

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECISÃO FEMURN Nº. 02/2018**

Dispõe sobre o funcionamento da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN nos dias que especifica, e dá outras providências.

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Estatuto da FEMURN

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e **CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECIDE:

Art. 1º O expediente na FEMURN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2ª SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FEMURN, em Natal, 15 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira

Código Identificador:512E16AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 009/2018**

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A **Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular – Nathalia Raissa se Araujo Cortez

Suplente – Albertina da Guia Lopes de Araújo

II – Secretária de Educação e Cultura.

Titular - Celússia Maria da Silva Pereira

Suplente - Maria Suelly da Silva Pereira

III – Secretária de Saúde Pública.

Titular - Maria José Alves Dantas

Suplente - José Erivan da Silva

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretária Executiva disponibilizada pela a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga PORTARIA Nº 016/2017 – SEMTHAS ACARI/RN, 31 DE MAIO DE 2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Acari/ RN, 13 de junho de 2018.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4FC8C9C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 021/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, VERIDIANA DA COSTA ALVES, portadora do CPF: 027.644.304-77, no Cargo de Coordenador Administrativo, desta Câmara Municipal.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Junho de 2018.

*republicado por incorreção

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72

Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:4B420FC8**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 022/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** -Fica concedido a gratificação de 80% (Oitenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução nº 005 de 19 de março 2014, para a funcionária VERIDIANA DA COSTA ALVES, portadora do CPF: 027.644.304-77, no Cargo de Coordenador Administrativo, desta Câmara Municipal.**Art. 2º** -A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Junho de 2018.

*republicado por incorreção

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72

Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:5EABA5AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2018****PORTARIA Nº 127**, de 01 de Junho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO HEITOR DE LIMA, portador da C. de Identidade nº. 282.281 e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.4136174-02, que exercer a função de veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Afonso Bezerra/RN, Que seja também designado para exercer a função de Coordenador de Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde deste Município.**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa

Código Identificador:6D341983**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REF. AO CONTRATO DE Nº 040/2018 –
PMAB DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2018, PMAB DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA C S LOCAÇÕES LTDA- ME.

Pelo presente instrumento, O Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com sede na Praça cívica 9 de junho, 37 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, o Sr. Francisco das chagas Felix Bertuleza, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **SANCIONAR E RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 – PMAB**, firmado com a empresa C S Locações LTDA-ME, CNPJ nº 17.512.272/0001-73, situada na Rua Maria do Céu Amorim, 196, Frutuilândia, Assu/RN Cep: 59.650-000, representada pelo Sr. JOAO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO inscrito no CPF sob o nº 008.801.544-03, RG nº 1.702.902 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Maria do Céu Amorim, 196, Frutuilândia, Assu/RN Cep: 59.650-000, em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e Cláusulas decima primeira e decima segunda do Contrato nº. 040/2018 – PMAB, mediante as cláusulas a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**1.1 - Considerando o termo do Parecer que lavra da Assessoria Jurídica quanto ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 006/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**, que tem por objeto Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018 que apontou algumas ilegalidades na prestação do referido serviço.

1.2 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, art. 7º da Lei Federal 10.520/2002

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Os motivos da sanção e da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 9.1, Cláusula 11 e Cláusula 12 do contrato original nº 040/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o município de Afonso Bezerra poderá aplicar a (s) seguinte (s) sanção (es) prefixadas no contrato:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até **05 (cinco)** anos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

POR TODO EXPOSTO, RESOLVE:

RESCINDIR o referido contrato, bem como exigir a aplicabilidade da (s) **SANÇÃO** (es) supracitadas, que fica fazendo parte deste como Fundamento Jurídico e Legal do presente Ato, como anexo único desta decisão.

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra – RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:4CF12DB3

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 027/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12. OBJETO:** Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais). **Assinaturas em 19/06/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** Cesar Marcelo Hartmann, CPF: Nº 004.317.399-35, e Anthonia Hullkyn Texeira Aguiar da Silva, CPF: Nº 036.852.393-41.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8CE306E5

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **05/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (COMPUTADORES, NO-BREAKS, PROJETOR MULTIMÍDIA E IMPRESSORA, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOISIER MAIA EM AFONSO BEZERRA/RN. (Emenda nº 17754.921000/1177-06). Encontra-se à disposição na sede da prefeitura o edital na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:70D35931

LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2018

REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **05/07/2018 às 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E TREINAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CALDEIRA. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:74E7527A

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 18.818.928/0001-43

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no apoio técnico e administrativo para elaboração do diagnóstico de territorialização de riscos e vulnerabilidade sociais do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de serviços/compra, com término até sua entrega integral ou execução total do serviço, ou 31 de agosto de 2018.

Reconhecimento em 08/06/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

CARLINEIDE JUSTINO DA SILVA ALMEIDA

CPF: 056.501.844-29

Secretária Municipal de Assistência Social.

Ratificação em 19/06/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1A7645A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0024/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0024/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Com o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 19 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0E9C5195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0027/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0027/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DO PNEU 20.5-25 L3 - 20 LONAS, PARA MANUTENÇÃO DE UM VEICULO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME.** Av. Ministro José Américo, 381 – Corrente – Catolé do Rocha/PB. CNPJ nº 12.614.101/0001-31. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 12 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2213F03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018/PMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Desembargador

Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.148.462/0001-62, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 37/2018, datada de 02 de janeiro de 2018 (02/01/2018), vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em epígrafe, interposta pela empresa: **CONSTRUTURA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro – Riacho dos Cavalos/PB. apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA 0001/2018/PMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRAS II, LOCALIZADO NO SÍTIO BANANEIRAS, OBJETO DO CONVÊNIO SOB O Nº 002/2017 - SEMARH, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, e nesta verificou-se que atendem plenamente à exigência do Edital, visto que a impugnação da empresa **CONSTRUTURA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro – Riacho dos Cavalos/PB, foi apresentada no dia 14 de junho de 2018, sendo que a sessão de licitação estava agendada para a data de 28/06/2018, portanto, foi interposta em conformidade com a exigência do da lei 8.666/93 e do edital, especificamente no que se refere à TEMPESTIVIDADE.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de impugnação, quais sejam legitimidade ad causam, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, esta Comissão tomou conhecimento, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante, senão vejamos:

DAS RAZÕES APRESENTADAS PELAS IMPUGNANTES:

Síntese das razões insurgidas pela empresa **CONSTRUTURA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro – Riacho dos Cavalos/PB, em sua peça impugnatória:

A empresa impugnante demonstra inconformismo quanto às cláusulas do edital da CONCORRÊNCIA nº 0001/2018/PMA, inicialmente no tocante a Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante. Acrescenta a Impugnante que a exigência acima encontra-se absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório.

Por fim, requer que seja corrigida a ilegalidade quanto a exigência de Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante. Pedindo que a comissão declare nula tal exigência, na oportunidade pede que seja reaberto o prazo inicialmente previsto, para a realização do certame. Nos termos do § 4º do Art. 21, da Lei 8.666/93.

§4º- “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

DO JULGAMENTO
CONSIDERAÇÕES:

Inicialmente, cumpre-nos destacar, que a elaboração do Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA em tela, foi realizado nos termos das normas e especificações de conformidade com o objeto da licitação. Assim, as decisões aqui prolatadas, têm como fundamento a análise das áreas demandantes.

Feito o relatório, conforme exposto, passamos à análise do mérito. Sobre a exigência de **“Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante”**. A exigência da licença em questão, com base nos entendimentos supracitados, evidenciou-se que assiste razão à IMPUGNANTE, ao solicitar em sua peça impugnatória alteração na cláusula que solicitava a Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante. Encontrada na alínea “c”, do item O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ, AINDA, CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS.

Diante do exposto, por via de consequência, CONHEÇO do presente recurso de impugnação, para no mérito PROVÊ-LOS PARCIALMENTE em seus termos, a impugnação interposta pela licitante **CONSTRUTURA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro – Riacho dos Cavalos/PB, no tocante a excluir do instrumento convocatório a exigência da alínea “c”, do item O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ, AINDA, CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que pede a **“Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante”**. Enquanto que no tocante a reabertura do prazo inicialmente previsto, não vejo a devida necessidade uma vez que a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no §4º, do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Desta feita, fica excluído do edital a exigência da **“Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante”**. E mantida a data da abertura do certame, para ocorre as 09h00min do dia 28 de junho de 2018.

Alexandria/RN, 18 de junho de 2018.

DEUSDEDITH FORTUNADO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2B8069F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2018.03.26-0001**

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao contrato nº 2018.03.26-0001
Legislação: modalidade Tomada de Preços nº 00001/2018. Partes: o Município de Alexandria e O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.585.447/0001-87. Objeto: Aditivo de supressão de valor: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS, CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017. Valor da supressão; R\$ 328.921,29 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), com a SUPRESSÃO do valor de R\$ 5.505,72 (cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Passa o contrato a vigora a partir de agora com o valor global de R\$ 323.384,17 (trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e OTÍLIA ALVES DA COSTA.

Alexandria/RN, 19 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenadora de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4D6BD5CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00024/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Nos termos deste edital e do termo de referencia desta licitação., ocorrido em 11/06/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Com o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 19 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CCA84958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula nº 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 13 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião para aprimoramento de Assessoramento no SUAS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BF019D52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 12 DE JUNHO 2018**

PORTARIA Nº 291, DE 12 DE JUNHO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa- PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 14 de Junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de Junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42941FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 292, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **DNAMERICA DE OLIVEIRA MELO XAVIER**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE JUNHO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D362FACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA**, Matrícula n.º 856, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 a 05/06/2018, a serem gozadas do dia 1º a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6DD32683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 294, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, Matrícula n.º 004, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, a serem gozadas de 25/06 a 09/07 e de 03 a 17/12/2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:103118F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 295, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

ocupante do cargo de Auditor Administrador, Matrícula nº 1.450, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.410-0, referente à diária no período do dia 07 de junho de 2018, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7138DA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário, Matrícula nº 1.433, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 11.927-X, referente à diária no período do dia 07 de junho de 2018, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5E4F9C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GEORGE FERREIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 552, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2017, a serem gozadas de 15 de junho a 14 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F83036DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6CA1970D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 299, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 18 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3FE2EC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 391, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DECRETO N.º 391, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e Considerando que, no horário de realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h será decretado Ponto Facultativo, e

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 15h será das 07h às 13h.

Art. 3º O disposto no *caput* não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de junho de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:172B1804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 300, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o(a) Senhor(a) **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE JUNHO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0D0AFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) N.º 05/2018

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ de R\$ 80,00 (oitenta reais) a(o) servidor(a) **LÚCIA CRISTINA ALVES**, matrícula nº 089, ocupante do cargo/função de Coordenadora Pedagógica neste Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2018, com objetivo de participar de Encontro de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – **Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s)**, cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 18 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2536CF41

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 06/2018**

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ de R\$ 80,00 (oitenta reais) a(o) servidor(a) AURENIR TOMAZ FERNANDES LEITE, matrícula nº 089, ocupante do cargo/função de Coordenadora Pedagógica neste Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2018, com objetivo de participar de Encontro de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – **Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s)**, cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotar as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 18 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:06000CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ADVOCACIA: ASSESSORIA E CONSULTORIA, INCLUINDO TODA A NECESSIDADE DA ESPÉCIE QUE O ÓRGÃO VENHA A PRECISAR.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados visam suprir as necessidades da administração municipal de grande relevo e inerentes aos princípios norteadores do estado democrático de direito. Haja vista que existir a necessidade de acompanhamento aos processos e demandas administrativas, sendo que em algumas situações é necessária a emissão de parecer jurídico, dentre este destacamos: a) processos licitatórios b) recursos administrativos em geral.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada pela razão social: **KLEBER MACIEL DE SOUZA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ: **29.602.492/0001-77** cujo valor da despesa será de R\$ **48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) tendo vigência de 12(doze) Meses. Conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:08BF4C85

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018**

A Secretária Municipal de Educação, Professora Maria Tereza de Melo Baracho, juntamente com a Coordenadora do Programa Novo Mais Educação de Angicos/RN e a Comissão Especial de Seleção deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Edital 003/2018, apresentam a classificação geral e convocação dos candidatos a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação pessoal (RG e CPF) no dia **27 de Junho de 2018** às 10h00min para dar os devidos encaminhamentos sobre a atuação no PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO. O não comparecimento na data e hora definidas caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado pela ordem da classificação, imediatamente o seguinte, de acordo com a relação abaixo.

Mediador COD. A		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Luiza Rodrigues da Cunha	Convocado
2º	Marlene Alves da Silva	Convocado
3º	Cleilma Roberta Aires Almeida da Silva	Convocado
4º	Francisca Carla Alves da Costa	Classificado
5º	Manuela de Lima Cunha	Classificado
6º	Cristiane Silva de Medeiros Bezerra	Classificado
7º	Bruna Tavares de Moraes	Classificado

Mediador COD. B		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Olívia Sobreira Gomes	Convocado
2º	Vanessa Tainara da Cunha	Convocado

Facilitador COD. C		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Alexandrove Ferreira de Souza	Convocado

Facilitador COD. D		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Lucyanna Luara Silva Pessoa	Classificado

Facilitador COD. F		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Bianca Moreles Barros Cunha	Classificado

Facilitador COD. G		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Erison Augusto de Souza	Convocado

Facilitador COD. H		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	-
1º	Diego Alax Pinheiro Alexandre	Convocado

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1AE80702

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Multiprofissional de Aconselhamento para Laqueadura e Vasectomia e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando o disposto no § 7º do art. 226 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 9.263 de 2 de Janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituírem a Equipe Multiprofissional de Aconselhamento para Laqueadura e Vasectomia do município de Angicos/RN.

NOME	FUNÇÃO	CONSELHO DE CLASSE
José Gláucio da Nóbrega Medeiros	Médico	CRM 2913
Angélica Maria de Queiroz Pessoa	Enfermeira	COREM 397.609
Janaise Maria de Sales Silva	Psicóloga	CRP 17/2696
Priscila de Almeida Lopes	Assistente Social	CRESS 5053

Art. 2º - A referida equipe tem por objetivo o aconselhamento em Planejamento Familiar, procedendo a sensibilização, orientação e conscientização do (a) usuário (a) de todos os métodos contraceptivos reversíveis, a fim de que os procedimentos cirúrgicos irreversíveis venham a se constituir como último recurso.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Multiprofissional de aconselhamento, serão realizadas dentro da carga horária estabelecida para o cargo do qual o membro foi admitido, não gerando quaisquer ônus para o município a execução das atividades pertinentes ao Programa de Planejamento Familiar.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de junho de 2018.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B1137E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 029/2018, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, onde consagraram-se vencedoras as empresas: Empresa: C. TRAJANO PINTO - ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20 foi vencedora dos itens: 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R\$ 58.579,74 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75 foi vencedora dos itens: 5, 10 e 20 com o valor global de R\$ 106.285,60 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); A CARVALHO ALVES, CNPJ: 19.165.244/0001-52 foi vencedora dos itens: 7, 12 e 19 com o valor global de R\$ 119.318,82 (cento e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos); LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 13.060.597/0001-01 foi vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6 e 11 com o valor global de R\$ 187.324,08 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e E. M. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18 foi vencedora dos itens: 1, 8, 9, 13 e 21 com o valor global de R\$ 303.798,80 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Apodi/RN, 19 de junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9FCF8032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de Julho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 033/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto ou fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.m.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 18 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6A1D59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 05 de Julho de 2018, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 034/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br - transparências-licitações>.

Apodi/RN, 18 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6277B47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0841/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elthon Rosemberg Silveira de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 de junho de 2018, para participar de reunião na sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sobre a continuidade do Programa Fomento Mulher em nosso município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:527F4010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 085/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada a Servidora Cynthia Jullianny Rocha da Silva Pessoa

OPREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA** por 02 (dois) anos a Servidora **CYNTHIA JULLIANNY ROCHA DA SILVA PESSOA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita na matrícula 91259, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com base no Artigo 88 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

Art. 2º **DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho do ano de 2018, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:A0E55588

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 276,10 (Duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), R\$ 505,48 (Quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes às notas 5091 e 5092, somando um total de R\$ 781,58 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:DD346598

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 042/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 1.350,27 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), R\$ 980,10 (Novecentos e oitenta reais e dez centavos), correspondentes às notas 5097 e 5098, somando um total de R\$ 2.330,37 (Dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:C2D0F24E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 255,34 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), R\$ 1.029,69 (Hum mil e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), R\$ 128,48 (Cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 365,59 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes às notas 5093, 5094, 5095 e 5096, somando um total de R\$ 1.779,10 (Hum mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:CDC372F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 044/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 1.138,82 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), R\$ 576,39 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), R\$ 1.151,64 (Hum mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), R\$ 3.538,03 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos), R\$ 1.056,83 (Hum mil e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), R\$ 3.011,83 (Três mil e onze reais e oitenta e três centavos) e R\$ 516,24 (Quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), correspondentes às notas 5099, 5100, 5101, 5102, 5103, 5104 e 5105, somando um total de R\$ 10.989,78 (Dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:14700E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº056/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 042/2018 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção em gás, tubulação e motor de geladeiras, e freezers, automático de motores de bebedouros e automático de geladeiras para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à Pessoa Jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, Endereço: rua. Santos Barbosa, 15, Centro, Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de manutenção em gás, tubulação e motor de geladeiras e freezers, automático de motores de bebedouros e automático de geladeiras pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à Pessoa Jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, no valor total de R\$ 7.690,00 (Sete Mil, seiscentos e noventa reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de Junho de 2018.

JANIA MARIA FREIRE

Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA

Secretario Municipal da Assistência Social e Cidadania

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:EC1E8CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: Cloves Benigno da

Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, no valor total de R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais), referente à contratação pleiteada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação dos Ilms. Srs. **Jania Maria Freire, Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira e Carlos Ronaldo Mendes da Silva** Secretários Municipais de Saúde, Educação e da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 19 de Junho de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6BF0DCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2018, 19 DE JUNHO DE 2018**

Exonera a Terapeuta Ocupacional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações do ofício 0500086-79.2003.8.20.0161-020 de 27 de abril de 2018 da Comarca de Baraúna, referente ao processo 0500086-79.2003.8.20.0161

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Cristiane Michele da Silva Oliveira** do cargo de **Terapeuta Ocupacional do município de Baraúna**, servidora temporária com vínculo de contrato com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de junho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BDCD1B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

OBJETO: contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. **CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: JULIANO BORGES DA SILVA –ME, **CNPJ:** 27.405.582/0001-42.

VALOR ESTIMADO DA ARP: lotes: LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04; totalizando o valor de R\$ 635.491,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 01 de junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1D3887AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com abertura marcada para o dia **02/07/2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7ADB489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 05 DE JUNHO 2018/GP**

PORTARIA Nº 169 DE 05 DE JUNHO 2018/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
Francisco Adelino de Souza	094	Aux. Manutenção	De 2017/2018	01/07/2018–30/07/2018	SMA
José Ibanez Pacheco	103	Vigilante	2017/2018	01/07/2018–30/07/2018	SMA
Alexandre de Lima Bezerra	739	ASG	2017/2018	01/07/2018–30/07/2018	SMO

Adriano Pinheiro da Silva	65	ASG	2017/2018	01/07/2018–30/07/2018	SMO
Francisco Jailson de Oliveira	98	Serv. Pedreiro	2017/2018	01/07/2018–30/07/2018	SMO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:01599317

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000071/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000013/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, no qual a empresa licitante **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME (CNPJ: 15.808.591/0001-03)** saiu vencedora no certame no valor global de R\$ 249.330,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Bodó/RN, 19 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3A161922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 19 DE JUNHO 2018/GP**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 19 DE JUNHO 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

Art.1º – Conceder, 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAUJO, CPF: 028.575.434-33, na função de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para participar da “Reunião Ordinária do COSEMS”, no auditório do MONZA HOTEL na cidade de Natal/RN, no próximo dia 20 de junho, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3A4A94D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2018**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** LUAN E FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 17.985.184/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - **PERÍODO:** 26 de junho de 2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 19 de junho de 2018

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Luan e Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços LTDA

FABIO DE ALMEIDA COELHO

Representante

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1D3EB0BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2018**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO (CNPJ nº. 30.559.656/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - **PERÍODO:** 26 de junho de 2018 – **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 19 de junho de 2018

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Raynel Guedes de Araújo

RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO

Representante

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C82D1A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 007/2018, tipo Menor Preço Por Item, dia 02/07/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Bom Jesus/RN. O certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:16E6C19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP Nº 002/2018**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "**URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**", que a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 070/2018. Comunica ainda que o prazo para apresentação de contra-razões se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis.

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0CC47C98

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 092/2018 REFERENTE A
NOMEAÇÃO DE EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO.**

PORTARIA N. 092/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 089.404.154-18, para o cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, na Secretaria de Administração do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Maio de 2018.

Bom Jesus-RN, 25 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:DCDD6382

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2018 - COMUNICO QUE A SRA. TÂNIA XAVIER DE LIRA, COM CPF: 584.976.684-72, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 18/06/2018 E COM TÉRMINO EM 17/07/2018.

PORTARIA Nº 124/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: TÂNIA XAVIER DE LIRA

Comunico que a Sra. TÂNIA XAVIER DE LIRA, com CPF: 584.976.684-72, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 18/06/2018 e com término em 17/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 19 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:EF8DB0BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2018 - COMUNICO QUE O SR. FRANCISCO SABINO DA SILVA, COM CPF: 970.105.964-68, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO COM INÍCIO PREVISTO PARA 18/06/2018 E COM TÉRMINO EM 18/09/2018.

PORTARIA Nº 125/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: FRANCISCO SABINO DA SILVA

Comunico que o Sr. FRANCISCO SABINO DA SILVA, com CPF: 970.105.964-68, Lotado na Secretaria Municipal de Educação encontra-se de LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 18/06/2018 e com término em 18/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 19 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:8467166F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2018 - NOMEAR A SRA. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 101.727.554-84, DO CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

PORTARIA Nº 128/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 101.727.554-84, do cargo em provimento em

comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 02 de janeiro de 2017, 121º da República.

Bom Jesus/RN, em 19 de Junho de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:6419823F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2018 - EXONERAR A SRA. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 101.727.554-84, PARA EXERCER O CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PORTARIA Nº 127/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 101.727.554-84, para exercer o cargo em provimento em comissão de COORDENADORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 02 de janeiro de 2017, 121º da República.

Bom Jesus/RN, em 05 de Abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:64EDED3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 016/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 016/2018, objetivando a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO. Abertura dia 03 de JULHO 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a

sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 19 de junho de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:5AD402B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2018, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. Abertura dia 05 de JULHO 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 19 de junho de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D673FF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 018/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2018, objetivando a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. Abertura dia 05 de JULHO 2018, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 19 de junho de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:28A9E40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO TP 04/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços- Tp 004/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FARINHA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. A Comissão Permanente De Licitação Torna Público, Que Foi Considerada Vencedora a Seguinte Empresa: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-44 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,93 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e noventa e três centavos).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8AC152DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
04/2018**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
04/2018**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 04/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FARINHA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN Empresa: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-44 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,93 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e noventa e três centavos). Prazo De execução: 120 (CENTO E VINTE)

DIAS. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5526B896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE- PREGÃO
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE- PREGÃO
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 001/2018, objetivando a. Aquisição de Patrulha Mecanizada. Abertura dia 03 de JULHO 2018, às 13h00min (treze horas) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2018 – 13:30 HORAS. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Brejinho - RN, Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: CPL.PMB@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

BREJINHO-RN, 19 de junho de 2018.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:81797502

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2017-FINANÇAS**

DECRETO Nro 001/17, de 02 de Janeiro de 2017-FINANÇAS

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 421.685,31 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 689/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$

421.685,31 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$421.685,31 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Janeiro de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 2.006	Func.da Sec.Munic.de Administr.e Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	284.903,85
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			284.903,85
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		
04 123 0028 2.011	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.990,97
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			12.990,97
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0012 1.016	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	123.584,26
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			123.584,26
02 12.	Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Finanças		
28 846 0300 2.008	Pag.de Contrib.a Formação do Patrimônio		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	206,23
	Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Finan		206,23
TOTAL GERAL			421.685,31

Brejinho, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 1.012	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		

		Anul.dotação	584,26
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			584,26
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.011	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Tribut.eFinanças		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			20.000,00
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0003.2.013	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	206,23
15.451.0012.1.016	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
51024	Transf. de Convênios – Outro		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			40.206,23
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0012.1.067	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	50.000,00
10.302.0029.2.024	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17.512.0024.1.063	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			253.000,00
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0025.1.077	Const.e Ampl.de Und.de Assist.Social		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.000,00
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
18.541.0003.1.057	Const.e Urb.de Parque de Preserv.Ambient		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	7.894,82
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			7.894,82
02.99.	Reserva de Contingencia		
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.01	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	98.000,00
TOTAL Reserva de Contingencia			98.000,00
TOTAL GERAL			421.685,31

Brejinho, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1C3C0BDC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003/2017-FINANÇAS**

DECRETO Nro 003/17, de 02 de Março de 2017-FINANÇAS

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 303.546,40 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 689/16

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 303.546,40 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$261.606,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$41.940,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 003/17 de 02 de Março de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0027.2.006	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.234,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento		7.234,00
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.011	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Tribut.eFinanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	22.045,00
		Anul.dotação	22.045,00
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina		44.090,00
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0003.2.013	Func.dasAtivs daSec.Munic.de Infraest		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.050,30
		Anul.dotação	15.000,00
15.451.0012.1.021	Urbanização de Feira Livre		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.050,30
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		17.100,60

02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0018.2.019	Func.das Ativs.da Educação Sec.Munic.de		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.385,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 003/17 de 02 de Março de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13.392.0026.2.035	Apoio aos Eventos Culturais do Município		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.040,00
		Anul.dotação	34.000,00
		Anul.dotação	16.300,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		72.725,00
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0027.2.040	Funcionam.do Conselho Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	415,00
		Anul.dotação	5.085,00
10.301.0027.2.049	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.489,25
		Anul.dotação	4.986,05
10.301.0029.2.025	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	19.555,50
		Anul.dotação	24.596,00
		Oper.credito	1.940,00
10.301.0029.2.026	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consum		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.264,00
10.301.0029.2.046	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	71,59
		Anul.dotação	2.553,15
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.080,00
10.301.0029.2.047	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.775,05
10.302.0029.2.024	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	10.081,75
		Anul.dotação	6.249,50
		Anul.dotação	771,95
		Anul.dotação	4.823,90
		Anul.dotação	6.973,38
		Oper.credito	40.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		153.611,07
02.12.	Rec.Sob.Sup.daSec.Municipal de Finanças		
28.846.0300.2.008	Pag.de Contrib.a Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.785,73
	TOTAL Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Finan		8.785,73
TOTAL GERAL			303.546,40

Brejinho, 02 de Março de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 003/17 de 02 de Março de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0012.1.018	Const.Ampl. e Ref.de Cemeterios Publicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
26.782.0003.1.030	Const.e Reforma de Garagem Municipal		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.100,60
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		17.100,60
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27.813.0012.1.092	Const.de Um Centro de Eventos Turisticos em Brejinho		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	230.734,02
	TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement		230.734,02
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0014.1.037	Const.Refe Apml.de Quaras e Ginasio Poliesportivos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	13.771,78
	TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La		13.771,78
TOTAL GERAL			261.606,40

Brejinho, 02 de Março de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CCBF3746**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004/2017-FINANÇAS**

DECRETO Nro 004/17, de 03 de Abril de 2017-FINANÇAS

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 571.346,82 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 689/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 571.346,82 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$551.581,22 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$19.765,60 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Abril de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 2.006	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	283.226,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	922,67
		Anul.dotação	893,10
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.369,30
		Anul.dotação	14.444,00
		Anul.dotação	4.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.511,70
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		312.767,07
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.011	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Tribut.eFinanças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.418,26
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Finança		3.418,26
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0003 2.013	Func.dasAtivsdaSec.Munic.de Infraest		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	59.094,02
		Anul.dotação	35.172,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

		Anul.dotação	8.603,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Anul.dotação	4.019,21
01000	Recursos Ordinários		
		Oper.credito	5.665,60
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		112.554,40
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0010 2.022	Func.doProg.deTransp.Escolar Pnat/Petern		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	3.570,86
12 361 0018 2.027	Func.doEns.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	8.456,75
13 392 0026 2.035	Apoio aos Eventos Culturais do Municipio		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.550,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.680,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		20.257,61
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0027 2.049	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.483,83
		Anul.dotação	6.111,73
10 301 0029 2.025	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Bási		
		Anul.dotação	6.780,23
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. P Juridica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	920,00
		Oper.credito	14.100,00
10 301 0029 2.026	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	48.354,12
10 301 0029 2.046	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.433,80
		Anul.dotação	3.006,75
		Anul.dotação	5.173,13
10 302 0029 2.024	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	985,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		101.348,59
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0002 2.061	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist.Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.149,55
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		12.149,55
02 12.	Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Finanças		
28 846 0300 2.008	Pag.de Contrib.a Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.851,34
	TOTAL Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Finan		8.851,34
TOTAL GERAL			571.346,82

Brejinho, 03 de Abril de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0027 2.003	Funcion.das Ativs. do Gabinete do Prefet		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.019,21
	TOTAL Gabinete do Prefeito		4.019,21
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 1.012	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	40.000,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		40.000,00
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0003 2.013	Func.dasAtivsdasSec.Munic.de Infraest		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.954,30
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.174,43
15 451 0012 1.016	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	180.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
15 451 0012 1.017	Const.Ampl.e Ref.de Praça Publica		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	100.000,00
15 451 0012 1.018	Const.Ampl. e Ref.de Cemiterios Públicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	3.433,28
15 451 0012 1.020	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	80.000,00
15 451 0012 1.026	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	80.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		507.562,01
TOTAL GERAL			551.581,22

Brejinho, 03 de Abril de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:34CAE30D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018-GP**

PORTARIA Nº 130/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Gilkissa Jacqueline C. da Silva Costa, Coordenador

Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:3B316733**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos dez de maio de dois mil e dezoito, com início às dezesseis horas, no Centro Administrativo, sito a Avenida Antônio Alves Pessoa, , número 1066, Centro, reuniram-se o presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente: Klebson Silva Custodio, os conselheiros: Isolda Maria de Oliveira Aguiar, Cristiane Pinheiro de Sousa, Tatiana Turcatti Nagano, Ricardo Paulino da Silva, Ranvarliel Sostenes do Nascimento, convidada Anna Cely de Carvalho Bezerra, e a secretária-executiva Clenia Nunes da Silva Moraes. As deliberações do dia seguiu a seguinte ordem: 1 – Aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Comissão para elaboração do edital FIA/2018; O presidente Klebson deu início a reunião desejando boa tarde a todos, explicando a ausência do representante da igreja católica e em seguida foi feita a leitura da ata da reunião anterior e perguntou se todos os conselheiros receberam a ata por e-mail e se havia necessidade de alguma mudança, nenhum conselheiro se manifestou, desta forma o presidente colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. 2 – Comissão para elaboração do edital FIA/2018; A conselheira Isolda informou que foi colocado este assunto na pauta pelo motivo de haver necessidade em executar projetos voltados para as crianças e adolescentes do município obedecendo o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente; Continuando os assuntos da pauta explicou que como está previsto no plano de ação o lançamento do Edital do FIA, ele tem que ser elaborado para ser aprovado na reunião do dia onze de junho. Os conselheiros discutiram e definiram a conselheira Cristiane e o presidente Klebson para fazer parte da comissão especial e ficou acertado de que a secretaria municipal de assistência social indicaria um advogado para dar suporte jurídico na elaboração do edital. A convidada Anna Cely e comprometeu em indicar um advogado. Os conselheiros debateram sobre o assunto e em seguida o presidente Klebson deixou a palavra aberta. Nenhum conselheiro se manifestou, o presidente Klebson encerrou a reunião e, eu Clenia Nunes da Silva Moraes, secretária executiva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do conselho e pelos demais conselheiros presentes. Brejinho, dez de maio de dois mil e dezoito.

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:2B49367C**GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – DEDICADA A
DELIBERAÇÃO DO EDITAL 001/2018**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 29.05.2018
DEDICADA A DELIBERAÇÃO DO EDITAL 001/2018

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, tendo por local as dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente convocados de forma extraordinária para deliberar sobre

aprovação ou rejeição do Edital FIA 2018. O presidente do conselho fez a abertura da reunião dando as boas-vindas à todos os presentes. Destacou a importância da reunião e principalmente o significado que a pauta da reunião tem em prol das crianças e adolescentes do município. O mesmo fez um relato sobre a importância do edital 001/2018, especialmente pela questão de se cumprir o cronograma a fim de que o mesmo seja publicado antes do período eleitoral, para não se configurar como ação eleitoral. Afirmou que na reunião anterior foi nomeada uma comissão especial designada para a elaborar o edital que nesta reunião deverá ser lido para apreciação e aprovação de todos e, se for aprovado deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município. Estavam presentes na reunião o presidente do CMDCA, Klebson Silva Custodio, os conselheiros Ricardo Paulino da Silva, Tatiana Turcatti Nagano, os conselheiros suplentes Werlanny de Souza do Nascimento Pires e Ana Karelly Gonçalves de Oliveira. Também participaram o advogado Marcos França, a secretária de assistência social Anna Cely de carvalho Bezerra. O presidente Klebson Silva Custodio iniciou leitura do edital e os demais deveriam fazer as anotações referente as dúvidas para serem colocadas ao final da leitura. Após a leitura de todo edital o mesmo abriu espaço para as colocações dos presentes mas ninguém se manifestou. Foi aberto para votação da aprovação do edital e todos foram favoráveis. Com aprovação por unanimidade, o presidente do CMDCA Klebson Silva Custodio deu por encerrada a reunião e, eu Clenia Nunes da Silva Moraes, secretária executiva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do conselho e pelos demais conselheiros presentes. Brejinho, vinte e nove de maio de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:AF17614E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018-GP.**

PORTARIA Nº 131/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Valdirene Alves do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração pelo período compreendido entre 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E0A0FF62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018-GP.**

PORTARIA Nº 132/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Marluce de Souza Figueiredo Lima, Agente Comunitário de Saúde- ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:61563639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018-GP**

PORTARIA Nº 133/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Maristela Marques de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6AC0CFA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018-GP.**

PORTARIA Nº 134/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Verônica Freitas de Carvalho, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B48EDE32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018-GP**

PORTARIA Nº 135/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Miriam Torquato Cordeiro, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:85344FCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018-GP**

PORTARIA Nº 136/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Luciana de Lima Silva, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A7C4ECE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018-GP.**

PORTARIA Nº 137/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Andreia Macedo Gomes, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3A2BBCAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº068/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1803270014**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de carnes, frangos e peixes para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 413.050,00 (quatrocentos e treze mil e cinquenta reais).

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:38D71CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº066/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1803270014**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de carnes, frangos e peixes para o Município de Caicó/RN;

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO – ME, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.128.780,00 (um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:4A96F6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.097, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta o artigo 123 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a paridade nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Equipara os valores das vantagens pessoais incorporadas dos servidores do Poder Executivo, concedidas nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.103/1987, com equivalências CC-1 e CC-2, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.529/2012, artigo 1º, até deferida as suas aposentadorias.

Parágrafo primeiro. Equipara ainda os valores das remunerações dos servidores do Poder Executivo, previstos nos artigos 5º e 7º, caput e parágrafo 2º, da Lei Municipal 4.521/2011, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.919/2016, artigo 1º, incisos IX e X.

Parágrafo segundo. Equipara ainda os valores das remunerações dos servidores do Poder Executivo, previstos na Lei 4.146/2005, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.919/2016, artigo 1º, inciso VII.

Art. 2º. Caso os cargos previstos nos parágrafos anteriores sejam ocupados por servidores efetivos, o valor da remuneração do cargo comissionado será acrescido à remuneração do cargo efetivo do servidor nomeado, a título de função gratificada.

Art. 3º. As gratificações estipuladas nesta lei não se incorporam para quaisquer fins, encerrando-se no ato de sua exoneração do cargo comissionado ou destituição da função gratificada.

Art. 4º. (vetado).

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B848D2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.093, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sílvio Batista Torres – Mestre Sílvio, código de logradouro nº 01048-0, localizada no Bairro Itans na Zona Leste desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6E68DD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.094, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do segundo canteiro da avenida José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó Enedite Batista de Araújo (Vovó Dina) o segundo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:55AF41A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.095, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Francisco Ribeiro de Faria**, artéria projetada WB.01.000 com código de logradouro nº 00918-0, situada no bairro Walfredo Gurgel, divisa com Frei Damião, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C542667D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.096, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Passagem Molhada do Sítio Umarí, em nosso município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Joaquim Gregório de Azevedo**, a Passagem molhada do Sítio Umarí, em nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:49E011A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1806130001/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **CAIO CESAR DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 1.5237, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F3B97DCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 1806180010/2018, e arts. 211 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Sindicância para apurar fato narrado no Procedimento nº 1806180010/2018, em desfavor da servidora **JULIANA COSTA DA FONSECA**, matrícula nº 1.5356, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A08B8339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 1805030028/2018, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo nº **1805030028/2018**, que indicou possível abandono de cargo do servidor **JONAS FARIAS DA SILVA**, Matrícula nº 1.5128, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 005/2018, instaurado o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CF0A1CDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1710190010/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:463CBFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 011/2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora MARIA ELBA DE SOUZA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ELBA DE SOUZA**, portadora do RG nº 823.805, ITEP, CPF nº 369.292.474-72, efetiva, no cargo Datilógrafa, Matrícula Funcional nº 209/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000011/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Vantagem pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 20 de junho de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:F9AD5880

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 012/2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS DORES RIBEIRO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à **MARIA DAS DORES RIBEIRO**, portadora do RG nº 450.483, ITEP, CPF nº 288.763.184-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR LICENCIATURA-II-J, Matrícula Funcional nº 256, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000012/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Vantagem pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 20 de junho de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:E1DC3385

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 013/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder aos dependentes **Jaqueline Cristiana Santana, Jônatas Jezreel Santana Campelo e Jhenyffer Eloyze Santana Campelo**, em virtude de terem preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 443 de 09 de dezembro de 2016, na qualidade de companheira e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor, **Jenilson Ferreira Campelo**, matrícula 183/1, A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 10 de junho de 2018, **Pensão Previdenciária Mensal**, com valor correspondente a **Totalidade da Remuneração do Segurado em Atividade**, à data do óbito, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 443/2016, **devida a partir do óbito**, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 443/2016 e **com rateio** obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º da Lei Municipal nº 443/2016.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA - TIPO DE PENSÃO - RATEIO

JAQUELINE CRISTIANA SANTANA - PENSÃO DEFINITIVA - 33,33%
JÔNATAS JEZREEL SANTANA CAMPELO - PENSÃO TEMPORÁRIA - 33,33%
JHENYFFER ELOYZE SANTANA CAMPELO - PENSÃO TEMPORÁRIA - 33,33%

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 20 de junho de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:3D206B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 58/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA REINALDO DE FARIAS**, matrícula nº 0036, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3CE88CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 54/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **IRENE DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 0004, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:77163131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 53/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 00408, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:0996EE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 62/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00113, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E0D028BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 56/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 00412, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 15.05.2018 a 14.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:1D2DD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 60/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 0036, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:71358754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 61/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0099, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:9F012A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 59/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE FELIX DA COSTA**, matrícula nº 0036, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:2022D0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 57/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE LEONCIO QUIRINO**, matrícula nº 00404, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 22.05.2018 a 21.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:9D59B4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 55/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **LEILLA LOURENNA DE ARAUJO**, matrícula nº 0065, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 10.05.2018 a 09.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:BC29FD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 51/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA**, matrícula nº 00433, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:11714967**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 52/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA**, matrícula nº 00408, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 21.05.2018 a 20.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:288F5AAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 65/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES**, matrícula nº 00021, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3DFF7F43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 64/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 00150, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas as

período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:B42A0626**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 63/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOAO LUIZ NETO**, matrícula nº 00443, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:C52CE7C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.218, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Cultural Junina Rainha do Sertão e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caraúbas-RN, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao exercício de 2018, e nos exercícios seguintes, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à **Associação Cultural Junina Rainha do Sertão**, entidade sem fins lucrativos, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar a **aquisição de vestuário (figurino)**, entre outros elementos necessários e adequados para a apresentação do grupo folclórico de quadrilha junina Rainha do Sertão cuja entidade é organizadora no Município.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio do figurino da quadrilha junina, entre outras despesas que tenha relação com as apresentações, conforme convênio.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e desenvolvimento da cultura local, através do estímulo a apresentação de grupos de dança e resgate das tradições como forma de combate a violência e engajamento dos jovens em atividades que colaborem com o seu desenvolvimento.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2018, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das ações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.96 – Apoio e Incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – 0.1.00	10.000,00
TOTAL RS		10.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018, ficando revogada a Lei nº 1.217/2018 e as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83DC955A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: *Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2018, a se realizar na Rússia; Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções da população estarão voltadas para esse evento; Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de acontecimento de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será **Ponto Facultativo**, e
II - no dia 27 de junho de 2018 será das 07hs as 13hs.

Art. 2º - Sendo classificada a Seleção Brasileira de Futebol para jogos nas demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:
I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11hs, será das 07hs às 10hs;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15hs, será das 07hs às 13hs.

Art. 3º - O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4ECC0AAF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 130/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.537.739 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.543.514-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Administração**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Secretário** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C8C5B2E7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 131/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no

Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA, Sub-Secretária Pedagógica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Formadora Local da Educação Infantil do PNAIC**, inscrita no CPF/MF nº 036.200.134-03 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.708.068 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro de Encerramento das Ações de Formação do PNAIC/Etapa 2017/2018**, que será realizado nas dependências do Hotel Praiamar, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, no dia **20 de junho de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de junho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:18B02765

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 132/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ANA GEUCENNI DE AMORIM MEDEIROS, Coordenadora de Apoio pedagógico do Ensino Infantil, Formadora Local da Educação Infantil do PNAIC**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrita no CPF/MF nº 316.007.944-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 537.602 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro de Encerramento das Ações de Formação do PNAIC/Etapa 2017/2018**, que será realizado nas dependências do Hotel Praiamar, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, no dia **20 de junho de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de junho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1AC4C904

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 133/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **NEUMA SALDANHA BARRETO, Coordenadora de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental I, Formadora Local da Educação Infantil do PNAIC**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrita no CPF/MF nº 663.872.804-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 859.907 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro de Encerramento das Ações de Formação do PNAIC/Etapa 2017/2018**, que será realizado nas dependências do Hotel Praiamar, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, no dia **20 de junho de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de junho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:561AEA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
045/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: SIMPLES TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.541.126/0001-97.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/CABO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 12 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:342724F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 022/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Prestadora de Serviços de Recauchutagem de Pneus, com fins a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora no item: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:05CC6AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.697.231/0001-85.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2017, que tem como objeto a REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A OBRA DA UBS II, PARTEIRA ELITA DANTAS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS

DANTAS/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de março de 2018 a 29 de julho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1612680F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de julho de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, Contratação de Empresa para Prestação de Auxílio Funeral, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinados a atender as necessidades** Fundo Municipal de Assistência Social. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:

licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8A54BF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO N.º 029/2018

EXTRATO CONTRATO N.º 029/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a **Contratada a licitante DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87. **Do objeto:** Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de construir um pórtico de entrada no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, **conforme projeto básico, planilha orçamentária. Do preço: O valor total de R\$ 222.098,02 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e oito reais, dois centavos) - Dos recursos financeiros:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 354 – 02.013.13.391.0011 PROJ/ATIV: 1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social), **previstos no Orçamento Geral do Município - Da vigência: até 23 de setembro de 2018.**

23 de maio de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6E47F1CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 022/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Prestadora de Serviços de Recauchutagem de Pneus, com fins a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora no item: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9E3B9C46

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 102, 104, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 133, 134, 136, 138, 143, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 160, 161 e 162; com valor total de R\$ 147.080,20 (cento e quarenta e sete mil, oitenta reais, vinte centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 13, 18, 19, 27, 30, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 55, 57, 58, 59, 69, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 95, 96, 98, 100, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 127, 128, 129, 131, 141, 142, 144, 149, 156, 159, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 185, 187, 189, 190, 193, 194, 198, 201, 203 e 205; com valor total de R\$ 199.765,20 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais, vinte centavos).

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 27.600.270/00001-90, saiu vencedora nos itens: 05, 15, 29, 135, 137, 154, 155, 165, 178, 182, 184, 186, 188, 191, 199, 200, 202 e 204; com valor total de R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ órgão Gerenciador

E as Empresas:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME,

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA e

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:42325367

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2018- GP, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Portaria de Diária nº 061/2018- GP, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ROSANGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para prestar contas da Junta Militar de Carnaúba dos Dantas/RN, no dia 04 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:AB3FB631

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2018- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Portaria de Diária nº 062/2018- GP, de 05 de junho de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 06 de junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Sec. de Administração e Planejamento

CPF 057.296.784-52

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:5ECBC778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2018- GP, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Portaria de Diária nº 063/2018- GP, de 06 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados a expansão da rede de abastecimento de água do município, no dia 06 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:357F3373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018- GP, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria de Diária nº 064/2018- GP, de 08 de junho de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 11 E 12 de junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B10DFA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018- GP, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Portaria de Diária nº 065/2018- GP, de 15 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos,

ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Luzia/PB, para resolver demandas relacionadas a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, no dia 15 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4997E11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.488, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.488, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município do Ceará-Mirim, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN e:

CONSIDERANDO que o Futebol tem forte ligação com a cultura brasileira, e que este ano, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, acontece a Copa do Mundo de Futebol da FIFA, e tendo em vista que durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, historicamente, as atenções dos brasileiros ficam voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais, e tendo em vista que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o seguinte expediente nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I – dia 22.06.2018 (sexta-feira): ponto facultativo.

II – dia 27.06.2018 (quarta-feira): expediente das 07:00hs até às 13:00hs.

Art. 2º – Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, será ponto facultativo quando o jogo da Seleção tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será das 07:00hs até às 13:00hs.

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:19E034E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: a contar de 20 de abril de 2018 a 18 de junho de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Lúcia Maria Salustino Dutra.
 Pela Contratada: Edilson José de Araújo.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4BFF41AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
OBJETO DO ADITIVO: Adequação de planilha orçamentaria.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.290,19 (cinco mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Lúcia Maria Salustino Dutra.
 Pela Contratada: Edilson José de Araújo.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2B69F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 074/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência do Contrato Nº 074/2016, por força do presente aditivo fica prorrogada por mais 194 (cento e noventa e quatro) dias a contar de 21 de junho até 31 de dezembro de 2018. O prazo de execução fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
 Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1DBEC79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 075/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: vigência do Contrato fica prorrogada por mais 194 dias, a contar de 21 de junho de 2018 a 31 de dezembro

de 2018, o prazo de execução fica prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
 Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CC1C73DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 076/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência do Contrato Nº 076/2016, por força do presente aditivo fica prorrogada por mais 194 dias, a contar de 21 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, o prazo de execução fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
 Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:41B3C0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 077/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência do Contrato Nº 077/2016, por força do presente aditivo fica prorrogada a contar de 22 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e prazo de execução fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
 Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:24535CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº.
 11040001/2018 ADESÃO - REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR ERRO DE REDAÇÃO:
 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2018. Edição 1787;
ONDE SE LÊ: TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018
LEIA-SE: TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BCA63317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11040001/2018 - ADESÃO**

ORIGEM.....: ADESÃO-001/2018

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.
 PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP-PROCESSO Nº. 15020002/18 BARCELONA/RN.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CONTRATADA(O).....: PNEUTEX LTDA – EPP - CNPJ: 10.762.839/0001-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM); PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 91.920,00 (Noventa e um mil e novecentos e vinte reais).

LOTE HOMOLOGADO/ADERIDO: 05 (CINCO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - Melhoria do Serviço Municipal

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Despesa 39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 2010 - Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 21 - Planejamento Urbano

Ação: 2075 - Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas

Despesa 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA.....: 18 de JUNHO de 2018 extinguindo-se em 18 de JUNHO de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Rodrigo Garcia Barbosa pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:B375AE5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 508/2018 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Lei 508/2018

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:

20 (vinte) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;

01 (um) Operador de Máquinas Pesadas;

07 (sete) Motoristas;

01 (um) Coveiro;

01 (um) Médico Veterinário;

03 (três) Nutricionistas;

01 (um) Psicólogo;

03 (três) Assistentes Social;

Art. 2º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:

03 (três) Técnicos de Saúde Bucal;

01 (um) Farmacêutico;

20 (vinte) Técnicos em Enfermagem;

02 (dois) Cirurgiões Dentistas;

02 (dois) Agentes Comunitários;

05 (cinco) Enfermeiros;

03 (três) Médicos;

02 (dois) Lavadeira;

01 (um) Bioquímico.

Art. 3º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:

05 (cinco) Garis.

Art. 4º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:

01 (um) Professor de Letras Português;

01 (um) Professor de Geografia;

01 (um) Professor de Ensino Religioso;

01 (um) Professor de Matemática;

01 (um) Professor de Ciências;

11 (onze) Pedagogos.

01 (um) Psicopedagogo;

Art. 5º - A investidura nos cargos acima descritos ocorrerá com a nomeação e posse, após a aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, respeitando, sempre que houver, os planos de cargos e salários municipais de cada categoria.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos aqui criados.

Art. 7º - A carga horária a ser exercida pelos servidores admitidos respeitará o que consta na legislação federal, estadual e municipal quanto as profissões regulamentadas, aplicando-se aos demais casos não regulamentados a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação dos cargos estabelecida por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas com o Concurso Público autorizado.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal, de forma a permitir o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, enquanto não homologado o resultado do Concurso Público autorizado, a realizar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público,

respeitando-se os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 18 de junho de 2018

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

ANEXO I

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	HORAS SEMANAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	20	R\$ 954,00	40
Operador de Máquinas Pesadas	1	R\$ 954,00	40
Motorista	7	R\$ 954,00	40
Coveiro	1	R\$ 954,00	40
Médico Veterinário	1	R\$ 954,00	30
Técnico em Saúde Bucal	3	R\$ 954,00	40
Farmacêutico	1	R\$ 1.300,00	30
Nutricionista	03	R\$ 1.300,00	30
Técnico em Enfermagem	20	R\$ 954,00	40
Cirurgião Dentista	2	R\$ 1.500,00	40
Agentes Comunitários	2	R\$ 1.014,00	40
Enfermeiro	5	R\$ 1.800,00	40
Psicólogo	1	R\$ 1.200,00	40
Assistente Social	3	R\$ 1.200,00	40
Psicopedagogo	1	R\$ 1.200,00	40
Médico	3	R\$ 6.000,00	40
Lavadeira	2	R\$ 954,00	40
Bioquímico	1	R\$ 1.300,00	30
Professor de Letras Portuguesas	1	R\$ 1.841,51	30
Professor de Geografia	1	R\$ 1.841,51	30
Professor de Ensino Religioso	1	R\$ 1.841,51	30
Professor de Matemática	1	R\$ 1.841,51	30
Professor de Ciências	1	R\$ 1.841,51	30
Pedagogo	11	R\$ 1.841,51	30
Gari	05	R\$ 954,00	40

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:659A2F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 154/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**

Valor mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **01 mês e dezessete dias**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:88CB641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 10

PORTARIA Nº 010

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de **MAIO 2018**, conforme Lei nº 502/2018 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2018.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de **MAIO de 2018**. Conforme a Lei 502/2018 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2018.

	NOME	CPF	CARGO
01	MARIA MILENA DA SILVA TOMAS	704*****13	PROFESSORA PEDAGOGA
02	MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	085*****03	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 01 de MAIO de 2018

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E97DCB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40), referente à Contratação de empresa especializada para a realização de pinturas na UBS do Sítio Traquina e UBS da Vila Caldeirão.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2099 - APLICAÇÃO DE PINTURA Pintura com tinta latex PVA em paredes, duas demãos Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica Limpeza final da obra	UND	1	6.785,14	6.785,14
Total Geral					6.785,14

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 19/06/2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0CA91C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de pinturas na UBS do Sítio Traquina e UBS da Vila Caldeirão

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40), objetivando Contratação de empresa

especializada para a realização de pinturas na UBS do Sítio Traquina e UBS da Vila Caldeirão, com o valor total julgado de R\$ 6.785,14 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Junho de 2018

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6C5A1AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033, DE 19 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTARQUICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol da FIFA no período entre os dias 14 de junho a 15 de julho de 2018, com a participação da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a importância do referido evento, por concentrar a atenção da população de nosso país, em relação a participação da seleção brasileira;

CONSIDERANDO que o mesmo período é decretado como ponto facultativo pelos governos federal e estadual, com a consequente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e mesmo no sistema bancário do país;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

D E C R E T A:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E33EE5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 080/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material agrícola, que se realizará no dia 04/07/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:05189DC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 006/2018

Edital que convoca a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 6ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **25 de junho de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 19 de junho de 2018.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:88409A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º
23/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual aquisição de inseticidas e larvicidas para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 04/07/2018

HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 19 de junho de 2018.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: B47F6447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2018 – CPL**

Objeto: AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 01.22/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69.

Totalizando o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DE CONTRATO: DE 14/06/2018 ATÉ 31/12/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 192B9E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com a finalidade de executar a recomposição da barragem na Comunidade Malhada Limpa**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 05 de julho de 2018

Hora: 08h – Horário local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Piso superior do SESI - Currais Novos – RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 8E06F756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Hugo Eustênio Galvão de Araújo**, matrícula 33286-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, devidamente habilitado, conforme registro nº 03009271560, categoria B, com validade até 08/03/2023, a conduzir o

veículo oficial - categoria de passeio - pertencente a Secretaria Municipal de Administração, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As permissões para dirigir tratadas no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2018, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 04 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: DFAF1DCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 8º da Lei nº 3.174, de 24 de junho de 2015 (PME), que contém em seu teor, que a execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;

Considerando a importância de avaliações periódicas das ações que irão ser desenvolvidas em comum acordo com o PME, sob a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Art. 1º. Nomear os membros representantes que constituirão a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, para o biênio 2018/2019:

Andréia Maria da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Adaildo Benedito dos Santos

Fórum Municipal Permanente de Educação

Angelúcia Pereira de Almeida Lima

Conselho Municipal de Educação

Parágrafo único: A presente comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem a finalidade de monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: C7CEED7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.162 de 22 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a(s) Sra(s). Maria do Livramento da Silva e Solange Maria de Medeiros, membros titular e suplente, respectivamente, como representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos.

Art. 2º. nomear o(s) Sr(s). Edilson Lopes de Araújo e Juliana Karla de Souza da Silva, membros titular e suplente, respectivamente, como representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos passa a ser constituído pelos seguintes membros:

TITULARES

Manoel Galdino Soares
Representante do SINTEF e FUNASA

Luciano Ferreira Oseas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Lins de Oliveira
Representante da Associação de Moradores do Bairro Sílvia Bezerra

Iranilda Benigna da Silva
Representante do Hospital Regional Mariano Coelho

Edilson Lopes de Araújo
Representante do SINDAS

Maria do Céu Aprígio
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos e do Sindicato dos trabalhadores do Comércio de Currais Novos no Estado do RN

Iraci Amorim
Representante da Paróquia da Imaculada Conceição

Damião Welson de Araújo
Representante da ADESCOPOVO e APOTRAN

Maria do Socorro do Nascimento Silva
Representante da APAE

Maria da Guia Melo Pereira da Silva
Representante da Pastoral da Criança

Josilene Souza da Silva
Representante de entidades Prestadoras de Serviços Filantrópicos ou particulares

Iracema Maria de Amorim
Representante de Conselhos de Classe Profissional de Saúde

SUPLENTE

Marizélia Lindolfo de Freitas
Representante do SINTEF e FUNASA

Sirleya Imaculada Conceição Dantas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Edmara da Silva Nunes
Representante da Associação de Moradores do Bairro Sílvia Bezerra

Francisco Jailson Batista Ramos
Representante do Hospital Regional Mariano Coelho

Juliana Karla de Souza da Silva
Representante do SINDAS

Carlos Alberto dos Santos Galdino
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos e do Sindicato dos trabalhadores do Comércio de Currais Novos no Estado do RN

Rogério Quirino da Cunha
Representante da Paróquia da Imaculada Conceição

Leimar Bezerra Galvão
Representante da ADESCOPOVO e APOTRAN

Shileyka Medeiros Rodrigues da Silva
Representante da APAE

Josinez de Souza Silva
Representante da Pastoral da Criança

Fabiano Aprígio Vieira Dantas
Representante de Entidades Prestadoras de Serviços Filantrópicos ou Particulares

Leonildo Norberto Medeiros
Representante de Conselhos de Classe Profissional de Saúde

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0A47387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Francimário Jerônimo Feitosa Gomes**, matrícula nº 2376-1, da função de **Subcoordenador de Assuntos Agropecuários**, Função Gratificada FG-1, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FD6C42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Carlos Antônio Freire da Silva**, cadastrado no CPF 011.680.904-31, para o cargo de Agente de Controle de Endemias, Cargo Comissionado CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD84DA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4752, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos dos Arts. 3º, inciso XIV e 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 13h.

Art. 3º O disposto no *caput* não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 19 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FB2DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1302/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, com fundamento no art. 17, da Lei Federal nº 12.512/2011; e no art. 17, 18 e 21 Decreto nº 7.775/2012, torna dispensável, a contratação da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11, oriunda da Chamada Pública nº 005/2017, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no período letivo de 2018, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2759/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 27 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB9B1E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1296/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, com fundamento no art. 17, da Lei Federal nº 12.512/2011; e no art. 17, 18 e 21 decreto nº 7.775/2012, torna dispensável, a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – APROTAN, CNPJ: 00.907.155/0001-06, oriunda da Chamada Pública nº 005/2017, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no período letivo de 2018, no valor global de R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2757/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 27 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98EB7A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1299/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, com fundamento no art. 17, da Lei Federal nº 12.512/2011; e no art. 17, 18 e 21 decreto nº 7.775/2012, torna dispensável, a contratação da associação CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65, oriunda da Chamada Pública nº 005/2017, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no período letivo de 2018, no valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2758/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 27 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3C894137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 4703/2018 PROCESSO 1949/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA, inscrita no CNPJ 29.778.361/0001-45, com sede a Rua Capitão Mor Galvão, 303, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 08 UND. ALMOÇOS, pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos), para os profissionais da Sesap, tendo em vista a realização de atendimentos ao Tracoma nas Escolas Municipais, dentro da programação da V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses e Tracoma.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:08D3AFB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação - Pregão nº 019/2018.

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitantes Vencedores: os licitantes JOSÉ FABIO BENTO LIMA CPF:009.140.764-65, vencedor do item 01, totalizando o valor de R\$: 108.000,00 (cento e oito mil reais), RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA CPF: 009.141.104-11, vencedor do item 02, totalizando o valor de R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), WILLAME BENTO DE CASTRO CPF: 081.756.174-97, vencedor dos itens: 03,04 e 09, totalizando o valor de R\$: 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), ANTONIO EDSON DA ROCHA CPF: 246.032.758-70, vencedor do item 05, totalizando o valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), FRANCISCO MARTINS COSTA CPF: 023.827.964-21, vencedor do item 06, totalizando o valor de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ANTONIO NETO DA SILVA CPF: 490.543.174-34, vencedor do item 07, totalizando o valor de R\$:

24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ CPF: 085.005.634-94, vencedor dos itens , 011 e 13, totalizando o valor de R\$: 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 13 de junho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8E671E2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 019/2018, que tem como **Objeto:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** os licitantes JOSÉ FABIO BENTO LIMA CPF:009.140.764-65, vencedor do item 01, totalizando o valor de R\$: 108.000,00 (cento e oito mil reais), RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA CPF: 009.141.104-11, vencedor do item 02, totalizando o valor de R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), WILLAME BENTO DE CASTRO CPF: 081.756.174-97, vencedor dos itens: 03,04 e 09, totalizando o valor de R\$: 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), ANTONIO EDSON DA ROCHA CPF: 246.032.758-70, vencedor do item 05, totalizando o valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), FRANCISCO MARTINS COSTA CPF: 023.827.964-21, vencedor do item 06, totalizando o valor de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ANTONIO NETO DA SILVA CPF: 490.543.174-34, vencedor do item 07, totalizando o valor de R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ CPF: 085.005.634-94, vencedor dos itens , 011 e 13, totalizando o valor de R\$: 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 13 de junho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:57FC549C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 021-2018**

Objeto: Registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2018, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 5, 6, 7, 10, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 77, 78, 79, 80, 83, 87, 88, 90, 92, 93, 102, 105, 106, 107, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 120, 121, 118, 119, 125, 130, 131, 133, 135, 137, 139, 140, 148, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 1, 134 totalizando o valor de R\$ 57.167,64 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 8, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 42, 43,**

44, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 68, 69, 71, 84, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 103, 104, 108, 109, 114, 116, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 175, 176, 177, 180, 181, 185, 186, 188 totalizando o valor de R\$ 63.695,95 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 19 de Junho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:137DD547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 021-2018, que tem como **Objeto:** Registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2018, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA.** inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 5, 6, 7, 10, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 77, 78, 79, 80, 83, 87, 88, 90, 92, 93, 102, 105, 106, 107, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 120, 121, 118, 119, 125, 130, 131, 133, 135, 137, 139, 140, 148, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 1, 134 totalizando o valor de R\$ 57.167,64 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 8, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 68, 69, 71, 84, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 103, 104, 108, 109, 114, 116, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 175, 176, 177, 180, 181, 185, 186, 188 totalizando o valor de R\$ 63.695,95 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas.

Data da Adjudicação: 19 de Junho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E0BD9C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 022-2018, que tem como **Objeto:** contratar empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das 7 unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME** inscrito no CNPJ nº 12.113.424/0001-41 classificado nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 25.172,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois

reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 19 de Junho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EFD38795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 022-2018, que tem como **Objeto:** contratar empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das 7 unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME** inscrito no CNPJ nº 12.113.424/0001-41 classificado nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 25.172,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas.

Data da Homologação: 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7CC954F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

OBJETO: Contratação de serviço de encanador destinado a auxiliar os profissionais do SAAE na recuperação das adutoras que ligam os açudes vassourinha I e II na sede município.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 112.122.644-28, com endereço na rua Ana Nogueira de Queiroz nº 168, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000 pelo valor previsto R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), para prestar o serviço referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB1F141F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de encanador destinado a auxiliar os profissionais do SAAE na recuperação das adutoras que ligam os açudes vassourinha I e II na sede município.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviço de encanador destinado a auxiliar os profissionais do SAAE na recuperação das adutoras que ligam os açudes vassourinha I e II na sede município. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7192875E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATO Nº 2018.026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 112.122.644-28, com endereço na rua Ana Nogueira de Queiroz nº 168, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000.

OBJETO: Contratação de serviço de encanador destinado a auxiliar os profissionais do SAAE na recuperação das adutoras que ligam os açudes vassourinha I e II na sede município.

VALOR TOTAL: Valor previsto R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PF, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 4 meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4580ACDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 026-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **02 de Julho de 2018 às 08:00** (oito horas), na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004.

Doutor Severiano/RN, 19 de Junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4EC9327B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO Nº 019/2018 2ªCH

Licitação 019/2018, publicado no dia 14/06/2018, Edição 1788, Código Identificador: 9FC13009, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
13 de maio de 2018
LER-SE-Á:
13 de junho de 2018

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6D0F8A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 517/2018- POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Lei Municipal nº. 517 /2018.
Encanto/RN, 19 de Junho de 2018.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Atevaldo Nazário da Silva, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Encanto.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 2º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 3º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – Captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – Tratamento de água;
- V – Adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 4º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – Abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – Promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – Promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I – Situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – Manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
- IV – Após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 5º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 6. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – Coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
- II – Quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
 - a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
 - b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – Disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 7. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – Adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – Promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – Promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 8. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – Resíduos domésticos;

II – Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam consideradas resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 9. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – Drenagem urbana;

II – Adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 10. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 9 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 11. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 6º, 8º e 9º desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – Diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – Estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – Estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para

um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – Elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – Revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

Art. 14. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil.

Art. 15. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

Seção II – Do Controle Social

Art. 16. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 17. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 18. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços, com posterior remessa à procuradoria do Município e ao gabinete do Prefeito.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – Dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de representantes do Executivo Municipal.

IV – Da Câmara Municipal.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 20. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – Diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – Mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 21. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao Município, diretamente, ou por intermédio do prestador:

I – Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

VIII – Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

IX – Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

X – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XI – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 1º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 22. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 23. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 24. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 25. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 26. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – Preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – Em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – Em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 27. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – Tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – O nível de renda da população da área atendida;

II – As características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 28. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – Isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – Redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 29. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 30. São objetivos gerais da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – Garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores

dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 31. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
 - II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
 - III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
- § 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
- I – Apreçar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
 - II – Editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
 - III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
 - IV – Definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
 - V – Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
 - VI – Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
 - VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
 - VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
 - IX – Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
 - X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

Art. 32. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 33. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 34. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I – Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II – Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV – Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 35. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II – Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV – Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
- V – Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
- VI – Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
- VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
- IX – Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
- X – Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
- XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 37. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 38. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 39. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Encanto/RN, em 19 de junho de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito

Nesta data, 19/06/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B12F7A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 518/2018

Lei Municipal nº.518 /2018 Encanto, 19 de junho de 2018.

DÁ NOME À LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º - O logradouro público, praça pública, localizado entre a RN-117 e a Rua Tabelião Edson Apolônio da Costa, no Bairro Centro, passará a se chamar "PRAÇA 20 DE MARÇO".

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 19 de junho de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Nesta data, 19/06/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F10E63C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2018 - DA NOME AO CEMITÉRIO PÚBLICO

Lei Municipal. 519/2018 Encanto, 19 de junho de 2018.

DÁ NOME À PRÉDIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º - O prédio público, cemitério municipal, localizado às margens da RN-117, no Bairro Osvaldo Januário, passará a se chamar "CEMITÉRIO MORADA DA PAZ".

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido prédio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 19 de junho de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Nesta data, 19/06/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:43646565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo;

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:29B840AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018 – GP EM, 19 DE JUNHO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 20 de Junho do corrente ano, *oportunidade em que participará do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra - RN, em 19 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador::AEEAA9DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2018 - GP EM, 19 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Josefa Girlene Ferreira de Moraes**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 20 de junho do ano em curso, *ensejo em que participará da 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, a ser realizada Monza Hotel.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:60C5B678

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2018- GP EM, 19 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 20 de junho do ano em curso, *ensejo em que participará da 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, a ser realizada Monza Hotel.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de Junho de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:CEE87CD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2018- GP EM, 19 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 077.747.934-61 e RG sob o nº 002.841.917, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Assistente Social do PIAIF (Programa de Atendimento Integral ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró – RN, aos dias 20 de junho do ano em curso, **ensejo em que participará do IV SEMINÁRIO SOBRE PESSOA IDOSA E SERVIÇO SOCIAL, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, que se realizará no Auditório de Serviço Social da universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de Junho de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D69385B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2018-SMARH EM, 19 DE JUNHO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. EDIONDAS RAMALHO DA SILVA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. EDIONDAS RAMALHO DA SILVA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/06/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 19 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:25AEFA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ISABELLY CLARA PONTES BATISTA

CPF: 074.131.194-12

OBJETO: Contratação de profissional especializado em arquitetura para realização de levantamento e projeto paisagístico das praças e canteiros do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$7.969,54 (Sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2391B177

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EULALIA VITORIA DE OLIVEIRA
87748398453

CNPJ: 30.208.410/0001-93

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de bolo em comemoração aos 26 (vinte e seis) anos de emancipação política do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$7.701,00 (Sete mil setecentos e um reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F3C24F6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:KAIO W R BEZERRA - EIRELLI

CNPJ: 26.308.816/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção e montagem de parquinho infantil em madeira Eucalipto ou similar, para a praça situada na rua Fabricio Pedroza no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7B047267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050117/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050117/2018

Objeto: Aquisição de Peças Destinadas ao Onibus Pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Reunidas Veiculos e Serviços LTDA (02.365.912/0002-73)

Valor Total Julgado: R\$ 8.883,49

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F879E163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106016/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106016/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.069,80

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F531E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106017/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum.

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.009,80

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:40020CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106018/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106018/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 6.070,62

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A635ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106019/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106019/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratado: SILNEI DE QUEIROZ LOPES (07.693.730/0001-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.799,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6970DA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018 – SMAPDE

DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o (a) servidor (a), **JAILMA GUEDES BEZERRA**, matricula nº 192, **TELEFONISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e

Desenvolvimento Econômico, com gozo no período de 19/06/2018 a 17/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E373C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018 – SMAPDE**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, o (a) servidor (a), **FRANCISCO PINTO DA TRINDADE**, matrícula nº **153**, ELETRICISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, com gozo no período de 19/06/2018 a 17/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:71D7F4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público, a adesão a Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 019/2017

Ata de Registro de Preço nº07/2018

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

Órgão participante (Carona): O Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Aquisição de 02(dois)veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE3).

Fornecedor Registrado:MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Valor unitário: R\$228.912,00(duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Data: Goianinha/RN, 19 de Junho de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1645F3C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 021/2017

Ata de Registro de Preço nº021/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.146.425/0001-15.

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas.

Fornecedor Registrado: KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA 05162767433, inscrita no CNPJ: 12.682.664/0001-67, aderindo ao item 01, vencido por essa empresa na sua totalidade.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:62F0FEA5

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA -
GOIANINHAPREV
PORTARIA 007/2018 - IPREV GOIANINHA**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 03(três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Servidor **JOÃO EDUARDO E LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 0134109, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação para a cidade de Florianópolis SC, no período de 20 a 22 de Junho do ano em curso, para participar do 1º CONAPRESP – Congresso Nacional de Previdência dos servidores públicos, com o intuito de agregar Novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de Junho de 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:67C3BE43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

A **Comissão Eleitoral** do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, em reunião realizada no dia 19 de junho do ano em curso, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Portaria n.º 250/2018 - GP, de 22 de maio de 2018; e

Considerando o calendário eleitoral estabelecido no Edital IPREVGIOIANINHA nº 001/2018, que regulamenta a eleição para a escolha dos membros do comitê em epígrafe – triênio 2018/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição nº 1776, do dia 28 de maio do fluente ano.

Resolve:

Homologar as candidaturas dos inscritos no Processo Eleitoral, conforme tabela a seguir:

ORDEM	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	Valdir Marques Correia	Deferida
02	José Manaces de Souza	Deferida
03	Maria José da Silva Cabral	Deferida
04	Carlos Alberto Araújo Damazio	Deferida
05	Aracelle Andrade do Carmo Santos	Deferida
06	Marcia Rodrigues Gomes	Deferida

JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:EDBC8AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2018- GP**

Goianinha/RN, 19 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender as atividades esportivas no Estádio Municipal José Nazareno do Nascimento por um período de 60 (sessenta) dias.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 19 de Junho de 2018.

RUDEMBER HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8A38510F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018,**

Palácio José Marcelino Ferreira

Gabinete do Prefeito

Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000

Fone/Fax: (84) 3327 2418

PORTARIA Nº 116/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de Setembro de 2007.

E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de conformidade com a Legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 07/06/2018 a 07/06/2020, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ter seus membros renovados ou mantidos ao término, bem como poderá ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

1. Representante do Poder Executivo Municipal		
TITULAR	KLEIA MEIRELES SILVA	050.902.864-00
SUPLENTE	LOURENÇO ELANO COSTA E SILVA	094.545.504-62
2. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal da Educação)		
TITULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	072.368.684-00
SUPLENTE	IRACIARA COSTA RODRIGUES	502.884.014-65
3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública		
TITULAR	IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS (Vice- presidenta)	049.884.204-50
SUPLENTE	RONALDO COSTA JOSINO	673.643.814-49
4. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	HOZANA FERNANDES DO N. PEIXOTO	053.799.414-94
SUPLENTE	KHATEANA AZEVEDO DE O. SILVA	063.798.384-06
5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	MARIA MARTINS MOURA MACÊDO	230.303.134-68
SUPLENTE	MARIA MARGARIDA DA SILVA	876.959.604-20
6. Representante de Estudante da Educação Básica		
TITULAR	ALEXANDRA ROBERTA DA SILVA	108.299.074-40
SUPLENTE	MARIA ALZENIR DA SILVA	136.362.314-13
7. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública		
TITULAR	PAULO REGINALDO DA COSTA (PRESIDENTE)	023.591.604-86
SUPLENTE	ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO	336.063.904-91
8. Representante do Conselho Municipal de Educação		
TITULAR	FRANCISCO LOMBERG GOMES DE SOUZA	057.090.424-20
SUPLENTE	MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA	538.508.744-00
9. Representante do Conselho Tutelar		
TITULAR	MARIA DAS DORES DA SILVA	072.368.684-00
SUPLENTE	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	082.387.014-65

Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

PRESIDENTE: PAULO REGINALDO DA COSTA

VICE-PRESIDENTE: IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **07/06/2018**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:72F39BF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018,**

Palácio José Marcelino Ferreira

Gabinete do Prefeito

Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000

Fone/Fax: (84) 3327 2418

PORTARIA Nº 117/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003, E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Grossos, em conformidade com a Legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de Grossos/RN, para o período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer substituições ao longo do período de

vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica, respeitando-se as indicações dos suplentes.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º apresenta a seguinte composição:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR	MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA (Presidente) – CPF: 093.688.134-85
SUPLENTE	LOURENÇO ELANO COSTA SILVA – CPF: 095.545.504-62
2. Representante do Docentes	
TITULAR	JULIA GRACIELLE DE SOUZA – CPF: 094.866.084-82
SUPLENTE	ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO – CPF: 938.487.654-20
TITULAR	DARLENE FERREIRA DE SOUZA – CPF: 036.301.184-61
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA CARLOS DE ANDRADE – CPF: 322.965.334-34
3. Representante de Pais de Alunos	
TITULAR	RINA CIBELE AMARO DA COSTA – CPF: 056.164.170-40
SUPLENTE	FRANCISCA ZILMA BATISTA – CPF: 740.636.183-15
TITULAR	RAIMUNDO MÁRCIO BORGES – CPF: 030.514.274-99
SUPLENTE	MARIA MARGARIDA DA SILVA – CPF: 876.959.604-20
4. Representante das Sociedade Civil	
TITULAR	ALDEXANDRE MANOEL DE PAIVA – CPF: 091.608.674-77
SUPLENTE	ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES COSTA – CPF: 876.996.804-72
TITULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO S. RODRIGUES (Vice – Presidente) – CPF: 336.047.624-72
SUPLENTE	MARCUS VINICIUS DE SOUZA DANTAS – CPF: 118.662.164-81

Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

PRESIDENTE: MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA

VICE-PRESIDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO S. RODRIGUES

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:47EB4A36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o Decreto 20.109, de 14 de junho de 2018, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo deste ano, que acontece na Rússia

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 18 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:3BBECAE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018,**

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de HOZANA FERNANDES NASCIMENTO PEIXOTO, CPF Nº 053.799.414-94, Coordenadora, da Secretaria Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/PNAIC – etapa 2017/2018, no dia 20/06/2018, no Hotel Praia Mar, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F605D07D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018,**

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 538.508.744-00, Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, **meia, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/PNAIC – etapa 2017/2018, no dia 20/06/2018, no Hotel Praia Mar, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7AE50F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018,

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação, uma diária e meia, no valor de 120,00 R\$ (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no I Simpósio de Jornalismo/SIMJOR, nos dias 20 e 21-06-2018, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3B96FB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018,

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MIRIAM SILVA DE ALCANTARA, CPF Nº 058.036.924-25, Gerente de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, uma diária e meia, no valor de 105,00 R\$ (cento e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no I Simpósio de Jornalismo/SIMJOR, nos dias 20 e 21-06-2018, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C95C0295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018,

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia, no valor de 250,00 R\$ (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa na Governadoria, no dia 19-06-2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:43FDB728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, Processo Nº 4147/2018 originado pelo Memorando nº 397/2018 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTTIÃO DE 13 KG E GARAFÃO/CILINDRO DE 45KG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos ITENS [1, 2], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 19 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F31D045F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº. 20.109, de 14 de junho de 2018, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo deste ano, que acontece na Rússia;

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e
II – no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será Ponto Facultativo;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 13h.

Art. 3º O disposto no *caput* não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua:

I - O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

II - As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

III - A Guarda Municipal de Guimarães/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guimarães/RN funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 18 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B54A3DAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

Processo nº: 3790/2018

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº 14.775.280/0001-14

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo com reflexos financeiros ao percentual de 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária esta consignada nos autos concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, representante legal da SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. – Contratada.

Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B173C2A7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2015 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Processo nº: 4603/2018;

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

Contratada: CLÁUDIA SANTOS ADVOCACIA - EPP, CNPJ 07.725.253/0001-71;

Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do Contrato nº 036/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXERCÍCIO 2015 E SUBSEQUENTES;

Prazo Aditado: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 26/06/2018 até o dia 26/06/2019;

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade: 02.012 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS;

Programa: 0002 – MORDENIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA;

Projeto/Atividade: 2023 – AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA;

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)

CLÁUDIA SANTOS ADVOCACIA - EPP, CNPJ 07.725.253/0001-71, (Contratada).

Guimarães/RN, 19 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: FC43584B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 32/2018

No dia 18/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Concorrência - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2018, homologado em 15/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02.823.335/0001-35	
CNPJ: 02.823.335/0001-35	Telefones: (84)3302-2040
Endereço: AV. DINARTE MARIZ, 14, VALE DO SOL, PARNAMIRIM-RN	
Representante Legal: MARIO SERGIO MACEDO LOPES	
RG: 728.836 SSP/RN	CPF: 654.494.104-25
Email: administracao@mbemprendimentos.net	

Lote / Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (RS)
Lote 1 / Item: 1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	12.505,06
Lote 1 / Item: 1.2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIÁREIS E COMERCIAIS.	TONELADA	147,67
Lote 1 / Item: 1.3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS.	EQUIPE	22.555,21
Lote 1 / Item: 1.4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS.	EQUIPE	18.787,45
Lote 1 / Item: 1.5	COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODA.	EQUIPE	19.330,68
Lote 1 / Item: 1.6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE COLETA SELETIVA.	EQUIPE	21.496,04
Lote 1 / Item: 1.7	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.	TONELADA	92,42

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Concorrência - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital da Concorrência Pública supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18 de junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

MARIO SERGIO MACEDO LOPES

M Construções e Serviços LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:55890874

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4561/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1453/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e ARP proveniente deste (Municipal de São José de Mipibu/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo nº 4561/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 031/2017 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Municipal de São José de Mipibu/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de livros e material pedagógico, estimulativos e recreativos, voltados à estimulação psicomotora, ao desenvolvimento cognitivo e de convivência e socialização da equipe técnica e dos usuários;

Fornecedor Registrado: **MARCOS DE SÁ PITANGA FILHO - ME**. CNPJ Nº 18.586.565/0001-68;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 19 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A8B6B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4472/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1451/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e

no Edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e ARP proveniente deste (Municipal de São José de Mipibu/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4472/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 044/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 044/2017 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Municipal de São José de Mipibu/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos auditivos médico-hospitalares, incluindo montagem e manutenção, com fornecimento de mão de obra e materiais e treinamento de equipe local para manuseio adequado dos equipamentos, com apresentação dos manuais de procedimento e uso; Fornecedor Registrado: **SONOVA DO BRASIL – PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA**. CNPJ Nº 92.792.530/000138;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 19 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:25964486

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4473/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1452/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e ARP proveniente deste (Municipal de São José de Mipibu/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4473/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 044/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 044/2017 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Municipal de São José de Mipibu/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos auditivos médico-hospitalares, incluindo montagem e manutenção, com fornecimento de mão de obra e materiais e treinamento de equipe local para manuseio adequado dos equipamentos, com apresentação dos manuais de procedimento e uso; Fornecedor Registrado: **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**. CNPJ Nº 92.981.752/0001-07;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 19 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:CD60D0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 019/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L, 10.000L E 20.000L EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COM A FALTA D'ÁGUA NOS DISTRITOS EFETUANDO O BOMBEAMENTO DE ÁGUA RESERVADA SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DO CONSUMO NAS COMUNIDADES DESTA MUNICÍPIO**. No dia **04 de Julho de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 19/06/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:AB974082

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.733.598/0001-47

OBJETO: O presente aditivo é de 25% (vinte e cinco por cento), visando a continuação da prestação dos SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca, cana-de-açúcar e a fruticultura tropical em ênfase na cultura do abacaxi durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região, devido o aumento do período chuvoso na região e as necessidades dos agricultores deste município.

FAVORECIDO: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.733.598/0001-47, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 198, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-200, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO, portador do CPF sob nº 054.766.814-77 e RG: 2153905 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 108/2018 – Pregão Presencial SRP nº. 001/2018.

DO VALOR: Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais) perfazendo o quantitativo de **856h (oitocentos e cinquenta e seis horas)**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 027/2018.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Junho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.733.598/0001-47

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:88170ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.481.726,87	10.841.482,53		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4D9FC6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 OPERAÇÃO DE CREDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAIS (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		10.841.482,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIa + V) - (Ia + IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8B147E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	961.610,00	185.066,43	145.308,97		776.543,57
(-) INCENTIVOS FISCAIS CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	961.610,00	185.066,43	145.308,97		776.543,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-961.610,00	-185.066,43			-776.543,57
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira					
Notas:					
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4404EB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA - ERRATA - ALTERA DATA DA
PORTARIA Nº 16/2018 PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE
2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:16/2018

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, no(s) dia(s) 20 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA/ETAPA2018. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 20 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:9B8FC822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA - ERRATA - ALTERA DATA DA
PORTARIA Nº 17/2018 PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE
2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:17/2018

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, no(s) dia(s) 20 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA/ETAPA2018. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 20 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:E662D505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA - ERRATA - ALTERA DATA DA
PORTARIA Nº 18/2018 PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE
2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:18/2018

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALINE ARAUJO DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, no(s) dia(s) 20 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE

FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA/ETAPA2018. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 20 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:DB848C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA - ERRATA - ALTERA DATA DA
PORTARIA Nº 19/2018 PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE
2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:19/2018

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 21 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE TRABALHO DE REDE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 21 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:4FB2E78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA - ERRATA - ALTERA DATA DA
PORTARIA Nº 20/2018 PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE
2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:20/2018

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 21 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE TRABALHO DE REDE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 21 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:AB671D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, a Sra. ILDA MARIA FERNANDES MANDU, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9F5EB12B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, a Sra. DAMIANA

PEREIRA, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B834068C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, a Sra. FRANCILUCE DA SILVA SANTOS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7C7A1FE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, a Sra. TARSILA FABRINA SILVA CABRAL, Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:01A94C14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, a Sra. SOLANGE MEDEIROS DE AZEVEDO, Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:90FC970F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, ao Sr. GERALDO GONCALVES DA SILVA, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:42C82486

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, ao Sr. FRANCINALDO MIGUEL DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3C6E76BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2018**

Estabelece horário especial no expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaçaná/RN nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA/2018 será realizada neste período entre junho e julho de 2018;

CONSIDERANDO que há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de a Seleção Brasileira jogar nas próximas etapas;

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, durante a realização da Copa do Mundo/2018, terão o seguinte horário de expediente:

I – Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 9h, o expediente ficará suspenso no período da manhã até as 13h;

II - Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 11h, o expediente ficará suspenso no período da manhã até as 14h;

III - Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 15h, o expediente ficará suspenso no período da tarde entre as 13h até as 18h;

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 19 de junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:952649E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00133/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MAIRA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA, CPF Nº 008.162.064-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICA PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2018 A

31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AA56654E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00139/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: NATÁLIA DE SOUZA GUEDES, CPF Nº 068.360.574-79. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICA PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:96616C0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, a Sra. JOSEANE PATRICIA FARIAS BARBOSA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 19 de junho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:99552393

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2018**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10, vencedor dos itens 01 à 04, no valor de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçaná - RN, em 19 de Junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:840B8915**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00147/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DEBORA ELIZABETH OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 041.735.934-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C43F44EA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018/GP DE 19 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Jaçanã-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), resolve:

Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar irregularidades ou a falta de prestação de contas com relação às Contas Anuais de gestão do ano de 2015 deste Município, conforme pendência apontada em certidão de adimplência de Jaçanã emitida pelo TCE/RN.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão desta Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

Antônio Carlos Lima Santos;

Lucas de Oliveira Silva;

Aline Penha dos Santos.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Jaçanã-RN, 19 de junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D1749F8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10, vencedor dos itens 01 à 04, no valor de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 19 de Junho de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B7E6C542**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2018 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas Municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos dias acima citados, neste ano de 2018, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:**

limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:55B2709B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 065/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Adriana dos Santos Bezerra Medeiros, portador do CPF: 477.992.003-59, ocupante do cargo/função de Formadora Local do PNAIC, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para participar do encontro de encerramento das ações de Formação de Formadores Locais do PNAIC / etapa 2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:81DB4D56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 066/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Jane Moreira da Silva, portador do CPF: 829.306.864-72, ocupante do cargo/função de Coordenadora Local do PNAIC, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PNAIC / etapa 2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:79EE411B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO
954/2018**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização de cambagem na roda dianteira direita na ambulância Volkswagen /Saveiro TECFORM AB1 de placa QGN-6578/RN, na revisão de 10.000 km, orçamento anexo.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Junho de 2018.

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:389037A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2018**

PORTARIA GP Nº201/2018-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

ARIANE PEDRO MAURICIO
WANDERLEIA SUERDA DA SILVA CÂMARA
FRANCISCO CANINDE DE LIMA
MARCELA DE LIMA

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2018

Jardim de Angicos/RN, 19 de Junho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Mario Barbosa
Código Identificador:9BE47EC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2018**

PORTARIA Nº 202/2018 - GP

Exonera Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal. Desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Herick Machado de Melo**, matrícula nº 4243 ocupante do cargo comissionado de Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal, do município conforme portaria de nomeação nº 39/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 29 de Janeiro 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 39/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de Maio de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Junho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Mario Barbosa

Código Identificador:0FA26A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0412018**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

EDITAL 042/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, tipo **Menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 04 de junho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:225EA3F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0402018**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

EDITAL 43/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, tipo **Menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 05 de julho de 2018,**

às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:E2193C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 119/2018

TOMADA DE PREÇO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP e CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 119/2018, TOMADA DE PREÇO 002/2018, que será realizada no dia 21/06/2018, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:5A7F88FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 111/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:0CDD71C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 111/2018

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a

Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Cícero Joaquim da Costa (trecho 1 e 2), Rua Apolinio I. de Oliveira, Rua Pedro Velho (trecho 1 e 2), Rua Manoel Antônio da Silva, bairro Emboca, Jardim de Piranhas, em favor da empresa ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, perfazendo a importância global de R\$ 206.595,46 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:3ED03EAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:4771C938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9EC97525

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2017 CONVOCAÇÃO N.º 001/2018 -
PORTARIA N.º 322/2018-GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 322/2018 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA - (CÓDIGO 102)

- MACIELE PEREIRA DE ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0146

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9AC36AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 515.489/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria fiscal e tributário, tendo por objetivo a implementação da atualização do código tributário do município (lei complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017) e o treinamento dos servidores envolvidos nessa atividade; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **PROMITENTE CONTRATADA** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.604-68; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7BDA9CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
320.315/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela apresentada no item; **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2018 e termo final em 11 de abril de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preços até 18/05/2018	Preços de 18/05/2018 a 28/05/2018	Preços a partir de 28/05/2018
01	0000001	GASOLINA COMUM, ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	RS 4,25	RS 4,31	RS 4,60
03	0000002	ÓLEO DIESEL COMUM, ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	RS 3,44	RS 3,48	RS 3,87
			-	1,41%	

PERCENTUAL DE AUMENTO						
ITEM	Porcentagem 18/05/2018	até	Porcentagem 18/05/2018 28/05/2018	de	Porcentagem a partir de 28/05/2018	Aumento Total
01	0%		1,41%		6,73%	8,24%
03	0%		1,16%		11,21%	12,5%

O cálculo para aumento de porcentagem teve como base o valor expresso na ata de registro de preço nº 039/2018.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:978BBF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 041/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 04 de Maio 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:22193859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contrato nº 20180142

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO

Contratado: THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO 01650565410

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Vigência do Contrato: 08/05/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047, Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviço de Pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 04 de Maio 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:7F33EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 040/2018- DISP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORÇO E ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 04 de Maio 2018

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:0D848376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2018- DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORÇO E ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20180141

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: Everton Santiago da Silva.

Contratado: Oficina Molejo.

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Vigência do Contrato: 08/05/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviço de ter. pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 **Manutenção e Conservação de Veículos.**

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 08 de Maio 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:9017706D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018-GAB**

PORTARIA Nº 048/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a). **PALOMA LIANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito(a) na Matrícula nº**130224-8** e no Cadastro de Pessoa Física nº**084.554.004-12**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM**

GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 25/06 à 09/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 19 de Junho de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E89DC452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018-GAB**

PORTARIA Nº 049/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Educador Em Práticas Interdisciplinares** com carga horária de 480 (Quatrocentos e oitenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA NUNES CÂMARA**, Matrícula n.º 130235-3, ocupante do cargo de Professora Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CCFC101D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 050/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Educação Infantil** com carga horária de 440 (Quatrocentos e quarenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA INÁCIA DA SILVA BARRETO NETA**, Matrícula n.º 130217-5, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação,

Progressão Funcional Vertical, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:4A293554

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 051/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Psicopedagogia Institucional** com carga horária de 480 (Quatrocentos e oitenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ELISENI FERREIRA DE SOUSA SILVA**, Matrícula n.º 130205-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0CB1B9A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 052/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semi-árido** com carga horária de 400 (Quatrocentas) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **JANICE LIMA DE ALENCAR**, Matrícula n.º 130208-6, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:763A34C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 053/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Supervisão e Orientação Educacional** com carga horária de 390 (Trezentos e Noventa) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELISABETE VERISSIMO**, Matrícula n.º 130201-9, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C49AEDBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 054/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Política de Promoção da Igualdade Racial na Escola** com carga horária de 360 (Trezentos e Sessenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ROBERTA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 130206-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0068158C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 055/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Ciências Ambientais** com carga horária de 420 (Quatrocentos e vinte) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JÂNESSON GOMES QUEIROZ**, Matrícula n.º 130209-4, ocupante do cargo de Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Geografia), lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:81DA8794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 056/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Educação Inclusiva** com carga horária de 375 (Trezentos e setenta e cinco) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DENIS ESTEFANO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 130202-7, ocupante do cargo de Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9926344C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018-GAB.**

PORTARIA Nº 057/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Política de Promoção da Igualdade Racial na escola** com carga horária de 360 (Trezentos e sessenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **OZIAS RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 130177-2, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 19 de junho de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:695BFCD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018-GAB**

PORTARIA Nº 058/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ROMÉRIO EMANUEL DE GOIS**, inscrito(a) na Matrícula nº**130211-6** e no Cadastro de Pessoa Física nº**077.822.454-60**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Administração, gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 25/06 à 25/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 19 de Junho de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:470CE613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 012 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018, A SE REALIZAR NA RÚSSIA, E;

CONSIDERANDO QUE, NO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DISPUTADOS PELA SELEÇÃO BRASILEIRA, TODAS AS ATENÇÕES ESTARÃO VOLTADAS PARA ESSE EVENTO;

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

- I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e
- II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 19 de junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D382C4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 187/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 13 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:85CC0F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 188/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 188/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Junho de 2018, em caráter de urgência a fim de transportar paciente acidentado.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4C2B1479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 189/2018 - DIÁRIA

Portaria nº189/2018– Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Junho de 2018, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8064B9A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19060001/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19060001/2018****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 19060001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERMANDO FONTES QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2018

OBJETO: registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de locação de uma caçamba com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 578 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 19/06/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:AED7A9B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 272, DE 19 DE JUNHO DE 2018.***Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da
Outras Providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.****RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DA PAZ DE FIGUEIRÊDO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 19 de Junho a 19 de Setembro de 2018.****Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.****Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:34446290**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 19 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 273, DE 19 DE JUNHO DE 2018.***Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da
Outras Providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.****RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **VALÉRIA RABELO CARNEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 19 de Junho a 19 de Setembro de 2018.****Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.****Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:56461DE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 19 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 274, DE 19 DE JUNHO DE 2018.***Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da
Outras Providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.****RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **ERIVAN FERNANDES DE FREITAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 19 de Junho a 19 de Setembro de 2018.**

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EE733A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 83, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 83, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA
MATRÍCULA.: 1610-1
CPF.: 596.741.724-91

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para serem utilizadas em viagem à Natal-RN, onde irá participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no dia 20 de Junho de 2018 em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B114D19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 84, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 84, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES
MATRÍCULA.: 2904
CPF.: 062.079.834-32

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – ANOS INICIAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para serem utilizadas em viagem à Natal-RN, onde irá participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no dia 20 de Junho de 2018 em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D2F66B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 85, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 85, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LENIVÂNIA MARIA OLEGÁRIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA.: 1799-X
CPF.: 024.343.224-09

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para serem utilizadas em viagem à Natal-RN, onde irá participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no dia 20 de Junho de 2018 em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:252BF561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 86, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 86, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RONNIE VON DE OLIVEIRA

MATRÍCULA.: 1596-2

CPF.: 966.861.034-20

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para serem utilizadas em viagem à Natal-RN, onde irá participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no dia 20 de Junho de 2018 em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:4F5DDA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 87, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 87, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ALVANY SILVA DE SOUZA SOARES

MATRÍCULA.: 0080859-3

CPF.: 937.321.804-25

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para serem utilizadas em viagem à Natal-RN, onde irá participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no dia 20 de Junho de 2018 em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3D4F376A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR SELLYANNE CRISTINA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 064.292.134-20, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL**, código nº 332, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de JUNHO de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:97500287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 88, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 88, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

MATRÍCULA: 0080511

CPF.: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para participar da 218ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizada no dia 20 de Junho de 2018, no Monza Hotel, em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:77CA433F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 058/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 18 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:21A55B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052101/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2017 - PROCESSO N.º 30011/2017

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 30011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

CONTRATADO: B M TINOCO DE ANDRADE - ME
R\$ 98.247,93 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

VIGENCIA: 25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2233 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - Pab Fixo; Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Administração, Ação: 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2245 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e Adolescentes; Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2009 - Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B3F8EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052102/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2017 - PROCESSO N.º 30011/2017

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 30011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

CONTRATADO: COMERCIAL T & T LTDA - ME
R\$ 38.989,55 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2233 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - Pab Fixo; Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Administração, Ação: 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2245 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e Adolescentes; Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2009 - Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador: CFF7C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052104/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 30011/2017

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 30011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO - ME
R\$ 81.663,58 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGENCIA: 25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2233 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - Pab Fixo; Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Administração, Ação: 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2245 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e Adolescentes; Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2009 - Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador: 0C9C7959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 624/2018

LEI MUNICIPAL Nº 624/2018 LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN A CUSTEAR AS DESPESAS CARTORÁRIAS DOS CONSELHOS ESCOLARES/UNIDADES EXECUTORAS PRÓPRIAS E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO AMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas cartorárias, taxas e emolumentos, dos atos de constituição e renovação das Associações sem fins lucrativos no âmbito municipal e Conselhos Escolares/Unidades Executoras Próprias das creches e escolas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo único. As despesas objeto desta Lei abrangem as taxas e emolumentos de quaisquer atos cartorários necessários à constituição e renovação das Associações sem fins lucrativos no âmbito municipal e Unidades Executoras Próprias das escolas municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Em hipótese alguma haverá o ressarcimento de valores de taxas cartorárias aos Conselhos Escolares que já tenham sido pagas antes da vigência desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regulamentação será através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador: 9E09350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA
PUBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA
PUBLICA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL E DEZOITO, neste município de LAGOA NOVA/RN, representantes de vários segmentos sociais e do poder publico, convidados pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, situada a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo,

363 – Centro – LAGOA NOVA/RN, com acesso franqueado ao público, especialmente com a finalidade de promover a **CRIAÇÃO do Conselho de Segurança Pública do Município de Lagoa Nova/RN**. Deu-se a abertura dos trabalhos e apresentação dos objetivos do CONSEG, sob a direção dos senhores Membros Natos, como listados a seguir:

- a) **Representantes do Executivo Municipal** - Luciano Silva Santos – TITULAR - Prefeito Municipal;
- b) **Representantes do Poder Legislativo Municipal** - Antônio Domingos Soares – TITULAR - Presidente da Câmara Municipal;
- c) **Representantes da Delegacia de Polícia** - Airton Tiago da Costa - TITULAR – Comandante do Destacamento da Polícia Militar;
- d) **Representantes do Conselho Tutelar** - Maria Do Céu Ferreira – Presidente do Conselho Tutelar;
- e) **Representantes do Conselho Municipal da Juventude** - José Heitor Matias – TITULAR – Presidente do CMJ;
- f) **Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social** - Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo – TITULAR – Presidente;
- g) **Representantes do Conselho Municipal de Educação** - Maria da Luz Aciole – TITULAR – Presidente do CME;
- h) **Representantes da Igreja Católica** - José Mario de Medeiros – TITULAR – Pároco do município;
- i) **Representantes das igrejas Evangélicas estabelecidas no município** - José Garcia de Medeiros – TITULAR – Pastor.

Com a palavra, o prefeito Municipal Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, explanou os motivos da realização da reunião, evidenciando o CAOS em que o Município de LAGOA NOVA, passa atualmente no quesito da segurança pública, que também é um problema encontrado nos demais municípios brasileiros, explanou sobre a precariedade das estruturas física e pessoal dos equipamentos de segurança pública no município de LAGOA NOVA. Evidenciou também os principais objetivos do CONSELHO, que é ouvir a sociedade, reunir a sociedade civil e as autoridades para tratar da segurança pública em LAGOA NOVA, incentivar a população a participar das ações junto às instituições, criar uma agenda positiva para a segurança pública – com divulgação de dados estatísticos sobre as demandas, criação de Grupo de Trabalho da Segurança pública de LAGOA NOVA, com os membros do COSEG, realizar reuniões / audiências públicas a cada dois meses, colher sugestões, solicitar instalação de uma Companhia de Polícia no município para atender também as demandas do municípios da Serra de Santana e a implantação de monitoramento por vídeo, através do Programa: “LAGOA NOVA: CIDADE DIGITAL” que objetiva levar Internet de graça para todas as comunidades, e citou ainda que recentemente a Prefeitura Municipal com o apoio da Câmara de Vereadores fez a doação de um prédio público onde funcionará a nova sede do destacamento de polícia do município, que estará localizada em um local bem mais apropriado para atender as necessidades dos profissionais da segurança pública e também daqueles que necessitarem dos serviços que são oferecidos a população. Além de comportar a sede da Companhia de Polícia a ser instalada no município. Em seguida pediu para que cada um dos presentes fizesse uso da palavra para apresentação pessoal e quais são as expectativas dos mesmos sobre a participação de sua entidade no CONSEG.

O Sr. Airton Tiago da Costa, Comandante do Destacamento da Polícia Militar, falou sobre as ações da Polícia Militar no município de LAGOA NOVA e a possível instalação do Destacamento da Polícia Militar no município. Citou ainda, vários casos e situações que se destacam no sistema de segurança deste município e onde estão localizados os maiores índices de violência. Tratou sobre a difícil situação dos veículos a precariedade das instalações físicas da atual sede do Destacamento que funciona em prédio alugado pela Prefeitura Municipal. E que ver como muito positiva a criação deste conselho e principalmente pela possibilidade de participação da sociedade nas decisões referentes a segurança pública no município. E ainda sobre a importância do monitoramento através das câmeras de vigilância e os resultados que tem trazidos em municípios onde já existe esse serviço.

Em seguida falou o Pároco do município, Sr. José Mario de Medeiros, como representante da Igreja Católica, tratou de falar sobre as drogas e as vítimas de violência no município, fazendo comparações com

outras cidades. Disse que é muito exigente, enquanto conselheiro e que se compromete a ser um membro participativo.

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Antônio Domingos Soares, representando o Poder Legislativo Municipal, apresentou-se e fez referencia a sua preocupação com os índices de violência do município e que enxerga que agora poderão sair melhores ações na área de segurança pública e tratou também da ação do legislativo quando aprovou a permissão para que vinhesse a funcionar na antiga escola da Comunidade Clavinote, a nova sede do Destacamento da Polícia Militar do município de Lagoa Nova, citando também a importância do uso da internet nas ações preventivas de violência ou na agilidade de ações da polícia militar.

Em seguida falou a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Srtª Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo, fez um relato sobre toda a problemática existente em relação os serviços da assistência social no município e a segurança pública, pois são muitos os casos em que os vários conselhos são convocados a participar nas resoluções da problemática da segurança, por motivos dos mais diversos.

O Representante do Conselho Municipal da Juventude SR. José Heitor Matias, na condição de Presidente do CMJ, fez sua apresentação e explanou sobre a atuação do Conselho, junto a sociedade.

A representantes do Conselho Tutelar, Srª Maria Do Céu Ferreira – Presidente do Conselho Tutelar, se apresentou e falou da importância da criação de mais esse mecanismo de interesse da sociedade para a segurança pública no município e exemplificou várias situações onde o conselho tutelar é convocado a interferir, que são associados as atividades da segurança pública do município.

O representante das igrejas Evangélicas estabelecidas no município, Sr. José Garcia de Medeiros – Pastor e que também é diretor de uma Escola de Tempo Integral, citou vários casos de violência nas escolas e nas famílias que terminam envolvendo a comunidade escolar. E acredita que o CONSEG vai ajudar a encontrar soluções para estes problemas de violência nas famílias e nas escolas.

Em seguida falou a representante do Conselho Municipal de Educação, a Srª Maria da Luz Aciole, onde exerce a função de presidente, após sua apresentação relatou vários casos de violência que chegam ao conselho e também como professora, explanou casos reais de violência entre alunos jovens, uso de drogas por alunos dos quais ela tem conhecimento, violência doméstica que afeta o aprendizado, a insegurança nas escolas e por fim disse acreditar que a criação do CONSEG, vai trazer soluções para toda esta sistemática.

Depois fez uso da palavra o Secretario de Obras e que responde como interino pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Bruno Emanuel de Carvalho, que também relatou sobre casos que chegam como demanda a serem atendidas pela secretaria de Saúde, colocou a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, para realizar as melhorias necessárias na futura sede do Destacamento de Polícia do Município. objetivando agilizar a realização dos serviços necessários a uma melhor adequação e funcionalidade do prédio.

Por fim fez uso da palavra O Sr. Luiz Suetônio de Oliveira, o qual foi convidado para auxiliar na condução da criação do CONSEG e secretariado esta reunião. Lembrou que o município de Lagoa Nova, é um dos primeiros municípios a implantar o CONSEG e acredita que esta será uma ferramenta de observação, planejamento e auxiliar no sistema de segurança do município de Lagoa Nova.

Foi decidido inicialmente que o Conselho local adotará o nome de CONSEG - **Conselho de Segurança Pública do Município de Lagoa Nova/RN**, nos termos do Art. 11. do Regulamento dos CONSEGS, e que corresponderá à área do Destacamento de Polícia de Lagoa Nova – DPLN.

Em seguida o Sr. Prefeito Municipal, agradeceu a todos pelas palavras e pela transmissão de conhecimento e aprendizado que todos os presentes tiveram oportunidade de vivenciar na reunião. Afirmando

que acreditava que ali estavam presentes as pessoas certas para da o ponta 'e inicial da construção do CONSEG, e que haverá espaço para que outras entidades e seus representantes possam agregar conhecimento e contribuição do setor de segurança de Lagoa Nova, lembrando que já na próxima reunião serão convidados representantes do comercio local. Em seguida o prefeito ainda fez uma exposição sobre a situação da segurança publica no estado do Rio Grande do Norte, enfatizando os altos índices de violência encontrados nas estatísticas. Ainda tratou de repassar sobre um acordo verbal feito com o Major da Polícia Militar Moacir Galdino, sobre uma parceria para realizar melhorias na nova unidade da PM da comunidade Clavinote e da sede da Companhia de Polícia situada em Currais Novos. Tratou sobre as deliberações do CONSEG em varias situações e através de parcerias em diversas atividades. Também tratou sobre a legalidade de legislar sobre a área de segurança publica, fazendo referencia a Constituição Federal de 1988. Outros problemas de segurança foram lembrados pelos presentes, os quais ficaram para serem debatidos na próxima reunião. O Prefeito como coordenador da reunião e gestor do município pediu que naquele momento os membros do CONSEG deliberassem sobre a doação de 100 metros de cerâmica para serem doados como participação da Prefeitura Municipal na reforma do destacamento da companhia de policia localizada no município de Currais Novos/RN, para o tal ato todos concordaram que era de muita utilidade que essa despesa fosse custeada pelo município visto a precariedade do prédio onde funciona a sede da companhia.

Continuando com a reunião, foi lida a minutas do projeto de lei a ser encaminhada a Câmara Municipal e do Decreto Municipal que institue o CONSEG, em seguida foi solicitado pelo coordenador que cada um dos presentes indicasse um suplente para representa-los quando necessário em reuniões futuras. Que assim ficou constituída:

– **Representantes do Executivo Municipal:** Luciano Silva Santos – TITULAR - Prefeito Municipal; e Iranildo Aciole da Silva – SUPLENTE – Vice-Prefeito Municipal.

2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal: Antônio Domingos Soares – TITULAR - Presidente da Câmara Municipal; e Nazareno Ulisses Alves – SUPLENTE – Vereador.

3 – Representantes da Delegacia de Polícia: Airton Tiago da Costa - TITULAR – Comandante do Destacamento da Polícia Militar; e Luziano da Silva Pereira – SUPLENTE – Policial.

4 – Representantes do Conselho Tutelar: Maria Do Céu Ferreira – Presidente do Conselho Tutelar; e Maria Juicleide Roberto – Suplente.

5 – Representantes do Conselho Municipal da Juventude: José Heitor Matias – TITULAR – Presidente do CMJ; e Liane da Silva Pereira – SUPLENTE – Vice Presidente do CMJ.

6 – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: Juvivanda Kenia Fernandes de Azevedo – TITULAR – Presidente; e Josefa Eneide Sabino de Brito – SUPLENTE – membro.

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação: Maria da Luz Aciole – TITULAR – Presidente do CME; e Maria Aucileide Matias – SUPLENTE – Professora.

8 – Representantes da Igreja Católica: José Mario de Medeiros – TITULAR – Pároco do município; e Edval Coutinho – SUPLENTE – Diácono

9 – Representantes das igrejas Evangélicas estabelecidas no município: José Garcia de Medeiros – TITULAR – Pastor; e Lais de Lourdes Silva Souza Simões – SUPLENTE – membro. Todos foram favoráveis à indicação de que os membros do **Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG**, do município de Lagoa Nova/RN, terão mandato de 2 (dois) anos, sendo certo que, pelas atividades, não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Em sequência, ficou marcada a próxima reunião para o dia 25 DE JULHO DE 2018, às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN. Ficou definido, ainda que, na próxima reunião, será estabelecido o calendário de reuniões que ocorrerão até o final do mandato desta diretoria. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e esta ata por mim lavrada. Eu, Luiz Suetônio de Oliveira, secretarier como indicado para esta primeira reunião do CONSEG - **Conselho de Segurança Publica do Município de Lagoa Nova/RN.**

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito-Presidente

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8D4B0479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAGOA
NOVA –RN REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA - RN**

**ATA DO Conselho municipal de saúde – Lagoa Nova –RN
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa
Nova - RN**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018, as 14h00 reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde o Conselho Municipal de Saúde, tendo sua Presidente feito a abertura e dando boas-vindas aos presentes e colocando a pauta para discursão o seguintes itens: 1º- Leitura da última ata da reunião anterior; 2º- Análise do Plano Municipal de Saúde; 3º Aplicação da Emenda Parlamentar sob nº. 36000177384201800; 4º Processo Seletivo para aquisição de 06 (seis) ACS (Agentes Comunitários de Saúde) em caráter temporário. Colocados em discursão pela Presidente aos Conselheiros presentes, passando a apreciação inicial do item 1º (primeiro) a aprovação da ata que restou aprovada por unanimidade, aberto a discussão do item 2º (segundo) foi dada a palavra a Senhora Coordenadora Ilaionaria para explanação do Plano, que explanou todo o Plano Municipal de Saúde que será executado pelos próximos 4 (quatro) anos, mas podendo ser modificado dependendo da necessidade da comunidade, que não é um plano fixo, que nesse plano estão as reformas dos postos de Saúde do Distrito de Manoel Domingos e Baixa Verde, como também, a implantação do NASF, reforma do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, Reforma e Ampliação do Centro de Saúde Abelardo Macedo, Construção de UBS e criação de novas equipes de ESF's. Os conselheiros foram unânimes que a secretaria oferecesse cursos aos seus funcionários, principalmente, de humanização, o Conselheiro Franciélio sugeriu que fosse colocado no Plano o curso de conduta de urgência e emergência e socorrista aos motoristas da Secretaria e Hospital, ao final, a presidente colocou em votação do plano que restou aprovado por unanimidade e com as ressalvas indicadas pelos conselheiros. Iniciado a apreciação do item 3º (terceiro) Sobre as emendas, aberta a discussão a Senhora Coordenadora fez a seguinte explanação: para a compra do carro de sete lugares fica o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para manutenção da frota do ESF fica o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de material de consumo e manutenção das ações desenvolvidas pelos ESF, NASF e ESB fica o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição de material de escritório, folders, bannes, impressos e fardamentos fica o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), colocado em votação e não havendo objeção a proposta foi apresentada e aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Senhora presidente comunicou que o item 4º (quarto) que trata do Processo Seletivo para aquisição de 06 (seis) ACS (Agentes Comunitários de Saúde) em caráter temporário, havendo inúmeras manifestações, restou decidido que antes de publicar o edital para a seleção este deve ser submetido ao Conselho que o analisará para aprovação, dessa forma, resta aprovado o item 4º com a ressalva de que o Edital antes de publicado deve ser submetido ao Conselho e assim restou provado por unanimidade. Não tendo mais nada a discutir a Srª Maria do Céu Aciole da Costa, presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA

Presidente do Concelho

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1653BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2018

Portaria nº 194/2018 Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2018.

“Nomeia o Senhor José Geromilton Medeiros, ao cargo de Secretário Executivo do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor José Geromilton Medeiros, ao cargo comissionado de **Secretário Executivo**, simbologia CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B799B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2018

Portaria nº 0185/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Maria de Lourdes Medeiros Ferreira, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Maria de Lourdes Medeiros Ferreira**, matrícula nº: 0164; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A primeira licença Prêmio teve vigência de **04 de agosto de 2014 a 30 de setembro de 2014** e a segunda licença Prêmio teve vigência de **25 de setembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B61F512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2018

Portaria nº 0186/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Ana Maria Bezerra Miranda da Silva, funcionária aposentada do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Ana Maria Bezerra Miranda da Silva**, matrícula nº: 0227; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **06 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0948F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2018

Portaria nº 0187/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Francinete Soares de Medeiros, funcionária aposentada do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Francinete Soares de Medeiros**, matrícula nº: 056; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **01 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:68423AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2018

Portaria nº 0188/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio a senhora Francisca Bezerra Cândido de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Francisca Bezerra Cândido de Medeiros**, matrícula nº: 070; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **19 de fevereiro de 2015 a 18 de maio de 2015**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D3820AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2018

Portaria nº 0189/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio a senhora Maria Lindalva Silvério Xavier, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Maria Lindalva Silvério Xavier**, matrícula nº: 168; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **03 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014** e a segunda licença Prêmio teve vigência de **18 de setembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D8A9B1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2018

Portaria nº 0190/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio a senhora Ana Santana dos Santos Souza, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Ana Santana dos Santos Souza**, matrícula nº: 124; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **06 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015** e a segunda licença Prêmio teve vigência de **17 de outubro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E23FD1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2018

Portaria nº 0191/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio a senhora Raimunda Bezerra Cândido da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Raimunda Bezerra Cândido da Silva**, matrícula nº: 035; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **01 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E168F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2018

Portaria nº 0192/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Maria de Fátima Silva Santos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Maria de Fátima Silva Santos**, matrícula nº: 163; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **02 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014** e a segunda licença Prêmio teve vigência de **25 setembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B0FBA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2018

Portaria nº 0193/2018 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2018.

“Concedeu Licença Prêmio à senhora Josefa de França Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu Licença Prêmio à senhora **Josefa de França Silva**, matrícula nº: 153; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio teve vigência de **08 de setembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CF4B3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2018

Portaria nº 0195/2018 Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Interior do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar da reunião das Juntas Militares na cidade de Caicó no dia 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5BC04993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
1635/2018 DISPENSA Nº 068/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1635/2018

DISPENSA Nº 068/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA A CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: EDIOGENES LOPES GALVÃO - ME, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 371 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP – 59.390-000 **CNPJ: 11.458.275/0001-90**

VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 19 DE JUNHO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6D28FD2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000137/2018 -
1315/2018**

Processo nº 1315/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Serviços de Fornecimento de Lanches**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Contratação de serviços especializados, para servir lanches diários aos alunos do curso de costura industrial em tecido plano e o curso polivalente, oferecido pela SEMTHAS, através do programa ACESSUAS trabalho, em parceria com o SENAI.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:589E81EC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2018 - Nº
1746/2018**

Processo nº 1746/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Material Esportivo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**

OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem utilizados em premiação nos jogos internos de Lajes/RN – JEL'S, e no campeonato de bairros 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BEBE7DBF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2018 - Nº
1562/2018**

Processo nº 1562/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Serviços de Substituição de Forro PVC**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**

OBJETO: Contratação dos serviços de substituição de Forro PVC no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D1CAED13**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000140/2018 - Nº
1684/2018**

Processo nº 1684/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de 01 (um) Notebook**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EBARA TECNOLOGIA LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Notebook, destinado a Vigilância Sanitária do Município de Lajes/RN, para suprir as necessidades da mesma.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ECB5E7EF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000141/2018 - Nº
1821/2018**

Processo nº 1821/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Confecção e Instalação de Adesivos Veicular**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **RODRIGUES E ANDRADE LTDA – ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção e instalação de adesivos impressos veicular, para o veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, de responsabilidade da SEMUS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A1096682**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000142/2018 - Nº
1780/2018**

Processo nº 1780/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS.**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem dos Jogos Escolares de Lajes 2018, no período de 02 a 08 de maio de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ED3A9C55**PREVLAJES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
PREVLAJES**DATA:** 26/06/2018**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10h30min**LOCAL:** Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RNO Presidente do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PrevLajes**, instituído pela Lei Municipal 558/2013, como órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais convoca os

membros, efetivos, e suplentes, ativos e inativos que o compõe, para participarem da **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na data, local e horário acima, para deliberação de ordem do dia que segue:

Apresentação da nova Diretoria Executiva;
Leitura e aprovação para a publicação da ata da Assembleia realizada em 31/08/2017;
CIPREV – Apresentação de relatórios financeiros;
Assuntos diversos

Lajes/RN, 19 de junho de 2018.

EUGENIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho de Previdência do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:93F57474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 008/2018 - PROCESSO
1.607/2018 - SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE
UMA SALA DE CONTROLE, VÍDEO-MONITORAMENTO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO: Nº 1.607/2018

PROCESSO Nº 1.607/2018 - PREGÃO Nº 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CONTROLE E PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR E DE VÍDEO-MONITORAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI 18.659.632/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CONTROLE E PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR E DE VÍDEO-MONITORAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN.

VALOR GLOBAL:
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI 18.659.632/0001-27 com valor global de: R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 008/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: Terá a duração de 60 (Sessenta) dias. O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 18 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

429.198.514.20

Prefeito Municipal

Escala Construções EIRELI
CNPJ: 18.659.632/0001-27
JOSÉ GILSON LEITE PINTO
CPF: 413.156.184-00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:364CF895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2018 - TP 001/2018 -
CONSTRUÇÃO UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
ASSENTAMENTO BOA VISTA - ZONA RURAL DE
LAJES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2018. Processo nº 855/2018 - SEMUS

OBJETO: Contratação de Empresa Devidamente Habilitada para os serviços de construção uma Unidade Básica de Saúde no Assentamento Boa Vista, Zona Rural do Município de Lajes/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 06.984.317/0001-96**, para assinar o Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 007/2018 firmado com esta **PREFEITURA** de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no horário das 08:00 às 12:30 e 14:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Lajes/RN, 19 de Junho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B829B6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - PP 009/2018
- CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Aos (18) Dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezoito, a partir das 15:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro, nomeada através da portaria de nº 003/2018 e a Comissão Permanente de Licitação, para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao pregão nº 009/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, de acordo com as condições estabelecidas em ata no dia 13/06/18. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, dando início a análise dos envelopes de Propostas das empresas credenciadas, chegando aos seguintes valores globais iniciais: **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPIO EIRELLI - ME, Confecção de Próteses Dentárias (Descrição detalhada conforme Termo de Referência) R\$ 154,30 (Cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) a unidade totalizando um valor global de R\$: 92.580,00 (Noventa e dois mil quinhentos e oitenta reais) e GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME, Confecção de Próteses Dentárias**

(Descrição detalhada conforme Termo de Referência) R\$ 154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais) a unidade totalizando um valor global de R\$: 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). Nesta fase, ficou constatado que a empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELLI - ME - CNPJ: 27.746.681/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Jarivam Ferreira de Lima, CPF: 044.796.854-80 deixou de cumprir o Instrumento Convocatório em seu Item 20 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, subitem 20.8 - Não apresentar quantitativos dos materiais a serem fornecidos para confecção das próteses dentárias. Diante do exposto, o Pregoeiro optou pela DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. Dando sequência, seguiu para a fase de lance da proposta classificada, nessa fase o pregoeiro negociou com o representante da empresa classificada, chegando ao seguinte valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Passou para segunda fase (habilitação), nessa fase, após análise detida de toda documentação por parte do pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, seguiu-se para autenticidade das mesmas. Chegando ao seguinte resultado: HABILITADO, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Fica registrado em ata que o representante da empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELLI – ME, o Sr. Jarivam Ferreira de Lima, manifestou a intenção de recurso no tocante a desclassificação do mesmo, alegando que a proposta da empresa classificada também deixou de cumprir o item: 2 - OBJETO, subitem 4 - O(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado e a marca do material ofertado(s), e ainda o item CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS, subitem 9.6. Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Fica ainda registrado a intenção de recurso do mesmo no que diz respeito a habilitação da empresa classificada, alegando que a mesma apresentou declaração em destaque, sendo de Pleno Atendimento em conjunto com a Declaração que Não Emprega Menor, sendo que, por se trata de leis diferentes, entende que deveria serem separadamente, por serem totalmente distintas. Fica aberto o prazo de entrega para protocolo de 3 (três) dias, a partir da data de publicação. Fica registrado ainda que o envelope de documentos de habilitação encontram-se invólucros no setor de licitação sobre responsabilidade do comissão permanente de licitação. Nada mais havendo a tratar, o encerramento da sessão publica ocorreu às 12h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pela empresa licitante.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

ALUÍSIO PEDRO DA SILVA
Apoio

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Apoio

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
CPF: 050.926.514-66
Gezio Paulino de Macedo – ME
CNPJ: 10.723.096/0001-70

JARIVAM FERREIRA DE LIMA,
CPF: 044.796.854-80
Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico EIRELLI – ME
CNPJ: 27.746.681/0001-98

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0A9249A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180090

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180090
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2018 - PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: G2 LINK - SOLUÇÕES EM INTERNET
CNPJ.....: CNPJ 11.598.572/0001-30

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de link de dados utilizando tecnologia por meio de transmissão via fibra ótica, objetivando conexão com a rede mundial de computadores (internet) com suporte técnico e disponibilização de estrutura física local, destinada a manutenção das atividades administrativas e programas federais vinculados aos fundos municipais deste Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.900,00 . Exercício 2018 Atividade 0701.082440094.2.041 Manut. Programa Bolsa Família-IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.500,00. Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.034 Programa Atenção Básica - PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.550,00. Exercício 2018 Atividade 0503. 12 361 0042 2.019 Manutenção Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.550,00.

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5467E6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180091
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 07060001/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ALBERTO PASQUALINE DE HOLANDA SANTOS
CNPJ.....: CPF 018.224.874-71
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O CONCERTO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R\$ 7.750,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F1CCA7DC

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12060001/18

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA OS PREDIOS LOCADOS OU CEDIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.004,00

Lucrécia/RN 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9A06D2F

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180092

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06060001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: GERALDO DAMIÃO DA CUNHA

CNPJ.....: CPF 736.454.864-53

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA(MUSICO)PARA ANIMAR OS FESTEJOS SOCIOCULTURAIS DOS "GRUPOS DE IDOSOS", " GRUPO MÃES DORALICE", " GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, " GRUPO NOVO AMANHECER" E "GRUPO SEMENTES DO AMANHA" NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.082430081.2.099 Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 400,00.

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 13 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C60CFF1

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO NRO 00052/18, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00052/18, de 19 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R\$ 370.427,00 (Trezentos e

Setenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O (A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00618/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.427,00 (Trezentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$370.427,00 (Trezentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
 Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00618/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.427,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.427,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	350.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			350.000,00
TOTAL GERAL			370.427,00

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
 Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00618/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 1.003	Aquisição de Veiculo p/ Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.427,00
			5.000,00
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		

01000	Recursos Ordinários		4.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			32.927,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 1.006	Aquisição de Veículo/Moto e Adm e Planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
			18.000,00
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		2.800,00
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		58.401,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00618/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		9.154,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			127.355,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.039	Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			20.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
11 334 0078 2.058	Programa Inclusão Digital		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
20 605 0016 2.054	Programa Segurança Alimentar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
20 605 0016 2.057	Programa Educação Ambiental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		5.000,00
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid		
	Pesca		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI00618/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		9.400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		3.145,00
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuária		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		6.000,00
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		23.000,00
20 609 0015 2.053	Programa Sanidade Animal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		600,00
			1.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			76.245,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		19.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			19.000,00
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00618/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		2.300,00

18 541 0077 1.042	Equipamento Seletiva de Lixo	Programa Urbano	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
18 541 0077 1.045	Programa Ambiental	Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			35.300,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da		
	Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		4.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		8.600,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			18.400,00
DE:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		4.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00618/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			20.200,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			21.000,00
TOTAL GERAL			370.427,00

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:61C95F0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00054/18, DE 19 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nro 00054/18, de 19 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 51.678,53 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00619/18

DECRETA: Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 51.678,53 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$51.678,53 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00619/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 1.125	Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Exce.arrec.	19.678,53
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Exce.arrec.	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Exce.arrec.	4.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Exce.arrec.	13.500,00
12 361 0042 1.126	Programa Manutenção da Educação-AFM		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Exce.arrec.	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			51.678,53
TOTAL GERAL			51.678,53

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6D6D4577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00055/18, DE 19 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nro 00055/18, de 19 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.600,00(Dois Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.600,00 (Dois Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			2.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			600,00
TOTAL GERAL			2.600,00

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			2.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			600,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			600,00
TOTAL GERAL			2.600,00

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:62340C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designada pela portaria nº 002/2018, torna público o resultado da habilitação final do Pregão Presencial nº 2018.05.21.023, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Legislação pertinente. O Pregoeiro RESOLVE: INABILITAR as empresas SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP e HABILITAR as empresas ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME e JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465 para prosseguir nas demais fases do certame, Estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para processamento da nova fase de lance para os itens anteriormente vencidos pelas licitantes inabilitadas fica agendada para as 14h00min do dia 02 de julho de 2018, ficando desde já as licitantes habilitadas notificadas. Informamos que a ata encontra-se publicada na íntegra no site www.luisgomes.rn.gov.br.

Luís Gomes/RN, 15 de junho de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:35F25624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 024-PP/2018 - SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 024-PP/2018 - SRP. Objeto: contratação de empresa para prestação de futuros serviços mecânicos de reparo e manutenção para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedores as empresas K T DE PAIVA TERÇO - ME. inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, localizada a Rua Francisco das Chagas Sarmento, Alto Boa Vista, CEP 59965-000, Alexandria/RN, empresa representada por Anton Berg de Paiva Souza portador do CPF nº 067.962.974-23, e a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55 localizada a Rua Padre Izidrio Gomes, nº 160, Centro, CEP 59965-000, Alexandria/RN, empresa representada por Andrea de Almeida

Andrade portadora do CPF nº 016.644.124-41. Franck Jackson de Araújo - Pregoeiro. Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providências

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:52C19FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.18-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.18-0001, referente ao Pregão Presencial nº 021-PP/2018-SRP. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 vencedora de itens no valor total de R\$ 9.098,40 (Nove mil e noventa e oito reais e quarenta centavos); a empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 vencedora de itens no valor total de R\$ 14.557,50 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, vencedora de itens no valor total de R\$ 25.845,20 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A6FE4F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/07/2018 às 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 029-PP/2018, com o objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DD4D3052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/07/2018 às 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 030-PP/2018-SRP, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6DB69672

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 308, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento do município para ocorrer com as despesas de obrigações com o INSS da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município e Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente do município de Marcelino Vieira, na importância de R\$ 262.000,00(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), para ocorrer com as despesas das Obrigações Sociais com o INSS da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social, segundo especificações abaixo:

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 56.000,00

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 84.000,00
2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 87.000,00
2.042 - ATENÇÃO BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 12.000,00
2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ECD
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1079 – PROGRAMA SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS- SCFV
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00
2131 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA - SUAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º dar-se-ão por anulação das seguintes despesas:

02.003 - SECRETARIA DE FINANÇAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 56.000,00

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.088 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 319011.00 – Vencimento e Vantagens Fixas: R\$ 30.000,00
 1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 319016.00 – Outras Despesas Variáveis - PC: R\$ 74.000,00
 2.087 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 319011.00 – Vencimento e Vantagens Fixas: R\$ 75.000,00
 2.042 - ATENÇÃO BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 319016.00 – Outras Despesas Variáveis - PC: R\$ 12.000,00

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1079 – PROGRAMA SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS - SCFV
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 319011.00 – Vencimento e Vantagens Fixas: R\$ 8.000,00
 2131 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA - SUAS
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 339036.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física: R\$ 7.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a 01 de fevereiro de 2018;

Marcelino Vieira-RN, em 18 de junho de 2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito

Lei nº 309, de 18 de junho de 2018

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento do município para ocorrer com as despesas de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município e Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais), para ocorrer com as despesas de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LAURA, conforme especificações abaixo:

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
 11.57 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LAURA
 FONTES 100 - RECURSOS ORDINÁRIO
 400000.00 – DESPESAS CAPITAL
 449051.00 – Obras e Instalações: R\$ 211.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º se darão por anulação, conforme descrição abaixo:

02.007 – SECRETARIA DE SAÚDE
 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF: R\$ 11.000,00
 2132 – MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE - HPP
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 3190.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas: R\$ 100.000,00
 339030.00 – Material de Consumo: R\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 18 de junho de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito

Lei nº 310, de 18 de junho de 2018

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento do município para ocorrer com as despesas de Manutenção e Revisão da cobertura do Ginásio de Esportes Carneirão.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município e Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para ocorrer com as despesas de MANUTENÇÃO E REVISÃO DA COBERTURA GINÁSIO DE ESPORTES CARNEIRÃO, com as seguintes especificações orçamentárias:

02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 27.812.027.1055-MANUTENÇÃO E REVISÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE (CARNEIRÃO)
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros P Jurídica: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º se darão por anulação da seguinte despesa:

02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 27.812.027.1160 – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
 300000.00 – DESPESAS CORRENTES
 339030.00 – Material de Consumo: R\$ 15.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 18 de junho de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:B012B78B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

- I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e
II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 18 de junho de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:2AB63F0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Josefá Hilma Fernandes, portadora do 785.644.504-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 05/05/2012 a 05/05/2017, a servidora gozará a licença no período de 19/06/2018 a 19/09/2018;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 19/06/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:57BA732B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Francisca Maria do Rego Almeida, portadora do 022.782.654-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 12/11/2007 a 12/11/2012, a servidora gozará a licença no período de 04/06/2018 a 04/09/2018;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 19/06/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:98B305CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2018**

EXTRATO DO CONTRATO 24/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.020/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO NAS CARACTERÍSTICAS E PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS CONTRATADA CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, ADVINDO DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE TRAIRÍ

Valor do contrato: Onde lia-se R\$ 180.000,78 (cento e oitenta mil e setenta e oito centavos), leia-se R\$ 180.000,87 (Cento e oitenta mil e oitenta e sete centavos).

* republicação por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E0A7BC22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

- I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e
II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:2613BAEF

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 038/2018**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **ERIVAN FAUSTINO SANTANA, CPF nº 850.102.354-04**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

ERIVAN FAUSTINO SANTANA

Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:F1B85BFD

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 037/2018**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **GILBERTO ABELARDO DOS SANTOS, CPF nº 106.064.404-53**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.633,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

GILBERTO ABELARDO DOS SANTOS

Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:1DAE549E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20180611003**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20180611003

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Gisele Alves e Banda para realização de 1 apresentação no Maxaranguape Junino. Representada pela empresa Leandro Silva de Carvalho 09567287406 (MEI), através de contrato de exclusividade.

CONTRATADO: Leandro Silva de Carvalho 09567287406

CNPJ/CPF: 27.999.787/0001-01

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:2EE55D1A

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 033/2018**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA, CPF nº 068.423.174-36**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 12.732,00 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais) pela batata doce, coco seco e melancia**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA

Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FB4A04F1

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 035/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **JÂNIO CLEÍCIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 092.532.774-32**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais)**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

JÂNIO CLEÍCIO DANTAS DE OLIVEIRA

Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4EA618EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20180611004

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20180611004

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Chico Forrozeiro e Nethy Calazans para realização de 2 apresentações no Maxaranguape Junino. Representado pela empresa Lazaro Nascimento Silva 05530125417 MEI, através do contrato de exclusividade.

CONTRATADO: Lazaro Nascimento Silva 05530125417 MEI
CNPJ/CPF: 28.023.905/0001-04
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0D07BBBF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 036/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **FRANCISCO DUARTE LOURENÇO, CPF nº 242.663.532-00**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

FRANCISCO DUARTE LOURENÇO

Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0D9FE8C4

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 031/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **JOSÉ LAILSON DE SOUZA, CPF nº 444.753.304-1**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.135,00 pela macaxeira e R\$ 6.500,00 pela banana pacovan. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

JOSÉ LAILSON DE SOUZA

Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:DA451473

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20180611002

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20180611002

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Confraria do Fole para realização de 1 apresentação no Maxaranguape Junino.

CONTRATADO: Do Fole Produções Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 27.128.885/0001-65
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:89926C0D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 032/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, CPF nº 444.753.304-1**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais) pela goiaba vermelha**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
Contratado

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6C52302D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20180611001

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20180611001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de Thullio Milonário e Banda para realização de 2 apresentações no Maxaranguape Junino.

CONTRATADO: Milonários Administradora de Shows e Produtora de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 18.055.372/0001-80
VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F461FDA2

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº. 034/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **MARTA MARIA PEREIRA, CPF nº 136.803.154-49**. Valor pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pela banana pacovan**. Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações). As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Contratante: **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal**.
Contratado: **MARTA MARIA PEREIRA**

Maxaranguape/RN, 13.06.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A207E787

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 010/2018 - PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR as empresas classificadas na licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP - 010/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades deste município de Maxaranguape/RN**, para dar continuidade no dia 21/06/2018 as 14h e 00 min. e demais atos subsequentes do referido certame.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2018.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:25B81B25

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
- 002/2018/SAAE/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SAAE Nº 002/2018, Teve como vencedor a **Empresa: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME**, CNPJ: 19.449.794/0001-01, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 15 de 06 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:8F06E513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº
042/2017**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** BIO CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ/MF sob nº. 24.628.934/0001-30 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A7BDCBA4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 - PMM/RN EXTRATO
DO CONTRATO Nº 069/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 - PMM/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 DE JUNHO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO:** valor global de R\$ 205.270,10 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta reais e dez centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3BFA41B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: SANDRIEL DA SILVA COSTA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 19 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 14 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SANDRIEL DA SILVA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A7F078E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS FREIRE

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 19 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 14 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO CARLOS FREIRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6F0298BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOSE FABIANO SOARES

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 21 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 14 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE FABIANO SOARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E6ADB4DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 93/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JAIR SILVA JULIÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 22 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 14 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JAIR SILVA JULIÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9422208A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 22 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 14 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FE9BECDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 96/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 20 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 18 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B3288CAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO FERNANDES

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 20 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 18 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:989A751C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 97/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 21 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 18 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDMILSON FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0DCB46D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 98/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: DAVID ROBERTO DA FONSECA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (fórró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 24 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 18 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DAVID ROBERTO DA FONSECA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89A656AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 99/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUZA SILVA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (fórró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 23 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 18 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSARILTON DE SOUZA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA8B7260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA GOMES
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (fórró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 29 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 18 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEANDRO PEREIRA GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:73389377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 09/2018

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1945 no valor de R\$ 5.115,21 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1942 no valor de R\$ 559,05 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1922 no valor de R\$ 1.350,56 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Junho de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46DC95EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008-2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023042018PP00008-2018**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Gestor, torna público que após a análise dos documentos apresentados e Parecer Jurídico, que pelo interesse público, torna Revogado o seguinte Processo Licitatório: **Pregão Presencial Nº 00008-2018** que objetiva: Registro de preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/EJA/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /Ação Social, Hospital do Município de Monte das Gameleiras/RN. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão direito a ampla defesa nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo os procedimentos e prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 18 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:698B88C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 09/2018- SEIMURB - PROCESSO Nº 163/2018

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/18, de 28 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró – JOM, na edição de número 452 A, Ano X, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA Nº 09/2018- SEIMURB.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (2ª etapa) que contempla diversas ruas nos bairros Abolição, Santa Delmira, Santo Antônio e Barrocas, nesta cidade.

Data/Local: 23 de julho de 2018 – Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN.

Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 19 de junho de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:48CDBF1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA AVENIDA CARLOS GONDIM - DISTRITO PORTO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de julho de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ABA69D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº20/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E RÁDIO, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que o edital acima mencionado foi alterado para julgamento, onde lê-se menor preço por item leia-se menor preço por lote, no preâmbulo do edital e no item 6.0 do termo de referência. Por não interferir na finalização da proposta, ficam mantidas as mesmas datas pre estabelecidas. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D65AC849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 052.515.114-18, do cargo de Coordenador de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B54C145D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR, DÉBORA RENATA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 10º, por não se apresentar na data prevista no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, HOZANA MARIA DIAS DE MELO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 11º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D2615544**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR, JAÍNE NOGUEIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde Porto/ (Golandi), código 107, classificação 3º, por não entrar em exercício no prazo legal constante no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, KATIANE PEREIRA DE FRANÇA**, Agente Comunitário de Saúde Porto (Golandi), código 107, classificação 4º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:040747AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2018061901

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: WILSON CARLOS DE AMORIM

PROCESSO DE ORIGEM: 2018061901, 061901 - DI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ROÇADEIRAS Á GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN..

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 246 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 19/06/2018 à 30/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:414B41E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2018061901

Modalidade de Licitação: 061901 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ROÇADEIRAS Á GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: WILSON CARLOS DE AMORIM - CNPJ: 24.206.914/0001-71, com o valor total de R\$ 1.800,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 19/06/2018.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:91F27E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WILSON CARLOS DE AMORIM (24.206.914/0001-71), referente AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ROÇADEIRAS Á GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:00E038D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2018, de 19 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA/COORDENADORA, matrícula 0974, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro de Encerramento das ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa2017/2018.

Local de destino: Hotel Praiamar, ponta Negra, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 20 de junho de 2018 às 04hs e retorno dia 20 de junho de 2018 às 17h.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:35D65DFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Cria Fonte de Recurso e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º e art. 7º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica criada a fonte de recurso: **01002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde** e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

3002	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
10	Saúde
301	Atenção Básica
11	Saúde para Todos
2.47	Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	3.000,00
Total da Suplementação na Dotação Orçamentária				R\$	3.000,00
Total Geral da Suplementação				R\$	3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

3002	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11	Saúde para Todos
2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	01002	R\$	3.000,00
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				R\$	3.000,00
Total Geral da Anulação				R\$	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **18 de junho de 2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:2AF1977D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2018, de 19 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro de Encerramento das ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa2017/2018.

Local de destino: Hotel Praiamar, ponta Negra, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 20 de junho de 2018 às 04hs e retorno dia 20 de junho de 2018 às 17h.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:1D48AA59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2018, de 19 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto - SMECD, matrícula 086, para fazer face as despesas com locomoção a na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro de Encerramento das ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa2017/2018.

Local de destino: Hotel Praiamar, ponta Negra, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 20 de junho de 2018 às 04hs e retorno dia 20 de junho de 2018 às 17h.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:D9C14B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 093/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de Junho de 2018, às 08:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador: ABE40B49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2018**

Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Ouro Branco/RN.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Rossana de Azevedo Martins Nóbrega – Titular
Gilene Medeiros – Suplente

Representantes dos Diretores:

Mary Jane da Fonseca Romão – Titular
Maria do Socorro Lucena – Suplente

Representantes do Poder Executivo

Cleide de Araújo Coutinho – Titular
Milena Pereira de Medeiros – Titular
Belmina Lucena de Medeiros – Suplente
Heudes Nóbrega da Silva – Suplente

Representantes de Professores

Silene Ana de Araújo – Titular
Joelma Santos Rocha – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Elvis Kelvin da Costa – Titular
Keyna Denise de Araújo – Suplente

Representantes de Pais

Vitória Cherle Araújo Nóbrega da Costa – Titular
Kyara Maysa dos Santos Silva – Titular
Jacilene Lucas de Medeiros – Suplente
Daniela das Graças Silva Santos – Suplente

Representantes de Técnicos Administrativos

Helder da Silva Coutinho – Titular
Josecleide Pereira de Medeiros – Suplente

Representantes de Estudantes

Aline Santana Figueiredo Domingos – Titular
Camila de Fátima da Silva – Titular
Gabriel Ryan do Nascimento Paulino – Suplente
Daniel Ianaros de Souto Oliveira – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 07 de junho de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

* **Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: C708A793

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO

Contratada: ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA
Processo nº 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área Atuarial, visando a realização de consultoria permanente atuarial para o Instituto de Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 4.600,02 (quatro mil e seiscentos reais e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO;

Ação: 2005 - Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OBPREV;

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA;

Programa: 0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS;

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS);

Região: 0001 - Ouro Branco;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 08 de maio de 2018

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente
Contratante

ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA
Contrata

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador: 23BE1717

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas ancorada na norma inscrita no Art. 53, IV "caput", da Lei 851 de 26 de Dezembro de 2013, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA para a Contratação de empresa para prestação de serviços na área Atuarial, visando a realização de consultoria permanente atuarial para o Instituto de Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN, no valor global de R\$ 4.600,02 (quatro mil e seiscentos reais e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 8 de maio de 2018.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCOPREV

Publicado por:

Ednilda da Silva Oliveira

Código Identificador:1D271E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de 03 veículos 0 Km 2018 com capacidade para 5 pessoas destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 19 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:F8221EC1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Servidor LAURINTINO FERNANDES NOGUEIRA, portador do CPF nº 131.498.304-00, ocupante do Cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 18 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EC024375

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2018, que objetiva: Prestação de Serviços médicos na realização de Ultrassonografias destinadas as pessoas carentes deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - R\$ 7.200,00.

Paraná - RN, 19 de Junho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:9A4F5312

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2018. OBJETO: Prestação de Serviços médicos na realização de Ultrassonografias destinadas as pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/06/2018

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C7CFF0EC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 076/2018, 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens inservíveis, consistente em 04 (quatro) veículos avariados e em elevado estado de depreciação, pertencentes a frota municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 418/2018, de 13 de junho de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alienar bens inservíveis, por meio de leilão público e após devidamente avaliados por comissão especial, consistente em 04 (quatro) veículos avariados e em elevado estado de depreciação, pertencentes a frota municipal, sendo: Item 1) Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD15844AD6825072 movido a álcool/gasolina, placa OJT 0794/RN, capacidade 5P, 66 cavalos, cor predominante branca, em avançado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN; Item 2) Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, ano de fabricação 2011, modelo 2012,

chassi 9BD15844AC6588082, movido a álcool/gasolina, placa NNO-3464/RN, capacidade 9P, 66 cavalos, cor predominante vermelha, em elevado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN; Item 3) Um veículo FIAT/PÁLIO FIRE, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 9BD17122LE5907731 movido a álcool/gasolina, placa OJS-4272/RN, capacidade 5P, 75 cavalos, cor predominante branca, em elevado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN; Item 4) Um veículo FIAT/PÁLIO FIRE WAY ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 9BD17144LF5950036 movido a álcool/gasolina, placa OVZ-4725/RN, capacidade 5P, 75 cavalos, cor predominante branca, em elevado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo realizará Leilão Público no desiderato de obter as propostas mais vantajosas para a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Fica constituída uma Comissão composta dos servidores: CARLOS ANTÔNIO GOMES, CPF, 850.199.174-00, FRANCISCO CLÉCIO TEODORO, CPF, 078.034.324-76 e JOSÉ GILIARDO DA COSTA, CPF, 011.357.324-23, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos veículos.

Art. 4º. As receitas decorrentes da presente alienação constam previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), na rubrica contábil 2219.00.00.00.00 - ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 18 de junho de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:722B3E2E

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2018, que objetiva: Fornecimento de cortinas, tecido para lençóis e toalhas destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES - ME - R\$ 5.299,30.

Paraná - RN, 19 de Junho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E473D8B9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2018. OBJETO: Fornecimento de cortinas, tecido para lençóis e toalhas destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/06/2018.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:01990A27

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:30 horas do dia 05 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material Médico Hospitalar destinados a Manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail:

pmparanarn@gmail.com.Edital:

parana.rn.gov.br..

Paraná - RN, 19 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B36EBFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018-GP**

PORTARIA Nº 125/2018-GP

18 DE JUNHO DE 2018

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **FRANCISCO WILTEMBREG DANTAS ALVES**, Secretário de Administração, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de junho de 2018, para CADASTRAMENTO DE USUÁRIO DO PORTAL DO GESTOR DO MUNICIPIO junto ao TCE/RN, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 18 de Junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C4824B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2018-ADM**

PORTARIA Nº 062/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA KATIANA MOURA AQUINO**, Secretária de Saúde do Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para à 281º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no MONZA HOTEL – NATAL/RN.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:61F50EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2018**

Portaria nº 177/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Junho de 2018.

CONSIDERANDO o poder discricionário que é atribuído ao Gestor Municipal com a finalidade de garantir a execução do interesse público;

CONSIDERANDO os relatórios de pessoal apresentados pelos Chefes das Pastas do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal tem a obrigação de planejar e proteger o patrimônio Público, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos princípios dos Direitos Constitucional e Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos temporários firmados com os seguintes agentes públicos:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	RG	CPF
Alvaro José Florenço Câmara	Entrevistador	904-1	2.611.831	117.240.874-28
Carlos Antônio Garcia de Melo	Porteiro	406-1	1.890.907	042.137.714-31
Katiúscia Gomes do Nascimento	Assistente Social	424-1	2.973.655	089.414.274-79
Kennedy Souza de Moraes	Digitador	308-1	3.295.249	018.266.354-08
Mayana de Albuquerque Bezerra	Nutricionista	204-6	2.398.630	076.170.594-50
Susanne Dantas do Vale	Assistente Social	307-1	2.448.034	062.824.334-01

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Interino

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:D0194F75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Mário Pereira da Silva – ME CNP: 05.811.078/0001-00

Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN.

Valor do Contrato: 16.620,00 (dezesesseis mil oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 10.10.101.392.0001 – Manutenção Promoção dos Eventos e Serviços Culturais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 04/06 a 04/07/2018

Parazinho/RN, em 04 de junho de 2018.

Prefeitura de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Contratante

MÁRIO PEREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F4E6C5B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Jair Rodrigo Silva Eventos – ME CNP: 15.214.594/0001-77

Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN.

Valor do Contrato: 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Dotação Orçamentária: 10.10.101.392.0001 – Manutenção Promoção dos Eventos e Serviços Culturais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 04/06 a 04/07/2018

Parazinho/RN, em 04 de junho de 2018.

Prefeitura de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Contratante

JAIR RODRIGO SILVA

Contratado

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:B379768E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: J R da Cunha – ME CNP: 13.443.673/0001-68

Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN.

Valor do Contrato: 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 10.10.101.392.0001 – Manutenção Promoção dos Eventos e Serviços Culturais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 04/06 a 04/07/2018

Parazinho/RN, em 04 de junho de 2018.

PREFEITURA DE PARAZINHO

Carlos Veriano de Lima

Contratante

JOSÉ ROMILDO DA CUNHA

Contratado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C7984CA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Jussier Vieira de Melo – ME CNP: 14.240.361/0001-10

Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN.

Valor do Contrato: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 10.10.101.392.0001 – Manutenção Promoção dos Eventos e Serviços Culturais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 04/06 a 04/07/2018

Parazinho/RN, em 04 de junho de 2018.

Prefeitura de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Contratante

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Contratado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A35E5DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPÍTULO IV, ART. 15, INCISO V)**

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

Parelhas Gás LTDA, referente ao empenho, de número 502020/2018, liquidação 401/2018 datado de 11/06/2018, no valor de 257,40 com nota fiscal número 000003519, datada de 06/06/2018.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do Conselho Tutelar desse município. O conselho tutelar é um órgão essencial ao sistema de garantia de direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela lei nº8069, de 13 de julho de 1990 para garantir proteção integral de toda a criança e do adolescente. Desse modo, necessita de condições mínimas que garanta o rápido atendimento as demandas que chegam até o colegiado. Sendo imprescindível o uso de transporte para deslocamento dos conselheiros em visitas na zona rural e urbana.

Assim o abastecimento do veículo, é um serviço de extrema relevância para assegurar a continuidade do atendimento as questões afetas as crianças e adolescentes, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de junho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF: 048.895.444-45

Portaria: 011/2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:B1450960

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 PARA CESSÃO ONEROSA
DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CNPJ nº 08.087.561/0001-81, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, vem realizar Chamada Pública para cessão onerosa de uso dos espaços públicos, destinados à comercialização por ambulantes e das zonas de estacionamento para veículos no período alusivo ao 20º Arraiá da Zona Sul, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2018. Todas as permissões estão sujeitas à previa autorização da Prefeitura Municipal de Parelhas. Os interessados deverão entregar a documentação na sede da secretaria municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte situada à Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, no edifício sede da prefeitura. O período de credenciamento para os interessados se estende da data de 20 de junho de 2018 até o dia 28 de junho de 2018.

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público para cessão onerosa de uso dos espaços públicos, onde serão localizados os eventos alusivos às comemorações do 20º Arraiá da Zona Sul, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2018, assim definidos:

Item	Descrição	Valor
01	10 barracas de 6m.	R\$ 10,00 por metro linear por dia efetivo.
02	4 barracas de bijuteria de 3m.	R\$ 10,00 por metro linear por dia efetivo.
03	20 barracas de 2,5m.	R\$ 10,00 por metro linear por dia efetivo.
04	4 barracas de alimentação na área interna.	R\$ 20,00 por metro linear por dia efetivo.
05	4 bares na área interna.	R\$ 800,00 o evento.
06	Áreas destinadas à exploração de atividades do ramo de estacionamento de veículos conforme descrição no mapa do anexo nº XX.	R\$ 5,00 por metro de rua.
07	Parques e brinquedos.	Conforme art. 80, V do Código Tributário Municipal.

II – DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Local: Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, situada à Av. Mauro Medeiros, nº 97, centro, Parelhas/RN;

2.2. Período de credenciamento: De 20/06/2018 a 28/06/2018;

2.3. Horário: Das 08 às 13h.

III – DA LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

3.1. Os espaços estão descritos conforme o mapa disponível na sede da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão credenciar-se para uso dos espaços pessoas físicas ou jurídicas, que atendam aos requisitos deste edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A partir do dia 20 de junho de 2018 até o dia 28 de junho de 2018, das 08h da manhã até as 13h da tarde, os interessados deverão apresentar à secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte a documentação para o credenciamento, contendo os seguintes documentos:

A) Pessoa física:

- I – Documentos de identificação – RG, CNH e CTPS;
- II – Cadastro de pessoa física - CPF;
- III – Comprovante de endereço;
- IV – Certidão negativa de débitos com o município de Parelhas;

B) Pessoa jurídica:

- I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – Contrato social;
- III – Documento de identificação, RG, CNH e CTPS do responsável pela administração da pessoa jurídica;
- IV – Cadastro de pessoa física – CPF;
- V - Certidão negativa de débitos com o município de Parelhas;

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão da festa formada por servidores da secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1. Após o credenciamento, os interessados deverão proceder ao recolhimento do DAM fornecido pela coordenadoria de Tributação da secretaria municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação, referente ao cálculo da área solicitada pelo interessado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O prefeito municipal de Parelhas poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da procuradoria jurídica do município, devidamente fundamentado;

7.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;

7.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a administração do Município de Parelhas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para providências cabíveis;

7.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo secretário do Turismo, da Cultura e do Esporte, em observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8+666/93 e suas alterações posteriores.

Parelhas/RN, 18 de junho de 2018.

MESSIAS MEDEIROS

Secretário do Turismo, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:872A9825

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.109 de 14 de junho de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D18103F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 272/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste município junto ao DNOCS e Secretaria Estadual de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de junho de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F4EC47BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 273/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

CARGO: Técnico em Informática

MATRÍCULA: 1207539

RG: 2.618.256-SSP/RN

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Encontro de Pregoeiros do Rio Grande do Norte.

DESTINO: Currais Novos/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20/06/2018.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:40013B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 274/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO			
CARGO: Subcoordenadora de Contratos			
MATRÍCULA: 120878-0			
RG: 2.909.503-SSP/RN			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Encontro de Pregoeiros do Rio Grande do Norte.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3892E147

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 275/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

CARGO: Coordenadora de Gestão de Pessoas

MATRÍCULA: 120.857-8

RG: 2.702.141-SSP/RN

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Encontro de Pregoeiros do Rio Grande do Norte.

DESTINO: Currais Novos/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20/06/2018.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:18686FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Justificamos a necessidade de quebra da ordem cronológica referente ao pagamento da taxa mensal de R\$ 40,00 devida a cada aluno estagiário contratado pela prefeitura ao Instituto Euvaldo Lodi, CNPJ nº 08.431.454/0001-29, pela necessidade de garantir a proteção contra

acidentes de trabalho oferecido pelo referido agente de integração. Caso haja atrasos, os eventuais danos estarão descobertos. O boleto em questão tem vencimento para o dia 20/06/2018 no valor de R\$ 80,00.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:868AF95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018**

Instaura Tomada de Contas Especial - TCE, para apuração de responsabilidades e, se for o caso, para posterior adoção de medidas legais e judiciais pertinentes, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, em razão da falta de prestação de contas ou da irregularidade na prestação de contas relativamente ao Convênio nº 120/2006-3, firmado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP) e o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU); nomeia Comissão Tomadora de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP) firmaram no ano de 2006 o CONVÊNIO Nº 120/2006-3 (Processo nº 99975/2006-3 – Termo de Convênio, e Processo 474767/2008-3 – Prestação de Contas), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 3.794,58 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que o aludido Convênio não teve regular prestação de contas pelo Prefeito Constitucional do Município de Patu, segundo informações passadas ao Município;

CONSIDERANDO que à época da celebração do Convênio, da execução do seu objeto e da necessária prestação de contas, o Prefeito Constitucional do Município de Patu era o senhor POSSIDÔNIO QUEIROGA DA SILVA NETO;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que o dever de prestar de contas, a obrigação de transparência na gestão da coisa pública e a publicidade dos atos administrativos são regras estampadas em vários Diplomas Normativos do ordenamento jurídico nacional, estadual e municipal, previstos inclusive em dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Improbidade Administrativa, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei Orgânica do Município de Patu, além de terem previsão em outras normas jurídicas e legais atinentes ao tema;

CONSIDERANDO que, em razão da não apresentação regular das contas do Convênio em referência, houve prejuízo ao erário, sendo que o ato ilegal do gestor municipal da época pode revelar falta de aplicação ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, sendo ato ilegal, ou conjunto de atos ilegais;

CONSIDERANDO que, também em razão disso, o Município de Patu fica impossibilitado de celebrar novos convênios com a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP, ficando impossibilitado, assim, de receber recursos voluntários da esfera administrativa estadual;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada uma TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE, para apurar a conduta do ex-Prefeito do Município de Patu, POSSIDÔNIO QUEIROGA DA SILVA NETO, referente à falta de prestação de contas ou à irregular prestação de contas do CONVÊNIO Nº 120/2006-3 (Processo nº 99975/2006-3 – Termo de Convênio, número da SESAP/RN), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 3.794,58 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), firmado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP) e o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU), apurando-se também o efetivo prejuízo causado ao erário em razão da referida conduta supostamente ilegal.

Art. 2º. Para conduzir a Tomada de Contas Especial instituída por esta Portaria, nomeia-se uma Comissão Tomadora de Contas, a ser formada pelos seguintes servidores:

I – **JOSÉ JEFFERSON DELFINO**, CPF (MF) 046.445.884-66, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, que funcionará como Presidente da Comissão;

II – **ARTHUR DINIZ DANTAS FORTE**, CPF (MF) 054.083.594-33, ocupante do cargo público de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, que funcionará como Secretário da Comissão;

III – **CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) 102.602.204-50, ocupante do cargo público de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS, membro da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Tomadora de Contas deverá adotar todas as medidas e diligências que objetivem o descobrimento da verdade, inclusive requisitar documentos e informações a quem de direito, colher depoimentos de testemunhas e declarantes, citar e ouvir adequadamente o investigado e garantir a este o direito aos meios e recursos inerentes à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. Na falta de legislação municipal específica para a Tomada de Contas Especial, deverá ser adotada, subsidiariamente e/ou por analogia, a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 5º. A Comissão Tomadora de Contas poderá requisitar o auxílio da Contabilidade e da Assessoria Jurídica do Município, ou de qualquer outra unidade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão assegurar à Comissão Tomadora de Contas um lugar adequado para as suas reuniões, com infraestrutura necessária à realização do seu trabalho.

Art. 7º. A Comissão Tomadora de Contas terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data efetiva da sua implantação, que deve acontecer em no máximo 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Caso necessite prorrogar o prazo de conclusão dos seus trabalhos, a Comissão Tomadora de Contas deverá requerer essa prorrogação ao Prefeito, antes de findo o prazo máximo previsto no *caput* deste artigo, justificando o pedido de prorrogação.

Art. 8º. Ao final dos trabalhos, a Comissão Tomadora de Contas elaborará Relatório conclusivo de sua investigação, com sugestão das medidas a serem tomadas, enviando os autos respectivos com o referido Relatório ao Prefeito, para os fins de Direito.

Art. 9º. O trabalho dos membros da Comissão Tomadora de Contas não será remunerado, no entanto seus membros ficarão desobrigados das funções inerentes aos cargos públicos que ocupam nos horários em que estiverem a serviço da Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 19 de junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:731E0F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **ADELIVAN DA SILVA 02392381410 inscrita no CNPJ 12.463.437/0001-40**, localizada à Rua Conegundes Hemetério, SN, Fomento, Patu/RN, no valor total de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)** referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Patu/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Rubinaldo Maia Santos** Sec. Munic. De Administração e Finanças.

Patu/RN, 09 de Fevereiro de 2018

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:262499C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consoante autorização do Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº005/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2018 para contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN junto à Empresa: **ADELIVAN DA SILVA 02392381410 inscrita no CNPJ 12.463.437/0001-40**, localizada à Rua Conegundes Hemetério, SN, Fomento, Patu/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento Água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.* A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação com a Empresa: **ADELIVAN DA SILVA 02392381410 inscrita no CNPJ 12.463.437/0001-40**, no valor total de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Patu/RN, 09 de fevereiro de 2018.

RUBINALDO MAIA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:77F3336C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de julho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos deste município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 19 de Junho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:183B7103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária as senhoras **VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica Matrícula 2941/2, **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica Matrícula 1791/4 e **LIGIA RENATA RODRIGUES PINTO** ocupante do Cargo de professora, matrícula 83/1 sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018 das 08:00 as 16:00hr para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 18 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3716ED21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018-GP

Portaria nº 080/2018-GP	Pedra Preta, 19 de junho de 2018.
-------------------------	-----------------------------------

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Natal, subscrita pelo Prefeito Álvaro Costa Dias, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo para Cessão de Servidor nº 2018.0001-3, RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** o Servidor **HUGO DIAS MARINHO**, portador do CPF nº. 063.107.164-41, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Natal, até o dia 31 de dezembro de 2020, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:995B5E4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063-2018**

PROCESSO Nº 577/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação e instalação de tenda, conjunto de mesas e cadeiras, som, para serem utilizados e montados em evento de São João da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - ME, com sede Rua 31 de Março, 131, Alto da Beleza, Lajes/RN, CEP:59535000, CNPJ/MF: **18.672.795/0001-40**

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 19 de Junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F58801B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007-2018**

PROCESSO Nº 573/2018

Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado ao evento de São João, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, a todos os municípios, no dia 22/06/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: G & R PRODUÇÕES EIRILI, com sede Rua Poeta Erico Souto, 110, Novo Horizonte, ASSU/RN, CEP:59650000, CNPJ/MF: **20.236.879/0001-82**

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 18 de Junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DAAC58CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2018**

PROCESSO Nº 574/2018

Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado ao evento de São João, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, a todos os municípios, no dia 22/06/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: E F ALVES DE MEDEIROS ME, com sede Rua Engenheiro Joaquim Cardoso, 554, Pitumbu, Natal/RN, CEP:59069260, CNPJ/MF: **21.579.449/0001-26**

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 18 de Junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:52AD0AA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 013/2017.**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87.

Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.879.812/0001-75.

Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 14.569.790/0001-35.

CONTRATADA: A Z DE ARAÚJO NETO – ME, CNPJ: 17.869.753/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, da Lei nº 8.666/93.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

BASE LEGAL: Licitação *PP SRP* nº 013/2017.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 05 de julho de 2019.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 05 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BD249DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 052/2018**

PORTARIA Nº: 052/2018

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 0000431, cargo ASG, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com gozo no período de 20 de junho a 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 20 de junho de 2018.

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:3635B41B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2018-SECADM, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR**, matrícula nº 001720, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ½ **MEIA DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 20/06/2018 a 20/06/2018, para de conformidade participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 19 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1A019B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratado: JOAQUIM BEZERRIL FONSECA
Processo nº 14/2018
Dispensa nº 5/2018 - CPL
Objeto: DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE INSTALOU-SE O ALMOXARIFADO DA ELÉTRICA.
FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2018.

Pedro Velho, 19 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

JOAQUIM BEZERRIL FONSECA

Contratado

Publicado por:
Cândida Leticia Paixão Bezerril
Código Identificador:E15D61D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
REMARCATO LICITAÇÃO PÚBLICA**

Prefeitura Municipal de Poço Branco

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO “PRESENCIAL” Nº 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que fica desde já REMARCATO a licitação na modalidade Pregão “Presencial” tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de um Veículo Ambulância tipo “A” (SIMPLES REMOÇÃO), NOVO, ZERO KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 27 de Junho de 2018 às 10h:00h, horário local. O edital e seus anexos está disponível aos interessados (mediante cadastro) na sala de licitação, sede desta

prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 19 de Junho de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2C194E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18 -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN – IPREV**

Objeto: Contratação de empresa para locação de SOFTWARE, contendo serviços de assessoria, consultoria e controle de investimentos em sistema informatizado, assistência técnica e manutenção com atualização permanente do sistema. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ:14.813.501/0001-00, ENDEREÇO: AV SANTOS DUMOND, Nº 3060, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA / CE, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.920,00 (sete mil e duzentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:654059B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18 -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN – IPREV**

Objeto: Contratação de empresa para locação de SOFTWARE, contendo serviços de assessoria, consultoria e controle de investimentos em sistema informatizado, assistência técnica e manutenção com atualização permanente do sistema. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ:14.813.501/0001-00, ENDEREÇO: AV SANTOS DUMOND, Nº 3060, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA / CE, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.920,00 (sete mil e duzentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:58B00630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18 -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN – IPREV**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ELABORAR OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ: 07.374.237/0001-81, ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 1400, SALAS 508 e 509, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, FORTALEZA / CE, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48EBA547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **18.06 a 18.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a retorno de consulta ortopédica no Hospital Memorial, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de junho de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DDA289CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2018 GP/PMP**

Portalegre/RN, **19 de junho de 2018.**

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 403/2018, deflagrada em 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:80733D04

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES, E PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS (22, 23 E 24 DE JUNHO) E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)**; e **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C7B03726

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresas Vencedora: **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, 1301, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1CA6CBAA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES, E PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS (22, 23 E 24 DE JUNHO) E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)**; e **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:921F6AD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18 -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN – IPREV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ELABORAR OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ: 07.374.237/0001-81, ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 1400, SALAS 508 e 509, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, FORTALEZA / CE, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E53E715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.0019.003 -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 033/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000079/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO DE ASSIS FILHO**, com endereço na SIT RIACHO DO SACO, S/N, ENCANTO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO E REVELLION DO ANO EM CURSO.. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 19 de junho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS e FRANCISCO DE ASSIS FILHO.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81D2EDED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.019.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica:

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES, E PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS (22, 23 E 24 DE JUNHO) E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO. Valor total: R\$ 21.980,00(vinte e um mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 19 de junho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e NILSON GAMA DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66389FD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.019.002 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES, E PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS (22, 23 E 24 DE JUNHO) E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO. Valor total: R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 19 de junho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALDEMIR GUEDES RÊGO.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C48E01C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO E REVELLION DO ANO EM CURSO..

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO O CONTEXTO SOCIOCULTURAL DA CIDADE DE PORTALEGRE, OS FESTEJOS JUNINOS E REVELLION FAZEM PARTE DA AGENDA DE EVENTOS LOCAIS. AS FESTIVIDADES JUNINAS, BEM COMO AS DO REVELLION COMPÕEM O CENÁRIO CULTURAL LOCAL,

ASSIM, ARTICULAM-SE COM O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E INCENTIVO AO TURISMO..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica FRANCISCO DE ASSIS FILHO, com endereço na SIT RIACHO DO SACO, S/N, ENCANTO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:085866C4

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO E REVELLION DO ANO EM CURSO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, com endereço na SIT RIACHO DO SACO, S/N, ENCANTO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95. VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

Portalegre/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F62FADB3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº
003/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS Nº 2018.006.019.001**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através da GERÊNCIA de Cultura e Eventos do Portalegre, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Física EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na rua JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**. Objeto: Show de Forró com “**Naldo e Forró por Cento**” no dia 22/06/2018 das 23h00min às 01h30min no Evento “São João Alegre, só em Portalegre”. Valor: de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e EDNALDO PEREIRA SOUZA.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Contratante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93910FC1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº
003/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS Nº 2018.006.019.002**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através da GERÊNCIA de Cultura e Eventos do Portalegre, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JONAS QUEIROZ DA SILVA ME**, CNPJ:12.725.128/0001-00, com endereço na **R Campos Sales, 43, Santo Antonio, Mossoro, RN, CEP 59611-050**, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**. Objeto: Show de Forró com “**Forró dos 3**” no dia 23/06/2018 das 03h00min às 05h30min no Evento “São João Alegre, só em Portalegre”. Valor: de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JONAS QUEIROZ DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Contratante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E773D49A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº
003/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS Nº 2018.006.019.003**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através da GERÊNCIA de Cultura e Eventos do Portalegre, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **A A DA CUNHA PESSOA – ME**, CNPJ:07.194.997/0001-07, com endereço na Rua Presidente Kenedy, Angicos/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**. Objeto: Show de Forró com “**Forró Resenha**” no dia 23/06/2018 das 00h00min às 02h30min no Evento “São João Alegre, só em Portalegre”. Valor: de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e AGASSIZ ANAXIMENES DA COSTA PESSOA.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Contratante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:637D60EF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº
003/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS Nº 2018.006.019.004**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através da GERÊNCIA de Cultura e Eventos do Portalegre, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **AURICELIA DE MELO ESTEVAO**, CNPJ:

27.945.222/0001-33, com endereço na Rua dois de dezembro, nº 71, Centro, Uirauna/PB, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**. Objeto: Show de Forró com “**CELIA MELO E MODA FORROZEIRA**” no dia 24/06/2018 das 23h00min às 01h30min, no Evento “São João Alegre, só em Portalegre”. Valor: de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e AURICELIA DE MELO ESTEVAO.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Contratante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F0BDAC2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 2018.006.019.005

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através da GERÊNCIA de Cultura e Eventos do Portalegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.721.223/0001-02**, com endereço na Rua Largo da Paz, Nº 40, Centro, Antônio Martins/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**. Objeto: Show de Forró com “**FORROZÃO DO BRIOLA**” no dia 24/06/2018 das 02h00min às 04h30min, no Evento “São João Alegre, só em Portalegre”. Valor: de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MAX WANDER XAVIER DE OLIVEIRA.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Contratante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0C125F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, o que interfere de forma direta e/ou indireta na rotina do comércio e dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Governo do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo na próxima sexta-feira (22) e suspendeu o expediente nas repartições públicas a partir das 13h do dia 27 (quarta). O ponto facultativo e a suspensão foram definidos em razão da exibição dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da Rússia.”

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 22 de junho de 2018, como também SUSPENDE o expediente nas repartições públicas a partir das 13h do dia 27 de junho de 2018, retornando as atividades normais no dia 28 de junho de 2018 (quinta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO a Unidade Básica de Saúde do Centro da Pureza/RN, em virtude do jogo de Brasil e Costa Rica/Brasil e Croácia, respectivamente, dias 22 e 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 19 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E6D9292A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 040/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 040/2018 Pureza/RN, 19 de junho de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Katia Andreia Azevedo dos Santos, Professora, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”, etapa 2017/2018, a ser realizado no Hotel Praiaamar, nos dias 20/06/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:414EB432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 041/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 041/2018 Pureza/RN, 19 de junho de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Marilda Silva da Rocha, Professora, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”, etapa 2017/2018, a ser realizado no dia 20/06/2018, no Hotel Praiamar, Ponta Negra.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:BFB44880

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1806002/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Reynaldo Felipe Rosa Júnior - CPF: 055.040.614-07

Valor Global: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados às comemorações juninas, com usuários do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a serem realizadas no dia 19/06/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: PAB - NASF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

REYNALDO FELIPE ROSA JÚNIOR

CPF: 055.040.614-07

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:2B70C659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 028 - 2018**

PORTARIA Nº. 028/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 01 de junho de 2018.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Enver Souza Lima, advogado, OAB/RN 15770, CPF nº 096.528.264-30, do Cargo Comissionado de **Procurador Geral Adjunto** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/06/2018**.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:18AD2A6E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 029 - 2018

PORTARIA Nº. 029/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 01 de junho de 2018.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Agatha Christie de Medeiros Dantas, advogada, OAB/RN 15597, CPF nº 097.252.194-14, para o Cargo Comissionado de **Procuradora Geral Adjunta** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/06/2018**.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7B7520C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA**

Pregão Presencial nº 018/2018 – PP

Processo Administrativo nº 09040001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 03/07/2018, fará realizar a SEGUNDA CHAMADA da licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de preços para futura aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 -

Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 19/06/2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:58F91D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECISÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 06030001/2018

Objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

Recebemos e conhecemos do pedido de desistência de todos itens interposto pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 16.826.043/0001-60, neste ato, denominada como RECORRENTE.

DAS RAZÕES

A RECORRENTE alega que enseja desistir de firma Ata de Registro de Preços de todos os itens que teve a melhor proposta, conforme ata de sessão pública do pregão em questão.

Que de fato, esta Recorrente não poderá desistir de todos itens por ela sagrada vencedora na fase de lances do pregão presencial em tela uma vez que o mesmo já foi homologado e conta duas convocações para assinatura de Ata de Registro de Preços publicadas em imprensa oficial, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2018. Edição 1785 sob o **Código Identificador:FEBD14A1** e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2018. Edição 1790 sob o **Código Identificador:171BC454**. Fica mantido o prazo previsto em Lei para que a Recorrente compareça a esta municipalidade para proceder as referidas assinaturas.

Que de fato, a Recorrente alega que o fornecedor dos referidos itens encontra-se com suas atividades paralisadas devido a falta de renovação de registro nos órgãos fiscalizadores competentes.

DA ANÁLISE

Não foi acostado ao pedido de desistência interposto pela Recorrente nenhum documento que comprove a situação do fornecedor ao qual a mesma alega.

Para efeitos de decisão necessitamos de elementos que fundamentem tal afirmativa, uma vez que não temos nenhuma afirmação por parte do fornecedor na interrupção dos fornecimentos aos seus clientes.

Não consta no pedido de desistência nenhuma fundamentação legal que reforce o referido pedido.

DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, por todas as razões legais e que o Edital é a Lei entre as partes, a priori **nego provimento ao pedido interposto**, concluindo que é improcedente o requerido pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, eis que não existe nenhuma documentação comprobatória para dar fundamentação ao pedido.

Nossas decisões buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, visando assim ao interesse público.

Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:81491E7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 08050002/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 03/07/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:19CD44B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 08050003/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D79BE5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 PROCESSO
SELETIVO 002/2018 – PMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO 002/2018 – PMRC

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2018 – PMRC, para provimento temporário nos cargos de nível superior, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos temporários, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **20 a 22 de junho de 2018**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 19 de junho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2018 – PMRC

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – POLO ACADEMIA DA SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
3º	105.164.984-60	MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2018 – PMRC

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- cópia do diploma;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Comprovante de Inscrição no respectivo conselho de classe;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido, conforme modelo constante no **Anexo II.1**;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

CASO NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF: _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Riacho da Cruz (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- Local - _____
Carga Horária - _____
- Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

- Local - _____
Carga Horária - _____
- Local - _____
Carga Horária - _____

Riacho da Cruz/RN, ____ de junho de 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:46585472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população riachuelense a se fazer presente na Audiência Pública que será realizada no CRAS/Casa da Família (antiga Creche Municipal), no dia 20 de junho de 2018, às 9h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando à formação dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), ambos para o exercício de 2019.

Na referida Audiência Pública serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Riachuelo/RN, 18 de junho de 2018.

AILTON DE FREITAS MACÊDO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:A5C92772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** do Município de Vila Flor/RN, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material gráfico. Junto a empresa: S M DE AMORIM - ME **CNPJ:** 21.339.079/0001-50, com o **Valor Global do Contrato R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).conforme preceitua o Decreto nº 3.931/01, Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6655766A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0003

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0008/2018IN. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo e JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua João Cordeiro, 11, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, portador do CPF/MF Nº 490.577.664-34. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ Valor 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 15/06/2018 até 29/06/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E92472BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 210/2018

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico do Laboratório para Francisco Silvío Pereira Araujo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designa o Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**, servidor público municipal, inscrito no CPF 028.380.734-27, registro Profissional CRF RN 2.743, para o exercício da atividade de Responsável Técnico do Laboratório Municipal de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:92C74B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 – EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que os agricultores FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, CPF N.º 021.481.504-80; JOSEFA MARIA DE FARIAS, CPF N.º 915.246.524-15; JOÃO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 012.905.494-19; GERALDO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 421.620.414-72; e FRANCISCA MARIA DE LIMA, CPF N.º 037.972.924-57, foram vencedores da Chamada Pública n.º 02/2018, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de junho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C36CED0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 foi REVOGADO pela Administração conforme justificativas apensas ao respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:11C3B8E2

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 1765/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**Secretaria Municipal de Agricultura****Tabela I**

Unid. Orçamentária	02.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	18 - Gestão Ambiental
Programa	544 - Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	2105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024 - Transferência de Convênios - Estadual
Projeto/Atividade	1084 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01024 - Transferência de Convênios - Estadual

Secretaria Municipal de Educação**Tabela II**

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2145 - Aquisição de Veículo para Transporte da Alimentação Escolar
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01025 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação
Projeto/Atividade	2130 - Manutenção das Ações do Fundeb 40% - Ensino Infantil
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01019 - Transferências do Fundeb 40%
Total Geral	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2261A982

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 1770/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II, em anexo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**Tabela I**

Unid. Orçamentária	02.011 Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Programa	122 Administração Geral
Projeto/Atividade	1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 165.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 0109200000 Alienação de Bens

Unid. Orçamentária	02.061 Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/RS	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Unid. Orçamentária	02.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 Saúde
Programa	301 Atenção Básica
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Unid. Orçamentária	02.091 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Programa	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade	2069 - Manutenção da Difusão Cultural
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/RS	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira/Exploração de Recursos Minerais

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.072 Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 0102400000 - Transferência de Convênios - Outros

Unid. Orçamentária	02.081 Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1051-Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	RS 100.000,00
Fonte de Recursos	Ordinário: Receita de impostos e de transferências de impostos

Unid. Orçamentária	02.081 Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	367 – Educação Especial
Projeto/Atividade	1059- Instalação, Adaptação e Acessibilidade de Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	RS 25.000,00
Fonte de Recursos	Ordinário: Receita de impostos e de transferências de impostos

Unid. Orçamentária	2.141. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2124 – Instalação de Sinalização Turística
Elemento	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros (PJ)
Valor/RS	RS 100.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Ordinários

Total Geral	RS 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)
-------------	--

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E264F95A

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1773/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contidas na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de Maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	26 – Transporte
Programa	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1031 – Pavimentação Asfáltica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	RS 66.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01000- Recursos Ordinários

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1016 – Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	RS 66.000,00
Fonte de Recursos	Vinculado: 01024-Transferência de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

Total Geral	RS 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
-------------	--

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6EF7A9AD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de julho de 2018, às 09h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, objetivando a contratação de serviços de assessoria em licitações. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2018.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:FC3C07A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de julho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F27DEABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresas INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00 e NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14, interpuseram impugnações ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, as quais não foram reconhecidas pela Administração, e no mérito NEGOU PROVIMENTO, por falta de pressupostos processuais. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Comissão.

Santa Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DE5ECC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 01/2018**

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no dia 05 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Santa Maria/RN, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a construção de 01 (um) pórtico na cidade de Santa Maria/RN. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala das Licitações.

Santa Maria/RN, 19, de junho de 2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:90182F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 09.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 011/2018, objetivando aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Maria. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 19.06.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:1C159828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 09.07.2018, na sede da Prefeitura

Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 012/2018, objetivando aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, 0km, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Santa Maria. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 19.06.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C8BC4E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS.**

CONSIDERANDO, a impossibilidade de comparecimento da Pregoeira Oficial deste Município, por razões de saúde, à sessão designada para o dia 21 de junho de 2018;

Fica suspensa a realização da Sessão do **Pregão Presencial nº 031/2018** até posterior deliberação.

Santana do Matos/ RN, 19 de junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:E0070DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 845/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Tiago Dias, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:292F0F56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 846/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na Liga - CECAN, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:892F8CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 847/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Tarciso Maia, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1F46B334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 848/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:CBB08D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 849/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:94B85E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 850/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 14 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6A57BEDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 851/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Tarciso Maia, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:608EA2D9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**

Ficam convocados os Professores, funcionários, alunos maiores de 18 anos, pais/responsáveis por alunos menores de idade e demais associados da **Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho**, situada à Rua Severino Elias de Souza, nº 80, Bairro Santa Luzia, neste município, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á dia 26 de junho do corrente ano, às 19h em primeira convocação e às 19h e 30min em segunda convocação, para apreciação da alteração do Estatuto Social da Referida Caixa Escolar.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2018.

ROSILDA ROCHA MONTEIRO DE FIGUEIRÊDO

Presidente

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0C590B3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2018 – GP**

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2002 a 15/03/2007; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a discordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta, mas a concordância do despacho do prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **FRANCINEIDE GOMES DA SILVA ANSELMO**, cargo de Professora, matrícula nº 107 e CPF nº 937.495.624-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir de 20/06/2018 a 20/09/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E85B7014

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2018 – GP**

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2007 a 17/03/2012; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA MARILEIDE BATISTA DA CUNHA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 117 e CPF nº 031.428.534-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir de 18/06/2018 a 18/09/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 19 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6988B153

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2018 – GP**

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2007 a 17/03/2012; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA ROSA CAMARA DE ARAUJO**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 114 e CPF nº 482.040.994-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, a partir de 15/06/2018 a 15/09/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91C742D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 083/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 083/2018/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Sr^a. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de Junho de 2018, para participar da 81ª Reunião Ordinária da CIR 4ª Região de Saúde, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 083/2018/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:39325859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 084/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 084/2018/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Sr^a. **Joelma Pereira dos Santos**, inscrita no CPF nº 937.434.594-34, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 15 de Junho de 2018, para participar do Seminário de Planejamento Regional Integrado e Organização das Microrregiões, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 084/2018/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B08243EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0200/2018

PORTARIA N.º 0200/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 130073-3, do cargo de DIRETORA do Centro Municipal de Ensino Rural de Santana do Seridó, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 15 de Junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2B1B0D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0201/2018

PORTARIA N.º 0201/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 64, VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Acordo firmado entre o Município de Santana do Seridó e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em audiência conciliatória ocorrida em 17 de abril de 2018, nos autos do Processo Judicial nº 0001030-53.2006.8.20.0123, que tramita na Vara Única da Comarca de parrelhas, que tem como finalidade a regularização da área atualmente utilizada para armazenagem do lixo urbano deste município;

CONSIDERANDO a Cláusula 4 “d”, do Termo de Acordo que estabelece que o Município de Santana do Seridó adote medidas de mitigação ambiental no Aterro Controlado Provisório do Município, designando servidor público responsável pela administração do local, inclusive pela vigilância e controle do acesso à área.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO** responsável pela administração, vigilância e controle do acesso da área do Aterro Controlado Provisório do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó, em 15 de junho de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:626DF66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 085/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Srª. Geomária Batista Silva Araujo, inscrita no CPF nº 789.341.844-34, ocupante do cargo de Professora, ½ (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação para Formadores Locais Pacto Nacional na Idade Certa / Etapa 2017/2018, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 085/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2F568513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 086/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 086/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Srª. Ana Maria Bezerra de Macedo Roque, inscrita no CPF nº 447.034.224-68, ocupante do cargo de Professora, ½ (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação para Formadores Locais Pacto Nacional na Idade Certa / Etapa 2017/2018, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 086/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A93E998F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 087/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 087/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Srª. Maria Salvelina de Macedo, inscrita no CPF nº 761.962.834-72, ocupante do cargo de Professora, ½ (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação para Formadores Locais Pacto Nacional na Idade Certa / Etapa 2017/2018, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 087/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:BE42F48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 088/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 088/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Srª. Vitória Regina Bezerra dos Santos, inscrita no CPF nº 875.197.044-91, ocupante do cargo de Professora, ½ (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação para Formadores Locais Pacto Nacional na Idade Certa / Etapa 2017/2018, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 088/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A567EE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 11050003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 11050003/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em favor do(s) licitante(s) **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58 e 59, no valor total de R\$ 42.843,00; **ANA CRISTINA DOS SANTOS 91444500449**, nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 52, 53, 54 e ,55, no valor total de R\$ 105.629,64. Totalizando um valor global de R\$ 148.472,64.

Santana do Seridó/RN, 19 de Junho de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:6CDC1D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 11050003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 11050003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, no valor total de R\$ 42.843,00; **ANA CRISTINA DOS SANTOS 91444500449**, no valor total de R\$ 105.629,64. Totalizando um valor global de R\$ 148.472,64. Homologado em 19/06/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:BFC3C99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 1105003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, inscrita pelo CNPJ nº 26.926.540/0001-94, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58 e 59, no valor total de R\$ 42.843,00 e **ANA CRISTINA DOS SANTOS 91444500449**, inscrita pelo CNPJ nº 30.178.110/0001-09, saiu vencedora nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 52, 53, 54 e 55, no valor total de R\$ 105.629,64. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 19 de Junho de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas

ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA

08065380409 e

ANA CRISTINA DOS SANTOS

91444500449

P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:560F8674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 28030010/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 28030010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santana do Seridó/RN, em favor do(s) licitante(s) EDSON BARROS DA SILVA 96714557434** nos itens 04 e 07, no valor total de R\$ 21.900,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472** nos itens 01 e 11, no valor total de R\$ 11.830,00; **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** no item 02, no

valor total de R\$ 18.050,00; **JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**, no item 03, no valor total de R\$ 33.250,00 e **ORNALDO DA COSTA BARRETO 87742640449**, nos itens 05, 06, 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 16.939,00.

Santana do Seridó/RN, 15 de junho de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:1AEFA360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 28030010/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 28030010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, que objetiva o o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santana do Seridó/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434** nos itens 04 e 07, no valor total de R\$ 21.900,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472** nos itens 01 e 11, no valor total de R\$ 11.830,00; **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** nos item 02, no valor total de R\$ 18.050,00; **JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**, no item 03, no valor total de R\$ 33.250,00 e **ORNALDO DA COSTA BARRETO 87742640449**, nos itens 05, 06, 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 16.939,00. Perfazendo o valor global de R\$ 101.969,00. Homologado em 15/06/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:C8BFCA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 28030010/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, inscrita pelo CNPJ nº 23.970.503/0001-95, saiu vencedora nos itens 04, 07, no valor total de R\$ 21.900,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472**, inscrita pelo CNPJ nº 23.961.084/0001-25, saiu vencedora nos itens 01, 11, no valor total de R\$ 11.830,00; **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770**, inscrita pelo CNPJ nº 27.815.099/0001-36, saiu vencedora no item 02, no valor total de R\$ 18.050,00; **JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**, inscrita pelo CNPJ nº 05.085.411/0001-40, saiu vencedora no item 03, no valor total de R\$ 33.250,00; **ORNALDO DA COSTA BARRETO 87742640449**, inscrita pelo CNPJ nº 29.333.900/0001-32, saiu vencedora nos itens 05, 06, 08, 09, 10, no valor total de R\$ 16.939,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santana do**

Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Santana do Seridó/RN, 18 de junho de 2018, HUDSON PEREIRA DE BRITO P/ Órgão Gerenciador e as Empresas **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770, JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, ORNALDO DA COSTA BARRETO 87742640449** - P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:60F1F154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 2º TERMO
ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE
PROVENIENTE DO PP 005/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ: 21.709.172/0001-09
ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 02,03
BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 19 de junho de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E7750562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 2º TERMO
ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE
PROVENIENTE DO PP 005/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.643.897/0001-46
ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 05,07
BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 19 de junho de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5AE7D65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - **descentralização de créditos orçamentários**, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo;

IV - investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatada; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e subelemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus

créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I - Especificação das Fontes de Recursos:

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2018.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2018 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2018.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2018 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2019.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2018, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2019, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2018;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterà demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às

metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2019.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
- c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2019, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas

voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2019, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 57. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de junho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:83660D65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO
I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

I – Poder Legislativo

- Manutenção do Controle Interno da Câmara
- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

II – Poder Executivo

- Aquisição de veículos e equipamentos
- Manutenção das Atividades administrativas do Gabinete Civil
- Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Administração
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de Precatórios
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de INSS
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de FGTS
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de PASEP
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de Outras Dívidas
- Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças
- Manutenção e Implementação do Sistema de Vigil. Socioassistencial
- Manutenção e Implementação da Capacidade e Educação Permanente
- Construção, Reforma e Ampliação do CRAS
- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- Manutenção das Ativ. Do Fundo e Conselho da Infância e do Adolescente
- Manutenção do Programa Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vínculos
- Manutenção dos Serviços de Benefícios de Prestação Continuada
- Construção, Reforma ou Ampliação de Creches e Escolas
- Construção, Reforma ou Ampliação de Cooperativa e Rádios
- Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Assistenciais
- Construção e Manutenção do Centro de Assistência Social
- Aquisição de veículos e equipamentos p/FMAS
- Manutenção do Programa Bolsa Família
- Manutenção e Implement. Da Gestão e Aprimor. Do Sistema Única da Assistência.
- Manutenção das Atividades do FMAS
- Manut. Das Atividades do Conselho de Assistência Social e do Idoso
- Manut. Programa de Hortas Comunitárias
- Construções, Reformas/Ampliações de Unidades Industriais
- Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Casas Populares
- Programa Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias de Casas Populares
- Manutenção dos Programas Fundo a Fundo da Atenção Básica-Ministério da Saúde
- Manutenção dos Programas Fundo a Fundo da Média Complexidade-Ministério da Saúde
- Manutenção dos Programas Fundo a Fundo da Vigilância Em Saúde-Ministério da Saúde
- Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
- Manutenção das ações do Saúde Bucal
- Manutenção das ações do Programa Especificidade Regionais
- Programa Saúde do Escolar
- Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, Hospital
- Aquisição de Equipamentos para saúde e laboratório
- Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
- Construção de Unidade Básica de Saúde
- Manutenção do Programa Brasil Sorridente
- Manutenção do Programa Qualifar-SUS
- Manutenção do Requalificar UBS
- Manutenção do Programa Rede Cegonha
- Realização do obras de drenagem e esgotamento sanitário
- Construção de um Hospital Municipal
- Manutenção das ações de epidemiologia e controle de doenças
- Construção, Reforma ou ampliação de centros de pesquisas e demais unidades de ensino
- Aquisição de veículos para a educação
- Manutenção das atividades do fundeb-apoio ao ensino
- Manutenção das atividades do Magistério
- Manutenção das atividades do programa merenda escolar
- Manutenção dos programas transferência direta – FNDE
- Manutenção do programa Salário Educação
- Manutenção do programa Transporte de Estudantes-PETERN
- Programa Saberes da Terra
- Manutenção do Conselho de Educação
- Programa Brasil Carinhoso

- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
- Construção de escola na zona urbana
- Construção de escola na zona rural
- Construção de quadra de esportes coberta – zona urbana
- Construção de quadra de esporte coberta – zona rural
- Manutenção das ações do ensino médio
- Manutenção das atividades do ensino fundamental
- Manutenção das atividades do ensino superior
- Const. Ref. E Ampl. De Creches e demais unidades infantil
- Manutenção das atividades do ensino infantil
- Manutenção das atividades da educação de Jovens e adultos
- Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação
- Const. Rec. Melhoria de Paviment. De Ruas, Avenidas, Arborização
- Const. Rec. Ou Melhorias de Praças, passagem molhada, canteiros
- Extensão da rede elétrica
- Construção de paradas de ônibus
- Construção de Pórtico de Entrada
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
- Const. Recup. Ou Melhorias de fossas privadas e saneamento rural
- Const. Recup. Ou melhorias de fossas provadas e saneamento urbano
- Const. Recup. Melhoria de Estradas Vicinais, Bueiros, Mata-Burros e Pontes
- Manutenção das atividades do depto de transportes
- Const. Recuperação/ampliação de poços tubular, cisternas.
- Programa de abastecimento de água – Carros Pipa
- Aquisição de equipamentos, tratores e implementos agrícolas
- Manutenção das atividades da secretaria de agricultura
- Construção de terminal turístico
- Manutenção da Infra-estrutura das potencialidades turísticas locais
- Programa de Desenvolvimento do Comércio Municipal local
- Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
- Construção, Reforma ou ampliação de campos de futebol, quadras esportivas e ginásio
- Manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Lazer
- Programa de Incentivo a pescadores
- Programa de Desenvolvimento da Pecuária, Pesca e Psicultura
- Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca
- Manutenção das atividades da Secretaria de Defesa Civil
- Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica Municipal
- Manutenção das atividades da Controladoria Municipal

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:461BB556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

CONTRATADO: GIZELIA PATRICIA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 40 horas

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 09 (NOVE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de ABRIL de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F7E7EAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO
TRAIRI-RN/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES**
CONTRATADO: HENDRIL REGINALDO SANTIAGO
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MEDICO PSF,
com carga horária de 40 horas
VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGENCIA: 07 (SETE) meses, iniciando-se seus efeitos em 11 DE
JUNHO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6162AEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 012/2018**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: ANGELINA FELIX DA SILVA
CPF: 660.340.944-53
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de
ASG, conforme Cláusula 1ª do contrato 031/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo
Determinado nº 031/2018
DATA DE RESCISÃO: 02//04/2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:18E85FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0115-GPMSF/2018.**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições
públicas municipais nos dias que especifica, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando
das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica
Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo
de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela
Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse
evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos
jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de
Futebol de 2018 será fixado da seguinte maneira:

I - no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e;

II - no dia 27 de junho de 2018 o expediente ocorrerá das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o
expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem nos horários da manhã, será
decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente
ocorrerá das 08h às 13h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de junho
de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:86AD019C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº
014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM
EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS:**

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por
intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de
direito público da Administração Direta, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64,
Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º
08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo
Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA
SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº
20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e
domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste
Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São
Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56,
representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e
Saneamento, DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO, brasileira,
casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN,
inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua
Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua
Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN,
inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato
pela Secretária Municipal de Assistência Social, GISELY
PORFÍRIO CAVALCANTE, brasileira, solteira, portadora da
Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº
016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins
Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a
empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º
04.599.190/0001-66, estabelecida na Avenida da Independência,
1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada*

simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato responsável legal **DIONESCI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.894-87, residente e domiciliada na Rua da Independência, n.º 1486, casa, centro, Pau dos Ferros/RN; celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 015/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Limpeza e Conservação, destinado as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP n.º 015/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	48	8,50	408,00
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	48	11,00	528,00
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	50	7,90	395,00
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	50	6,80	340,00
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	10	40,00	400,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	80	3,90	312,00
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.600	3,30	5.280,00

13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.600	1,75	2.800,00
19	6498 - Flanela	UND	300	2,30	690,00
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	24	29,50	708,00
29	6507 - Pano de chão	UND	680	2,80	1.904,00
30	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	360	3,85	1.386,00
43	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	550	22,50	12.375,00
44	6521 - Toalha de mão	UND	60	9,00	540,00
TOTAL					28.066,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n.º 015/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2018 SRP, homologado em 18 de junho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações

assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DIONESCI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:4271637B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2018

Em, 19 de junho de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se faz necessária, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, para tratar de assuntos relacionados a compromissos da administração municipal, nos dias 20 e 21 de junho de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5ED74140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **1 - S. M. DANTAS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, e 08, que apresentou o valor total de R\$ 129.575,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais); e 2 - WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, item 06, que apresentou o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7B2B3D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: **1 - S. M. DANTAS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, e 08, que apresentou o valor total de R\$ 129.575,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais); e 2 - WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, item 06, que apresentou o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B281E8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de

peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **1 - LIDNEY TORQUATO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.721/0001-10, itens 01 e 03, que apresentou o valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); 2 - OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, itens 02, 04, 06 e 08 que apresentou o valor total de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais); e 3 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.639.013/0001-12, itens 05 e 07, que apresentou o valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:F50FB775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: **1 - LIDNEY TORQUATO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.721/0001-10, itens 01 e 03, que apresentou o valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); 2 - OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, itens 02, 04, 06 e 08 que apresentou o valor total de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) e 3 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.639.013/0001-12, itens 05 e 07, que apresentou o valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:773699C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018 – CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: S. M. DANTAS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 22.482.879/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 129.575,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Sandra Maria Dantas Santos – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2BAC633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018 – CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ nº 11.321.409/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Willames Pereira de Azevedo – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:73F941B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018- A comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia **05/07/2018, às 09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: **contratação de empresa para execução serviços de construção de uma praça na rua Senador Georgino Avelino no Município de São Jose do Campestre-RN.** Edital e Maiores informações na Sala da CPL – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 –

São Jose do Campestre/RN, 18 de Junho de 2018

A COMISSÃO

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:83E11CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, nos seguintes termos:

I – No dia 22/06/2018, sexta-feira, expediente facultativo;

II – No dia 27/06/2018, quarta-feira, o expediente será das 08h às 13h.

Art. 2º - Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira de Futebol, para as fases seguintes da Copa do Mundo, fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, nos dias em que os jogos da Seleção

Brasileira se iniciarem às 09 h, 11h ou 12h. Se o início dos jogos da Seleção Brasileira se der às 15h, o horário do expediente será das 8h às 13h.

Art. 3º - A fixação de ponto facultativo previstas nos artigos 1º e 2º do presente Decreto não se aplica aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8BE56061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais constitucionais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de acordo nos termos da Lei Federal 11.445/2007 e com as orientações gerais da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de discutir, avaliar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar e sugerir alternativas, auxiliando os trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância consultiva responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

- Higo Alves da Costa - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- Francisco Cardoso de Lima Sobrinho - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo;
- Jean Carlos Bernardo Silva - Secretaria de Administração;
- Jandilson Raniere Matias de Araújo - Secretaria de Educação e Desportos;
- Andreza Taizy da Silva Lima - Secretaria de Assistência Social;
- Maria José Amador - Secretaria de Saúde;
- Luiz Eduardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e
- Eduardo Fernandes Pereira - Poder Legislativo.

Art. 4º - Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

- José Luiz Junior - Engenheiro Civil (Governo Municipal);
- Expedito Araújo de Lima Júnior - Engenheiro Civil (Governo Municipal);

- José Carlos Matias - Esp. em Gestão Pública Municipal (Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima);
 - Fernando Francisco da Cruz - Secretaria de Administração (Governo Municipal);
 - Maria Aparecida Pereira de Lima - Pedagoga (Secretaria de Educação e Desportos);
 - Manoelson Gomes Oliveira - Secretaria de Finanças (Governo Municipal);
 - Bruno César da Paz Guedes - Geógrafo (Governo Municipal);
 - Jobson Cardoso de Moura - Biólogo (Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento);
 - Jane Vanessa Lira - Advogada (Procuradoria Municipal); e
 - Fabiano Costa Chaves - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 050/2018 - GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4D355F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1906001/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilização de Plataforma de Banco de Preços para auxiliar nas pesquisas mercadológicas e Cotação, para as contratações Públicas conforme a Lei 8.666/93.

Contratado.....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Valor Total. 7.990,00 Sete Mil novecentos e Noventa.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN,

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:75753E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 183/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de junho de 2018	200,00	100,00

TOTAL
 R\$ 100,00

() 100%
 (x) 50%
 () 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:76EFDAE2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de junho de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R\$62,50

- () 100%
 (x) 50%
 () 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:13CF20F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a se realizar na Rússia,

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

CONSIDERANDO o patriotismo desencadeado pelos brasileiros em torno da nossa Seleção, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.109, de 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I - no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II - no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 13h.

Art. 3º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:18EE4833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2018, 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de junho de 2018	200,00	R\$100,00

(
TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de junho de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:79D19189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2018, 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JERUZA ARAÚJO DANTAS**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2018	200,00	100,00

R\$ 100,00

000

00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FB58EB07

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Torna sem efeito ato de sanção da Lei nº 418, de 18 de junho de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 034/2018-CMSJS** que aponta correção no status do Projeto de Lei nº 007/2018, destacando que o mesmo ainda se encontra em tramitação,

CONSIDERANDO que o processo legislativo relativo ao projeto acima apontado não foi concluído na Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de sanção da Lei nº 418, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D3A9C188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2018**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de junho de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o

Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 19 de junho de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:7D0CD7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de junho de 2018**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de julho de 2018, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de junho de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:8296EDEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018****OBJETO: Aquisição de botijão de gás P45 - RECARGA .**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 75 - ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME 09.397.431/0001-08, objetivando a Aquisição de botijão de gás P45 - RECARGA, com o valor total julgado de R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/06/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E0C5959C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 75 - ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME 09.397.431/0001-08, objetivando a **Aquisição de botijão de gás P45 - RECARGA**, com o valor total julgado de R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/06/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0949DA97

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 843, EM 15 DE JUNHO DE 2018

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de São Miguel no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) referente ao ano de 2018. E o pagamento do retroativo de janeiro a julho de 2017 e o pagamento do retroativo de janeiro a maio de 2018, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

§ 1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º - O reajuste sobre o piso recebido será concedido a partir de junho de 2018 e o pagamento dos retroativos aos pisos salariais dos professores serão nos seguintes termos:

a) Os pagamentos retroativos do ano 2017 (janeiro a julho) e do ano 2018 (janeiro a maio), configurando 12 (doze) meses. Serão parcelados em 15 (quinze vezes). Sendo o pagamento da primeira parcela a começar no pagamento do mês de junho/2018 e finalizando no pagamento da última parcela no mês de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício dos anos de 2018 e 2019.

Art. 3º - Esta Lei Nº 843/2018 entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 843, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:327C3444

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021 EM 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito do Departamento Municipal de Tributação Administração Pública do Município de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de aumentar a arrecadação com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para aumento de arrecadação, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que no Departamento Municipal de Tributação, funcionará a partir do dia de 25 de junho de 2018, no horário das 8h às 12 horas e das 14hs às 17 horas.

Art.2º - Após o encerramento das atividades laborativas da respectiva repartição, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3º - Este decreto nº 021/2018 entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel - RN, 18 de junho de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:58B051A8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002-2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

A prefeitura municipal de São Miguel/RN, através do Prefeito Municipal, José Gaudêncio Diógenes Torquato e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de São Miguel/RN, para se fazerem presentes na audiência

pública a ser promovida na Sede da EMATERN em São Miguel, localizado no Sítio Serrinha, no dia 26 de junho de 2018, às 09:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2019.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9:00 horas, e a segunda e última chamada as 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

São Miguel/RN, em 19 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BAF4D9A0

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 011, EM 18 DE JUNHO DE 2018 DECISÃO
JUDICIAL**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

TECNICO EM ENFERMAGEM

- PALLOMA JORRAN DOS SANTOS NUNES
- DAINE AMORIN ARAUJO
- DANIEL DE ALBUQUERQUE VIANA
- ALAN DA SILVA MARQUES
- NAYARA NAYANE ALVES LIMA
- FRANCISCO EDCARLOS DA CUNHA
- FRANCISCO EDIELSON DA CUNHA

TECNICO EM LABORATORIO

- EDILENE PINTO GOMES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- JOSE MAX SANTANA
- FRANCISCA SUELIA BESSA DE FREITAS
- ALAN CAMPOS ALVES
- ISABEL FERNANDES DO NASCIMENTO
- FRANCISCO CESAR DE LIMA

São Miguel-RN, 18 de junho de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:974586B3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 EM 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MARIA DIELE PESSOA DIÓGENES** para o cargo de **Coordenador(a) da Divisão de Merenda Escolar CC1,**

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 15 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8302EC15

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 EM 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02925/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ANA PAULA DE CARVALHO**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 15 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:23CDC89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA nº 127, de 15 de junho de 2018.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

O disposto no art. 303 da Resolução nº 009/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

O teor do art. 65, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

As diretrizes previstas no art. 21 da Resolução nº 11/2016 – do TCE/RN;

A existência de despacho exarado em 23/05/2018 (SEI nº 0036337), pelo Presidente da Comissão de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN que, nos autos do processo nº 00610038.000088/2018-09, informou sobre a existência de eventual pendência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, quanto à prestação de contas junto ao Convênio nº 13/2006-SESAP (processo nº 7262/2006) – Informação nº 331/2013;

Que as justificativas apresentadas pelo Executivo Municipal de São Miguel do Gostoso, nos autos do processo nº 7262/2006 (Convênio nº 013/2006-SESAP), através do Ofício GP nº 094/2018, de 08/06/2018, informando a sua impossibilidade de proceder ao encaminhamento dos documentos e justificativas solicitados no bojo da Informação nº 331/2013, não foram aceitas pelo Presidente da Comissão de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, que recomendou expressamente, nos autos do processo nº 00610038.000088/2018-09, através do despacho datado de 15/06/2018 (SEI nº 0105626), a não formalização de convênios ou repasses de recursos **antes de regular apresentação de prestação de contas ou de tomada de contas;**

Que os documentos comprobatórios de despesas e respectivos procedimentos licitatórios não restaram localizados na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Que ao Executivo Municipal, na impossibilidade de proceder à prestação de contas perante a SESAP/RN, nos moldes definidos pelo art. 21 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, restou expressamente determinada a instauração de tomada de contas especial, como condicionante para viabilizar a formalização de Convênio, nos autos do processo nº 00610038.000088/2018-09, em curso na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN;

O inquestionável risco de prejuízo irreparável desta Municipalidade, de vir a perder o repasse de recursos estaduais visando a implementação de políticas públicas voltadas à saúde pública no Município de São Miguel do Gostoso, caso não sejam atendidas as recomendações constantes do processo nº 00610038.000088/2018-09, em curso na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento proveniente das irregularidades cometidas na execução do Convênio nº 013/2006-SESAP, firmado em 01/04/2006, entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de São Miguel do Gostoso, através de seu prefeito constitucional à época, Sr. Miguel Rodrigues Teixeira.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

I - LUIS RIBEIRO DA SILVA NETO (CPF: 941.776.944-87), matrícula nº 0002497;

II - AGILDO ANDRÉ DA CAMARA CRUZ (CPF: 023.358.564-80), matrícula nº 0002112;

III - GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS (CPF: 637.299.034-20), matrícula: 0002110.

Art. 3º. A Comissão ficará, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos administrativos deste Executivo Municipal prestarem a colaboração necessária quanto à apresentação de documentos e justificativas que lhes foram requeridas.

Art. 4º Os membros desta Comissão desenvolverão os trabalhos, sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme o horário estabelecido pela sua presidência.

Art. 5º. Fica estabelecido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão, a contar da data da publicação desta Portaria, que poderá ser prorrogada mediante requerimento justificado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de junho de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:626B38E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos 22 de março de 2018, o Município de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi – RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018**, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não

podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 19 de março de 2018

Município de São Paulo do Potengi

C.N.P.J. nº 08.079.774/0001-61

Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ: 08.534.562/0003-99

ANEXO X

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

Assunto: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 16/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	LITRO	112.510	FRANCISCO DE SALES DANTAS	4,12
002	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	300.000	FRANCISCO DE SALES DANTAS	3,39
003	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	57.000	FRANCISCO DE SALES DANTAS	3,55
004	ETANOL	LITRO	10.300	FRANCISCO DE SALES DANTAS	3,22

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:057FC430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0030/2018

**EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0030/2018**

CONTRATO:19060001/2018**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: LUMINOSA COM. MAT. ELET. HID. E TEL. LTDA.**CNPJ:** 70.047.329/0001-93.**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 005/2017 do Pregão Presencial 011/2017, realizado pelo município de Pedro Avelino - RN. A referida adesão visa à contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades deste município, junto à empresa vencedora do certame. De acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. **VALOR: R\$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais), BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19/06/2018.**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Este Contrato vigorará até 31.12.2018.**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D1BA650F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** CEDER o servidor GENILSON CASSIMIRO DA SILVA, Matrícula 234, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a 4ª Dired – Estado do Rio Grande do Norte – São Paulo do Potengi/RN.**Art. 2º** A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, tendo duração de 01 (um) ano.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:76476AC7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018, DE 18 DE JUNHO DE
2018***Estabelece Pontos Facultativos nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia;**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;**CONSIDERANDO** a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.**DECRETA:****Art. 1º.** O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado conforme o que se segue:

I – No dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo;

II – No dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º. Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* do Art. 1º deste Decreto os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2018**197º da Independência e 130º da República***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:4813FCD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA** (Professora), RG nº 002.462.581, CPF nº 058.968.624-07, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa – 2018 (Seminário de encerramento), em Natal – RN, no dia 20 de junho de 2018.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:A8CB0D99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2018****DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2018**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no Município de São Pedro/RN nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO que tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22/06/2018 “sexta feira”, em virtude do jogo da Seleção Brasileira contra a Costa Rica.

Art. 2º FICA ESTABELECIDO o horário de expediente de 08h às 12h, no dia 27/06/2018 “quarta feira”, no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do jogo da Seleção Brasileira contra Sérvia.

Art. 3º Ficando classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

Nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, FICA DECRETADO Ponto Facultativo, e;

Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, FICA ESTABELECIDO o horário de expediente de 08h às 12h.

Art. 4º O disposto neste decreto não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e segurança.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:74C79299

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2018**

PORTARIA N.º 097/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.456.942 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 967.711.004-72 e matrícula n.º 0091/98, ocupante da Função de ASG, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, através da portaria de redistribuição n.º 093/2018, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 18/06/2018 a 15/09/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2008 à 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E85D1149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 16/2018 - GP, DE 19 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 81 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, que se realiza na Rússia,

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

- I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e
- II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 14h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 14h.

Art. 3º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:230E021A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 89, DE 19 DE JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ENILSON ARAÚJO DE SOUZA, Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 0002097, inscrito no CPF sob o nº 671.358.204-44, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº

08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA - ETAPA 2017/2018 que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano, das 8 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DC5F535A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 90, DE 19 DE JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO, Vice-Diretora da Creche Proinfância Maria do Socorro Dias, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 000160, inscrita no CPF sob o nº 970.094.584-72, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA - ETAPA 2017/2018 que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano, das 8 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:09570605

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 92, DE 19 DE JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª RAILENE DE AZEVEDO PEREIRA, Professora, matrícula 1465, inscrita no CPF sob o nº 736.927.434-91, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA - ETAPA 2017/2018, que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano, das 8 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3EAECDBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 91, DE 19 DE JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SUANNY MAIZA BEZERRA FURTADO, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. José Aribaldo de Carvalho, matrícula 001554, inscrita no CPF sob o nº 672.054.614-72, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA - ETAPA 2017/2018 que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano, das 8 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DC61ADE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2018 – CONTRATO Nº20180164

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO.....: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ 29.699.506/0001-12)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.594,50 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCVF; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS; **14.422.0019.2050** – Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo contratado:

LYZANDRA MELLINNE PINHEIRO DOS SANTOS BEZERRA (CPF 026.180.334-42)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BF562AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2018 – CONTRATO Nº20180162

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ 08.308.470/0001-29)

CONTRATADO.....: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ 29.699.506/0001-12)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.007,00 (dezessete mil, sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manut. Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **12.365.0025.2009** – Manut. Do PNAE (CRECHE); **12.365.0025.2010** – Manut. Do PNAE (PRÉ-ESCOLA); **12.365.0025.2011** – Manut. Do PNAE (FUNDAMENTAL); **12.365.0025.2012** – Manut. Do PNAE (EJA); **12.365.0025.2013** – Manut. Do PNAE (MAIS EDUCAÇÃO); **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação; **12.368.0025.2021** – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

Pelo contratado:

LYZANDRA MELLINNE PINHEIRO DOS SANTOS BEZERRA – (CPF 026.180.334-42)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E24363E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2018 – CONTRATO Nº 20180163

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 07.133.548/0001-59)

CONTRATADO.....: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ 29.699.506/0001-12)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.875,75 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pelo contratado:

LYZANDRA MELLINNE PINHEIRO DOS SANTOS BEZERRA (CPF 026.180.334-42)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B058527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
147, DE 2014).

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **02 de julho às 09h:00min (horário de Brasília/DF)**, fará a abertura do pregão presencial para fins de registro de preços nº 008/2018, objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.** Cumpre mencionar que **não houve alterações no instrumento convocatório.** Os interessados poderão obter informações, solicitar e/ou retirar o edital e seus anexos na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, pelo telefone (084) 3436-0226 ou através do site <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

São Vicente/RN 19 de junho de 2018

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A31C2CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018-SRP

Pregão Presencial nº 015/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial - SRP nº 015/2018 no dia 06/07/2018 às 07:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, “Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional”. Todas as informações sobre o certame estão contidas no Edital e seus anexos que poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou site: [tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/](https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/) ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 19 de junho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:54223184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2018-P

Pregão Presencial nº 016/2018-P

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 016/2018 no dia 06/07/2018 às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN – Centro. Objeto: A Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal e demais órgãos Federais, vinculados a convênios/SICONV ou acordos firmados entre o município e as entidades publicas, por meio de fornecimento parcelado, mediante requisição expedida Pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, até as quantidades constante do Formulário Padrão da Proposta. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou site: [tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/](https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/) ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 19 de junho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:972AF62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 187

LEI MUNICIPAL Nº 187/2018

Institui e cria a letra do LETRA e HINO do Município de Senador Georgino Avelino/RN, e dá outras providencias.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Senador Georgino Avelino/RN a letra e o hino municipal conforme estabelece as regras nos seguintes dispositivos.

Art. 2º - Depois de sancionada esta lei pelo executivo ou promulgado como dispõe a Constituição Municipal, os interessados para apresentarem a letra do hino em autoria própria, têm o prazo máximo de (30) trinta dias corridos para apresentarem a qualquer membro da mesa diretora.

Art.3º- A letra e o hino serão avaliados pela comissão técnica que se compõe de:

- Um representante da secretaria municipal de educação;
- Um representante da secretaria municipal de cultura;
- Um professor;
- Um cidadão comum residente em Carnaúba;
- Um cidadão comum residente no centro da cidade.

Parágrafo Único : A comissão técnica analisarão a letra e o hino das limitações estabelecidas nesta lei e sem remuneração ou gratificação.

Art. 4º - Terminado o prazo que dispõe o art.2,a comissão técnica se reunirá na segunda-feira seguinte ao fim do prazo e a letra estará na pauta da ordem do dia na sessão seguinte ao termino do prazo.

Art. 5º- A melodia do hino se dará da mesma forma por pessoas interessadas do município não dispensando o interesse do poder executivo em impulsioná-lo observando o que dispõe dotação orçamentária própria, caso manifeste interesse.

Parágrafo Único: Para a criação de melodia observará também o que dispõe § único do art.3º desta lei tanto para a comissão que será a mesma que analisará a melodia, tanto quanto os interessados.

Art.6º- Depois da aprovação da letra do Hino a comissão técnica terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para reunir novamente para analisar a melodia do hino e escolher a melhor melodia e esta será a vencedora.

Art.7º- a publicidade se dará por meio do site oficial da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art.8º -As Secretarias Municipais de Educação e Cultura poderão regulamentar esta Lei no que lhes couberem.

Art.9º- A letra do Hino aprovado pela comissão técnica automaticamente se incorporará a este Art. 9º, que será reeditada e incorporada pelo autor desta proposição antes da aprovação da letra do hino pela Câmara Municipal.

Art.10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 de maio de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:4BED77D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4**

Decreto nº 04/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:1C68DFA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8**

Decreto nº 08/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.00,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Agosto de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:32341B36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2**

Decreto nº 02/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:40B24D21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1**

Decreto nº 01/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.500,00 (Cento

e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:D0E819C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7**

Decreto nº 07/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.00,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Julho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:0970D301

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 6**

Decreto nº 06/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.00,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:CE874C10

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5**

Decreto nº 05/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.042.00,00 (Um milhão, quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Maio de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:ABAEDA94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3**

Decreto nº 03/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.00,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:184BE264

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11**

Decreto nº 011/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Novembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8B9E8863

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9**

Decreto nº 09/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Setembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A81EED99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 69**

Considerando as diretrizes da Constituição da República, da Lei Complementar 101/2000, e da Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de um controle mais efetivo da execução orçamentária no Município de Senador Georgino Avelino;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a Controladoria Geral do Município proceda ao exame de todos os processos de execução de despesas, com emissão de parecer acerca de sua regularidade.

Art. 2º. Determinar que o exame mencionado no artigo anterior se realize após a liquidação das despesas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 19 de junho de 2018.

CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO

Controlador Geral do Município

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:24E8A71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 405.011/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 012/2018 - REPUBLICADA POR ERRO DE REDAÇÃO***

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federal - MS

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de Junho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A3131B3E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2018 PROCESSO Nº. 326.052/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.969.148/0001-39. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA BEIRA CANAL ZONA URBANA DE SERRA CAIADA/RN. **VALOR:** R\$ 42.696,13 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL.

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 18 de Junho de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Uiraci Gomes de Medeiros – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2E5AE31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2018

DECRETO Nº. 009/2018

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Serra Caiada, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 33, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Serra Caiada,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica do Município de Serra Caiada, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018; e **Considerando** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o expediente, no âmbito do Município de Serra Caiada, seja disciplinado consoante abaixo:

a) Dia 22/06/18 (sexta-feira) JOGO (BRASIL X COSTA RICA):

Ponto facultativo;

b) Dia 27/06/18 (quarta-feira JOGO (BRASIL X SÉRVIA):

Expediente até às 12h.

Art. 2º Em caso de classificação para as etapas subsequentes será ponto facultativo quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será até às 12h.

Art. 3º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN 15 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:253E097D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018

PORTARIA Nº 089/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano para participação do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, a ser realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra, Natal/RN e promovido pela UFRN, SEEC-RN e UNDIME-RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Srª. **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 50189, inscrita no CPF sob o nº 838.637.024-68, **Coordenadora Geral da Educação Infantil** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D6FB50EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano para participação do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, a ser realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra, Natal/RN e promovido pela UFRN, SEEC-RN e UNDIME-RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Srª. **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO DA SILVA PAIVA0**, Matrícula nº 50145, inscrita no CPF sob o nº 025.676.964-82, **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:98E87EE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018****PORTARIA Nº 091/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 20 do corrente mês e ano para participação do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, a ser realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra, Natal/RN e promovido pela UFRN, SEEC-RN e UNDIME-RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Sr^a. LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA, Matrícula nº 50227, inscrita no CPF sob o nº 029.018.994-20, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4A7C2377**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder diárias para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matrícula 033, aonde o mesmo irá ao Centro Administrativo do Estado tratar de assuntos pertinentes a administração do Município e no escritório da AGEM Assessoria tratar de assuntos pertinentes aos contratos de repasse e convênios, no dia 20 de junho 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 Junho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FFA4E3C8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder diárias para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matrícula 033, aonde o mesmo irá ao Centro Administrativo do Estado tratar de assuntos pertinentes a administração do Município e no escritório da AGEM Assessoria tratar de assuntos pertinentes aos contratos de repasse e convênios, no dia 20 de junho 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 Junho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5EB4C805**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 14/2018**

Processo Administrativo Nº 200414/2018

Licitação Nº 14/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) visando o Registro de preços para aquisição de material permanente, eletrônico e informática para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16; A N Q GONÇALVES JUNIOR –ME- CNPJ 20.903.036/0001-92; FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44; H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00.

Data da Autuação: 20 de abril de 2018

Data da Licitação: 06 de junho de 2018

Data da Adjudicação: 06 de junho de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 06 de junho de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 14/2018 realizado no dia 06 de junho de 2018, decorrente de processo

administrativo nº 200414/2018 instaurado em 20 de abril de 2018, às Empresas:

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, vencendo os seguintes itens do referido certame: 03, 39, 42, 46, 51, 52, 53, 57, 61, 63, 64, 65, 79, 82, 84, 85, 98, 104.

A N Q GONÇALVES JUNIOR –ME- CNPJ 20.903.036/0001-92, vencendo os seguintes itens do referido certame: 04, 08, 09, 10, 15, 19, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 50, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 78, 83, 94, 96, 100, 101, 103.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00, vencendo os seguintes itens do referido certame: 01, 02, 32, 58, 69, 73, 86.

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44, vencendo os seguintes itens do referido certame: 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 49, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.
ITENS FRACASSADOS: 48,74, para **Contratação de empresa(s) visando o Registro de preços para aquisição de material permanente, eletrônico e informática para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN**, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Serra do Mel-RN, em 18 de junho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:51CD83D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 15/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para funcionamento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros no município.
Empresa Vencedora: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial 15/2018.

Serra do Mel, em 13 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:79FA1366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Processo Administrativo Nº 210515/2018

Licitação Nº 15/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para funcionamento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros no município.

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08**

Data da Autuação: 21 de maio de 2018

Data da Licitação: 13 de junho de 2018

Data da Adjucação: 13 de junho de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 13 de junho de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 15/2018, à Empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a Contratação de empresa especializada para funcionamento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros no município, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 13 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B0B6BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Processo Administrativo Nº 210515/2018

Licitação Nº 15/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para funcionamento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros no município.

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08**

Data da Autuação: 21 de maio de 2018

Data da Licitação: 13 de junho de 2018

Data da Adjucação: 13 de junho de 2018.

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 13 de junho de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 15/2018 realizado no dia 13 de junho de 2018, decorrente de processo administrativo nº 210515/2018 instaurado em 21 de maio de 2018, à Empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando Contratação de empresa especializada para funcionamento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros no município, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 19 de junho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5D6C9544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 29/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 170502/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA, CNPJ: 17.966.419/0001-03, no valor de R\$ 4.900,00, (quatro mil e novecentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SerrinhaRN, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:12E0E76B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 29/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2018
PROCESSO: 170502/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA
CNPJ: 17.966.419/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO REALIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 10 .001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Serrinha
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

SERRINHA/RN, 08 DE JUNHO DE 2018

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:47BDA70A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 30/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 220501/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: VALCLECIO DA SILVA ME, CNPJ: 24.829.563/0001-55, no valor de R\$ 5.807,90, (cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:2A494D94

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 30/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2018

PROCESSO: 220501/2018

ORIGEM: SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: VALCLECIO DA SILVA ME

CNPJ: 24.829.563/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA “ 2ª COPA CIDADE DE SERRINHA DE FUTEBOL”. O REFERIDO SERVIÇO JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A 2ª COPA CIDADE DE SERRINHA DE FUTEBOL, QUE OCORRE NO ÂMBITO MUNICIPAL ABRANGENDO AS LOCALIDADES DE: SERRINHA, BOM FIM, JACUMIRIM DOS SECUNDOS, MARETAS, NOVA ALIANÇA, PEDRA DE FOGO E VILA DO PEIXE. COM 34 JOGOS EM DUAS CATEGORIAS (TITULAR E JUVENIL), COMPOSTO APENAS POR CLUBES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO. TAL ATIVIDADE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 10 .001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER

Ação: 2280 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Serrinha

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.807,90 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 08 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:F266CC0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 450 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Emenda à Lei de número 436/2017 de criação de cargos temporários, para autorizar a contratação em regime parcial nos termos do artigo 58 A da CLT.

Art. 1º - Acresce ao artigo 1º da lei 436/2017, o seguinte parágrafo único, passando a constar a seguinte redação:

“parágrafo único – Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do artigo 58 A da CLT”

Art. 2º - Ficam alterados os salários dos cargos de motorista conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei retroage os seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ORDEM	NÚMERO DE VAGA E CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO NOVO
17	15 - MOTORISTA	40Hs	954,00

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2018

Dispõe sobre determinada alteração ao Projeto de Lei de Nº 06/2018 e dá outras providências.

Art. 1º – Acresce ao artigo 1º da Lei 436/2017, o seguinte parágrafo único, a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Fica Autorizada a contratação em regime Parcial de trabalho nos moldes do artigo 58 A da CLT”

Art. 3º – Esta Lei retroage os efeitos a data de 01 de janeiro de 2018, com termino dos seus efeitos em 31 de dezembro de 2018, conforme as contratações realizadas em regime Parcial de trabalho nos moldes do artigo 58 A da CLT, revogada as disposições em contrário.

Parágrafo 1º. Ficam a contratação de cargos temporários somente com a devida autorização da Câmara Municipal de Serrinha.

Sala das Sessões em, 13 de junho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Com o Relator,

TÚLIO PAULO DE AQUINO SILVA

Relator

EDVAM FERREIRA DA SILVA

Membro

ERIVAN REGIS DA SILVA

Presidente

Comissão de Assuntos Econômicos

Com o Relator,

EDNA DA COSTA FARIA

Relator

LUIZ CARLOS DE LIMA

Membro

GILDENOR MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8E8AC691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 019, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública no Município de Serrinha nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018 na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serrinha, dar-se-ão da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente será (ponto facultativo até as 13:00 horas).

II – nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais e/ou dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem seus respectivos turnos de funcionamento, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais e indispensáveis do setor público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D2D4A02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Decreta RECESSO JUNINO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO JUNINO** nas repartições públicas municipais, no período de 25 a 29 de junho de 2018.

Art. 2º - As repartições públicas municipais que oferecem serviços essenciais à população serrinhense funcionarão normalmente, obedecendo à programação funcional específica pela Secretaria a que estão ligadas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 19 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:88257387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª ETAPA – ENTREVISTA**

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª ETAPA – ENTREVISTA – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN – EDITAL Nº 002/2018.

DATA DA ENTREVISTA: 20 DE JUNHO DE 2018.

HORÁRIO: DAS 08H ÀS 16H

LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

ÁREA URBADA: SERRINHA/SEDE

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTAS
01	Noemy Eduarda Santos Oliveira	001/2018	7,5
02	Lidiane Anselmo de Souza	045/2018	4,5
03	Eliane Tavares Bento	016/2018	3,5
04	Adeliane Maria da Silva Lima	038/2018	2,0
05	Miguel Bezerra de Araújo	012/2018	2,0
06	Ana Cristina de Medeiros da Silva	008/2018	1,5
07	Cristina de Oliveira Silva	004/2018	1,5
08	Lays Vicente da Silva	024/2108	1,0
09	Maria Ismaisy da Silva	028/2018	1,0
10	Francisca Silvana Clementino da S. Oliveira	047/2018	0,5

ÁREA RURAL: MARETAS/BARRENTAS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTAS
01	Erlison Enchew Martins da Silva	013/2018	7,0
02	Edna Maria da Silva	044/2018	3,5
03	Gerlandio de Lima Barbosa	029/2018	3,0
04	Maria Izabel do Nascimento	009/2018	1,0
05	Rosilda Alves Pereira da Silva	061/2018	0,5

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN – EDITAL DE Nº 002/2018.

MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA,
Assistente Social- Presidente da Comissão

ALESSANDRA AMADOR DA SILVA,
Enfermeira- Membro da Comissão

RENATA NASCIMENTO SOUSA,
Psicóloga- Membro da Comissão

RUY DE OLIVEIRA COSTA,
Coordenador Administrativo- Membro da Comissão

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0B362781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011-2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00011/2018**, que objetiva: **Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A - Simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme**

especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LDTA.
01.411.114/0001-97.
- Valor: R\$ 80.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:12A041A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 009-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA MARIA NUNES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.997000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação:2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

VALOR - R\$R\$ 418,50
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
CT Nº 00016/2018
DATA -19.06.18

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3457C107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em confeccionar Materiais Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email - licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Junho de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4821E7F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
RP-00038/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00038/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.320,000 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:43

Homologado para: E. PEREIRA TORRES - ME, C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.910,000 (Dois Mil, Novecentos e Dez Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.160,000 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE TENDA

Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - GRAVAÇÃO DE SPOT

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 218,000 (Duzentos e Dezoito Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.790,000 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00010 - Garrafa plástica tipo pet

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - GRID

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:43

Homologado para: E. PEREIRA TORRES - ME, C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.690,000 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Item: 00012 - ESTRUTURA DE PALCO COM DIMENÇÕES 12m X 8m

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.890,000 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE MINI PALCO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.160,000 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Item: 00014 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:43

Homologado para: E. PEREIRA TORRES - ME, C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.560,000 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00015 - Locação de brinquedos infláveis
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 990,000 (Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - Locação de máquinas para a fabricação de algodão doce, sorvete, crepe, churros
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2018 às 09:54:25

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 995,000 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A07408C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00038/18

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00038/18, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 2.320,000 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:36

Adjudicado para: E. PEREIRA TORRES - ME, pelo menor lance de R\$ 2.910,000 (Dois Mil, Novecentos e Dez Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 1.160,000 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE TENDA
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - GRAVAÇÃO DE SPOT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 218,000 (Duzentos e Dezoito Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 1.790,000 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00010 - Garrafa plástica tipo pet
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - GRID
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:36

Adjudicado para: E. PEREIRA TORRES - ME, pelo menor lance de R\$ 1.690,000 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Item: 00012 - ESTRUTURA DE PALCO COM DIMENÇÕES 12m X 8m
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 2.890,000 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE MINI PALCO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 1.160,000 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Item: 00014 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:36

Adjudicado para: E. PEREIRA TORRES - ME, pelo menor lance de R\$ 1.560,000 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00015 - Locação de brinquedos infláveis

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 990,000 (Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - Locação de máquinas para a fabricação de algodão doce, sorvete, crepe, churros

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 09:54:15

Adjudicado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, pelo menor lance de R\$ 995,000 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:85DCB4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116**

Portaria nº 116/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 19 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o Senhor Alexandre Avelino dos Santos, ocupante do cargo de Professor, no dia 20 de junho de 2018, se deslocar à Natal, cuja saída está programada às 06:00 horas, com retorno previsto para 16:00 horas do dia 20 de junho de 2018, quando o mesmo participará do **Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:8AF82D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117**

Portaria nº 117/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 19 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária e meia, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a Senhora Nadja Maria de Carvalho França, ocupante do cargo de professora, quando a mesma participará, no dia 20 de junho de 2018, se deslocará à Natal, cuja saída está programada às 06:00 horas, com retorno previsto para 16:00 horas do dia 20 de junho de 2018, quando o mesmo participará do **Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:FDEA5DFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118**

Portaria nº 118/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 19 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária e meia, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a Senhora Veridiana Maria da Silva, ocupante do cargo de professora, quando a mesma participará, no dia 20 de junho de 2018, se deslocará à Natal, cuja saída está programada às 06:00 horas, com retorno previsto para 16:00 horas do dia 20 de junho de 2018, quando o mesmo participará do **Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na Idade Certa/Etapa 2017/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:A48E6D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
FRANCISCA ELZA DE SOUSA	498.212.614-34
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Professora Municipal	0247-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 de JUNHO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício da Coordenadora Geral da Formação do PNAIC/RN-UFRN, datado de 08/06/2018, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CA259187

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA DE JESUS DE SOUZA SILVA	413.079.334-91	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	1108-8	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 de JUNHO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício da Coordenadora Geral da Formação do PNAIC/RN-UFRN, datado de 08/06/2018, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E91DD3F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDINEIDE SILVA SANTIAGO	874.731.434-68	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0488-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 de JUNHO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício da Coordenadora Geral da Formação do PNAIC/RN-UFRN, datado de 08/06/2018, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:86595C90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
AMANDA JORDANIA AMBROSIO SILVA	037.374.264-90	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0236-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 de JUNHO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício da Coordenadora Geral da Formação do PNAIC/RN-UFRN, datado de 08/06/2018, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4B2D4D86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EVÂNIA DO O BEZERRA FONSECA	023.028.144-36	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0236-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 de JUNHO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional na idade Certa/Etapa 2017/2018, que acontecerá no Hotel Praiaamar, em Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício da Coordenadora Geral da Formação do PNAIC/RN-UFRN, datado de 08/06/2018, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8DCBC2E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 /2018-GP**

Portaria nº 092 /2018-GP.

Tangará/RN, em 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor **José Diego Faustino Gomes**, portador do CPF/MF nº 068.882.054-95, ocupante do cargo de provimento efetivo "Guarda Municipal" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:DC122DF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180077

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no município Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 112.792,50 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

2.013 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PJ

FONTE: 001

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PJ

FONTE: 019

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

2.095 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PJ

FONTE: 058

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.015.2033 - Apoio a unidade Básica de Saúde

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.015.2034 - Piso de Atenção Básica

Fonte de Recurso: 014
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
 Projeto/Atividade: 10.301.015.2149 - Saúde Bucal
 Fonte de Recurso: 014
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
 Projeto/Atividade: 10.302.015.2092 - Fundo Municipal de Saúde
 Fonte de Recurso: 014
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 2.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 100
 2.157 - Manutenção do PBF
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 029
 2.100 - Manutenção do CRAS
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 029
 2.154 - Manutenção do SCFV
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 029

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:A645029F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-0003

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de Melhorias habitacionais para controle de Doença de Chagas no Município de Tenente Ananias/RN, Conforme convênio nº 0288/2016 - MH - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA:

NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 09.181.832/0001-29;
 CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.634.109/0001-34
 SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.518.835/0001-80
 GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 10.480.822/0001-70
 ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.917.533/0001-72

EMPRESAS INABILITADAS:

ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05
 (Por não cumprir os Itens 7.1.3.3 e 7.1.4.3 do Edital)

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME - CNPJ: 22.924.281/0001-01
 (Por não cumprir os itens 7.1.3.1 e 7.1.4.2 do Edital)

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91
 (Por não cumprir os Itens 7.1.3.3, 7.1.4.1, 7.1.4.3.2 do Edital)

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de “Proposta de Preços” para o dia 29 de Junho de 2018 às 14:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL.

Tenente Ananias-RN, 20 de Junho de 2018

FRANCISCO CANIDÉ GOMES
 Presidente

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:FB046C8E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0030, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias-RN, conforme termo de compromisso e repasse financeiro Nº 2414101712182139307 - Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 20 de Junho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:0D1E25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PMTLC/ GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 04 de julho de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÉDO DE MEDEIROS,
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7497E6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PMTLC/ SMS

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 04 de julho de 2018, a partir das 11h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para prestação do serviço de funilaria e pintura do Veículo Fiat Uno de placa QGC 8034 pertencente à frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:DBA3FD89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 -
PMTLC-SMS**

Pregão Presencial Nº 015/2018 - PMTLC-SMS

Ata da Sessão do Pregão Presencial

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2018), às 11:00h, na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros**, juntamente ao membro da Equipe de Apoio **Marcelo Cesar de Medeiros Pinheiro**, amparados nos ditames editalícios, na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **aquisição de 02 (dois) veículos automotivos zero quilômetro do tipo Mini Van, com capacidade para 07 (sete) pessoas e aquisição de uma unidade móvel Ambulância Tipo “A” zero quilômetro de simples remoção, para transporte de pacientes**. Também se fez presente o representante da empresa licitante:

Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA – CNPJ 13.536.641/0001-07

A qual realizou seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes do licitante presente, o Pregoeiro, procedeu inicialmente à abertura do envelope contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que a Empresa **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA – CNPJ 13.536.641/0001-07** apresentou proposta no valor unitário apenas para o item 01 de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil), perfazendo um valor global, conforme quantitativo, de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil). Não havendo outro participante para que houvesse lance, o Pregoeiro negociou junto à participante a redução do preço do item 01 que teve a concordância da licitante, ficando o respectivo item com o valor unitário de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil), perfazendo um valor global, conforme quantitativo, de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil). O item 02 - Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, foi declarado deserta uma vez que não acudiram interessados.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo as documentações de habilitação da empresa vencedora, constatando-se a regularidade da mesma. Diante disso, a **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA – CNPJ 13.536.641/0001-07** foi declarada vencedora do certame, por apresentar documentação conforme o Edital.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS	MARCELO CESAR DE M. PINHEIRO
Pregoeiro Oficial	Equipe de Apoio

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C2B63227

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado para profissionais atuarem junto ao Programa PROEJA LAURENTINENSE, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 8.1, do Edital de Chamada Pública nº 01/2018, torna pública a lista de Inscrições homologadas.

**PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

ANA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
ANICLEIDE ARAUJO DE MEDEIROS MACÊDO
ANTÔNIA MARIA DE BRITO
IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA
MARIA DE LOURDES PIRES DE SOUZA

VOLUNTÁRIOS-EDUCADORES

ADRIANA MARIA DA SILVEIRA
APARECIDA GIULIANA DA SILVA
FRANCIELLE GARCIA DA SILVA
FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA
LUDJANE MEDEIROS DA SILVA
LUZIA MARIA DA COSTA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
MARIA IZABEL DOS SANTOS
VANIELLY DE SOUZA ALEXANDRE
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS
MARIA GEOVÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA
JOSIVANIA DANIEL DA SILVA

VOLUNTÁRIOS-COORDENADORES

ANTÔNIO RANIERE M. GUILHERME
JULIANNE GABRIELLE T. DE MEDEIROS
LUZEMARIA CARLOS DE M. M. DA CUNHA
MARIA FRANQUILENE CUNHA DE SOUZA
THAMARA JULIANA MACÊDO COSTA
WHALTHEIS VIEIRA DE MELO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de junho de 2018.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PROEJA
LAURENTINENSE 2018**

MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS

Membro

KATIANA KARLLA DA NÓBREGA DE MEDEIROS

Membro

OSMAR MANOEL DE BRITO

Membro

ROZENILDA LÚCIA TOMA

Membro

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:060832F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
20/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 40/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, com abertura marcada para o dia 03 de julho de 2018 (terça-feira) às 11:30h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de junho de 2018

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:33BC4999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
19/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 39/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 19/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, com abertura marcada para o dia 03 de julho de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de junho de 2018

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FE692DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos interessados que após findo o prazo de interpor recurso o VENCEDOR do PROCESSO nº 32/2018, Pregão Presencial SRP nº 16/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 605.506,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e seis reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de junho de 2018 (segunda-feira).

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:96F3CAF3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 001/2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA PARA TRATAR
DA MUDANÇA DE MEMBROS DA DIRETORIA E
DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito e, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, situada a Rua do Pargo 76, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS para deliberar sobre mudança de membros da diretoria e definição do Calendário de reuniões 2018. Estiveram presentes na reunião: Sabrina Marques de Oliveira, Jéssica Freire Nolasco, Maria Lucilene Rodrigues da Silva, Francisco Jusifran Fernandes da Costa, Lurdes Helena Fernandes de Oliveira, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Kalinny Liége Oliveira Santos, (Acompanhamento Técnico) e Amanda Dechelle Gomes de Alcantara (Secretária Executiva) para tratar da seguinte pauta: a substituição dos membros da Diretoria e definição do Calendário de reuniões 2018. A reunião foi aberta pelo presidente, que saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida, a Sra. Kalinny Liége Oliveira Santos responsável pelo acompanhamento técnico iniciou seu pronunciamento esclarecendo a necessidade de substituição da conselheira suplente (finanças) a Sra. Jaliane Barbosa Coelho, em virtude do encerramento do seu vínculo junto a gestão. Informou que este colegiado encaminhou ofício nº:0010/2017 que solicita da Secretaria Municipal de Finanças a indicação de um representante para compor este colegiado na condição de conselheiro suplente. A Secretaria Municipal de Finanças indicou a Sra. Maria Lucilene Rodrigues da Silva. Esclareceu também da necessidade de substituição da Sra. Patrícia Cristina Rodrigues Lopes (conselheira titular representante do CRESS) e comunicou que a Sra. Jéssica Freire Nolasco passará a representar o CRESS na condição de conselheira titular. Posteriormente, o colegiado decidiu por unanimidade que as reuniões ordinárias acontecerão nas últimas quartas-feiras de cada mês. A nova composição foi eleita para o período de 22/02/2018 a 31/05/2019, sendo assim definida: **Assistência Social:** Titular: Linda Karianelly Lucas Linhares, Suplente: Manoel Antônio do Nascimento Neto, **Educação:** Titular: Maria do Socorro do Nascimento; Suplente: Francisco Jusifran Fernandes Costa; **Saúde:** Titular: Márcia Cristina Alves Suplente: Lívia Alves do Nascimento; **Finanças:** Titular: Andrea Kaliane Pereira; Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva. **Sociedade Civil:** **Usuários:** **Associação Vida Nova da Terceira Idade de Tibau:** Titular: Francisca Gizelma Rego Diniz; Suplente: Maria das Graças Fernandes **Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova:** Titular: Jercino Augusto Pereira Barbosa; Suplente: Maria José do Nascimento Augusto; **Associação de Agricultores e Apicultores Santa Terezinha da Comunidade de Gangorra:** Titular: Lurdes Helena Fernandes de Oliveira; Suplente: Maria José Ferreira da Silva. **Trabalhadores:** **CRESS:** Titular: Jéssica Freire Nolasco; Suplente: Sabrina Marques de Oliveira. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Amanda Dechelle Gomes de Alcantara lavrei a presente ata que após lida e achada de conforme segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5B11DDE9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0267/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, a serviço do Município de **Tibau/RN**. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA CEHAB e AGN**, no período: **18/06/2018 à 18/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:94535E1D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0268/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de **Tibau/RN**. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA CEHAB e AGN**, no período: **18/06/2018 à 18/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BE40A4C8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0269/2018**

DESIGNAR O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que estatui a **LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **ALMIR RODRIGUES NOIA** e seu substituto a servidora: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores:

I - LENDEW ALYSON CANDIDO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN**;

II - JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 285.640.608-41** e **Cédula de Identidade nº 28.867.534-4 - SSP/SP**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:77FD598B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0270/2018**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E A INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 22/02/2018 A 31/05/2019.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 18, 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Instância de Controle do Programa Bolsa Família – **Gestão 22/02/2018 a 31/05/2019**, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Assistência Social

Titular: Linda Karianelly Lucas de Linhares

Suplente: Manoel Antônio do Nascimento Neto

Educação

Titular: Maria do Socorro do Nascimento

Suplente: Francisco Jusifran Fernandes Costa

Saúde

Titular: Marcia Cristina Justino Alves
Suplente: Livia Alves do Nascimento

Finanças

Titular: Andrea Kaliane Pereira Rodrigues
Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva

SOCIEDADE CIVIL**Entidades de Assistência Social****Associação de Agricultores e Apicultores Santa Terezinha da Comunidade de Gangorra**

Titular: Lurdes Helena Fernandes de Oliveira
Suplente: Maria José Ferreira da Silva

Usuários**Associação Vida Nova da Terceira Idade de Tibau**

Titular: Francisca Gizelma Rego Diniz
Suplente: Maria das Graças Fernandes

Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova

Titular: Jercino Augusto Pereira Barbosa
Suplente: Maria José do Nascimento Augusto

TRABALHADORES**CRESS**

Titular: Jéssica Freire Nolasco
Suplente: Sabrina Marques de Oliveira

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 19 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:51D45C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 019/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 05.772.773/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, para atender as necessidades da Garagem Municipal do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.981,12 (Sete mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:30 de maio de 2018.

Tibau do Sul, 30 de maio de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:08E97EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2018, 12 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	13.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Junho de 2018, com a paciente Rejane da Silva, para realizar consulta médica, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EBF8D3B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA E DIÁRIA Nº 159/2018**

PORTARIA E DIÁRIA Nº 159/2018, 13 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	14.06.2018	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Junho de 2018, com o paciente Espedito Batista dos Santos, para realizar exame médico, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:68B1D4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2018, 13 de Junho 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	14.06.18	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Junho de 2018, com a paciente Cícera Nunes dos Santos, para realizar consulta na clínica Igapó, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Junho 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F7525B64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2018, 14 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	15.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Junho de 2018, com o paciente Nicolau Arcaño L. dos Santos, para realizar consulta na Maternidade Januário Cicco, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FEB38FAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2018, 14 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Thayne Morgana de Lucena e Alencar

Cargo/Função: Coordenadora de saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	15.06.2018	350,00	350,00
Total				350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 15 de Junho de 2018, participou do seminário PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO E ORGANIZAÇÃO DAS MACRORREGIÕES, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:756C921E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2018, 14 de Junho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	15.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Junho de 2018, com a paciente Zenaide de Araújo, para realizar mamografia na Liga Contra o Câncer, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A8DA3AC2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2018****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1806190002.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de coleta de exames citológicos (Papanicolau).**TERMO DE DISPENSA Nº 015/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa prestadora de serviços **ALINNY BATISTA DE ARAÚJO**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de coleta de exames citológicos (Papanicolau)** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:93F3FE17**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 18 de junho de 2018, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação da candidata classificada constante no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, a candidata classificada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia 25 de julho de 2017, das 7hs às 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento da candidata no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 20 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
VIVIANA ALVES DE MEDEIROS	Professor de Ensino Fundamental

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4EAF6D3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 015/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1806190002

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 015/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1806190002

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: ALINNY BATISTA DE ARAÚJO; OBJETO: execução dos serviços de coleta de exames citológicos (Papanicolau); PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais); DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.122.0031.0031.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTE: 01000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:31CD6FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180117

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180117
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 087/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O)....: MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA E BANDA
OBJETO.....: contratação de artista musical (Marcelo Henrique de Miranda e Banda) para animação de festa junina que será realizada neste dia 29 de Junho do corrente, em praça pública deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.250,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2F1D2283

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de artista musical (Marcelo Henrique de Miranda e Banda) para animação de festa junina que será realizada neste dia 29 de Junho do corrente, em praça pública deste município de Umarizal/RN

FAVORECIDO.....: MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA E BANDA

VALOR.....: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 19 de Junho de 2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:084F32B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 19 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 010 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

CONSIDERANDO que, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, leva as atenções dos brasileiros para o evento

DECRETA:

Art. - 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado: I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e II – no dia 27 de junho de 2018 será das 8h às 13h.

Art. 2º - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras: I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo; II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 8h às 13h.

Art. 3º - O disposto no caput não se aplica as unidades que deverão funcionar regularmente, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em 19 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7814CD80**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº083/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº083/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **DÉBORA MACIEL PEREIRA DA SILVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar das atividades do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC**, no dia 20 de junho do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8EF3773D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº084/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº084/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCINETH GERACINDA DA COSTA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar das atividades do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC**, no dia 20 de junho do corrente ano.

Local de destino: NATAL-RN

Período do Afastamento: 01 (Um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:2113272A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº085/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº085/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **RONICLEIDE DE MENEZES AZEVEDO**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) ocupante do cargo de Professora Coordenadora local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar das atividades do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC**, no dia 20 de junho do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8F72AE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0243/2018-GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0243/2018-GPMU, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião ordinária do Cosems/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de junho de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:137773D9

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº028/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº028/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

APROVA O REGIME INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito do Município de Upanema/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei nº 220, de 21 de agosto de 2001, nos termos do disposto da Lei Orgânica do Município de Upanema/RN, conforme anexo integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema, 19 de junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1919581C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0263/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 0263/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **KALENIA LIGIA BEZERRA JACOME**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), a senhora **KALENIA LIGIA BEZERRA JACOME**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro de encerramento das ações de formação dos formadores locais do PNAIC/ANOS INICIAIS;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de junho de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2F30E6DA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0262/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 0262/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro de encerramento das ações de formação dos formadores locais do PNAIC/ANOS INICIAIS;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de junho de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EEC71D89

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0261/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0261/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), a senhora ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro de encerramento das ações de formação dos formadores locais do PNAIC/ANOS INICIAIS;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de junho de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A00D1EE2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0260/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0260/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), a senhora EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro de encerramento das ações de formação dos formadores locais do PNAIC/ANOS INICIAIS;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de junho de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:93B40D27**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**

Objeto: Contratação de centros especializados para realização de anestesia para ressonância magnética de encéfalo.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2018 – Processo n.º 084/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:744C660B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 026/2018 – SGP, DE 19 JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 026/2018 – SGP, DE 19 JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Caixa Econômica Federal, Funasa e Agem Assessoria;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 20 e 21 de junho de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim

Código Identificador:B0C4E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2018

Processo n.º 084/2018

Dispensa de Licitação n.º 036/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de centros especializados para realização de anestesia para ressonância magnética de encéfalo”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80 ITEM: 0015526 – Anestesia Para Realização De Ressonância Magnética Do Encéfalo - VALOR TOTAL: 400,00 (quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente é uma criança de 8 (oito) anos com indicação de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, necessita de anestesia para realizar exame de ressonância magnética do encéfalo, que foi indicado pelo neuropediatra Dr. Hálamo, CRM (2015). O SUS (Sistema Único de Saúde) não autoriza essa anestesia, sendo necessário realizar particular, não sendo possível a família arcar com tal despesa, pois a renda mensal é de um salário mínimo para todas as despesas da família composta por 7 pessoas, entre elas uma criança especial. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a consulta particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO

II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:D7F82631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
JULGAMENTO DE RECURSO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 014/2018

DO RELATÓRIO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pelas empresas licitantes, REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

A empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA afirmou que fora inabilitada em razão de ter deixado de apresentar comprovante de IPTU de sua sede em seu nome. Assevera que a decisão merece reforma e que deixou de apresentar o comprovante de IPTU em razão do imóvel se encontrar locado à empresa AUTOONIBUS SANTA MARIA.

Já a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA afirmou que fora inabilitada em razão de ausência de declaração de idoneidade junto ao município contratante; comprovante de pagamento do IPTU e atestado comprovando que a empresa entregou produto compatível com o objeto do certame.

Conforme se depreende do relato apresentado acima, trata-se de verificar a correção das inabilitações das empresas recorrentes de modo a decidir os recursos administrativos apresentados.

Em primeiro lugar, anota-se, assim, que o Edital foi disponibilizado com antecedência aos participantes, inclusive quanto às exigências de qualificação técnica previstas, questão amplamente debatida no decorrer do procedimento prévio à abertura da licitação.

A questão circunscreve-se a identificar as exigências do edital e a cotejá-las com os documentos apresentados pelas empresas recorrentes de modo a concluir pela sua inabilitação, mantendo-se a decisão recorrida, ou pela habilitação, reformando-se a mencionada decisão.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Neste sentido dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

De um modo geral, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

No caso em tela, vemos que o Edital prevê na cláusula 7.5.5.4 que para participar do certame a empresa licitante deverá apresentar a **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO ACOMPANHADO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL ATUALIZADO. Ocorre que nenhuma das empresas recorrentes apresentaram o comprovante de pagamento do IPTU conforme exigência editalícia.**

Outro ponto que merece destaque é que a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA não junta aos documentos referentes à habilitação a declaração de idoneidade, posto que a que fora juntada ao processo é relacionada a outra licitação, ou seja, a empresa recorrente deveria ter juntado a declaração de idoneidade referente ao processo 014/2018 e não o fez.

Já em relação aos termos do recurso interposto pela PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA no que se refere ao não atendimento da qualificação técnica exigida no item 7.4.1.1, temos que merece prosperar a irrisignação da empresa posto que há nos autos o atestado de capacidade técnica e notas fiscais.

É o relatório.

DA DECISÃO

Isto posto, decido em manter a inabilitação das empresas recorrente. Desta forma, fica o presente certame declarado fracassado, devendo ser instaurado novo processo licitatório para aquisição do objeto deste processo.

Várzea/RN, 19 de junho de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:166A4214

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 09/2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 005/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 5º da Lei Complementar nº 05, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º - São cargos comissionados da administração municipal, os estabelecidos neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas”.

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas
I	Procurador Geral do Município	CC - 1	01
II	Procurador Adjunto	CC- 2	01
III	Defensor Público	CC- 2	01
IV	Controlador	CC - 3	01
V	Assessor Especial	CC - 3	05
VI	Secretario Adjunto	CC - 5	08
VII	Coordenador	CC - 5	34
VIII	Subcoordenador	CC - 6	27
IX	Assistente Administrativo	CC - 7	02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CE2210F2

GABINETE DO PREFEITO LEI 480/2018

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Gilmar Luciano Ribeiro**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CC1605B2

GABINETE DO PREFEITO LEI 481/2018

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Marcelo Faustino Duarte**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:786B08C2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 482/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Vereador João Nivaldo da Silva**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D94A9919

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 483/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Pedro Rodrigues de Souza**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E3B7DB09

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 484/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Pedro Rodrigues de Souza**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8DFE0FD7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS 018/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA SE APRESENTAR NOS ENCONTROS DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a contratação para que os encontros do grupo de idosos possam proporcionar aos usuários momento de lazer e descontração.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **GUTEMBER JANUARIO DA SILVA – CPF: 072.259.494-09**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 04 de maio de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:34DC0856

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS 019/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CHAVES EM GERAL COM TODO O MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a contratação para que havendo necessidade de confecção de novas chaves para atender as demandas da prefeitura municipal de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – CPF: **073.002.624-81**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 14 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:41AE8FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 172 2018**

Decreto nº 172/2018 de 19 de Junho de 2018.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Vera Cruz/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 18 de Junho de 2018, de **“MARIA DENIZE DOS ANJOS”**.

CONSIDERANDO, que a mesma era Professora da rede municipal de Ensino lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município;

CONSIDERANDO ainda seus relevantes serviços prestados a esta municipalidade através do ensino aprendizagem aos vera-cruzenses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **“LUTO OFICIAL”** no Município de Vera Cruz/RN, nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2018, em homenagem “post morte” do Poder Público Municipal à **MARIA DENIZE DOS ANJOS**.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades nas escolas da rede municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação no dia 19 de Junho do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7F316969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 001 2017**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 001/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de Dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.803.000,00 (Um milhão, Oitocentos e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil
Valor	-	RS 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.14	Diárias – Civil
Valor	-	RS 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração

Sub-função	124	Controle Interno
Ação	2004	Manutenção da Controladoria Municipal
Natureza	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2015	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2015	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(PJ)
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2015	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(PJ)
Valor	-	R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.92	Despesas de Exercício Anterior
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Deporto Comunitário
Ação	2042	Manutenção do Setor de Desportos
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Deporto Comunitário
Ação	2042	Manutenção do Setor de Desportos
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2084	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1006	Construção, Reforma e Ampliação Unidades Escolares
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1007	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	1008	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1009	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Deporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Esportivas
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Deporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Esportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1012	Recuperação e Urbanização de Areas de Lazer
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1012	Recuperação e Urbanização de Areas de Lazer
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais)

Vera Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:94013566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 002 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 2017

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera Cruz/RN
 CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 002/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2015	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(PJ)
Valor	-	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(PJ)
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2043	Manutenção do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2084	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1012	Recuperação e Urbanização de Áreas de Lazer
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1026	Manutenção e Ampliação da Rede Elétrica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2017

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C4130D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 006 2017

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 006/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2084	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1027	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1028	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Junho de 2017

MARCO ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8989B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 007 2017

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera Cruz/RN
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 006/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2084	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1027	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1028	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Junho de 2017

MARCO ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A473AE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 020/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **02/07/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais e equipamentos de cama, mesa, banho, copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades de Secretarias diversas do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19/06/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D59D6CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 021/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **13:30** do dia **02/07/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19/06/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C566D3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2018 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 002/2018 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 05 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Ozéas Pinto” e “Antônio Pinto”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037386-62/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 19 de junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:68BFDE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2018 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Prefeito Kerginaldo Forte” e “José de Alencar”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037388-01/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 19 de junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6215FAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Compra de Merenda para as escolas municipais complemento de Colorífico e Coentro.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos do FNDE/PNAE. Recursos Ordinários.

05. Fica autorizada à contratação POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - SUPERMERCADO POTIGUAR, CNPJ nº 21.675.852/0001-59, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A – Bairro Centro – Florânia/RN, objetivando a Compra de Merenda para as escolas municipais complemento de Colorífico e Coentro, conforme Processo nº 1039/2018 e memorando nº 204/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:42C3458D

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Material Gráfico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação GRAFICA PADRE AUSONIO LTDA, CNPJ Nº 07.066.909/0001-91, com sede a Praça Cristo Rei, 166, Bairro Centro, Currais Novos/RN, objetivando a Aquisição de Material Gráfico, conforme Processo nº 1076/2018 e memorando nº 216/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:826A4CF0

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 001/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.121.500,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 857 de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.121.500,00 (Um milhão cento e vinte e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 02 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:461FCCE8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 002/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 23.000,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 857 de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:315E70E6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 003/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 341.500,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 857 de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 341.500,00 (Trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3BE84F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 834/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar**

de **Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C8E58A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 835/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A61F3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 836/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ASSU/RN, no dia 18 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E23B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 837/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F449D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 838/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C6E34DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 839/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5EFFDDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 840/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0F5DEA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 06.257.332/0001-32, com sede na Rua Joaquim Fagundes, 672, 1º andar, sala 01, Tirol, CEP: 59.022-500, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.694.490-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 050.100.824-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	<p>BOLSA CARTEIRO CORPO PRINCIPAL Corpo principal com 280 mm de altura x 370 mm de largura e 120 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor Pantone 19-3810 TPX, com detalhe na parte frontal superior, no mesmo tecido na cor Pantone 17-0145 TPX, medindo na parte superior inicial 80 mm tendo formato arredondado finalizando com 200mm. Acesso à parte interna em zíper em nº 6 com 460 mm de comprimento na cor Pantone 19-3810 TPX, com 01 cursor niquelado. A pasta deverá ser toda almofadada com espuma pac de 4mm, forrada com tecido resinado preto com acabamento em debrum preto de tecido não tecido. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>ALÇA DE MÃO Duas alças em fita 100% polipropileno de 30mm na cor Pantone 19-3810 TPX, medindo 300 mm. em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor Pantone 17-0145 TPX, no meio do manete para maior acomodação da mão, com medida 90 x 30 mm acabado, fixadas sob a costura de fechamento da pasta nas extremidades superiores. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>ALÇA DE OMBRO Uma alça de ombro, ajustável, em fita 100% polipropileno de 30 mm na cor Pantone 19-3810 TPX, com 02 mosquetões e triângulos em polipropileno nº 30 nas laterais para engate na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, sendo estes presos, nas laterais da pasta, nas extremidades dos foles superiores de acesso à parte interna em zíper, sob fita 100% polipropileno de 30 mm na cor Pantone 19-3810 TPX. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm</p> <p>BOLSO EXTERNO 01 bolso externo na face frontal inferior tendo seu desenho conforme imagem ilustrativa em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor Pantone 19-3810 TPX, medindo 370 mm x 190 mm, com zíper nº6 a 190 mm da base na cor azul, com 01 cursor niquelado. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>BOLSO INTERNO 01 bolso interno em tecido resinado preto chapado nas costas, medindo 370 mm x 180 mm, com duas divisórias: uma com 100 mm de largura e outra com 270 mm de largura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p>	Und	ÁGILE	1.000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00

	COSTURA A pasta deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida. Todo fechamento da pasta é feito com "vivo" tubular em PVC coextrudado brilhante na cor Pantone 18-6024 TPX. Nas costuras internas em viés de tecido não tecido, com 20 mm de largura total na cor preta. SILK Brasão do município estampado nas cores originais.					
VALOR TOTAL						R\$ 21.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ágile Comércio de Móveis e Equipamentos EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:88EB569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R AQUINO MEIRELES – ME**, CNPJ/MF nº 28.875.552/0001-62, com sede na Rua dos Antúrios, 27, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-423, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **RICHELL AMARO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.070.961-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 009.873.344-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	<p>MOCHILA ESCOLAR GRANDE CORPO PRINCIPAL: Corpo Principal com 41 cm de altura por 31 cm de largura por 15 cm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349na cor Pantone 19-3810 TPX, revestido internamente com policloreto de vinila, com hidrorrepelente, sendo a parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e frontal inferior na cor Pantone 19-3810 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper com 2 cursores número 8 na cor preto com debrum em tecido 100% poliéster cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX do lado superior da abertura, medindo 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2,2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido maquetado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em policloreto de vinila cor semelhante ao Pantone 18-6024 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>BOLSO FRONTAL SUPERIOR Bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo do topo, 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento com zíper número 8 na cor preto com um cursor preto medindo 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado. Detalhe em viés tubular coestruzado brilhante de policloreto de vinila revestido em tecido refletivo 100% poliéster cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m.</p> <p>BOLSO FRONTAL INFERIOR Bolso frontal inferior em formato “meia lua” acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, 16 cm de altura por 30 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>ALÇA DAS COSTAS Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H”, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster hidrorrepelente, gramatura média de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 revestido internamente com policloreto de vinila na cor Pantone 19-3810 TPX, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 38 cm de comprimento, tendo sua largura em 8 cm com aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2,2 cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento de 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor Pantone 17-0145 TPX com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2,2 cm total. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 4 cm em plástico na cor semelhante ao Pantone 18-6024 TPX fixado por uma fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, costurado por sua vez reforçadamente em “X”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos.</p> <p>LOGOTIPO Logotipo do município deverá ser silkado em 6 cores sobre o bolso superior na medida de 12 cm de largura com altura proporcional. Identificação municipal silkado na cor branco sobre o bolso inferior frontal na medida de 6,8 cm de altura com comprimento proporcional.</p>	Und	RAME	1500	RS 17,80	RS 34.750,00
02	<p>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CORPO PRINCIPAL: Corpo Principal com 35 cm de altura por 25 cm de largura por 15 cm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349na cor Pantone 19-3810 TPX, revestido internamente com policloreto de vinila, com hidrorrepelente, sendo a parte frontal, fole, alça de ombro, bolsos laterais, bolso frontal superior e frontal inferior na cor Pantone 19-3810 TPX, costas semelhante à cor Pantone 17-0145 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper e cursor número 6 na cor preto com debrum em tecido 100% poliéster cor semelhante ao Pantone 18-6024 TPX do lado superior da abertura, medindo 44 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2,2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido maquetado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em tecido não tecido cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>BOLSO FRONTAL SUPERIOR Bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo do topo, 18 cm de altura por 14 de largura por 2 cm de profundidade, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções internas em tecido não tecido cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado. Detalhe em viés tubular coestruzado brilhante de policloreto de vinila revestido em tecido refletivo 100% poliéster cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m.</p> <p>BOLSO FRONTAL INFERIOR Bolso frontal inferior em formato “meia lua” acoplado no corpo principal medindo desde a base 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 16 cm de comprimento, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções internas em tecido não tecido cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>ALÇA DAS COSTAS Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H”, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster hidrorrepelente, gramatura média de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 revestido internamente com policloreto de vinila na cor Pantone 19-3810 TPX, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 34 cm de comprimento tendo sua largura com 8 cm com aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2,2 cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento de 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor Pantone 19-3810 TPX com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2,2 cm total. A alça superior deverá ser unida</p>	Und	RAME	1500	RS 14,90	RS 22.350,00

	com a inferior por meio de um regulador triplo de 4 cm em plástico na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX fixado por uma fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, costurado por sua vez reforçadamente em "X". As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos.					
	LOGOTIPO Logotipo do município deverá ser silkado em 6 cores sobre o bolso superior na medida de 12 cm de largura com altura proporcional. Identificação municipal silkado na cor branco sobre o bolso inferior frontal na medida de 6.8 cm de altura com comprimento proporcional.					
03	MOCHILA TIPO SACO Mochila tipo saco em nylon amassado, medidas 45 cm (altura) X 35 cm (comprimento). Confeccionada em Nylon amassado, com abertura superior com bolso frontal medindo 27cmx24cm fechamento com zíper, bolso em tela para squeeze na lateral, duas alças reforçadas ajustáveis para costa com acabamento de ilhós, Acab. Interno: Costuras reforçadas. Tipo de estampa: Frontal - Silk-screen logo até 5 cores de impressão.	Und	RAME	2500	R\$ 13,90	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	R Aquino Meireles – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RICHELL AMARO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CE186DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **06.257.332/0001-32**, com sede na Rua Joaquim Fagundes, 672, 1º andar, sala 01, Tirol, CEP: 59.022-500, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.694.490-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 050.100.824-11, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	<p>BOLSA CARTEIRO CORPO PRINCIPAL Corpo principal com 280 mm de altura x 370 mm de largura e 120 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor Pantone 19-3810 TPX, com detalhe na parte frontal superior, no mesmo tecido na cor Pantone 17-0145 TPX, medindo na parte superior inicial 80 mm tendo formato arredondado finalizando com 200mm. Acesso à parte interna em zíper em nº 6 com 460 mm de comprimento na cor Pantone 19-3810 TPX, com 01 cursor níquelado. A pasta deverá ser toda almofadada com espuma pac de 4mm, forrada com tecido resinado preto com acabamento em deburim preto de tecido não tecido. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>ALÇA DE MÃO Duas alças em fita 100% polipropileno de 30mm na cor Pantone 19-3810 TPX, medindo 300 mm. em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor Pantone 17-0145 TPX, no meio do manete para maior acomodação da mão, com medida 90 x 30 mm acabado, fixadas sob a costura de fechamento da pasta nas extremidades superiores. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>ALÇA DE OMBRO Uma alça de ombro, ajustável, em fita 100% polipropileno de 30 mm na cor Pantone 19-3810 TPX, com 02 mosquetões e triângulos em polipropileno nº 30 nas laterais para engate na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, sendo estes presos, nas laterais da pasta, nas extremidades dos foles superiores de acesso à parte interna em zíper, sob fita 100% polipropileno de 30 mm na cor Pantone 19-3810 TPX. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>BOLSO EXTERNO 01 bolso externo na face frontal inferior tendo seu desenho conforme imagem ilustrativa em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor Pantone 19-3810 TPX, medindo 370 mm x 190 mm, com zíper nº6 a 190 mm da base na cor azul, com 01 cursor níquelado. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>BOLSO INTERNO 01 bolso interno em tecido resinado preto chapado nas costas, medindo 370 mm x 180 mm, com duas divisórias: uma com 100 mm de largura e outra com 270 mm de largura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.</p> <p>COSTURA A pasta deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida. Todo fechamento da pasta é feito com "vivo" tubular em PVC coextrudado brilhante na cor Pantone 18-6024 TPX. Nas costuras internas em viés de tecido não tecido, com 20 mm de largura total na cor preta. SILK Brasília do município estampado nas cores originais.</p>	Und	ÁGILE	1.000	RS 21,50	RS 21.500,00
VALOR TOTAL						RS 21.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.013- Fundo Municipal de Saúde; 02.014 – Fundo de Assistência Social;

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

FONTES: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 – Recursos Ordinários;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ágile Comércio de Móveis e Equipamentos EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B769B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R AQUINO MEIRELES – ME**, CNPJ/MF nº **28.875.552/0001-62**, com sede na Rua dos Antúrios, 27, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-423, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **RICHELL AMARO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.070.961-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 009.873.344-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	<p>MOCHILA ESCOLAR GRANDE CORPO PRINCIPAL: Corpo Principal com 41 cm de altura por 31 cm de largura por 15 cm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349na cor Pantone 19-3810 TPX, revestido internamente com policloreto de vinila, com hidrorrepelente, sendo a parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e frontal inferior na cor Pantone 19-3810 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper com 2 cursores número 8 na cor preto com debrum em tecido 100% poliéster cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX do lado superior da abertura, medindo 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2,2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido maquetado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em policloreto de vinila cor semelhante ao Pantone 18-6024 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>BOLSO FRONTAL SUPERIOR Bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo do topo, 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento com zíper número 8 na cor preto com um cursor preto medindo 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado. Detalhe em viés tubular coestruzado brilhante de policloreto de vinila revestido em tecido refletivo 100% poliéster cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m.</p> <p>BOLSO FRONTAL INFERIOR Bolso frontal inferior em formato “meia lua” acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, 16 cm de altura por 30 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>ALÇA DAS COSTAS Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H”, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster hidrorrepelente, gramatura média de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 revestido internamente com policloreto de vinila na cor Pantone 19-3810 TPX, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 38 cm de comprimento, tendo sua largura em 8 cm com aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2,2 cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento de 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor Pantone 17-0145 TPX com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2,2 cm total. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 4 cm em plástico na cor semelhante ao Pantone 18-6024 TPX fixado por uma fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos.</p> <p>LOGOTIPO Logotipo do município deverá ser silkado em 6 cores sobre o bolso superior na medida de 12 cm de largura com altura proporcional. Identificação municipal silkado na cor branco sobre o bolso inferior frontal na medida de 6,8 cm de altura com comprimento proporcional.</p>	Und	RAME	1500	RS 17,80	RS 34.750,00
02	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA	Und	RAME	1500	RS 14,90	RS 22.350,00

	<p>CORPO PRINCIPAL: Corpo Principal com 35 cm de altura por 25 cm de largura por 15 cm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349na cor Pantone 19-3810 TPX, revestido internamente com policloreto de vinila, com hidrorrepelente, sendo a parte frontal, fole, alça de ombro, bolsos laterais, bolso frontal superior e frontal inferior na cor Pantone 19-3810 TPX, costas semelhante à cor Pantone 17-0145 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper e cursor número 6 na cor preto com debrum em tecido 100% poliéster cor semelhante ao Pantone 18-6024 TPX do lado superior da abertura, medindo 44 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2,2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em tecido não tecido cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>BOLSO FRONTAL SUPERIOR Bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo do topo, 18 cm de altura por 14 de largura por 2 cm de profundidade, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções internas em tecido não tecido cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado. Detalhe em viés tubular coestruzado brilhante de policloreto de vinila revestido em tecido refletivo 100% poliéster cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m.</p> <p>BOLSO FRONTAL INFERIOR Bolso frontal inferior em formato “meia lua” acoplado no corpo principal medindo desde a base 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 16 cm de comprimento, canal do zíper na cor Pantone 17-0145 TPX. Todo o compartimento interno deverá debruado em todas as junções internas em tecido não tecido cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado.</p> <p>ALÇA DAS COSTAS Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H”, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster hidrorrepelente, gramatura média de 415 g/m² com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 revestido internamente com policloreto de vinila na cor Pantone 19-3810 TPX, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 34 cm de comprimento tendo sua largura com 8 cm com aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2.2 cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento de 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor Pantone 19-3810 TPX com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2.2 cm total. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 4 cm em plástico na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX fixado por uma fita 100% polipropileno na cor azul marinho escuro, costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos.</p> <p>LOGOTIPO Logotipo do município deverá ser silkado em 6 cores sobre o bolso superior na medida de 12 cm de largura com altura proporcional. Identificação municipal silkado na cor branco sobre o bolso inferior frontal na medida de 6.8 cm de altura com comprimento proporcional.</p>					
03	<p>MOCHILA TIPO SACO Mochila tipo saco em nylon amassado, medidas 45 cm (altura) X 35 cm (comprimento). Confeccionada em Nylon amassado, com abertura superior com bolso frontal medindo 27cmx24cm fechamento com zíper, bolso em tela para squeeze na lateral, duas alças reforçadas ajustáveis para costa com acabamento de ilhós, Acab. Interno: Costuras reforçadas. Tipo de estampa: Frontal - Silk-screen logo até 5 cores de impressão.</p>	Und	RAME	2500	R\$ 13,90	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**, correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

- 10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.013- Fundo Municipal de Saúde; 02.014 – Fundo de Assistência Social;
PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
FONTES: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	R Aquino Meireles – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RICHELL AMARO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:63A77E66

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PÓS ANÁLISE DE AMOSTRA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Às 09h10min do dia 19 de junho de 2018, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar e abertura dos envelopes e julgamento dos documentos habilitatórios dos licitantes classificados conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.**

Considerando o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para abertura e julgamento de documentos de habilitação - Pregão Presencial SRP nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 015/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de junho de 2018, edição nº 1790. In Verbis:

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 015/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que aos dias 17 de maio de 2018, fora recebido pelo Setor de Licitações e Contratos o Parecer Técnico, elaborado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, referente a análise das amostras de produtos pertencentes ao Pregão supra, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN;

Considerando que fora identificado erro no Parecer Técnico supracitado, no que diz respeito à análise das amostras, conforme **Ata de realização do julgamento das amostras e convocação para nova fase de negociação e abertura dos envelopes de habilitação** e sua respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN no dia 20 de maio de 2018;

Considerando que após a identificação do erro, a Prefeita no uso de suas atribuições legais determinou a publicação do aviso tornando a publicação da ata em epígrafe **SEM EFEITO**, conforme consta nos autos, referente a edição do dia 01 de Junho de 2018;

Considerando que a Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, elaborou e enviou ao Setor de Licitações e Contratos novo Parecer Técnico visando esclarecer e evitar prejuízos as empresas que seriam prejudicadas, prezando assim pelo princípio da Isonomia e Legalidade;

Considerando que o relatório técnico saneador emitido em 14/06/2018 informa que a empresa **R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62**, vencedora dos itens 03 e 04, apresentou seus produtos, em forma de AMOSTRAS em tempo hábil, encaminhando 01 (uma) unidade de cada item aos quais sagraram-se vencedoras dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório. Com exceção das empresas **PAULO MÁRCIO MARTINS DA SILVA – MEI, CNPJ: 27.401.331/0001-90** que não apresentou amostra referente ao item 01 e **G SEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90** que não apresentou amostra referente ao item 02 dentro do prazo estabelecido restando desclassificadas;

Considerando conforme Parecer Técnico foi constatado que os produtos apresentados pela empresa **R AQUINO MEIRELES – ME**, estão em conformidade com os padrões de qualidade previamente estabelecidos nas especificações editalícias; e,

Considerando todo exposto convoco o licitante **R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62** para abertura dos envelopes de habilitação bem como os licitantes remanescentes (**FERNANDES E BEZERRA LTDA – ME, CNPJ: 12.742.102/0001-61**, **R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62**, **INTERGRÁFICA & EDITORA, CNPJ: 09.522.369/0001-39**; **P R AQUINO – ME, CNPJ: 22.922.006/0001-59**; **INTERGRÁFICA \$ EDITORA ME CNPJ: 09.522.369/0001-39**) para negociação dos itens 01 e 02.

A data para abertura dos envelopes de habilitação **será às 09h do dia 19 (dezenove) de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações.

Baraúna/RN, 15 de Junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

Considerando que o licitante **INTERGRÁFICA & EDITORA “RUDSON COSTA DE OLIVEIRA - ME”, CNPJ: 09.522.369/0001-39**, por meio do seu representante legal Sr **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 000.707.124-84** apresentou no dia 18 de junho de 2018 pedido de desistência do item nº 02 (segundo colocado), o qual foi acolhido por este Pregoeiro.

Considerando todo o exposto declaro aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificadas visando à abertura dos envelopes e julgamento dos documentos habilitatórios. Compareceu a seguinte licitante já devidamente credenciada:

LICITANTE CREDENCIADO E PRESENTE	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62	RICHELL AMARO DO NASCIMENTO CPF: 009.873.344-33

LICITANTES CREDENCIADOS E NÃO PRESENTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
FERNANDES E BEZERRA LTDA – ME CNPJ: 12.742.102/0001.61	LUCAS REBOUÇAS DE ABREU CPF: 010.962.563-39
P R AQUINO – ME CNPJ: 22.922.006/0001-59	JULIANA DE ARAÚJO DA SILVA CPF: 061.166.064-40
INTERGRÁFICA & EDITORA “RUDSON COSTA DE OLIVEIRA - ME” CNPJ: 09.522.369/0001-39 *	RUDSON COSTA DE OLIVEIRA CPF: 000.707.124-84*

NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	INTERGRÁFICA & EDITORA “RUDSON COSTA DE OLIVEIRA - ME	R AQUINO MEIRELES – ME
				VALOR UNIT (RS)	
01	Camisa branca com brasão do município sublimadas na frente tam: P, M, G e GG.	UND	4.700	RS 11,00	RS 10,50
				SEM LANCE	SEM LANCE
				LICITANTE DESISTENTE	FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR O VALOR. O ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS CONSTANTES DOS AUTOS. VALOR ACEITO RS 10,50.

02	Conjuntos infantis composto por camisas brancas com brasão do município azul royal também pintado tam: P, M, G e GG infantil sublinhado na frente e shorts.	UND	1.750	RS 12,00 LICITANTE DESISTENTE	RS 16,90 SEM LANCE APÓS VÁRIAS TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO O LICITANTE ACEITOU NEGOCIAR O ITEM POR RS 16,50
----	---	-----	-------	----------------------------------	---

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após as fases de lances/negociação, análise de amostras e nova fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da **licitante: R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62 CLASSIFICADAS** conforme MAPAS DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO E AMOSTRAS APRESENTADAS.

Considerando que o licitante acima nominado compareceu e já trouxe consigo as amostras dos itens 01 e 02, os quais foram analisados pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação e estão em conformidade com os padrões de qualidade previamente estabelecidos nas especificações editalícias (parecer técnico acostados aos autos); e,

Diante da aceitabilidade da negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedora nos itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor global de R\$ 94.065,00 (noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais, conforme mapa de apuração, a empresa: **R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62.**

Fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 003/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h49min do dia 19 de junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Oficial

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Licitante Participante:

RICHELL AMARO DO NASCIMENTO

Representante Legal

R Aquino Meireles – ME

CNPJ: 28.875.552/0001-62

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:DE75F530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002/2017-FINANÇAS**

DECRETO Nro 002/17, de 01 de Fevereiro de 2017-FINANÇAS

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 262.473,18 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 689/16

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 262.473,18 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$262.473,18 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Fevereiro de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funcionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.389,82
	TOTAL Camara Municipal		12.389,82
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.011	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.289,33
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina		2.289,33
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0012 1.026	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.988,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		3.988,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
13 392 0026 2.035	Apoio aos Eventos Culturais do Municipio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.320,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		21.320,00
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.093	Reequip.do Hosp.Matern.Maria das Neves		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	940,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0027 2.049	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.909,06
		Anul.dotação	67,64
		Anul.dotação	198,49
		Anul.dotação	6.238,44
		Anul.dotação	2.372,79
10 301 0029 2.026	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.333,52
10 302 0029 2.024	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	9.442,05
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		22.501,99
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0025 2.062	Func.dos Serv.de Proteção Social Basica as Familias PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	190.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		190.000,00
02 12.	Rec.Sob.Sup.daSec.Municipal de Finanças		
28 846 0300 2.008	Pag.de Contrib.a Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.252,67
		Anul.dotação	8.731,37
	TOTAL Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Finan		9.984,04
	TOTAL GERAL		262.473,18

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
	TOTAL Camara Municipal	Anul.dotação	12.389,82
			12.389,82
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0043 1.005	Realiz.de Concurso Publico no Municipio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
	TOTAL Gabinete do Prefeito	Anul.dotação	48.039,20
		Anul.dotação	8.731,37
			56.770,57
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0012 1.018	Const.Ampl. e Ref.de Cemiterios Publicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur	Anul.dotação	3.312,79
			3.312,79
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0014 1.037	Const.Ref.e Apml.de Quaras e Ginasios Poliesportivos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	90.000,00
27 813 0014 1.056	Construção de Complexo Esportivo		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	100.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La		190.000,00
TOTAL GERAL			262.473,18

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B0E42568**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005/2017-FINANÇAS**

DECRETO Nro 005/17, de 02 de Maio de 2017-FINANÇAS

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034.323,59 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 689/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034.323,59 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$961.499,57 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$72.824,02 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dois Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Maio de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0027.2.006	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	630,00
		Anul.dotação	7.705,88
		Anul.dotação	7.375,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.256,00
		Anul.dotação	224,00
		Anul.dotação	6.474,00
		Anul.dotação	3.256,00
		Anul.dotação	4.040,00
		Anul.dotação	21.120,00
		Anul.dotação	2.592,74
		Anul.dotação	9.050,00
		Anul.dotação	4.144,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			69.867,62
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0003.2.013	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	130,81
		Anul.dotação	130,81
		Anul.dotação	17.600,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Oper.credito	59.094,02
		Anul.dotação	700,00
		Oper.credito	2.300,00
		Anul.dotação	10.310,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			90.265,64
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0010.2.022	Func.do Prog.de Transp.Escolar Pnat/Petern		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	13.021,99
12.361.0018.2.027	Func.doEns.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	12.200,01
13.392.0026.2.035	Apoio aos Eventos Culturais do Município		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinário		
		Anul.dotação	8,28
		Anul.dotação	8.745,25
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Oper.credito	1.700,00
		Anul.dotação	7.540,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			43.215,53
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0027.2.049	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinári		
		Anul.dotação	490.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.900,04

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 03
 Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	8.446,07
		Anul.dotação	7.161,74
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.900,00
		Anul.dotação	6.500,00
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 0029 2.025	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.866,52
		Anul.dotação	3.450,00
		Anul.dotação	5.930,00
		Anul.dotação	5.007,00
		Anul.dotação	520,84
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	582,00
10 301 0029 2.042	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	64.000,00
10 301 0029 2.045	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.966,20
		Anul.dotação	7.714,44
10 302 0029 2.024	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	138,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			624.082,85

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 04
 Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0002 2.061	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200.000,00
08 243 0025 2.060	Func.dasAtivs.doCons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	441,95
08 244 0025 2.065	Func.do Programa Bolsa Familia - Igdbf		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.450,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		206.891,95
TOTAL GERAL			1.034.323,59

Brejinho, 02 de Maio de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0043 1.005	Realiz.de Concurso Publico no Municipio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		

04 122 0027 1.004	Aquis.de Veiculo p/Serv. do Gabinete	Anul.dotação	32.101,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Gabinete do Prefeito		Anul.dotação	7.000,00
			39.101,18
02 02.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0037 2.004	Func. das Ativs.da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	161,74
TOTAL Controladoria Geral do Município			161,74
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0003 1.028	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
15 451 0012 1.020	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
15 451 0012 1.021	Urbanização de Feira Livre		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	30.000,00
15 451 0012 1.024	Const.de Praça de Eventos na Sede do município		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	40.000,00
15 451 0013 1.023	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	25.488,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			183.488,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0010 1.043	Aquisição de Veiculos p/ o Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	10.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0018 1.036	Const.e Ref.de Quadra de Esporte		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
12 361 0018 2.019	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0018 2.030	Func.das Atividades do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			360.000,00
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0012 2.038	Transf.de Recursos Financeiros ao Saae		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0004 1.093	Reequip.do Hosp.Matern.Maria das Neves		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
		Anul.dotação	50.000,00
17 512 0024 1.063	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
17 605 0024 1.061	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			300.000,00
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0027 2.072	Func.dasAtivs.daSec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.189,04
20 606 0035 1.085	Const.e/ou Ref.de Matadouro Publico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	559,61
20 606 0035 1.086	Aquis.de Maquinas e Equip.Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			78.748,65
TOTAL GERAL			961.499,57

Brejinho, 02 de Maio de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C8D8A0EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 27.062.419/0001-24, com sede na cidade de Caicó/RN, na Rua José Evaristo, nº 1915, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASSIS MOSINI**, advogado, solteiro, natural de Porto Velho/RO, CPF nº 924.137.492-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBJETIVANDO ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3043 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 10"	Und	Olivo	1.200	5,20	6.240,00
6	3047 - PORCA GALVANIZADA QUADRADA PADRÃO COSERN 5/8	Und	Olivo	500	0,90	450,00
8	3049 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8	Und	Olivo	600	5,00	3.000,00
10	3051 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 10 mm	Und	Olivo	1.600	1,00	1.600,00
11	3052 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	Und	Olivo	1.600	1,60	2.560,00
12	3053 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 25 mm	Und	Olivo	1.600	1,80	2.880,00
13	3054 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 35 mm	Und	Olivo	1.600	2,00	3.200,00
21	3301 - FIO FLEXÍVEL 2.50MM PEÇA 100mt	Peças	Iberica	60	72,00	4.320,00
22	3302 - FIO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA 100mt	Peças	Iberica	30	145,00	4.350,00
23	3303 - FIO FLEXÍVEL 6.00MM PEÇA 100mt	Peças	Iberica	20	199,00	3.980,00
24	3304 - CABO PP 2X1.50MM PEÇA 100mt	Peças	Mega	40	130,00	5.200,00
25	3305 - CABO PP 2X2.50MM PEÇA 100mt	Peças	Mega	50	248,00	12.400,00
27	3062 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN	Und	Olivo	300	20,00	6.000,00
33	3068 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E-27 DE 70 WATTS	Und	Mp comercio	1.000	15,10	15.100,00
35	3070 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 400 WATTS	Und	Mp comercio	300	39,00	11.700,00
37	3072 - REATOR VAPOR METÁLICO DE 250 WATTS	Und	Maprelux	300	57,10	17.130,00
39	3074 - CONECTOR PERFURANTE 70 PADRÃO COSERN	Und	Intelli	500	4,90	2.450,00
40	3075 - CONECTOR PERFURANTE 95 PADRÃO COSERN	Und	Intelli	500	7,90	3.950,00
45	3083 - BASE DE RELÉ PADRÃO COSERN	Und	Exatron	300	4,00	1.200,00
46	3084 - RELÉ NF	Und	Exatron	1.200	12,29	14.748,00
48	3086 - LÂMPADA LED E-27 11 WATTS 6500K	Und	Mp comercio	500	14,00	7.000,00
53	3091 - LUMINÁRIA LED 30 WATTS 6000K	Und	Autopoli	200	268,00	53.600,00
56	3094 - PROJETOR (REFLETOR) LED 50 WATTS 6500k	Und	Sorte luz	50	104,00	5.200,00
57	3095 - PROJETOR (REFLETOR) LED 100 WATTS 6500k	Und	Sorte luz	30	219,00	6.570,00
66	3108 - ESCADA EM FIBRA DE 11 METROS	Und	Síntese	1	1.400,00	1.400,00
67	3109 - ESCADA TRIPÊ DE 3 METROS	Und	Síntese	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL (RS)					RS 196.628,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:74003E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, com sede na cidade de Goiânia - Goiás, na Avenida Independência, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. **GIORDANO DA SILVA ARANHA**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 023.359.654-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBJETIVANDO ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3042 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 8"	Und	Atilius	1.000	4,58	4.580,00
3	3044 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 12"	Und	Atilius	1.400	6,03	8.442,00
4	3045 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 14"	Und	Atilius	1.400	6,90	9.660,00
5	3046 - ARRUOLA GALVANIZADA QUADRADA PADRÃO COSERN 5/8	Und	Atilius	2.000	1,00	2.000,00
7	3048 - OLHAL GALVANIZADO 5/8	Und	Atilius	1.000	10,30	10.300,00
9	3050 - SAPATILHA PADRÃO COSERN PARA ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO	Und	Atilius	1.600	2,97	4.752,00
14	3055 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 10 mm	M	Lamesa	3.000	2,85	8.550,00
15	3056 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 16 mm	M	Lamesa	8.000	3,65	29.200,00
16	3057 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 25 mm	M	Lamesa	4.000	4,90	19.600,00
17	3058 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 4 X 10 mm	M	Lamesa	500	5,85	2.925,00
18	3059 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 4 X 16 mm	M	Lamesa	500	7,00	3.500,00
19	3060 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 4 X 25 mm	M	Lamesa	500	10,40	5.200,00
26	3306 - CABO PP 3X2.50MM PEÇA 100mt	Peças	Lamesa	30	460,00	13.800,00
28	3063 - BRAÇO DE UM METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	Und	Jrc	400	17,84	7.136,00
29	3064 - BRAÇO CURVO DE UM E MEIO METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	Und	Jrc	100	26,97	2.697,00
31	3066 - BOCAL LOUÇA E-27	Und	Decorlux	200	2,55	510,00
32	3067 - BOCAL LOUÇA E-40	Und	Decorlux	200	5,10	1.020,00
34	3069 - LAMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 250 WATTS	Und	Glight	300	37,35	11.205,00
36	3071 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS	Und	Jrc	600	34,55	20.730,00
38	3073 - REATOR VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS	Und	Jrc	200	69,50	13.900,00
42	3078 - CONECTOR CUNHA PARA CABO NU 04 X 6 mm PADRÃO COSERN	Und	Intelli	200	7,77	1.554,00
43	3081 - CABO PLASTCHUMBO 2 X 1,5 mm	Und	Lamesa	700	2,00	1.400,00
47	3085 - RELÉ NA	Und	Exatron	200	14,49	2.898,00

49	3087 - LÂMPADA LED E-27 20 WATTS 6500K	Und	Glight	500	31,44	15.720,00
50	3088 - LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K	Und	Glight	500	49,49	24.745,00
51	3089 - LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	Und	Glight	500	65,85	32.925,00
52	3090 - LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K	Und	Glight	300	77,97	23.391,00
54	3092 - LUMINÁRIA LED 50 WATTS 6000K	Und	Kian	200	269,94	53.988,00
55	3093 - LUMINÁRIA LED 100 WATTS 6000K	Und	Wxp	100	436,50	43.650,00
58	3098 - POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.205,28	72.316,80
59	3099 - POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.308,26	78.495,60
60	3100 - POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.422,62	85.357,20
61	3101 - POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.760,00	105.600,00
62	3102 - TUBO GALVANIZADO DE 2".1/2 X 6mm	Peça (6m)	Zetone	50	315,00	15.750,00
63	3103 - TUBO GALVANIZADO DE 3" X 6mm	Peça (6m)	Zetone	50	341,50	17.075,00
64	3105 - TUBO GALVANIZADO DE 4" X 6mm	Peça (6m)	Zetone	40	557,00	22.280,00
65	3107 - ESCADA EM FIBRA DE 5 METROS	Und	Sintese	1	803,25	803,25
68	3110 - BOTAS COM SOLADO DE BORRACHA PADRÃO COSERN	Par	Crival	12	43,30	519,60
69	3112 - LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN	Par	Orion 2,5KV	6	164,80	988,80
70	3114 - CAPACETE PADRÃO COSERN	Und	M.SA	6	48,75	292,50
71	3115 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und	Dany	12	6,35	76,20
72	3116 - CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA	Und	Fascintos	2	104,80	209,60
73	571 - CHAVE RELÉ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	Und	Exatron	50	179,80	8.990,00
74	3308 - CHAVE RELÉ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	Und	Exatron	50	329,90	16.495,00
VALOR TOTAL (RS)					RS 805.227,55	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GIORDANO DA SILVA ARANHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7B4DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 27.062.419/0001-24, com sede na cidade de Caicó/RN, na Rua José Evaristo, nº 1915, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASSIS MOSINI**, advogado, solteiro, natural de Porto Velho/RO, CPF nº 924.137.492-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos, objetivando atividades de manutenção da iluminação pública municipal**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3043 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 10"	Und	Olivo	1.200	5,20	6.240,00
6	3047 - PORCA GALVANIZADA QUADRADA PADRÃO COSERN 5/8	Und	Olivo	500	0,90	450,00
8	3049 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8	Und	Olivo	600	5,00	3.000,00
10	3051 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 10 mm	Und	Olivo	1.600	1,00	1.600,00
11	3052 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	Und	Olivo	1.600	1,60	2.560,00
12	3053 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 25 mm	Und	Olivo	1.600	1,80	2.880,00
13	3054 - ALÇA PADRÃO COSERN PARA CABO MULTIPLEXADO 35 mm	Und	Olivo	1.600	2,00	3.200,00
21	3301 - FIO FLEXÍVEL 2.50MM PEÇA 100mt	Peças	Iberica	60	72,00	4.320,00
22	3302 - FIO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA 100mt	Peças	Iberica	30	145,00	4.350,00
23	3303 - FIO FLEXÍVEL 6.00MM PEÇA 100mt	Peças	Iberica	20	199,00	3.980,00
24	3304 - CABO PP 2X1.50MM PEÇA 100mt	Peças	Mega	40	130,00	5.200,00
25	3305 - CABO PP 2X2.50MM PEÇA 100mt	Peças	Mega	50	248,00	12.400,00
27	3062 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN	Und	Olivo	300	20,00	6.000,00
33	3068 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E-27 DE 70 WATTS	Und	Mp comercio	1.000	15,10	15.100,00
35	3070 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 400 WATTS	Und	Mp comercio	300	39,00	11.700,00
37	3072 - REATOR VAPOR METÁLICO DE 250 WATTS	Und	Maprelux	300	57,10	17.130,00
39	3074 - CONECTOR PERFURANTE 70 PADRÃO COSERN	Und	Intelli	500	4,90	2.450,00
40	3075 - CONECTOR PERFURANTE 95 PADRÃO COSERN	Und	Intelli	500	7,90	3.950,00
45	3083 - BASE DE RELÉ PADRÃO COSERN	Und	Exatron	300	4,00	1.200,00
46	3084 - RELÉ NF	Und	Exatron	1.200	12,29	14.748,00
48	3086 - LÂMPADA LED E-27 11 WATTS 6500K	Und	Mp comercio	500	14,00	7.000,00
53	3091 - LUMINÁRIA LED 30 WATTS 6000K	Und	Autopoli	200	268,00	53.600,00
56	3094 - PROJETO (REFLETOR) LED 50 WATTS 6500k	Und	Sorte luz	50	104,00	5.200,00
57	3095 - PROJETO (REFLETOR) LED 100 WATTS 6500k	Und	Sorte luz	30	219,00	6.570,00
66	3108 - ESCADA EM FIBRA DE 11 METROS	Und	Sintese	1	1.400,00	1.400,00
67	3109 - ESCADA TRIPÉ DE 3 METROS	Und	Sintese	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL (RS)					RS 196.628,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 196.628,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 1.68 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL.

FONTES: 1017 - CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.69 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FONTES: 1017 - CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6956CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, com sede na cidade de Goiânia - Goiás, na Avenida Independência, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. **GIORDANO DA SILVA ARANHA**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 023.359.654-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos, objetivando atividades de manutenção da iluminação pública municipal**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3042 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 8"	Und	Atilius	1.000	4,58	4.580,00
3	3044 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 12"	Und	Atilius	1.400	6,03	8.442,00
4	3045 - PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 14"	Und	Atilius	1.400	6,90	9.660,00
5	3046 - ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA PADRÃO COSERN 5/8	Und	Atilius	2.000	1,00	2.000,00
7	3048 - OLHAL GALVANIZADO 5/8	Und	Atilius	1.000	10,30	10.300,00
9	3050 - SAPATILHA PADRÃO COSERN PARA ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO	Und	Atilius	1.600	2,97	4.752,00
14	3055 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 10 mm	M	Lamesa	3.000	2,85	8.550,00
15	3056 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 16 mm	M	Lamesa	8.000	3,65	29.200,00
16	3057 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 25 mm	M	Lamesa	4.000	4,90	19.600,00
17	3058 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 4 X 10 mm	M	Lamesa	500	5,85	2.925,00
18	3059 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 4 X 16 mm	M	Lamesa	500	7,00	3.500,00
19	3060 - CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 4 X 25 mm	M	Lamesa	500	10,40	5.200,00
26	3306 - CABO PP 3X2.50MM PEÇA 100mt	Peças	Lamesa	30	460,00	13.800,00
28	3063 - BRAÇO DE UM METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	Und	Jrc	400	17,84	7.136,00
29	3064 - BRAÇO CURVO DE UM E MEIO METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	Und	Jrc	100	26,97	2.697,00
31	3066 - BOCAL LOUÇA E-27	Und	Decorlux	200	2,55	510,00
32	3067 - BOCAL LOUÇA E-40	Und	Decorlux	200	5,10	1.020,00
34	3069 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 250 WATTS	Und	Glight	300	37,35	11.205,00
36	3071 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS	Und	Jrc	600	34,55	20.730,00
38	3073 - REATOR VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS	Und	Jrc	200	69,50	13.900,00
42	3078 - CONECTOR CUNHA PARA CABO NU 04 X 6 mm PADRÃO COSERN	Und	Intelli	200	7,77	1.554,00
43	3081 - CABO PLASTCHUMBO 2 X 1,5 mm	Und	Lamesa	700	2,00	1.400,00
47	3085 - RELÊ NA	Und	Exatron	200	14,49	2.898,00
49	3087 - LÂMPADA LED E-27 20 WATTS 6500K	Und	Glight	500	31,44	15.720,00
50	3088 - LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K	Und	Glight	500	49,49	24.745,00
51	3089 - LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	Und	Glight	500	65,85	32.925,00
52	3090 - LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K	Und	Glight	300	77,97	23.391,00
54	3092 - LUMINÁRIA LED 50 WATTS 6000K	Und	Kian	200	269,94	53.988,00
55	3093 - LUMINÁRIA LED 100 WATTS 6000K	Und	Wxp	100	436,50	43.650,00
58	3098 - POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.205,28	72.316,80
59	3099 - POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.308,26	78.495,60
60	3100 - POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.422,62	85.357,20
61	3101 - POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	Und	Concret	60	1.760,00	105.600,00
62	3102 - TUBO GALVANIZADO DE 2" 1/2 X 6mm	Peça (6m)	Zetone	50	315,00	15.750,00
63	3103 - TUBO GALVANIZADO DE 3" X 6mm	Peça (6m)	Zetone	50	341,50	17.075,00
64	3105 - TUBO GALVANIZADO DE 4" X 6mm	Peça (6m)	Zetone	40	557,00	22.280,00
65	3107 - ESCADA EM FIBRA DE 5 METROS	Und	Sintese	1	803,25	803,25
68	3110 - BOTAS COM SOLADO DE BORRACHA PADRÃO COSERN	Par	Crival	12	43,30	519,60
69	3112 - LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN	Par	Orion 2,5KV	6	164,80	988,80
70	3114 - CAPACETE PADRÃO COSERN	Und	M.SA	6	48,75	292,50
71	3115 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und	Dany	12	6,35	76,20
72	3116 - CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA	Und	Fascintos	2	104,80	209,60
73	571 - CHAVE RELÊ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	Und	Exatron	50	179,80	8.990,00
74	3308 - CHAVE RELÊ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	Und	Exatron	50	329,90	16.495,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 805.227,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 805.227,55 (oitocentos e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 1.68 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL.

FONTES: 1017 - CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.69 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FONTES: 1017 - CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GIORDANO DA SILVA ARANHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3BD65AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018.**

Aos 15/06/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 012/2018 - PG, destinado a Aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP (15.160.493/0001-02)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta	Un	RADEX	50	4,77	238,50
5	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável.	Un	MAPED	200	2,05	410,00
8	Balões: balões de látex (bexiga) para aniversário nº 07, lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	Un	HAPPY DAY	300	4,90	1.470,00
12	Barbante branco rolo com 246 metros	Un	RAYANE	10	7,59	75,90
19	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação espiral, mínimo de 240 folhas, formato aproximadamente 275x200mm	Un	JANDAIA	150	13,35	2.002,50
22	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m², capa mole, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	Un	JANDAIA	1.000	2,22	2.220,00
25	Caixa arquivo (arquivo morto), material papelão, dimensões 230x320x135mm, cor natural, para arquivamento de documentos	Un	POLYCART	2.000	2,68	5.360,00
33	Caneta tipo ouro/prata	Un	MOLIN	20	3,66	73,20
37	Cartolina Comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m², tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas	FL	JANADAIA	1.000	0,59	590,00
39	Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m², tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas.	FL	VMP	500	0,96	480,00
42	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	CX	ACC	250	2,48	620,00
43	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	CX	ACC	300	2,55	765,00
45	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	CX	ACC	300	2,50	750,00
51	Cola branca 1 Kg	Un	KOALA	100	11,75	1.175,00
54	Cola com glitter colorida: para trabalhos escolares e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura. Podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica	CX	KOALA	500	6,66	3.330,00
57	Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável. Que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, 12 unidades	CX	FABER CASTELL	1.000	6,64	6.640,00
59	Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18 ml.	Un	RADEX	300	1,58	474,00
62	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 22x32cm	Un	SCRITY	2.000	0,34	680,00
65	Envelope tipo saco kraft natural skn 328 80g 30x40 mm	Un	SCRITY	250	0,23	57,50
67	Envelope tipo carta 162mmx 229mm branco	Un	SCRITY	500	0,07	35,00
68	Envelope tipo convite 162mmx114mm branco	Un	SCRITY	500	0,07	35,00
73	Estilete, tipo estreito, espessura 10 mm, aplicação escritório, com lamina	Un	MASTER PRINT	100	0,88	88,00
78	Eva com glitter	FL	GTX	100	5,10	510,00
80	Eva rolo 1,80x90	RL	IBEL	50	17,56	878,00
83	Feixes para convite nº tp 12 ouro/prata com 210	CART	PIMACO	20	3,75	75,00
86	Fita pvc 45x50	Un	EUROCELL	50	3,11	155,50
91	Fita adesiva transparente 45 mm x 50 m, ut. para empacotamento cristal	Un	3M	300	3,76	1.128,00
93	Folha de papel fotográfico brilhante a4 adesiva glossy 135 g c/ 100 unidades	PCT	OFF PAPPER	50	40,48	2.024,00
95	Giz branco, para quadro negro, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico e água. Caixa com 64 unidades.	CX	KOALA	100	1,80	180,00
98	Glitter escolar: 200 grs cores diversas	PCT	GLNORTE	500	30,00	15.000,00
108	Lápis preto nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	CX	MASTERPRINT	150	29,70	4.455,00
114	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 50 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Un	GRAFSET	80	7,25	580,00
125	Papel tipo a4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	RM	INK PREMIUM	2.500	19,00	47.500,00
128	Papel de presente colorido	FL	PEGON	500	0,45	225,00
131	Papel tipo A4, gramatura 75g/m2, 210mmx297mm, colorido. Pacote com 100 folhas	PCT	JANDAIA	500	5,98	2.990,00
133	Papel tipo crepon, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm	FL	VMP	1.000	0,78	780,00

134	Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m ² , medindo aproximadamente 48x60cm	FL	CROMUS	500	0,82	410,00
137	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média (20mm), transmitância transparente	Un	ACP	300	2,31	693,00
142	Pasta catálogo com 10 sacos	Un	ACP	100	6,39	639,00
143	Pasta catálogo com 50 sacos	Un	ACP	20	12,01	240,20
144	Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm, 480g	Un	DELO	3.000	3,12	9.360,00
147	Pen drive de 2g	Un	MULTILASER	10	26,74	267,40
148	Pen drive de 8g	Un	MULTILASER	20	26,35	527,00
172	Porta fita adesiva, suporte para rolo, material plástico, formato retangular, tamanho médio, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante.	Un	GOLER	15	11,05	165,75
174	Prancheta Eucatex: tamanho ofício	Un	WALEU	150	4,19	628,50
178	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura de alumínio	Un	SOUZA	20	91,49	1.829,80
183	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Un	WALEU	500	0,55	275,00
187	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolípropileno (plástico) com formato anatómico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	Un	MASTERPRINT	50	6,74	337,00
192	Tinta para tecido frasco 250 ml/ cores variadas	Un	ACRILEX	300	13,55	4.065,00
Total						123.487,75

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro	Un	RADEX	100	5,30	530,00
6	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	Un	LEONORA	2.000	0,24	480,00
9	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	Un	VB	30	106,00	3.180,00
10	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	Un	VB	30	106,00	3.180,00
13	Bloco para recado adesivo 76mm x 102mm	Un	NOTEFIX	1.000	3,35	3.350,00
15	Bloco para recado adesivo 38x51mm	PCT	NOTEFIX	300	3,40	1.020,00
17	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm. Cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, nº 2 - c/ 20 unidades.	CX	GOLLER	100	14,70	1.470,00
18	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm. Cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, ex. c/ 18 unidades.	CX	MASTER P	100	11,99	1.199,00
21	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa mole, apresentação espiral, mínimo de 48 folhas, formato aproximadamente 135x200mm	Un	TERRA	500	1,15	575,00
24	Caderno de desenho: grande com 48 folhas. 275mmx200mm.	Un	CREDEAL	200	4,34	868,00
27	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas. Soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	Un	TAKSUN	200	16,42	3.284,00
28	Calculadora eletrônica 12 dígitos Tamanho 15x20	Un	TAKSUN	20	19,14	382,80
32	Caneta marcador permanente para cd/dvd, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cor carga azul/preta/vermelha	Un	RADEX	200	2,40	480,00
34	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas Boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica	Un	MASTER P	500	1,16	580,00
35	Capa p/ encadernação pvc / tamanho a4 - 210 x297 transparente - colorida / pacote c/ 100 unidades.	PCT	ACP	50	40,15	2.007,50
38	Cartolina color set: em celulose vegetal gramatura 180 g/m ² , tamanho 730x550, cores variadas	Un	KF	1.000	0,76	760,00
41	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 0/0. Caixa com 100 unidades	CX	CHAPARRAU	50	2,47	123,50
44	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	CX	CHAPARRAU	300	2,30	690,00
47	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 unidades	CX	CHAPARRAU	50	2,85	142,50
49	Cola para EVA: para trabalhos em geral e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura. Podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. 75 gr.	Un	BAMBINI	300	4,30	1.290,00
52	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinilina. Unidade com 90g	Un	BAMBINI	1.000	1,55	1.550,00
55	Cola de isopor: própria para colagem de isopor e similares. 90 gramas. Especial para trabalhos de decoração e artesanatos em isopor, solúvel em água e com secagem rápida.	Un	BAMBINI	500	3,21	1.605,00
58	Coleção hidrator 850 p/ colorida c/ 06 unidades	Un	TRIS	50	9,80	490,00
61	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho 25x40cm	Un	SCRITY	100	0,44	44,00
63	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	Un	SCRITY	500	0,38	190,00
64	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm	Un	SCRITY	300	0,60	180,00
70	Espiral para encadernação 15 mm plástico cap. Até 50 folhas/tamanho a4 - pacote 50 unidades	PCT	LASSANE	50	10,50	525,00
71	Espiral para encadernação 20 mm plástico cap. 120 folhas/tamanho a4 - pacote c/ 50 unidades	PCT	LASSANE	50	23,90	1.195,00
72	Espiral para encadernação 33 mm plástico cap. 250 folhas/tamanho a4 - pacote c/ 50 unidades	PCT	LASSANE	50	23,90	1.195,00
74	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, aplicação escritório, com lamina	Un	MASTER P	100	1,50	150,00
75	Etiqueta adesiva tam. 14 com 10 etiquetas cx com 100 folhas	CX	COLACRIL	20	42,90	858,00
77	Etiqueta tam. 14 com 10 etiquetas cx com 100 folhas	CX	COLACRIL	10	43,80	438,00
79	Eva estampado	FL	IBEL	500	5,25	2.625,00
81	EVA: cores variadas, diversos fins educativos. Tamanho: 45cmx60cm.	Un	IBEL	3.000	1,80	5.400,00
85	Fita dupla face 18x30mm	Un	EURO	25	7,30	182,50
88	Fita adesiva gomada, material em crepe, tipo monoface, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 19mm x 50 m	RL	EURO	1.000	3,75	3.750,00
89	Fita adesiva gomada, material em crepe, tipo monoface, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 25mm x 50 m	RL	EURO	1.000	4,99	4.990,00
92	Fita gomada 25x50	Un	EURO	200	6,75	1.350,00
97	Giz de cera, bastão grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores	CX	BAMBINI	500	2,65	1.325,00
99	Grampeador de parede tipo rocamn	Un	GRAMPLINE	10	43,85	438,50
104	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	CX	OFFICE	300	4,85	1.455,00
106	Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidade	PCT	ACC	100	10,30	1.030,00
107	Grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço níquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade. 50 unidades	CX	CHAPARRAU	100	11,99	1.199,00

111	Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	Un	GRAFSET	20	14,95	299,00
112	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Un	GRAFSET	50	9,80	490,00
113	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Un	GRAFSET	10	18,50	185,00
118	Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável.	Un	MASTER P	400	2,10	840,00
122	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	Un	RADEX	100	2,25	225,00
124	Papel microndulado	Un	NILPEL	500	2,25	1.125,00
126	Papel camurça 48x60mm	Un	ART FLOC	1.000	0,68	680,00
129	Papel peso 40 kg: especificação: papel peso 40 kg cores branco, resma com 250 folhas. Tamanho A4	Un	NP	100	27,15	2.715,00
132	Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm	FL	CROMUS	1.000	0,74	740,00
136	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (40mm), transmitância transparente	Un	ACP	200	2,95	590,00
138	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média para ofício transmitância transparente	Un	ACP	2.000	1,80	3.600,00
139	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m², sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	Un	DELLO	1.500	1,58	2.370,00
141	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m², cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	Un	POLYCART	500	1,35	675,00
145	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m², cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm/ para ofício.	Un	POLYCART	200	1,45	290,00
149	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CX	BRW	40	2,35	94,00
151	Perfurador de papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrido, com pinos inoxidáveis e base plástica, com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel Capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m²	Un	CAVIA	30	196,90	5.907,00
153	Pincel chato nº 04	Un	LEONORA	80	1,15	92,00
157	Pincel chato nº 12	Un	LEONORA	80	1,90	152,00
159	Pincel chato nº 16	Un	LEONORA	30	2,13	63,90
161	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 1100 p, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Un	MASTER P	400	2,25	900,00
162	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 850 p, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Un	MASTER P	100	2,25	225,00
164	Pistola para cola quente pequena: potência 45w, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxos de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 7,5mm, voltagem: 110v~230v. Ideal para colagem de: plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira	Un	CL	50	14,80	740,00
165	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	200	2,35	470,00
167	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 20mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	200	4,55	910,00
169	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 40mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	9,35	2.805,00
171	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 5mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	1,10	330,00
173	Porta lápis, clips e lembrete, tipo conjugado 3 em 1, em acrílico inteiriço fumê, comprimento 230mm, largura 60mm e altura 90mm	Un	WALEU	50	11,99	599,50
175	Prendedor de papel em aço tamanho 25 mm	Un	GOLLER	100	0,60	60,00
176	Prendedor de papel em aço tamanho 40 mm	Un	GOLLER	100	1,36	136,00
177	Prendedor de papel em aço tamanho 60 mm	Un	GOLLER	100	1,58	158,00
180	Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura de alumínio	Un	SOUZA	10	199,00	1.990,00
184	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, gradação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Un	WALEU	500	0,58	290,00
189	Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 1000ml	Un	RADEX	100	143,00	14.300,00
193	Tinta para tecido frasco 37 ml/ cores variadas	Un	ACRILEX	500	2,85	1.425,00
194	TNT: usado em decorações de festas – mesas, teto, paredes – embalagens, artesanato, forrações, bordados, confecções de brindes promocionais e muitas outras aplicações. Composição: 100% polipropileno. Especificações: gramatura: 40 g/m² - tamanho: 3x1,40m	MT	ACP	1.000	1,30	1.300,00
Total						105.528,70

3A SERVIÇO E COMERCIO EIRELI (29.834.638/0001-00)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 50 unidades	CX	JOCAR	50	2,65	132,50
4	Apagador para quadro negro, material corpo em madeira, medindo 17x6cm, com base de feltro e depósito para giz	Un	STALO	10	4,32	43,20
7	Atílio amarelo (elástico com látex), nº 18, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	PCT	MERCUR	100	3,34	334,00
11	Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico inteiriço fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar) Medindo aproximadamente 230mm de largura e 350 mm de comprimento	Un	WALEU	30	48,49	1.454,70
14	Bloco para recado adesivo 76mm x 76mm	Un	NOTE	500	2,85	1.425,00
16	Bobina de papel térmica para relógio de ponto eletrônico branco, gramatura 54g/m² medindo 57mmx300m, cx. com 06 unidades	CX	MAXPRINT	50	129,00	6.450,00
20	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	Un	MAXIMA	150	6,37	955,50
23	Caderno brochura com 48 folhas	Un	FORONI	500	1,14	570,00
26	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230x320x135mm, cores variadas, para arquivamento de documentos	Un	POLIBRAS	500	3,91	1.955,00
29	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm) cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa c/50 unidades	CX	TIP	100	22,50	2.250,00
30	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	CX	TIP	100	22,50	2.250,00
31	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliactato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	Un	PILOT	300	2,88	864,00
36	Cartolina color set estampada	Un	PREMIATTA	500	0,92	460,00
40	CD-R virgem com envelope visor transparente	Un	MULTILASER	300	1,00	300,00
46	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades	CX	CHAPARRAU	100	2,65	265,00
48	Cola isopor 900gr	Un	KOALA	100	30,49	3.049,00
50	Cola silicone líquido 60ml	Un	JOCAR	100	3,65	365,00

53	Cola colorida 25 g, secagem rápida	Un	KOALA	300	1,05	315,00
56	Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade 8g	Un	LEO & LEO	200	0,98	196,00
60	Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7 ml.	Un	JOCAR	200	3,85	770,00
66	Envelope tipo carta 162mmx114mm colorido	Un	CELUCAT	500	0,23	115,00
69	Envelope tipo convite 162mmx229mm colorido	Un	FORONI	500	0,50	250,00
76	Etiqueta ink-jet/laser a4 288,5x200,0 c/ 25 unidades	PCT	BIG	50	25,86	1.293,00
82	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tamanho 150x18mm	Un	SUMMET	100	1,32	132,00
84	Fita corretiva 5mmx6m, para correção de qualquer tipo de escrita; de aplicação fácil, rápida, limpa e precisa; correção a seco com ótima aderência. Corpo em formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico	Un	JOCAR	200	3,45	690,00
87	Fita adesiva gomada confeccionada em papel natural 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45 mmx50 m	RL	ADELBRAS	1.000	11,15	11.150,00
90	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	Un	ADELBRAS	200	0,76	152,00
94	Folha de papel madeira: em celulose vegetal; cor parda; 80 g/m² 66,0x99,0cm	FL	JANDAIA	1.000	0,57	570,00
96	Giz colorido, para quadro negro, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico, água e corantes orgânicos. Caixa com 64 unidades.	CX	DELTA	100	2,25	225,00
100	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m², medindo 20x8cm, grampo 26/6b	Un	ADECK	200	12,65	2.530,00
101	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m²	Un	JOCAR	50	94,00	4.700,00
102	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades	CX	ACC	250	5,18	1.295,00
103	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Caixa com 5.000 unidades	CX	CHAPARRAU	250	14,95	3.737,50
105	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/14. Caixa com 5.000 unidades	CX	JOCAR	250	8,05	2.012,50
109	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Un	LEO & LEO	200	2,55	510,00
110	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Un	LEO & LEO	200	2,54	508,00
115	Livro de protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	Un	GRAFSET	100	9,18	918,00
116	Lupa grande	Un	RIO DE OURO	20	7,95	159,00
117	Lupa pequena	Un	GOLLER	20	5,15	103,00
119	Massa para modelar: caixa com 12 (doze) lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade. Composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 90g.	CX	ACRILEX	200	2,12	424,00
120	Minas para grafite 0,5mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	TB	WIM	100	0,29	29,00
121	Minas para grafite, diâmetro 0,7mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	TB	GOLLER	100	0,53	53,00
123	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m. Rolo de 25m	RL	PLASTIFIK	20	42,49	849,80
127	Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	CX	SUMIT	80	23,00	1.840,00
130	Papel peso 60 kg: especificação: papel peso 60 kg cores branco, resma com 50 folhas. Tamanho A4	Un	JANDAINHA	100	8,05	805,00
135	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente	Un	POLYBRAS	300	1,79	537,00
140	Pasta arquivo az, lombo largo, tamanho ofício, com ferramenta de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	Un	FRAMA	500	6,90	3.450,00
146	Pen drive de 16g	Un	SANDISK	30	27,15	814,50
150	Perfurador de papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica, com indicação para centragem do papel. Capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m²	Un	GOLLER	100	8,05	805,00
152	Pincel chato nº 02	Un	LEO & LEO	80	0,80	64,00
154	Pincel chato nº 06	Un	LEO & LEO	80	1,10	88,00
155	Pincel chato nº 08	Un	LEO & LEO	80	1,10	88,00
156	Pincel chato nº 10	Un	LEO & LEO	80	0,97	77,60
158	Pincel chato nº 14	Un	LEO & LEO	30	2,18	65,40
160	Pincel chato nº 18	Un	LEO & LEO	50	3,00	150,00
163	Pistola para cola quente grande: potência 45w, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxos de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 11,2mm, voltagem: 110v~230v. Ideal para colagem de: plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira	Un	JOCAR	50	20,70	1.035,00
166	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	200	3,55	710,00
168	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 30mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	7,10	2.130,00
170	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 50mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	9,40	2.820,00
179	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura de alumínio	Un	CORTI ARTE	30	98,00	2.940,00
181	Refil p/ pistola de cola quente grande/ 11,2mmx30cm, é ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral	KG	IBEL	100	28,75	2.875,00
182	Refil p/ pistola de cola quente pequena/ 7,5mmx30cm, é ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral	KG	IBEL	100	28,75	2.875,00
185	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 50cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Un	WALEU	100	2,40	240,00
186	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 18cm	Un	ORIGINAL LINE	50	3,10	155,00
188	Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina de aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	Un	LEO & LEO	500	0,90	450,00
190	Tinta guache, atóxica, solução em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml	Un	KOALA	500	0,52	260,00
191	Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	Un	PILOT	100	0,66	66,00
Total						82.150,20

Cerro Corá/RN, 15/06/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3B7FBEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP (15.160.493/0001-02)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta	Un	RADEX	50	4,77	238,50
5	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável.	Un	MAPED	200	2,05	410,00
8	Balões: balões de látex (bexiga) para aniversário nº 07, lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	Un	HAPPY DAY	300	4,90	1.470,00
12	Barbante branco rolo com 246 metros	Un	RAYANE	10	7,59	75,90
19	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação espiral, mínimo de 240 folhas, formato aproximadamente 275x200mm	Un	JANDAIA	150	13,35	2.002,50
22	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m², capa mole, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	Un	JANDAIA	1.000	2,22	2.220,00
25	Caixa arquivo (arquivo morto), material papelão, dimensões 230x320x135mm, cor natural, para arquivamento de documentos	Un	POLYCART	2.000	2,68	5.360,00
33	Caneta tipo ouro/prata	Un	MOLIN	20	3,66	73,20
37	Cartolina Comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m², tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas	FL	JANADAIA	1.000	0,59	590,00
39	Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m², tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas.	FL	VMP	500	0,96	480,00
42	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	CX	ACC	250	2,48	620,00
43	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	CX	ACC	300	2,55	765,00
45	Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	CX	ACC	300	2,50	750,00
51	Cola branca 1 Kg	Un	KOALA	100	11,75	1.175,00
54	Cola com glitter colorida: para trabalhos escolares e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura. Podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica	CX	KOALA	500	6,66	3.330,00
57	Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável. Que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, 12 unidades	CX	FABER CASTELL	1.000	6,64	6.640,00
59	Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18 ml.	Un	RADEX	300	1,58	474,00
62	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 22x32cm	Un	SCRITY	2.000	0,34	680,00
65	Envelope tipo saco kraft natural skn 328 80g 30x40 mm	Un	SCRITY	250	0,23	57,50
67	Envelope tipo carta 162mmx 229mm branco	Un	SCRITY	500	0,07	35,00
68	Envelope tipo convite 162mmx114mm branco	Un	SCRITY	500	0,07	35,00
73	Estilete, tipo estreito, espessura 10 mm, aplicação escritório, com lamina	Un	MASTER PRINT	100	0,88	88,00
78	Eva com glitter	FL	GTX	100	5,10	510,00
80	Eva rolo 1,80x90	RL	IBEL	50	17,56	878,00
83	Feixes para convite nº tp 12 ouro/prata com 210	CART	PIMACO	20	3,75	75,00
86	Fita pvc 45x50	Un	EUROCELL	50	3,11	155,50
91	Fita adesiva transparente 45 mm x 50 m, ut. para empacotamento cristal	Un	3M	300	3,76	1.128,00
93	Folha de papel fotográfico brilhante a4 adesiva glossy 135 g / 100 unidades	PCT	OFF PAPPER	50	40,48	2.024,00
95	Giz branco, para quadro negro, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico e água. Caixa com 64 unidades.	CX	KOALA	100	1,80	180,00
98	Glitter escolar: 200 grs cores diversas	PCT	GLINORTE	500	30,00	15.000,00
108	Lápis preto nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	CX	MASTERPRINT	150	29,70	4.455,00
114	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 50 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Un	GRAFSET	80	7,25	580,00
125	Papel tipo a4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	RM	INK PREMIUM	2.500	19,00	47.500,00
128	Papel de presente colorido	FL	PEGON	500	0,45	225,00
131	Papel tipo A4, gramatura 75g/m2, 210mmx297mm, colorido. Pacote com 100 folhas	PCT	JANDAIA	500	5,98	2.990,00
133	Papel tipo crepon, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm	FL	VMP	1.000	0,78	780,00
134	Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m², medindo aproximadamente 48x60cm	FL	CROMUS	500	0,82	410,00
137	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média (20mm), transmitância transparente	Un	ACP	300	2,31	693,00
142	Pasta catálogo com 10 sacos	Un	ACP	100	6,39	639,00
143	Pasta catálogo com 50 sacos	Un	ACP	20	12,01	240,20
144	Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm, 480g	Un	DELO	3.000	3,12	9.360,00
147	Pen drive de 2g	Un	MULTILASER	10	26,74	267,40
148	Pen drive de 8g	Un	MULTILASER	20	26,35	527,00
172	Porta fita adesiva, suporte para rolo, material plástico, formato retangular, tamanho médio, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante.	Un	GOLER	15	11,05	165,75
174	Prancheta Eucatex: tamanho officio	Un	WALEU	150	4,19	628,50
178	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura de alumínio	Un	SOUZA	20	91,49	1.829,80
183	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Un	WALEU	500	0,55	275,00
187	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	Un	MASTERPRINT	50	6,74	337,00
192	Tinta para tecido frasco 250 ml/ cores variadas	Un	ACRILEX	300	13,55	4.065,00
Total						123.487,75

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro	Un	RADEX	100	5,30	530,00
6	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	Un	LEONORA	2.000	0,24	480,00
9	Bandeira do brasil tamanho oficial dupla face	Un	VB	30	106,00	3.180,00
10	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	Un	VB	30	106,00	3.180,00
13	Bloco para recado adesivo 76mm x 102mm	Un	NOTEFIX	1.000	3,35	3.350,00
15	Bloco para recado adesivo 38x51mm	PCT	NOTEFIX	300	3,40	1.020,00

17	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm. Cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, nº 2 - c/ 20 unidades.	CX	GOLLER	100	14,70	1.470,00
18	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm. Cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, cx. c/ 18 unidades.	CX	MASTER P	100	11,99	1.199,00
21	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa mole, apresentação espiral, mínimo de 48 folhas, formato aproximadamente 135x200mm	Un	TERRA	500	1,15	575,00
24	Caderno de desenho: grande com 48 folhas. 275mmx200mm.	Un	CREDEAL	200	4,34	868,00
27	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas. Soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	Un	TAKSUN	200	16,42	3.284,00
28	Calculadora eletrônica 12 dígitos Tamanho 15x20	Un	TAKSUN	20	19,14	382,80
32	Caneta marcador permanente para cd/dvd, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha	Un	RADEX	200	2,40	480,00
34	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas Boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica	Un	MASTER P	500	1,16	580,00
35	Capa p/ encadernação pvc / tamanho a4 – 210 x297 transparente – colorida / pacote c/ 100 unidades.	PCT	ACP	50	40,15	2.007,50
38	Cartolina color set: em celulose vegetal gramatura 180 g/m ² , tamanho 730x550, cores variadas	Un	KF	1.000	0,76	760,00
41	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 0/0. Caixa com 100 unidades	CX	CHAPARRAU	50	2,47	123,50
44	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	CX	CHAPARRAU	300	2,30	690,00
47	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 unidades	CX	CHAPARRAU	50	2,85	142,50
49	Cola para EVA: para trabalhos em geral e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura. Podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. 75 gr.	Un	BAMBINI	300	4,30	1.290,00
52	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g	Un	BAMBINI	1.000	1,55	1.550,00
55	Cola de isopor: própria para colagem de isopor e similares. 90 gramas. Especial para trabalhos de decoração e artesanatos em isopor, solúvel em água e com secagem rápida.	Un	BAMBINI	500	3,21	1.605,00
58	Coleção hidrator 850 p/ colorida c/ 06 unidades	Un	TRIS	50	9,80	490,00
61	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho 25x40cm	Un	SCRITY	100	0,44	44,00
63	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	Un	SCRITY	500	0,38	190,00
64	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm	Un	SCRITY	300	0,60	180,00
70	Espiral para encadernação 15 mm plástico cap. Até 50 folhas/tamanho a4 – pacote 50 unidades	PCT	LASSANE	50	10,50	525,00
71	Espiral para encadernação 20 mm plástico cap. 120 folhas/tamanho a4 – pacote c/ 50 unidades	PCT	LASSANE	50	23,90	1.195,00
72	Espiral para encadernação 33 mm plástico cap. 250 folhas/tamanho a4 – pacote c/ 50 unidades	PCT	LASSANE	50	23,90	1.195,00
74	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, aplicação escritório, com lamina	Un	MASTER P	100	1,50	150,00
75	Etiqueta adesiva tam. 14 com 10 etiquetas cx com 100 folhas	CX	COLACRIL	20	42,90	858,00
77	Etiqueta tam. 14 com 10 etiquetas cx com 100 folhas	CX	COLACRIL	10	43,80	438,00
79	Eva estampado	FL	IBEL	500	5,25	2.625,00
81	EVA: cores variadas, diversos fins educativos. Tamanho: 45cmx60cm.	Un	IBEL	3.000	1,80	5.400,00
85	Fita dupla face 18x30mm	Un	EURO	25	7,30	182,50
88	Fita adesiva gomada, material em crepe, tipo monoface, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 19mm x 50 m	RL	EURO	1.000	3,75	3.750,00
89	Fita adesiva gomada, material em crepe, tipo monoface, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 25mm x 50 m	RL	EURO	1.000	4,99	4.990,00
92	Fita gomada 25x50	Un	EURO	200	6,75	1.350,00
97	Giz de cera, bastão grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores	CX	BAMBINI	500	2,65	1.325,00
99	Grampeador de parede tipo rocamm	Un	GRAMPLINE	10	43,85	438,50
104	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	CX	OFFICE	300	4,85	1.455,00
106	Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidade	PCT	ACC	100	10,30	1.030,00
107	Grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade. 50 unidades	CX	CHAPARRAU	100	11,99	1.199,00
111	Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	Un	GRAFSET	20	14,95	299,00
112	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautados e numeradas	Un	GRAFSET	50	9,80	490,00
113	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautados e numeradas	Un	GRAFSET	10	18,50	185,00
118	Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável.	Un	MASTER P	400	2,10	840,00
122	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	Un	RADEX	100	2,25	225,00
124	Papel microrondulado	Un	NILPEL	500	2,25	1.125,00
126	Papel camurça 48x60mm	Un	ART FLOC	1.000	0,68	680,00
129	Papel peso 40 kg: especificação: papel peso 40 kg cores branco, resma com 250 folhas. Tamanho A4	Un	NP	100	27,15	2.715,00
132	Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm	FL	CROMUS	1.000	0,74	740,00
136	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (40mm), transmitância transparente	Un	ACP	200	2,95	590,00
138	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média para ofício transmitância transparente	Un	ACP	2.000	1,80	3.600,00
139	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m ² , sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiras plásticas	Un	DELLO	1.500	1,58	2.370,00
141	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m ² , cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	Un	POLYCART	500	1,35	675,00
145	Pasta documento, material cartolina plastifica, gramatura 180g/m ² , cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm/ para ofício.	Un	POLYCART	200	1,45	290,00
149	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CX	BRW	40	2,35	94,00
151	Perfurador de papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica, com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel Capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m ²	Un	CAVIA	30	196,90	5.907,00
153	Pincel chato nº 04	Un	LEONORA	80	1,15	92,00
157	Pincel chato nº 12	Un	LEONORA	80	1,90	152,00
159	Pincel chato nº 16	Un	LEONORA	30	2,13	63,90
161	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfíxica, ponta de nylon 1100 p, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Un	MASTER P	400	2,25	900,00
162	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfíxica, ponta de nylon 850 p, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Un	MASTER P	100	2,25	225,00
164	Pistola para cola quente pequena: potência 45w, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxos de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 7,5mm, voltagem: 110v-230v. Ideal para colagem de: plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira	Un	CL	50	14,80	740,00
165	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	200	2,35	470,00
167	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 20mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	200	4,55	910,00
169	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 40mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	9,35	2.805,00

171	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 5mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	1,10	330,00
173	Porta lápis, clips e lembrete, tipo conjugado 3 em 1, em acrílico inteiriço fumê, comprimento 230mm, largura 60mm e altura 90mm	Un	WALEU	50	11,99	599,50
175	Prendedor de papel em aço tamanho 25 mm	Un	GOLLER	100	0,60	60,00
176	Prendedor de papel em aço tamanho 40 mm	Un	GOLLER	100	1,36	136,00
177	Prendedor de papel em aço tamanho 60 mm	Un	GOLLER	100	1,58	158,00
180	Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura de alumínio	Un	SOUZA	10	199,00	1.990,00
184	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Un	WALEU	500	0,58	290,00
189	Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 1000ml	Un	RADEX	100	143,00	14.300,00
193	Tinta para tecido frasco 37 ml/ cores variadas	Un	ACRILEX	500	2,85	1.425,00
194	TNT: usado em decorações de festas – mesas, teto, paredes – embalagens, artesanato, forrações, bordados, confecções de brindes promocionais e muitas outras aplicações. Composição: 100% polipropileno. Especificações: gramatura: 40 g/m² - tamanho: 3x1,40m	MT	ACP	1.000	1,30	1.300,00
Total						105.528,70

3A SERVIÇO E COMERCIO EIRELI (29.834.638/0001-00)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 50 unidades	CX	JOCAR	50	2,65	132,50
4	Apagador para quadro negro, material corpo em madeira, medindo 17x6cm, com base de feltro e depósito para giz	Un	STALO	10	4,32	43,20
7	Atilio amarelo (elástico com látex), nº 18, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	PCT	MERCUR	100	3,34	334,00
11	Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico inteiriço fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar) Medindo aproximadamente 230mm de largura e 350 mm de comprimento	Un	WALEU	30	48,49	1.454,70
14	Bloco para recado adesivo 76mm x 76mm	Un	NOTE	500	2,85	1.425,00
16	Bobina de papel térmica para relógio de ponto eletrônico branco, gramatura 54g/m² medindo 57mmx300m, ex. com 06 unidades	CX	MAXPRINT	50	129,00	6.450,00
20	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	Un	MAXIMA	150	6,37	955,50
23	Caderno brochura com 48 folhas	Un	FORONI	500	1,14	570,00
26	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230x320x135mm, cores variadas, para arquivamento de documentos	Un	POLIBRAS	500	3,91	1.955,00
29	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm) cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa c/50 unidades	CX	TIP	100	22,50	2.250,00
30	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	CX	TIP	100	22,50	2.250,00
31	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	Un	PILOT	300	2,88	864,00
36	Cartolina color set estampada	Un	PREMIATTA	500	0,92	460,00
40	CD-R virgem com envelope visor transparente	Un	MULTILASER	300	1,00	300,00
46	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades	CX	CHAPARRAU	100	2,65	265,00
48	Cola isopor 900gr	Un	KOALA	100	30,49	3.049,00
50	Cola silicone líquido 60ml	Un	JOCAR	100	3,65	365,00
53	Cola colorida 25 g, secagem rápida	Un	KOALA	300	1,05	315,00
56	Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade 8g	Un	LEO & LEO	200	0,98	196,00
60	Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7 ml.	Un	JOCAR	200	3,85	770,00
66	Envelope tipo carta 162mmx114mm colorido	Un	CELUCAT	500	0,23	115,00
69	Envelope tipo convite 162mmx229mm colorido	Un	FORONI	500	0,50	250,00
76	Etiqueta ink-jet/laser a4 288,5x200,0 c/ 25 unidades	PCT	BIG	50	25,86	1.293,00
82	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tamanho 150x18mm	Un	SUMMET	100	1,32	132,00
84	Fita corretiva 5mmx6m, para correção de qualquer tipo de escrita; de aplicação fácil, rápida, limpa e precisa; correção a seco com ótima aderência. Corpo em formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico	Un	JOCAR	200	3,45	690,00
87	Fita adesiva gomada confeccionada em papel natural 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45 mmx50 m	RL	ADELBRAS	1.000	11,15	11.150,00
90	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	Un	ADELBRAS	200	0,76	152,00
94	Folha de papel madeira: em celulose vegetal; cor parda; 80 g/m² 66,0x99,0cm	FL	JANDAIA	1.000	0,57	570,00
96	Giz colorido, para quadro negro, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de iritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico, água e corantes orgânicos. Caixa com 64 unidades.	CX	DELTA	100	2,25	225,00
100	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m², medindo 20x8cm, grampo 26/6b	Un	ADECK	200	12,65	2.530,00
101	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m²	Un	JOCAR	50	94,00	4.700,00
102	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades	CX	ACC	250	5,18	1.295,00
103	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Caixa com 5.000 unidades	CX	CHAPARRAU	250	14,95	3.737,50
105	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/14. Caixa com 5.000 unidades	CX	JOCAR	250	8,05	2.012,50
109	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Un	LEO & LEO	200	2,55	510,00
110	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Un	LEO & LEO	200	2,54	508,00
115	Livro de protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	Un	GRAFSET	100	9,18	918,00
116	Lupa grande	Un	RIO DE OURO	20	7,95	159,00
117	Lupa pequena	Un	GOLLER	20	5,15	103,00
119	Massa para modelar: caixa com 12 (doze) lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade. Composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 90g.	CX	ACRILEX	200	2,12	424,00
120	Minas para grafite 0,5mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	TB	WIM	100	0,29	29,00
121	Minas para grafite, diâmetro 0,7mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	TB	GOLLER	100	0,53	53,00
123	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m. Rolo de 25m	RL	PLASTIFIK	20	42,49	849,80
127	Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	CX	SUMIT	80	23,00	1.840,00
130	Papel peso 60 kg: especificação: papel peso 60 kg cores branco, resma com 50 folhas. Tamanho A4	Un	JANDAINHA	100	8,05	805,00
135	Pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente	Un	POLYBRAS	300	1,79	537,00
140	Pasta arquivo az, lombo largo, tamanho ofício, com ferramenta de metal, visor de plástico lateral com etiqueta	Un	FRAMA	500	6,90	3.450,00

	removível					
146	Pen drive de 16g	Un	SANDISK	30	27,15	814,50
150	Perfurador de papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica, com indicação para centragem do papel Capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m²	Un	GOLLER	100	8,05	805,00
152	Pincel chato nº 02	Un	LEO & LEO	80	0,80	64,00
154	Pincel chato nº 06	Un	LEO & LEO	80	1,10	88,00
155	Pincel chato nº 08	Un	LEO & LEO	80	1,10	88,00
156	Pincel chato nº 10	Un	LEO & LEO	80	0,97	77,60
158	Pincel chato nº 14	Un	LEO & LEO	30	2,18	65,40
160	Pincel chato nº 18	Un	LEO & LEO	50	3,00	150,00
163	Pistola para cola quente grande: potência 45w, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxos de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 11,2mm, voltagem: 110v-230v. Ideal para colagem de: plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira	Un	JOCAR	50	20,70	1.035,00
166	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	200	3,55	710,00
168	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 30mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	7,10	2.130,00
170	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 50mm. Medindo 1x0,5m.	Un	FRICALOR	300	9,40	2.820,00
179	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura de alumínio	Un	CORTI ARTE	30	98,00	2.940,00
181	Refil p/ pistola de cola quente grande/ 11,2mmx30cm, é ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral	KG	IBEL	100	28,75	2.875,00
182	Refil p/ pistola de cola quente pequena/ 7,5mmx30cm, é ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral	KG	IBEL	100	28,75	2.875,00
185	Réguia escritório, material acrílico/plástico, comprimento 50cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Un	WALEU	100	2,40	240,00
186	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 18cm	Un	ORIGINAL LINE	50	3,10	155,00
188	Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina de aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	Un	LEO & LEO	500	0,90	450,00
190	Tinta guache, atóxica, solução em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml	Un	KOALA	500	0,52	260,00
191	Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	Un	PILOT	100	0,66	66,00
Total						82.150,20

Cerro Corá/RN, 15/06/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CAF47AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05020001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa e ou pessoa física especializada em serviços de lavagem de veículos automotivos, para atender a frota de veículos pertencentes e os sob suas responsabilidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/03/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: RONALDO JUNIOR DUARTE (LAVAJATO) – CNPJ/CPF: 110.968.874-10, End. Av. Mira Selva nº 320, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra, Representada por Ronaldo Junior Duarte – CPF: 110.968.874-10.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SC.	VALOR REGIST.	UNIT.	VALOR REGIST.	TOTAL
01	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros Marcopolo/volare placa NNN 9886, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
02	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE Placa OWD 6242, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
03	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE placa NOD 6261, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
04	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE Placa 6262, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
05	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE 9146, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
06	Lavagem de veículo tipo MICROÔNIBUS passageiros (sem placa), pertencente a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 85,00		RS 4.080,00	
07	Lavagem de veículo tipo FIAT UNO AP 1.0 Vivace Placa HOI 7340, locado na a Secretaria de Educação.	48	SC	RS 20,00		RS 960,00	
08	Lavagem de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, L-200, de Placa MZF4887, pertence a Sec. de Agricultura	48	SC	RS 30,00		RS 1.440,00	
09	Lavagem de veículo tipo CARRO PIPA, de Placa OKC-6201, pertence a Sec. de Agricultura	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
10	Lavagem de veículo tipo TRATOR, marca New Holland 4x4, ano 2010, pertence a Sec. de Agricultura	48	SC	RS 65,00		RS 3.120,00	
11	Lavagem de veículo tipo PICK-UP-SAVEIRO, marca Volkswagen, pertence a Sec. de Agricultura	48	SC	RS 20,00		RS 960,00	
12	Lavagem de veículo tipo FIAT PÁLIO, pertencente a Sec. de Assistência.	48	SC	RS 20,00		RS 960,00	
13	Lavagem de veículo tipo PÁLIO WEEKEND, do Conselho Tutelar.	48	SC	RS 20,00		RS 960,00	
14	Lavagem de veículo CAMINHÃO CAÇAMBA, pertence a Secretaria de Infraestrutura e Obras.	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
15	Lavagem da Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA de Rodas, pertence a Sec de Infraestrutura e Obras	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
16	Lavagem de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, marca: New Holland, pertence a Sec de Infraestrutura e Obras	48	SC	RS 100,00		RS 4.800,00	
17	Lavagem de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA, Marca: Caterpillar Modelo: 416E, pertence a Sec. de Infraestrutura e Obras.	48	SC	RS 90,00		RS 4.320,00	
18	Lavagem de Máquina, tipo TRATOR 4X2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88, pertence a Sec. de Infraestrutura e Obras.	48	SC	RS 65,00		RS 3.120,00	
19	Lavagem de veículo tipo FIAT STRADA, PlacasMZD 6300, locado na Secretaria de Infraestrutura e Obras.	48	SC	RS 20,00		RS 960,00	
20	Lavagem de veículo tipo caminhonete-10, PlacasMZB 4450, pertencente a Secretaria de Infraestrutura e Obras.	48	SC	RS 30,00		RS 1.440,00	
VALOR TOTAL						65.520,00	

Felipe Guerra/RN, em 12 de junho de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

RONALDO JUNIOR DUARTE (LAVAJATO) – CNPJ/CPF: 110.968.874-10

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E7EFFA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Aos 15 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018-SRP, homologado em 06 de junho de 2018, resolve registrar o preço da empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.802.384/0001-85, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Ivis Levi de Aguiar Santos, portador da carteira de identidade nº 1.831.311 SSP/RN e CPF nº 009.176.854-31, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais).

LOTE I

VEÍCULOS LEVES				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	250	RS 57,00	RS 14.250,00
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	RS Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	90.000,00	28,5%	RS 90.000,00
TOTAL GERAL				RS 104.250,00

LOTE IV

SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERVIÇOS	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
3	VEÍCULOS LEVES - BALANCEAMENTO DE RODA	60	Balanceamento	RODA	RS 12,00	RS 720,00
	VEÍCULOS LEVES - ALINHAMENTO EIXO	60	Alinhamento	EIXO	RS 25,00	RS 1.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser entregues em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

6.2 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.3 A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.4 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

6.7 No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

6.8 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

6.9 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.12 As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

6.13 Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

6.14 Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

6.15 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

6.16 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

12.2 Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km* * o que ocorrer primeiro

12.3 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

12.9 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

12.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

12.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 e a proposta das empresas **I L DE AGUIAR SANTOS - ME** inscrita no **CNPJ: 28.802.384/0001-85**, classificadas em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

I L de Aguiar Santos - ME
IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
 CNPJ: 28.802.384/0001-85
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:45D33BF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Aos 15 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018-SRP, homologado em 06 de junho de 2018, resolve registrar o preço da empresa **MANOEL LEONCIO FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.285.808/0001-47, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Manoel Leoncio Filho, portador da carteira de identidade nº 210.524 SSP/RN e CPF nº 106.706.024-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE II

VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	50	RS 77,00	RS 3.850,00
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	RS Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	50.000,00	28%	RS 50.000,00
TOTAL GERAL				RS 53.850,00

LOTE IV

SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERVIÇOS	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
3	VEÍCULOS MÉDIOS - BALANCEAMENTO DE RODA	30	Balanceamento	RODA	RS 16,00	RS 480,00
	VEÍCULOS MÉDIOS - ALINHAMENTO EIXO	30	Alinhamento	EIXO	RS 29,00	RS 870,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser entregues em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

6.2 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.3 A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.4 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

6.7 No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

6.8 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

6.9 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.12 As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

6.13 Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

6.14 Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

6.15 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

6.16 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

12.2 Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km* * o que ocorrer primeiro

12.3 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

12.9 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

12.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

12.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 e a proposta das empresas **MANOEL LEONCIO FILHO ME**, inscrita no CNPJ: **35.285.808/0001-47**, classificadas em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Manoel Leoncio Filho ME

MANOEL LEONCIO FILHO

CNPJ: 35.285.808/0001-47

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:AE347205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	378.893,01	361.342,96	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	381.625,45	364.075,40	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	381.625,45	364.075,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	381.625,45	364.075,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-2.732,44	-2.732,44	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-178.912,95	777.975,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-182.335,07	773.826,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	887.144,41	856.128,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.069.479,48	82.301,18	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.422,12	4.148,62	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	378.893,01	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.481.726,87	10.841.482,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,61	3,33	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	3,61	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	12.578.072,24	13.009.779,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	11.320.265,02	11.708.801,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	203.615,19	240.711,39	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.279.065,55	1.011.230,09	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:13EC46B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RGF ANEXO 05 DISP CAIXA E RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2018 – QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL									
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")									em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras(e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO(f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	55.672,62	54.866,55	444.828,18	435.335,78	159.336,70	0,00	-1.038.694,59	4.223.681,07	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.466,94	6.710,38	134.206,85	205.481,65	7.084,00	0,00	-352.015,94	1.609.982,51	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-614.214,09	231,84	92.048,57	54.033,25	68.302,75	0,00	-828.830,50	649.730,04	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	37.995,56	4.275,73	20.230,70	3.301,63	1.356,31	0,00	8.831,19	107.071,44	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	57.875,31	16.895,01	124.298,43	42.289,50	17.815,99	0,00	-143.423,62	1.193.368,65	0,00

Outros Recursos Destinados à Saúde	277.402,64	7.061,21	36.630,81	41.911,00	62.838,41	0,00	128.961,21	238.958,01	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	295.146,26	19.692,38	37.412,82	88.318,75	1.939,24	0,00	147.783,07	424.570,42	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	800.445,78	27.434,63	175.648,73	575.894,31	119.857,50	0,00	-98.389,39	3.062.941,44	0,00
Recursos Ordinários	800.445,78	27.434,63	175.648,73	575.894,31	119.857,50	0,00	-98.389,39	3.062.941,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	856.118,40	82.301,18	620.476,91	1.011.230,09	279.194,20	0,00	-1.137.083,98	7.286.622,51	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:990E0056

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 LIMITES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.191.134,14	3.723.973,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,50	125.512,78	
IPTU	18.620,00	0,00	
ISS	106.480,00	25.771,91	
ITBI	4.986,00	0,00	
IRRF	208.100,00	99.110,87	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996,50	630,00	
Contribuições	80.328,00	31.151,92	
Receita Patrimonial	51.768,00	4.075,48	
Aplicações Financeiras (II)	51.768,00	4.075,48	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	12.685.855,64	3.561.551,97	
Cota-parte do FPM	7.962.584,00	2.288.430,23	
Cota-parte do ICMS	1.282.035,82	403.227,00	
Cota-parte do IPVA	44.000,00	10.508,24	
Cota Parte do ITR	1.597,20	10,84	
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	510,92	
Transferências da LC 61/1989	1.597,20	351,14	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	3.392.041,42	858.513,60	
Demais Receitas Correntes	30.000,00	1.681,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	1.681,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	13.139.366,14	3.719.897,67	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.505,22	160.440,00	
Operações de Crédito (VI)	121.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	24.200,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	24.200,00	0,00	
Transferências de Capital	1.038.305,22	160.440,00	
Convênios	299.505,22	0,00	
Outras Transferências de Capital	738.800,00	160.440,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.062.505,22	160.440,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.201.871,36	3.880.337,67	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.197.929,36	10.393.775,45	3.199.390,99	2.583.439,64	961.562,31	184.325,88	186.788,58
Pessoal e Encargos Sociais	8.602.459,36	8.505.098,06	2.235.436,74	1.728.644,77	535.693,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.585.470,00	1.878.677,39	963.954,25	854.794,87	425.868,62	121.946,03	121.946,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.585.470,00	1.878.677,39	963.954,25	854.794,87	425.868,62	121.946,03	121.946,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.187.929,36	10.383.775,45	3.199.390,99	2.583.439,64	961.562,31	184.325,88	186.788,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	452.960,00	237.547,02	145.308,97	140.783,41	26.465,98	53.687,54	53.324,54
Investimentos	309.380,00	137.547,02	127.758,92	123.233,36	26.465,98	53.687,54	53.324,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	143.580,00	100.000,00	17.550,05	17.550,05	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	309.380,00	137.547,02	127.758,92	123.233,36	26.465,98	53.687,54	53.324,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.497.309,36	10.521.322,47	3.327.149,91	2.706.673,00	988.028,29	238.013,42	240.113,12

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-54.476,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.214,64
JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	184,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	378.893,01	361.342,96
DEDUÇÕES (XXIX)	-178.912,95	777.975,56
Disponibilidade de Caixa	-182.335,07	773.826,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	887.144,41	856.128,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.069.479,48	82.301,18
Demais Haveres Financeiros	3.422,12	4.148,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	378.893,01	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:804D3B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.224.639,36	14.374.639,36	738.242,34	10.631.322,47	3.743.316,89	1.663.680,12	3.344.699,96	11.029.939,40	2.724.223,05	
DESPESAS CORRENTES	13.260.029,36	13.413.029,36	701.310,91	10.393.775,45	3.019.253,91	1.627.481,08	3.199.390,99	10.213.638,37	2.583.439,64	
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.559,36	8.938.559,36	2.393,22	8.505.098,06	433.461,30	1.104.755,18	2.235.436,74	6.703.122,62	1.728.644,77	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00		10.000,00	5.000,00			15.000,00		
Outras Despesas Correntes	4.310.470,00	4.459.470,00	698.917,69	1.878.677,39	2.580.792,61	522.725,90	963.954,25	3.495.515,75	854.794,87	
DESPESAS DE CAPITAL	964.610,00	961.610,00	36.931,43	237.547,02	724.062,98	36.199,04	145.308,97	816.301,03	140.783,41	
Investimentos	776.030,00	786.530,00	36.931,43	137.547,02	648.982,98	27.422,33	127.758,92	658.771,08	123.233,36	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	188.580,00	175.080,00		100.000,00	75.080,00	8.776,71	17.550,05	157.529,95	17.550,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.224.639,36	14.374.639,36	738.242,34	10.631.322,47	3.743.316,89	1.663.680,12	3.344.699,96	11.029.939,40	2.724.223,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.224.639,36	14.374.639,36	738.242,34	10.631.322,47	3.743.316,89	1.663.680,12	3.344.699,96	11.029.939,40	2.724.223,05	
SUPERÁVIT (XIII)							539.713,19		1.160.190,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.224.639,36	14.374.639,36	738.242,34	10.631.322,47	3.743.316,89	1.663.680,12	3.884.413,15	10.490.226,21	3.884.413,15	
RESERVA DO RPPS	150.000,00									

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:093DA3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL								
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.944.199,28	13,53	3.884.413,15	27,02	10.490.226,21	
RECEITAS CORRENTES	13.191.134,14	13.191.134,14	1.783.759,28	13,52	3.723.973,15	28,23	9.467.160,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	343.182,50	343.182,50	47.901,54	13,96	125.512,78	36,57	217.669,72	
Impostos	338.186,00	338.186,00	47.281,54	13,98	124.892,78	36,93	213.293,22	
Taxas	4.996,50	4.996,50	620,00	12,41	620,00	12,41	4.376,50	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	80.328,00	80.328,00	14.950,95	18,61	31.151,92	38,78	49.176,08	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	80.328,00	80.328,00	14.950,95	18,61	31.151,92	38,78	49.176,08	
RECEITA PATRIMONIAL	51.768,00	51.768,00	1.909,52	3,69	4.075,48	7,87	47.692,52	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	51.768,00	51.768,00	1.909,52	3,69	4.075,48	7,87	47.692,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.685.855,64	12.685.855,64	1.718.577,02	13,55	3.561.551,97	28,07	9.124.303,67	
Transferências da União e de su	9.675.984,20	9.675.984,20	1.307.380,82	13,51	2.715.219,62	28,06	6.960.764,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.422.611,44	1.422.611,44	209.157,15	14,70	420.946,01	29,59	1.001.665,43	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.547.260,00	1.547.260,00	202.039,05	13,06	425.386,34	27,49	1.121.873,66	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	420,25	4,20	1.681,00	16,81	8.319,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	420,25	4,20	1.681,00	16,81	8.319,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.505,22	1.183.505,22	160.440,00	13,56	160.440,00	13,56	1.023.065,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	121.000,00	121.000,00					121.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	121.000,00	121.000,00					121.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00					24.200,00	
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	24.200,00					24.200,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.038.305,22	1.038.305,22	160.440,00	15,45	160.440,00	15,45	877.865,22	
Transferências da União e de suas Entidades	669.850,00	669.850,00	160.440,00	23,95	160.440,00	23,95	509.410,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	368.455,22	368.455,22					368.455,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								

Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificadas							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.944.199,28	13,53	3.884.413,15	27,02	10.490.226,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.944.199,28	13,53	3.884.413,15	27,02	10.490.226,21
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.944.199,28	13,53	3.884.413,15	27,02	10.490.226,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:34ED64DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.224.639,36	14.374.639,36	738.242,34	10.631.322,47	100,00	3.743.316,89	1.663.680,12	3.344.699,96	100,00	11.029.939,40	0,00
LEGISLATIVA	943.000,00	943.000,00	47.466,60	735.522,27	6,91	207.477,73	122.904,04	246.090,32	7,35	696.909,68	0,00
Ação Legislativa	943.000,00	943.000,00	47.466,60	735.522,27	6,91	207.477,73	122.904,04	246.090,32	7,35	696.909,68	0,00
JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.373.600,00	2.368.100,00	74.079,66	1.844.716,22	17,35	523.383,78	216.435,08	443.951,92	13,27	1.924.148,08	0,00
Administração Geral	1.912.500,00	1.920.500,00	69.159,30	1.569.823,66	14,76	350.676,34	184.777,61	385.740,57	11,53	1.534.759,43	0,00
Administração Financeira	352.630,00	339.130,00	3.710,40	229.182,60	2,15	109.947,40	25.317,61	50.071,49	1,49	289.058,51	0,00
Controle Interno	5.770,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00	0,00
Normatização e Fiscalização	57.650,00	57.650,00	709,96	44.959,96	0,42	12.690,04	5.839,86	7.389,86	0,22	50.260,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.050,00	35.050,00	500,00	750,00	0,00	34.300,00	500,00	750,00	0,02	34.300,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Policiamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	864.420,00	860.420,00	36.135,53	543.512,13	5,11	316.907,87	80.859,72	159.980,74	4,78	700.439,26	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.000,00	49.000,00	720,00	8.336,82	0,07	40.663,18	1.565,09	3.284,18	0,09	45.715,82	0,00
Assistência Comunitária	766.420,00	796.420,00	35.415,53	535.175,31	5,03	261.244,69	79.294,63	156.696,56	4,68	639.723,44	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.306.000,00	3.404.000,00	267.551,53	2.376.991,27	22,35	1.027.008,73	474.445,35	944.664,61	28,24	2.459.335,39	0,00
Atenção Básica	2.771.000,00	2.863.000,00	174.729,67	2.104.826,92	19,79	758.173,08	370.270,13	778.098,24	23,26	2.084.901,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.000,00	263.000,00	76.583,95	129.533,89	1,21	133.466,11	75.234,95	113.806,74	3,40	149.193,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	74.000,00	8.405,31	18.447,86	0,17	55.552,14	11.333,41	18.447,86	0,55	55.552,14	0,00
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	0,00	25.250,00	0,23	20.750,00	2.385,00	5.551,40	0,16	40.448,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	126.000,00	6.232,60	96.832,60	0,91	29.167,40	13.721,86	26.760,37	0,80	99.239,63	0,00
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	1.600,00	2.100,00	0,01	11.900,00	1.500,00	2.000,00	0,05	12.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.139.469,36	4.102.469,36	146.069,07	3.340.825,44	31,42	761.643,92	492.471,73	974.041,45	29,12	3.128.427,91	0,00
Ensino Fundamental	2.755.560,00	2.711.560,00	118.410,02	2.180.198,52	20,50	531.361,48	306.731,30	629.173,74	18,81	2.082.386,26	0,00
Educação Infantil	1.379.409,36	1.386.409,36	27.659,05	1.160.626,92	10,91	225.782,44	185.740,43	344.867,71	10,31	1.041.541,65	0,00
Educação Especial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00

CULTURA	121.500,00	121.500,00	1.791,20	35.185,50	0,33	86.314,50	7.432,70	15.185,50	0,45	106.314,50	0,00
Difusão Cultural	121.500,00	121.500,00	1.791,20	35.185,50	0,33	86.314,50	7.432,70	15.185,50	0,45	106.314,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.508.000,00	1.569.000,00	85.189,63	1.141.459,71	10,73	427.540,29	176.977,96	373.508,19	11,16	1.195.491,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	193.000,00	201.000,00	21.899,27	51.445,16	0,48	149.554,84	21.899,27	51.445,16	1,53	149.554,84	0,00
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.368.000,00	63.290,36	1.090.014,55	10,25	277.985,45	155.078,69	322.063,03	9,62	1.045.936,97	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	193.350,00	193.350,00	120,56	77.690,56	0,73	115.659,44	6.720,30	13.878,45	0,41	179.471,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Controle Ambiental	144.350,00	144.350,00	120,56	77.690,56	0,73	66.659,44	6.720,30	13.878,45	0,41	130.471,55	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	528.300,00	545.300,00	72.611,81	381.955,31	3,59	163.344,69	58.216,69	115.408,33	3,45	429.891,67	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	439.300,00	476.300,00	68.697,81	375.641,31	3,53	100.658,69	55.752,69	110.544,33	3,30	365.755,67	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	44.000,00	47.500,00	3.914,00	6.314,00	0,05	41.186,00	2.464,00	4.864,00	0,14	42.636,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	255.500,00	7.226,75	153.464,06	1,44	102.035,94	27.216,55	57.990,45	1,73	197.509,55	0,00
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	2.062,00	25.735,60	0,24	35.264,40	2.685,60	3.639,60	0,10	57.360,40	0,00
Lazer	174.000,00	194.500,00	5.164,75	127.728,46	1,20	66.771,54	24.530,95	54.350,85	1,62	140.149,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.224.639,36	14.374.639,36	738.242,34	10.631.322,47	100,00	3.743.316,89	1.663.680,12	3.344.699,96	100,00	11.029.939,40	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4E5FDC00PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais	
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1-RECEITA DE IMPOSTOS	130.086,00	130.086,00	25.771,91	19,81 %			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	18.620,00	18.620,00					
1.1.1-IPTU	13.310,00	13.310,00					
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.310,00	5.310,00					
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.986,00	4.986,00					
1.2.1-ITBI	3.993,00	3.993,00					
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	993,00	993,00					
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	106.480,00	106.480,00	25.771,91	24,20 %			
1.3.1-ISS	104.500,00	104.500,00	25.771,91	24,66 %			
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.980,00	1.980,00					
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF							
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)							
1.5.1-ITR							
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR							
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.292.217,02	9.292.217,02	2.702.687,23	29,08 %			
2.1-Cota-Parte FPM	7.962.584,00	7.962.584,00	2.288.430,23	28,73 %			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.322.584,00	7.322.584,00	2.288.430,23	31,25 %			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00					
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00					
2.2-Cota-Parte ICMS	1.282.035,82	1.282.035,82	403.227,00	31,45 %			
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	510,92	25,54 %			
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação							
2.5-Cota-Parte ITR	1.597,20	1.597,20	10,84	0,67 %			
2.6-Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	10.508,24	23,88 %			
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro							
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.422.303,02	9.422.303,02	2.728.459,14	28,95 %			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	51.768,00	51.768,00	4.075,48	7,87 %			
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.360,00	245.360,00	18.368,76	7,48 %			
5.1-Transferências do Salário-Educação	245.360,00	245.360,00	18.368,76	7,48 %			
5.2-Transferências Diretas - PDDE							
5.3-Transferências Diretas - PNAE							
5.4-Transferências Diretas - PNATE							
5.5-Outras Transferências do FNDE							
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE							
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.889,46	56.889,46					
6.1-Transferências de Convênios	56.889,46	56.889,46					
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios							
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.278.121,38	1.278.121,38	232.469,35	18,18 %			
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.632.138,84	1.632.138,84	254.913,59	15,61 %			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.730.443,40	1.730.443,40	540.537,42	31,23 %			
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.464.516,80	1.464.516,80	457.686,04	31,25 %			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	256.407,16	256.407,16	80.645,40	31,45 %			
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	400,00	400,00	102,18	25,54 %			
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)							
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	319,44	319,44	2,16	0,67 %			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	8.800,00	8.800,00	2.101,64	23,88 %			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.546.050,00	1.546.050,00	425.386,34	27,51 %			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	425.386,34	28,35 %			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	46.050,00	46.050,00					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-230.443,40	-230.443,40	-115.151,08	49,96 %			
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.109.500,00	1.109.500,00	1.080.860,00	97,41 %	431.129,96	38,85 %	649.730,04
13.1-Com Educação Infantil	95.800,00	95.800,00	75.660,00	78,97 %	59.359,41	61,96 %	16.300,59

13.2-Com Ensino Fundamental	1.013.700,00	1.013.700,00	1.005.200,00	99,16 %	371.770,55	36,67 %	633.429,45	
14-OUTRAS DESPESAS	201.140,00	201.140,00	134.510,00	66,87 %	33.663,82	16,73 %	100.846,18	
14.1-Com Educação Infantil	201.140,00	201.140,00	134.510,00	66,87 %	33.663,82	16,73 %	100.846,18	
14.2-Com Ensino Fundamental								
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.310.640,00	1.310.640,00	1.215.370,00	92,73 %	464.793,78	35,46 %	750.576,22	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1-FUNDEB 60%								
16.2-FUNDEB 40%								
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1-FUNDEB 60%								
17.2-FUNDEB 40%								
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))								
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	350.440,00	350.440,00	211.426,76	60,33 %	93.023,23	26,54 %	118.403,53	
22.1-Creche	341.940,00	341.940,00	211.426,76	61,83 %	93.023,23	27,20 %	118.403,53	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	296.940,00	296.940,00	210.170,00	70,77 %	93.023,23	31,32 %	117.146,77	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.000,00	45.000,00	1.256,76	2,79 %			1.256,76	
22.2-Pré-escola	8.500,00	8.500,00						
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.500,00	8.500,00						
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.021.510,00	1.021.510,00	1.005.200,00	98,40 %	371.770,55	36,39 %	633.429,45	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.013.700,00	1.013.700,00	1.005.200,00	99,16 %	371.770,55	36,67 %	633.429,45	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.810,00	7.810,00						
24-ENSINO MÉDIO								
25-ENSINO SUPERIOR								
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27-OUTRAS								
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.371.950,00	1.371.950,00	1.216.626,76	88,67 %	464.793,78	33,87 %	751.832,98	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}								
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}								
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}								
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}								
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO								
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	67.000,00	34.979,86	52,20 %	30.011,36	44,79 %	4.968,50	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.707.519,36	2.663.519,36	2.089.218,82	78,43 %	479.236,31	17,99 %	1.609.982,51	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.767.519,36	2.730.519,36	2.124.198,68	77,79 %	509.247,67	18,65 %	1.614.951,01	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.139.469,36	4.102.469,36	3.340.825,44	81,43 %	974.041,45	23,74 %	2.366.783,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB								
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						95.845,63	21.872,18	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								
48.1-Orçamento do Exercício								
48.2-Restos a Pagar								
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						95.845,63		
51-(+) Ajustes								
51.1-Retenções								
51.2-Conciliação Bancária								
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO								
Fonte: PREFEITURA DE IPUERA RN								
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."								

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5D742653

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITAS ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.200,00						24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	24.200,00						24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira							

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro (a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F88C7B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS E 2018									
		No Bimestre					No Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	-----------	-----------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

	ANTERIOR	CORRENTE 2018									
Do Ente Federado, Exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	10.481.726,87	3.723.973,15									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A9CAC5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.374.639,36
Previsão Atualizada	14.374.639,36
Receitas Realizadas	3.884.413,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.224.639,36
Créditos Adicionais	150.000,00
Dotação Atualizada	14.374.639,36
Despesas Empenhadas	10.631.322,47
Despesas Liquidadas	3.344.699,96
Despesas Pagas	2.724.223,05
Superávit Orçamentário	539.713,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	10.631.322,47
Despesas Liquidadas	3.344.699,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	10.841.482,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			0,00	0%	
Resultado Primário		309.380,00	-6.640.984,80	-146,55%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.069.144,74			987.531,30	81.613,44
Poder Legislativo	334,74				334,74
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.279.065,55	26.872,35		240.610,11	1.011.583,09
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	2.348.545,03	26.872,35		1.228.141,41	1.093.531,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		579.944,86	25,00 %	21,26 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		464.793,78	60,00 %	109,26 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			185.066,43	776.543,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			24.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		763.446,49	15,00 %	26,99 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1D514095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de até 05 (cinco) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 05 (cinco) meses contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do Curriculum Vitae e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatória.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Merendeira	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	02
	102	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AD ou D" e curso de condutores de veículos de transporte escolar.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	02
	103	Servente de Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
MÉDIO	201	Técnico de Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem, Certificação de conclusão do curso de preparo e administração de vacina BCG e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	202	Técnico em Análise de Laboratório	40hs	Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso Técnico na Área de Análises Clínicas.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
SUPERIOR	301	Fonoaudiólogo	20hs	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.000,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	302	Assistente Social	30hs	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional	R\$ 1.500,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido	01	01

				de Classe.	de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.		
303	Médico Veterinário	40hs		Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.600,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vagadestinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 27 de junho do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e Curriculum Vitae e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo Lattes;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1

5.2.2 Os candidatos aos cargos de Nível Fundamental e/ou Médio, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e Curriculum Vitae e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 20,00** (vinte reais) para nível fundamental, **R\$ 40,00** (quarenta reais) para nível médio e **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior idade;

b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN.

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **29 de junho de 2018**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Uma fotografia 3x4 (atual);

d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;

e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 g) Número de PIS/PASEP;
 h) Cédula de Identidade;
 i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
 l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
 o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do **Processo Seletivo Simplificado**.
 q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2018

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	ESTADO CIVIL:	SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____
	SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (30/60)hs	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (61/90)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 90)hs	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.05.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____**2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (30/60)hs	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (61/90)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 90)hs	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação Latu Sensu	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.05.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____**3. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)hs	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)hs	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	1,00 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação Latu Sensu	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.05.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:62D2B0B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma

Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de até 05 (cinco) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 05 (cinco) meses contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatória.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	GARI	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	07	05

2.2 Atribuições: Varrer ruas, praças, parques, jardins e prédios públicos municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **26 e 27 de junho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de

Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos ao cargo de Gari, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado ou Declaração do Nível de Escolaridade;

5.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na

Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.4.1. São requisitos para inscrição:

5.4.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência:

5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 20,00** (vinte reais). Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.

5.4.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.4.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.4.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.4.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN,

www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN.
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept

Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **29 de junho de 2018**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Uma fotografia 3x4 (atual);
- d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____
	SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	8,0 PONTOS
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
DE 48 MESES E 01 DIA A 60 MESES	1,00 PONTO	
DE 60 MESES E 01 DIA A 72 MESES	1,00 PONTO	
DE 72 MESES E 01 DIA A 84 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 84 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo	1,00 PONTO	
Nível Médio Completo	1,00 PONTO	2,0 PONTOS
Nível Superior Completo	1,00 PONTO	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.04.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____**Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2018.**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9657CDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00053/18, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00053/18, de 19 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 12.700,00 (Doze Mil, Setecentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00617/18

DECRETA :

Art. 1o Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 12.700,00 (Doze Mil, Setecentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2o Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I R\$12.700,00 (Doze Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00617/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0015 1.027	Equipamentos/Implementos Agropecuária/Ag ricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.700,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			12.700,00
TOTAL GERAL			12.700,00

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/18 de 19 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00617/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		

04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			12.700,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			12.700,00
TOTAL GERAL			12.700,00

Lucrécia, 19 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7AD65E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 735/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA PARA EVENTOS

Ata de Registro de Preços nº 38/2018

Data de assinatura: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: M. C. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 20.953.509/0001-66	Telefone: 84- 99910-4787	Email: MARCALOCACOES@GMAIL.COM
Endereço: MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: Matheus Heverton Chianca de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005633 - LOCAÇÃO DE ELEVADO (PALCO PEQUENO PORTE). Descrição básica: Estrutura tubular resistente com piso de 6,00 metros de frente X 4,00 metros de profundidade, entre 30cm e 1,5m de altura do chão ao piso com cobertura em lona.		Diária	30,00	600,000	18.000,00
3	0005635 - LOCAÇÃO DE PALCO 08mX07m. Descrição básica: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss Q30 de duro alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m. House Mix para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4mx4m tipo tenda.		Diária	36,00	950,000	34.200,00
4	0005636 - LOCAÇÃO DE PALCO 12mX08m. Descrição básica: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4mx4m tipo tenda.		Diária	32,00	1.250,000	40.000,00
6	0005638 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Descrição básica: 04 caixas de médio, 04 caixas de som grave, 01 máquina de médio, 01 máquina de agudo, 01 mesa de 32 canais digital para PA, 01 mesa de 32 canais digital para retorno, side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones para eventos de até 8 horas de duração.		Diária	58,00	670,000	38.860,00
16	0005653 - LOCAÇÃO DE TENDA 4x4m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.		Unid	100,00	130,000	13.000,00
17	0005654 - LOCAÇÃO DE TENDA 5x5m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.		Unid	100,00	140,000	14.000,00
18	0005655 - LOCAÇÃO DE TENDA 6x6m. Descrição básica: Com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.		Unid	100,00	150,000	15.000,00
21	0005647 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição básica: Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.		Metros	1000,00	33,000	33.000,00
23	0005652 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição básica de 1 banheiro: Individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado.		Diária	150,00	145,000	21.750,00
Valor Total R\$227.810,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C26ED9A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 81**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº81

Processo nº3269/2018

Solicitação nº 33

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**JUSTIFICATIVA**

Com o objeto de dar celeridade as cotações de preços que compõem os orçamentos das licitações realizadas pelo município, apresentamos esta solicitação de despesa para contratação de sistema eletrônico de cotação de preços. Tal ferramenta se tornou importante aliada na confecção dos orçamentos tendo em vista a dificuldade encontrada pelo poder público em receber orçamentos das empresas, que em grande maioria não dispõem de tempo ou pessoal disponível para atender nossas solicitações. Além disso, já sedimentada na jurisprudência dos Tribunais de Contas e bastante utilizada pela maioria dos órgãos de controle, os sistemas de banco de preços on line vieram para ficar e com o advento da tecnologia se tornaram ferramenta indispensável para a execução dos serviços prestados pela administração pública. Fundamentação: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95			Email:	Telefone:		
Endereço: R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 CONJ 301, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80010-160						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LICENÇA ANUAL PARA SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS.		5.990,00	5.990,00
Total:						5.990,00

VALOR: R\$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais)

Parelhas/RN, 19 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4C2B8046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 81**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3269/2018
SOLICITAÇÃO Nº33
DISPENSA Nº 81/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95			Email:	Telefone:		
Endereço: R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 CONJ 301, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80010-160						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LICENÇA ANUAL PARA SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS.		5.990,00	5.990,00
Total:						5.990,00

VALOR: R\$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais)

Parelhas/RN, 19 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:06BC2154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
025/2018**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitação juntamente com o responsável técnico para análise e julgamento das propostas de preço das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN** Após análise das PROPOSTAS pela Comissão de Licitação e Responsável Técnico do Setor de Engenharia, chegou-se a conclusão que todas as empresas participantes tiveram suas propostas CLASSIFICADAS, tendo cumprido o disposto no edital. O resultado está disposto na tabela abaixo por ordem de classificação de acordo com o valor:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ Nº	VALOR R\$	COMPOSIÇÕES	SITUAÇÃO
1º LUGAR	NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	09.181.832/0001-26	R\$ 365.554,25	APRESENTOU	VENCEDOR
2º LUGAR	VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP	07.605.255/0001-27	R\$ 365.617,96	APRESENTOU	CLASSIFICADA
3º LUGAR	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	13.721.826/0001-91	R\$ 370.234,27	APRESENTOU	CLASSIFICADA

Com a finalidade de assegurar o princípio da legalidade e isonomia a todos os participantes, e ainda, conforme disposto no Art. 109 Inciso I, letra "B", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 5(cinco) dias úteis para RECURSO, para que as empresas interessadas apresentem contestação sobre o resultado do julgamento das PROPOSTAS

Nada mais havendo a tratar, lavro a Ata que seguirá assinada pelos presentes.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:288F7945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PNEUS, CÂMARAS DE AR - 016-2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público a solicitação de pesquisa de preços, objetivando a cotação de preços de Empresa Especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, serviços de alinhamento e balanceamento. O qual poderá ser enviada pelo email: cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2018.

ITEM	QTDE.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	TOTAL
1	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.9-24	RS -	RS -
2	5	PIRELLI	PNEU 12.9-24	RS -	RS -
3	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	RS -	RS -
4	5	PIRELLI	PNEU 12.4-24	RS -	RS -
5	10	PIRELLI	CÂMARA DE AR 700-16	RS -	RS -
6	10	PIRELLI	PNEU 700-16	RS -	RS -
7	20	PIRELLI	CÂMARA DE AR 900/20	RS -	RS -
8	20	PIRELLI	PNEU 900-20	RS -	RS -
9	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 12.16-5	RS -	RS -
10	5	PIRELLI	PNEU 12.16-5	RS -	RS -
11	10	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	RS -	RS -
12	10	PIRELLI	PNEU 14.00/24	RS -	RS -
13	10	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 16.9-24	RS -	RS -
14	4	PIRELLI	PNEU 16.9-24	RS -	RS -
15	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	RS -	RS -
16	5	PIRELLI	PNEU 18.4-30	RS -	RS -
17	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34	RS -	RS -
18	5	PIRELLI	PNEU 18.4-34	RS -	RS -
19	40	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	RS -	RS -
20	40	PIRELLI	PNEU 750/16 R16	RS -	RS -
21	2	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 90/90-18	RS -	RS -
22	2	PIRELLI	PNEU 90/90-18	RS -	RS -
23	2	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 80/100-18	RS -	RS -
24	2	PIRELLI	PNEU 80/100-18	RS -	RS -
25	10	PIRELLI	PINO PARA PNEU 275/80 R22,5	RS -	RS -
26	20	PIRELLI	PNEU 275/80R22,5	RS -	RS -
27	40	PIRELLI	PITO PARA PNEU 175/70 R 13	RS -	RS -
28	40	PIRELLI	PNEU 175/70 - R 13	RS -	RS -
29	20	PIRELLI	PITO PARA PNEU 185/80 R14	RS -	RS -

30	20	PIRELLI	PNEU 185/80 R14	RS -	RS -
31	10	PIRELLI	PITO PARA PNEU 205/70 R 15	RS -	RS -
32	10	PIRELLI	PNEU 205/70 R15	RS -	RS -
33	30	PIRELLI	PITO PARA PNEU 175/70 R 14	RS -	RS -
34	30	PIRELLI	PNEU 175/70 R 14	RS -	RS -
35	20	PIRELLI	PITO PARA PNEU 215/75 R17,5	RS -	RS -
36	20	PIRELLI	PNEU 215/75 R17,5	RS -	RS -
37	10	PIRELLI	PROTETOR 700/16	RS -	RS -
38	20	PIRELLI	PROTETOR 900.20	RS -	RS -
TOTAL GLOBAL (RS)				RS	

LOTE II - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alinhamento de veículos leves	UND	100		
02	Alinhamento de veículos pesados	UND	50		
03	Balanceamento de roda	UND	400		
04	Balanceamento de rodas veículos pesados	UND	100		
05	Cangagem de veículos leves	UND	50		
TOTAL GLOBAL					

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:12559A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18_180618AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018

DECRETO Nº 18, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						36.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH		11.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	228		27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 000	EDUCACAO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA			
	292		20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA		-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	293		20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA		-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	294		20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA		-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA			
	295		20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA		-5.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	296		20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA		-5.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	310		20.606.0008.1141.0000	GARANTIA SEGURO SAFRA		-11.000,00
			3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS	F.R. Grupo:	0 1 00

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)			-36.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

SETOR FINANCEIRO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FDE70FB

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.019.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.019.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000040/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0019/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 12 de abril de 2018.

Aos 12 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2018 – PMP, homologado em 13 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNP sob o n.º 24.785.197/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1876 Código	M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	026.002.003	PAO BRANCO OU INTEGRAL COM CARNE MOIDA TIPO CACHORRO QUENTE ACOMPANHADO DE UM COPO DE NO MÍNIMO SUCO 300 ML DE SUCO OU REFRIGERANTE	UND	1500	4,30	6.450,00
3	026.002.004	PAES BRANCOS TIPO DELÍCIA, FRESCOS, RECHEADOS COM PATÊ DE FRANGO	UND	2000	2,00	4.000,00
4	026.002.005	PÃES BRANCOS TIPO DELÍCIA, FRESCOS, RECHEADOS COM UMA FATIA DE QUEIJO COALHO E UMA FATIA DE PRESUNTO DE PERU. DEVEM SER ENTREGUES EM RECIPIENTE TIPO HAMBURGUEIRA DE ISOPOR, QUE MANTENHAM A FORMA ORIGINAL DE MODO A EVITAR O ACHATAMENTO DOS PÃES	UND	2000	3,00	6.000,00
5	026.002.007	TAPIOCA RECHEADA COM CARNE DE SOL E QUEIJO COALHO	UND	800	3,50	2.800,00
6	026.002.008	TAPIOCA RECHEADA COM UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO	UND	1200	3,50	4.200,00
Total do Proponente						23.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ execução dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução dos serviços decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ execução do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de junho de 2018.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

Manoel de Freitas Neto
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME
CNPJ: 24.785.197/0001-80
REPRESENTANTE: UILSON PEREIRA DE QUEIROZ
CPF: 030.335.234-55

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60D3A934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 078/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 078/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de um projetor multimídia destinado a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 2.268,00, em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04), conforme abaixo descrito:

588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11354 - PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 Lumens, resolução 800x600, controle remoto.	UN		1	2.268,00	2.268,00
Total					2.268,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 18/06/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6393F6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 078/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04), referente à Aquisição de um projetor multimídia destinado a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis no município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11354 - PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 Lumens, resolução 800x600, controle remoto.	UN		1	2.268,00	2.268,00
Total					2.268,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/06/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2018 - PP, homologada em 08/06/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n.º 024/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 04.361.467/0001-18

Representante: Gabriel Delanne Marinho

CPF. 537.886.724-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10895 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UN		20.000	0,05	1.000,00
2	10896 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UN		20.000	0,05	1.000,00
3	10897 - AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UN		10.000	0,05	500,00
5	10899 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS 500 G	UN		200	7,17	1.434,00
6	10900 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE 100 G	UN		700	1,50	1.050,00
8	10902 - ATADURA CREPOM 10 CM	UN		3.000	0,30	900,00
9	10903 - ATADURA CREPOM 15 CM	UN		3.000	0,43	1.290,00
10	10904 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 10CM	UN		200	0,81	162,00
11	10905 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM	UN		200	1,22	244,00
13	10907 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0	CX		150	50,60	7.590,00
14	10908 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0	CX		150	50,60	7.590,00
15	10909 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0	CX		150	50,60	7.590,00
16	10910 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0	CX		150	50,60	7.590,00
17	10911 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0	CX		150	55,20	8.280,00
18	10912 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0	CX		150	55,20	8.280,00
19	10913 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0	CX		150	55,20	8.280,00
20	10914 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0	CX		150	55,20	8.280,00
21	10915 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO INJETÁVEL 250,00 ml	FR		500	1,78	890,00
22	10916 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML 100,00ml	FR		1.500	1,70	2.550,00
23	10917 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML	FR		1.500	1,80	2.700,00
24	10918 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 500ML	FR		1.500	1,94	2.910,00
25	8998 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	UN		2.000	0,14	280,00
26	10919 - COMPRESSA GAZE Tecido 100% algodão, 13 fios, 7,5cmx7,5cm (fechada), 15cmx30cm (aberta), estéril - Pacote 5,00 UM	UN		2.500	0,28	700,00
27	10703 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	UN		24	40,88	981,12
28	10920 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL TIPO I	UN		1.500	0,78	1.170,00
29	10921 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL TIPO II	UN		3.000	0,65	1.950,00
30	10922 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 45MM 10CM	UN		650	4,06	2.639,00
31	10923 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM 4,5M	UN		400	4,06	1.624,00
32	10924 - ESPÁTULA MADEIRA, 18CM, AYRES	UN		150	3,98	597,00
34	10926 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0	UN		150	0,84	126,00
35	10927 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0	UN		150	0,59	88,50
36	10928 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0	UN		100	0,96	96,00
37	10929 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0	UN		100	0,84	84,00
38	10930 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0	UN		100	0,84	84,00
39	10931 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 14 GAU	UN		500	0,50	250,00
40	10932 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 16 GAU	UN		500	0,43	215,00
41	10933 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 18 GAU	UN		500	0,43	215,00
42	10934 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 20 GAU	UN		500	0,42	210,00
43	10935 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 22 GAU	UN		650	0,42	273,00
44	10936 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 24 GAU	UN		650	0,47	305,50
45	10937 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	UN		1.500	2,44	3.660,00
46	10938 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	UN		500	0,18	90,00
47	10939 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	UN		1.500	0,16	240,00
48	10940 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21	UN		1.500	0,07	105,00
49	10941 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	UN		2.500	0,17	425,00
50	10942 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 Caixa 100,00 UN	CX		2.500	14,95	37.375,00
51	10943 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	UN		2.500	0,15	375,00
53	8786 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	PAR		3.000	0,66	1.980,00
54	8787 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	PAR		3.000	0,66	1.980,00
55	8791 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	PAR		1.500	0,64	960,00
56	8788 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL	PAR		1.500	0,68	1.020,00
57	8793 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) Caixa com 100,00	CX		700	10,00	7.000,00
58	8792 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) Caixa com 100,00 UN	CX		700	10,00	7.000,00
61	8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	RL		50	34,56	1.728,00
62	8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	RL		50	69,12	3.456,00
63	10946 - ESCALPE 19G	UN		3.500	0,10	350,00
64	10947 - ESCALPE 21G	UN		3.000	0,11	330,00
65	10948 - ESCALPE 23G	UN		3.000	0,13	390,00

66	10949 - ESCALPE 25G	UN		3,000	0,12	360,00
67	10950 - SERINGA COM AGULHA, 1ML	UN		18.000	0,14	2.520,00
68	10951 - SERINGA COM AGULHA, 3ML	UN		4.500	0,12	540,00
69	10952 - SERINGA COM AGULHA, 5ML	UN		4.500	0,13	585,00
70	10953 - SERINGA COM AGULHA, 10 ML	UN		6.000	0,20	1.200,00
71	10954 - SERINGA COM AGULHA, 20ML	UN		4.500	0,29	1.305,00
72	10955 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO 500,00 ml	FR		480	2,12	1.017,60
73	10956 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500,00ml	FR		960	2,12	2.035,20
74	10957 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN		3.500	0,03	105,00
75	10958 - ÁGUA OXIGENADA 10V, 1L 100,00ml	FR		80	3,68	294,40
76	10959 - ALCOOL EM GEL 70%, 5L	UN		80	34,80	2.784,00
77	10960 - ALCOOL ETÍLICO 70%, 5L 5 Litros	GALÃO		720	19,00	13.680,00
78	10961 - CATETER MASAL TIPO ÓCULOS PEDIATRICO	UN		1.500	0,50	750,00
79	10962 - CATETER NASAL TIPO ÓCULO ADULTO	UN		3.000	0,50	1.500,00
81	10964 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2L	UN		1.200	1,55	1.860,00
82	10965 - DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L	UN		50	78,20	3.910,00
83	10966 - ESCOVA CERVICAL	UN		1.500	0,14	210,00
84	10967 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, P	UN		2.500	0,45	1.125,00
85	10968 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, M	UN		1.500	0,53	795,00
86	10969 - FITA MICROPORE 25mmX10m 10,00M	RL		400	1,89	756,00
87	10970 - FITA MICROPORE 50mmX10m 10,00m	RL		650	3,35	2.177,50
88	10971 - FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18mmX30mm	UN		250	1,78	445,00
89	10972 - HASTES FLEXÍVEIS	UN		7.200	0,56	4.032,00
90	10973 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50mX50cm	UN		750	4,77	3.577,50
91	10974 - LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	UN		250	2,75	687,50
92	10975 - PVPI, 1%, 1L	UN		300	12,88	3.864,00
93	10976 - ÉTER SULFÚRICO 35%, 500ML	L		250	11,50	2.875,00
94	10977 - AGUA PARA INJEÇÃO IV, 10ML	UN		2.500	0,10	250,00
95	10978 - CLORETO DE POTÁSSIO 19, 1%, IV, 10ML	AMPOLA		2.000	0,18	360,00
96	10979 - GLICOSE 25%, IV, 10ML	AMPOLA		2.500	0,17	425,00
97	10980 - GLICOSE 50%, IV, 10ML	AMPOLA		2.500	0,18	450,00
98	10981 - SONDA URETRAL Nº 06	UN		1.000	0,32	320,00
99	10982 - SONDA URETRAL Nº 08	UN		1.500	0,34	510,00
100	10983 - SONDA URETRAL Nº 10	UN		2.000	0,34	680,00
101	10984 - SONDA URETRAL Nº 12	UN		2.000	0,37	740,00
102	10985 - SONDA RETAL Nº 06	UN		500	0,24	120,00
103	10986 - SONDA RETAL Nº 08	UN		1.000	0,24	240,00
104	10987 - SONDA RETAL Nº 10	UN		1.500	0,26	390,00
105	10988 - SONDA RETAL Nº 12	UN		1.500	0,28	420,00
106	10989 - SONDA RETAL Nº 14	UN		1.500	0,29	435,00
107	10990 - SONDA RETAL Nº 16	UN		1.500	0,31	465,00
112	10995 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN		1.000	0,27	270,00
113	10996 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN		1.500	0,34	510,00
114	10997 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN		1.500	0,38	570,00
115	10998 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN		1.500	0,35	525,00
116	10999 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN		1.500	0,31	465,00
117	11000 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN		1.500	0,34	510,00
118	11001 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN		1.000	0,32	320,00
119	11002 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN		1.500	0,41	615,00
120	11003 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN		1.500	0,46	690,00
121	11004 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN		1.500	0,44	660,00
122	11005 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN		1.500	0,49	735,00
124	11007 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN		250	7,25	1.812,50
125	11008 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL DO ELÁSTICO, BRANCA	UN		9.600	0,04	384,00
126	11009 - FIO SUTURA SEDA COM AGULHA, 2-0	UN		2.500	1,23	3.075,00
127	11010 - FIO SUTURA SEDA COM AGULHA, 3-0	UN		2.500	0,78	1.950,00
128	11011 - AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UN		3.000	0,05	150,00
129	11012 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	UN		1.000	0,37	370,00
130	11013 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	UN		1.000	0,40	400,00
Total					235.269,32	

Valor Total Registrado em R\$ 235.269,32 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X7

Unidade de medida: UN Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,09	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,07	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	

Item: 2 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8

Unidade de medida: UN Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,09	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,07	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	

Item: 3 - AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5

Unidade de medida: UN Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,09	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,07	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	

Item: 5 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS 500 G

Unidade de medida: UN Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	9,55	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	12,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	11,44	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	9,87	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11,25	
1459 - artmed comercial eireli	7,17	

Item: 6 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE 100 G

Unidade de medida: UN Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	3,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	5,37	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2,20	
1459 - artmed comercial eireli	1,50	

Item: 8 - ATADURA CREPOM 10 CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,36	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,48	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,35	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,40	
1459 - artmed comercial eireli	0,30	

Item: 9 - ATADURA CREPOM 15 CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,75	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,51	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,60	
1459 - artmed comercial eireli	0,43	

Item: 10 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 10CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,79	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,20	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,76	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,81	

Item: 11 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,49	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,30	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,54	

1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2,65	
1459 - artmed comercial eireli	1,22	

Item: 12 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,79	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,50	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,23	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,44	
1459 - artmed comercial eireli	2,17	

Item: 13 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	78,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	50,60	

Item: 14 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	78,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	50,60	

Item: 15 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	78,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	50,60	

Item: 16 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	78,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	50,60	

Item: 17 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	78,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	55,20	

Item: 18 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	82,94	

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	55,20	

Item: 19 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	82,94	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	55,20	

Item: 20 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	74,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	77,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	82,94	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	77,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	98,00	
1459 - artmed comercial eireli	55,20	

Item: 21 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO INJETÁVEL

Descrição: 250,00 ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,85	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,41	
1459 - artmed comercial eireli	1,78	

Item: 22 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML

Descrição: 100,00ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,10	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	2,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,26	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,38	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,20	
1459 - artmed comercial eireli	1,70	

Item: 23 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,39	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	2,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,44	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,85	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,41	
1459 - artmed comercial eireli	1,80	

Item: 24 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 500ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,79	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	3,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,15	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,42	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,20	
1459 - artmed comercial eireli	1,94	

Item: 25 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,29	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,48	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,38	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,14	

Item: 26 - COMPRESSA GAZE

Descrição: Tecido 100% algodão, 13 fios, 7,5cmx7,5cm (fechada), 15cmx30cm (aberta), estéril - Pacote 5,00 UN

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,44	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,55	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,60	
1459 - artmed comercial eireli	0,28	

Item: 27 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO

Unidade de medida: UN Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	45,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	44,33	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	60,67	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	60,00	
1459 - artmed comercial eireli	40,88	

Item: 28 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL TIPO I

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,84	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,60	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,83	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,78	

Item: 29 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL TIPO II

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,84	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,72	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,90	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,65	

Item: 30 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 45MM 10CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 650

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	7,00	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	5,07	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6,90	
1459 - artmed comercial eireli	4,06	

Item: 31 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM 4,5M

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	7,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,88	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6,90	
1459 - artmed comercial eireli	4,06	

Item: 32 - ESPÁTULA MADEIRA, 18CM, AYRES

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	6,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	8,04	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	6,81	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7,00	
1459 - artmed comercial eireli	3,98	

Item: 34 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILMANETO 2-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,20	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	20,74	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,18	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,84	

Item: 35 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,20	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	34,32	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,18	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,59	

Item: 36 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILMANETO 4-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,20	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	34,32	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,18	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,96	

Item: 37 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,20	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	34,32	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,18	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,84	

Item: 38 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	34,32	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,18	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,84	

Item: 39 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 14 GAU

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,68	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,50	

Item: 40 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 16 GAU

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	40,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,41	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,68	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,43	

Item: 41 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 18 GAU

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,68	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,68	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,43	

Item: 42 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 20 GAU

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,67	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,68	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,42	

Item: 43 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 22 GAU

Unidade de medida: UN Quantidade: 650

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,63	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,68	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,85	
1459 - artmed comercial eireli	0,42	

Item: 44 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 24 GAU

Unidade de medida: UN Quantidade: 650

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,75	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,68	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,85	
1459 - artmed comercial eireli	0,47	

Item: 45 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO

Descrição: 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	2,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,44	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,42	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,20	
1459 - artmed comercial eireli	2,44	

Item: 46 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,22	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	

Item: 47 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,22	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,16	

Item: 48 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,22	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	

Item: 49 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,22	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	

Item: 50 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23

Descrição: Caixa 100,00 UN

Unidade de medida: CX Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	24,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	19,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	19,75	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	22,10	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	24,00	
1459 - artmed comercial eireli	14,95	

Item: 51 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,22	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,15	

Item: 53 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL

Unidade de medida: PAR Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,93	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,91	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,30	
1459 - artmed comercial eireli	0,66	

Item: 54 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL

Unidade de medida: PAR Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,20	

626 - PHOSPODONT LTDA	0,93	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,91	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,30	
1459 - artmed comercial eireli	0,66	

Item: 55 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL

Unidade de medida: PAR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,93	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,91	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,30	
1459 - artmed comercial eireli	0,64	

Item: 56 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL

Unidade de medida: PAR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,93	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,91	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,30	
1459 - artmed comercial eireli	0,68	

Item: 57 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)

Descrição: Caixa com 100,00

Unidade de medida: CX Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	17,40	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	18,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	15,45	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14,30	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20,00	
1459 - artmed comercial eireli	10,00	

Item: 58 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)

Descrição: Caixa com 100,00 UN

Unidade de medida: CX Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	17,40	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	18,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	15,45	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14,30	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20,00	
1459 - artmed comercial eireli	10,00	

Item: 59 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)

Descrição: Caixa com 100,00 UN

Unidade de medida: CX Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	17,40	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	18,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	15,45	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14,30	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20,00	
1459 - artmed comercial eireli	4,00	

Item: 61 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	49,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	90,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	54,06	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	68,36	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	72,00	
1459 - artmed comercial eireli	34,56	

Item: 62 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	99,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	130,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	104,81	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	96,33	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	145,00	
1459 - artmed comercial eireli	69,12	

Item: 63 - ESCALPE 19G

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,37	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	

Item: 64 - ESCALPE 21G

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,17	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,11	

Item: 65 - ESCALPE 23G

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,29	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,17	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,13	

Item: 66 - ESCALPE 25G

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,17	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	

Item: 67 - SERINGA COM AGULHA, 1ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,17	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,20	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,23	
1459 - artmed comercial eireli	0,14	

Item: 68 - SERINGA COM AGULHA, 3ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,17	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,21	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,20	

1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	

Item: 69 - SERINGA COM AGULHA, 5ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,28	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,22	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,22	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,13	

Item: 70 - SERINGA COM AGULHA, 10 ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,29	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,35	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,33	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,31	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,38	
1459 - artmed comercial eireli	0,20	

Item: 71 - SERINGA COM AGULHA, 20ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,41	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,55	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,48	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,55	
1459 - artmed comercial eireli	0,29	

Item: 72 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO

Descrição: 500,00 ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,99	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	3,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,44	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,63	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,30	
1459 - artmed comercial eireli	2,12	

Item: 73 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 500,00ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	3,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,44	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,63	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,30	
1459 - artmed comercial eireli	2,12	

Item: 74 - ABAIXADOR DE LÍNGUA

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,04	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,06	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,04	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,70	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	

Item: 75 - ÁGUA OXIGENADA 10V, 1L

Descrição: 100,00ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	4,97	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,90	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	8,00	
1459 - artmed comercial eireli	3,68	

Item: 76 - ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L

Unidade de medida: UN Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	44,00	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	57,97	
1459 - artmed comercial eireli	34,80	

Item: 77 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 5L

Descrição: 5 Litros

Unidade de medida: GALÃO Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	22,00	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19,96	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	30,00	
1459 - artmed comercial eireli	19,00	

Item: 78 - CATETER MASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,41	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,85	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,50	

Item: 79 - CATETER NASAL TIPO ÓCULO ADULTO

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,95	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,85	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,50	

Item: 81 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2L

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,59	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	2,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,56	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,28	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2,50	
1459 - artmed comercial eireli	1,55	

Item: 82 - DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	100,99	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	111,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	92,80	
1459 - artmed comercial eireli	78,20	

Item: 83 - ESCOVA CERVICAL

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,16	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,22	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,27	

1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,35	
1459 - artmed comercial eireli	0,14	

Item: 84 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, P

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,64	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,58	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,65	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,90	
1459 - artmed comercial eireli	0,45	

Item: 85 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, M

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,69	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,61	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,90	
1459 - artmed comercial eireli	0,53	

Item: 86 - FITA MICROPORE 25mmX10m

Descrição: 10,00M

Unidade de medida: RL Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,72	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,47	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,70	
1459 - artmed comercial eireli	1,89	

Item: 87 - FITA MICROPORE 50mmX10m

Descrição: 10,00m

Unidade de medida: RL Quantidade: 650

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	4,28	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,29	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,60	
1459 - artmed comercial eireli	3,35	

Item: 88 - FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18mmX30mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,40	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	5,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,74	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,84	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4,00	
1459 - artmed comercial eireli	1,78	

Item: 89 - HASTES FLEXÍVEIS

Unidade de medida: UN Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,56	

Item: 90 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50mX50cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	6,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	8,23	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	7,15	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7,00	
1459 - artmed comercial eireli	4,77	

Item: 91 - LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,80	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	8,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,94	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,89	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	10,00	
1459 - artmed comercial eireli	2,75	

Item: 92 - PVPI, 1%, 1L

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	24,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	19,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	24,53	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	20,67	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	34,00	
1459 - artmed comercial eireli	12,88	

Item: 93 - ETER SULFÚRICO 35%, 500ML

Unidade de medida: L Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	26,22	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14,82	
1459 - artmed comercial eireli	11,50	

Item: 94 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 10ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,16	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,23	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	

Item: 95 - CLORETO DE POTÁSSIO 19, 1%, IV, 10ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,26	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,27	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	

Item: 96 - GLICOSE 25%, IV, 10ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,23	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	

Item: 97 - GLICOSE 50%, IV, 10ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,23	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	

Item: 98 - SONDA URETRAL Nº 06

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,54	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,50	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,44	

1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,70	
1459 - artmed comercial eireli	0,32	

Item: 99 - SONDA URETRAL Nº 08

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,54	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,53	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,88	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,70	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	

Item: 100 - SONDA URETRAL Nº 10

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,54	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,55	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,73	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	

Item: 101 - SONDA URETRAL Nº 12

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,54	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,57	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,37	

Item: 102 - SONDA RETAL Nº 06

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,56	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,69	
1459 - artmed comercial eireli	0,24	

Item: 103 - SONDA RETAL Nº 08

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,59	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,70	
1459 - artmed comercial eireli	0,24	

Item: 104 - SONDA RETAL Nº 10

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,62	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,26	

Item: 105 - SONDA RETAL Nº 12

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,62	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,28	

Item: 106 - SONDA RETAL Nº 14

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,65	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,29	

Item: 107 - SONDA RETAL Nº 16

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,72	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,31	

Item: 112 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,50	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,51	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,66	
1459 - artmed comercial eireli	0,27	

Item: 113 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,53	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,51	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,70	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	

Item: 114 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,55	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	0,38	

Item: 115 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,57	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,85	
1459 - artmed comercial eireli	0,35	

Item: 116 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,65	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,59	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,31	

Item: 117 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,67	

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,61	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	

Item: 118 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,69	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,71	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,65	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,32	

Item: 119 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,77	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,70	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,41	

Item: 120 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,84	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,72	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,10	
1459 - artmed comercial eireli	0,46	

Item: 121 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,89	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,74	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,44	

Item: 122 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,89	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,75	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,30	
1459 - artmed comercial eireli	0,49	

Item: 124 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	10,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,87	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	7,99	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15,00	
1459 - artmed comercial eireli	7,25	

Item: 125 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL DO ELÁSTICO, BRANCA

Unidade de medida: UN Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,14	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,05	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,10	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	

Item: 126 - FIO SUTURA SEDA COM AGULHA, 2-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,81	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,97	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,40	
1459 - artmed comercial eireli	1,23	

Item: 127 - FIO SUTURA SEDA COM AGULHA, 3-0

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,81	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,07	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,40	
1459 - artmed comercial eireli	0,78	

Item: 128 - AGULHA HIPODÉRMICA 40X12

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,07	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	

Item: 129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUAL COM VÁLVULA Nº 12

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,72	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,37	

Item: 130 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,90	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	9,77	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,40	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/06/2018, tendo seu término em 12/06/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 12/06/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeito
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

artmed comercial eireli
CNPJ: 04.361.467/0001-18

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AF0BE752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Em 12 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME	
CNPJ: 11.447.578/0001-07	TELEFONE: (84) 99858-9402
ENDEREÇO: Rua DELFINO FREIRE, S/N – Boa Vista – MOSSORÓ – RN – CEP: 59.605-160	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
10	Detergente líquido, superconcentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para lavagem manual de louças, para remoção de gorduras e óleos. Diluição para imersão de louças e utensílios: de 1 litro em 50 litros de água. Diluição para aplicação em louças e utensílios: de 5 litros em 100 litros de água p/ limpeza leve e de 10 litros em 100 litros de água p/ limpeza pesada. Princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Com ph (solução 100%) de 6,5 a 7,5. Acondicionado em galão de 5 litros. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança e ficha técnica.	UND	100	KLEAN	RS25,00	RS2.500,00
11	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Produto para uso exclusivo em Hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, pisos, paredes e mobiliário. Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica. Embalagem galão de 5 litros.	UND	200	KLEAN	RS16,00	RS3.200,00
16	Removedor de ceras. Sua ação detergente atua por fracionamento e emulsão, eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso. O seu baixo poder espumante facilita o uso de máquina. Age como desengraxante e desengordurante de pisos e paredes. Produto Biodegradável. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	140	BECKER	RS75,00	RS10.500,00
20	Sabão em pó suavemente perfumado e de fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos. Com poder de alvejamento. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	30	BECKER	RS60,00	RS1.800,00
24	Amaciante perfumado. Apresenta em sua formulação ensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante. Seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras. Permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrifugas. Embalagem de 20kg. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	30	KLEAN	RS83,00	RS2.490,00

Valor total R\$ 20.490,00 (Vinte mil, quatrocentos e noventa reais).

EMPRESA: AQUILES F NUNES	
CNPJ: 30.585.637/0001-58	TELEFONE: (84) 99989-8786
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 708 – Alccrim – NATAL – RN - CEP: 59.037-400	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Mop pó, ponta dobrada, medindo aprox. 40x16cm, peso 3,1; aplicação limpeza, lavável. Características adicionais cabo e base incluso; Cabo em alumínio, comprimento 1,50m, componentes manopla em aço 40x10cm, sem ponteira. No mínimo 1 ano de garantia.	UND	40	BRINOX	RS70,00	RS2.800,00
2	Mop água, confeccionados em fios torcidos de algodão gramatura 340g, leves, altamente absorvente, laváveis, ponta dobrada, com cabo em alumínio, comprimento aprox. 1,58, componentes suporte plástico aplicação mop úmido, sem ponteira. No mínimo 1 ano de garantia.	UND	40	BRINOX	RS44,00	RS1.760,00

3	Refil de mopp pó, confeccionado em fibras de algodão (compatível com o item 1).	UND	40	BRINOX	RS30,00	RS1.200,00
4	Refil de mopp úmido aplicador de cera, confeccionados em algodão ponta dobrada (compatível com o item 2).	UND	40	BRINOX	RS22,00	RS880,00
5	Refil de mopp água, confeccionados em fios torcidos de algodão (compatível com o item 2).	UND	40	BRINOX	RS14,00	RS560,00
6	Balde espremedor com rodas, quebra de ondas evitando o derramamento de água, capacidade de 24 litros, dim. Aprox. 42,7x 39,6x42,4cm. Material em aço tubular e plástico injetado. No mínimo 1 ano de garantia.	UND	10	RUBERMAID	RS260,00	RS2.600,00
8	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75cm de largura e 105cm de altura e volume C16:K42, cada pacote.	PCT	300	RAVA	RS17,00	RS5.100,00
9	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63cm de largura e 805cm de altura e volume de 50 LITROS, CARGA DE 15Kg. Acondicionado em embalagem de 100 und. cada pacote.	PCT	300	RAVA	RS13,00	RS3.900,00
12	Cloro orgânico que associa tensoativos, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. Dessa forma, diminui os custos de operação, já que substituiu dois produtos – detergente e hipoclorito. Um produto que oferece segurança e praticidade nos procedimentos de descontaminação de fluidos em pisos e superfícies, sendo eficaz contra o vibrião da cólera em solução a 3%. Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica. Embalagem de 2KG.	UND	100	BECKER	RS34,00	RS3.400,00
13	Sabonete líquido para limpeza e antisepsia das mãos com propriedades antissépticas. Tensoativo Mistura de tensoativos aniônicos, Anfóteros e mono/diestearato de etileno glicol Princípio ativo bactericida Irgasan DP 300 (Triclosan – 0,3%) pH (100%) 6,5 – 7,5 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 30” – 1”10”. Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica+C16:K42.	UND	200	QUIMIART	RS41,00	RS8.200,00
14	Impermeabilizante à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80-100m2/litro. Pode ser polida pelo sistema High Speed, 1.500/ 2.500 rpm. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	80	AUDAX	RS73,00	RS5.840,00
15	Selador acrílico termoplástico, altamente penetrante para piso com pouca porosidade, que facilite a aderência do acabamento, que realce o aspecto natural do piso. Com pH entre 7,5 e 8,5. Solúvel em água. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	80	AUDAX	RS65,00	RS5.200,00
17	Limpador multiuso para vidros, fôrnicas, alumínio e estofados em geral. Não conter corantes e nem perfume. Isento de Butilglicol. Podendo ser usado puro ou diluído. Produto notificado na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 5 litros.	UND	120	BECKER	RS14,00	RS1.680,00
18	Desinfetante e detergente eficaz contra os seguintes microrganismos: salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Baixo poder espumante, não requer enxagues prolongados. É usado em superfícies laváveis duras e não porosas como, pisos tratados, azulejos, cerâmicas, consultórios médicos e dentários. Composto por quaternários de última geração. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 5 litros.	UND	80	BECKER	RS79,00	RS6.320,00
19	Desincrustante perfumado para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários. Remoção de cimento rejuntas de pisos de Porcelanato, Granito e Cerâmicas Vitrificadas. Ideal também para limpeza de Fachadas de Porcelanato, Granito e Cerâmica. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 750ml.	UND	400	BECKER	RS14,00	RS5.600,00
21	Alvejante de roupas brancas e coloridas, à base de cloro ativo. Com a composição, altamente balanceada que inibem a fixação de manchas. Devido à liberação gradual e controlada de cloro em solução, obtemos um branqueamento uniforme, sem que haja prejuízo aos tecidos. Embalagem 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	30	BECKER	RS180,00	RS5.400,00
22	Detergente com poder umectante e emulsionante, para facilita a quebra da tensão superficial. Fragrância de pinho para inibir o odor desagradável em enxágues iniciais de roupa hospitalar. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	30	BECKER	RS97,00	RS2.910,00
23	Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Para protetor o tecido contra o amarelamento e o desgaste. Retira as manchas sensíveis a redução. Conter sequestrantes que inibem a ação da clorexidina no processo de lavagem. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	30	AUDAX	RS190,00	RS5.700,00

Valor total R\$ 69.050,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta reais).

EMPRESA: IMPEVAL IND COM E SERVICOS LTDA ME	
CNPJ: 70.152.095/0001-44	TELEFONE: (84)
ENDEREÇO: Rua Itapui, 48 – Lagoa Azul – NATAL – RN – CEP: 59.135-270	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
7	Placas sinalizadoras para fácil identificação das áreas de risco, tipo cavalete nas medidas 65x35cm.	UND	30	CERTEC	RS35,00	RS1.050,00

Valor total R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Valor total da ata R\$ 90.590,00 (Noventa mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:1B96E689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e o e o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, proveniente do Município de Vila Flor/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial COM Ata de Registro de Preço nº 005/2017

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Flor/ RN CNPJ: 08.169.279/0001- 07;

Órgão participante:

- Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
- Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Objeto da Licitação: Para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material gráfico. . **Contratado:** S M DE AMORIM - ME CNPJ: 21.339.079//0001-50.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL – 1 X1 COR, 100X1, F/V, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	120	BLS	14,50	1.740,00
002	BLOCO DE FORMULÁRIO CADASTRO INDIVIDUAL, 100X1, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90	120	BLS	14,00	1.680,00
003	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, 2 VIAS (1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SÓ FRENTE), TAM. 21X29,7, F/V, 1X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	100	BLS	18,00	1.800,00
004	FICHA VISITA DOMICILIAR, 1 X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 180GR	2.000	BLS	0,50	1.000,00
005	BLOCOS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO 1 X 0 CORES, TAM. 21X29,7 CM., PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
	BLOCOS DE JOGO DE BOLETIM DE DOSESAPLICADAS, COM 8 VIAS CADA, (50X8) F/V. 1X0 CORES, PAPEL	100	BLS	39,00	3.900,00

006	90G				
007	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	200	BLS	14,70	2.940,00
008	BLOCOS DE FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO. 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PELO 90G	150	BLS	9,00	1.350,00
009	BLOCOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 100X1, 1 CORES, F/V, PAPEL PESO 90G	100	BLS	10,00	1.000,00
010	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 10X20CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	300	BLS	14,50	4.350,00
011	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	100	BLS	14,50	1.450,00
012	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM, 1X0 COR, PAPEL SB AZUL	100	BLS	14,50	1.450,00
013	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 100X1, TAM 21X29,7CM 1X0 CORES, PAPEL PESO 90G	100	BLS	15,00	1.500,00
014	BLOCOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 100X1, TAM. 21X29,7CM, 1X0 CORES, PAPEL PESO 90G	100	BLS	15,00	1.500,00
015	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 100X1, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21,29,7CM. PAPEL PESO 90G	80	BLS	15,00	1.200,00
016	BLOCOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X0 COR, F/V, 90G	80	BLS	14,50	1.160,00
017	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM.21X29,7, 1X0 CORES PAPEL PESO 90G	50	BLS	15,00	750,00
018	BLOCOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
019	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM, 1X0, 50X2, PAPEL PESO 90G	200	BLS	12,00	2.400,00
020	BLOCOS DE FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA, F/V, 100X1, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM	60	BLS	15,00	900,00
021	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNCO), 100X1, TAM. 21X29,7CM, 1X0 CORES, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
022	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 1X0 CORES, TAM., 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
023	BLOCOS DE FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
024	BLOCOS DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM, 1 COR, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
025	BLOCOS DE FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
026	BLOCOS DE FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 1X0 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM	100	BLS	14,50	1.450,00
027	BLOCOS DE TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMAABNHO 21X31CM	100	BLS	14,50	1.450,00
028	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	100	BLS	14,50	1.450,00
029	BLOCOS DE DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
030	BLOCOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29X7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
031	BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
032	BLOCOS REGISTRO DE FREQUENCIA 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
033	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM	100	BLS	14,50	1.450,00
034	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBIC, "GATO", 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	1.000	UND	1,00	1.000,00
035	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	5.000	UND	0,50	2.500,00
036	ADESIVOS PLÁSTICOS, TAM. 15X21CM, "CAMPANHA CONTRA A DENGUE", 4X0 CORES	2.000	UND	1,20	2.400,00
037	FICHA INDIVIDUAL "PROGRAMA VIVER MAIS", 1X1 COR, PAPEL PESO 150G, TAM. 21X31CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
038	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM. 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
039	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM. 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
040	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM. 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
041	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM (ABERTA)	3.000	UND	3,50	10.500,00
042	FOLDERS EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM (TEMAS VARIADOS 0 MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	20.000	UND	0,30	6.000,00
043	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	2.000	UND	2,80	5.600,00
044	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	20.000	UND	0,30	6.000,00
045	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00
046	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00
047	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21CM PAPEL PESO 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00
048	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA, "CÃO", 1X1 COR, PAPEL PESO 180 G, TAMANHO 15X21CM	1.000	UND	1,00	1.000,00
049	CARTÃO DA GESTANTE, 4X4 CORES, TAM. 21X30CM, PAPEL SUPREMO 240G	1.000	UND	2,00	2.000,00
050	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	3.000	UND	0,30	900,00
051	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 120	2.000	UND	0,29	580,00
052	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	3.000	UND	0,30	900,00
053	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	3.000	UND	0,30	900,00
054	FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL", 1X0 COR, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM	3.000	UND	0,30	900,00
055	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO, 4X4 COR, TAM. 31X45CM, PAPEL PESO 180G	1.500	UND	1,00	1.500,00
056	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA FEMININO, 4X4 COR, TAM. 31X45CM, PAPEL PESO 180G	1.500	UND	1,00	1.500,00

Valor global do lote 01 R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

LOTE 02 – ADMINISTRAÇÃO

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS), 1X0 COR E PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM. 21X29X7CM	200	BLS	17,50	3.500,00
002	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	200	BLS	17,50	3.500,00
003	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	200	BLS	18,00	3.600,00
004	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	100	BLS	18,00	1.800,00
005	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 CORES, TAM. 21X45CM (ABERTA) EM CARTOLINA 180G	20.000	UND	1,20	24.000,00

006	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	5.000	UND	1,00	5.000,00
007	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	5.000	UND	1,00	5.000,00
008	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G., TAM. A4	5.000	UND	0,40	2.000,00
009	CARIMBOS REF 4911 AUTOMÁTICO	50	UND	43,00	2.150,00
010	CARIMBOS REF 4912 AUTOMÁTICO	30	UND	46,00	1.380,00
011	CARIMBOS REF 4927 AUTOMÁTICO	30	UND	77,00	2.310,00
012	CARIMBOS REF 4926 AUTOMÁTICO	20	UND	78,00	1.560,00
013	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, TAM. 32X48CM, ABERTA	2.000	UND	3,40	6.800,00
014	CARNE DO IPTU - CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G, 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL	3.000	UND	0,80	2.400,00

Valor global do lote 02 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

LOTE 03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS E CAPANHAS VARIADAS)	3.000	UND	1,50	4.500,00
002	FOLDERS EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM (TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS)	20.000	UND	0,30	6.000,00
003	CARTÕES PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, TAM. 20X15CM, CORES 4X1, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,25	500,00
004	CERTIFICADOS, TAM. 30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHE BRILHO 230G, DIVERSOS MODELOS	2.000	UND	1,00	2.000,00
005	CONVITES TAM 20X15CM, CORES 4X0 PAPEL COUCHE BRILHO 230G – DIVERSOS MODELOS	2.000	UND	1,00	2.000,00
006	PRONTUÁRIO SUAS MODELO 2016 – C/56 PG, 4X4, 20X30, OFFSET 75F, CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL COUCHE 4X0	1.000	UND	23,00	23.000,00
007	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM – TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS	10.000	UND	0,20	2.000,00

Valor global do lote 03 R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

LOTE 04 – EDUCAÇÃO

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO 13 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G – TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS E CAMPANHAS VARIADAS	3.000	UND	1,70	5.100,00
002	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM – TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS	10.000	UND	0,25	2.500,00
003	FOLDERS EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM (TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS)	20.000	UND	0,25	5.000,00
004	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	500	UND	11,50	5.750,00
005	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 5º ANO, COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	200	UND	14,50	2.900,00
006	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 6º AO 9º ANO, COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	200	UND	14,50	2.900,00
007	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA – 1º E 2º NÍVEL, COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	100	UND	14,50	1.450,00
008	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO EM EVENTO, EM PAPEL OFFSET 180G, TAM 10X15CM, COM IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO	1.000	UND	1,10	1.100,00
009	COPIAS DIVERSAS TAM. A4, P/B, PAPEL OFFSET 75G	5.000	UND	0,24	1.200,00
010	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
011	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
012	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
013	ATA DE RESULTADO FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – CICLOS, PAPEL OFFSET 180G, TAM. 21X29,7CM, 1X1 COR	2.000	UND	0,40	800,00
014	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, TAM. 31X45CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,70	1.400,00
015	FICHA DE MATRÍCULA E CONCLUSÃO ANUAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
016	FICHA INDIVIDUAL – ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SERIE, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,45	900,00
017	FICHA INDIVIDUAL, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
018	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, TAM. 31X45CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,70	1.400,00
019	FICHA INDIVIDUAL – 4º AO 9º E EJA, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
020	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
021	CAPA DE PROCESSO, TAM. 31X45CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00

Valor global do lote 04 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor Global do Contrato R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN).
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Suêlto Marcone de Oliveira Amorim - CPF: 444.383.464-87 (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.995.411/0001-43, estabelecida na rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 657147 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 378.187.834-15, residente e domiciliada na Praça Almino Afonso, nº 20, centro, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Limpeza e Conservação, destinado as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6480 - Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	45	4,30	193,50
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	2.400	1,95	4.680,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	180	3,55	639,00
4	6483 - Avenal para cozinha	UND	72	3,85	277,20
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	194	11,20	2.172,80
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	2.880	2,40	6.912,00

15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	LITRO	700	3,30	2.310,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	70	6,80	476,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	110	17,00	1.870,00
18	6497 - Esponja lava louça	UND	480	0,55	264,00
20	6499 - Fósforo, pacotecom 10 caixas	PCT	50	2,70	135,00
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	430	1,20	516,00
22	6501 - Isqueiro	UND	40	4,40	176,00
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	550	4,00	2.200,00
25	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	50	8,60	430,00
26	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	70	7,80	546,00
27	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	110	4,50	495,00
28	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	50	0,55	27,50
31	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	1.600	10,20	16.320,00
32	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fts.	PCT	530	9,30	4.929,00
33	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	300	1,90	570,00
34	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	260	1,85	481,00
35	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	240	8,50	2.040,00
36	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	500	5,50	2.750,00
37	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	720	3,50	2.520,00
38	6516 - Sabonete 90g	UND	150	1,80	270,00
39	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	60	6,50	390,00
40	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	520	24,00	12.480,00
41	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	550	14,00	7.700,00
42	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	550	17,00	9.350,00
45	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	370	3,30	1.221,00
46	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	350	9,30	3.255,00
47	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	150	8,20	1.230,00
48	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	60	18,00	1.080,00
TOTAL					90.906,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 015/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2018 SRP, homologado em 18 de junho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;
- b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GODIM

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:19F8A716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa S. M. DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.482.879/0001-51, com sede em Rua Joaquim Felix, 174-A - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Sandra Maria Dantas Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 1.414.307, expedida por SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 000.576.164-69, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 049/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 129.575,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNL	V. TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,20 DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL	UND/DIA	60	90,00	5.400,00
02	GRUPO GERADOR	GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO	DIA	15	1.300,00	19.500,00
03	PALCO COBERTO	PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA SIMPLES MONTADA EM METALON, COM COBERTURA EM PVC, PISO EM MADEIRA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO	DIA	15	1.880,00	28.200,00
04	PALCO PEQUENO	PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA SIMPLES MONTADA EM METALON, COM COBERTURA EM PVC, PISO EM MADEIRA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 0,80M E NO MÁXIMO 1,0M	DIA	15	890,00	13.350,00
05	SOM GRANDE PORTE	20 CAIXAS PARA SUBGRAVES (40 AUTOFALANTES, 18" 1000 WRMS CADA); 20 CAIXAS VIA MÉDIO GRAVE; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PA; 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MÍNIMO 60 VIAS COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS DE BALANCEADORES; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60M); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS; 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO INSERT EM TODOS OS CANAIS; 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVOATIVO COM 300 WRMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM OS MONITORES; 01 SISTEMA SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE (04 FALANTES, 18" COM 800 WRMS); 02 CAIXAS VIA MÉDIO AGUDO (1000 WRMS); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUENCIA DE NO MÍNIMO 04 VIAS COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA; AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BOMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WRMS; 01 CAIXA COM 4 AUTOFALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15"; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 900 WRMS; 01 CAIXA COM 2 AUTOFALANTES COM 12"; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA USOS DIVERSOS EM PEDAISTRAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO	DIA	15	1.380,00	20.700,00
07	TENDA	TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE; ESTRUTURA EM TUBO METALON PERFIL REDONDO DE FÁCIL MANUSEIO. LONA EM PVC. TAMANHO 6M X 6M	UND/DIA	100	140,00	14.000,00
08	ILUMINAÇÃO	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 01 MESA DMX - 20 REFLETORES PAR LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 4 MOVINGS HEADS BEAMS 200, MARTIN, DTS, ROBE, CLAY PAKY OU SIMILAR. MONTADOS EM GRIDS DE ALUMÍNIO.	DIA	15	1.895,00	28.200,00
VALOR TOTAL R\$ 129.575,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos

até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>S. M. DANTAS SANTOS ME</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Promitente contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E7382F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 419/2018, de 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4o. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5o. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2018.

Art. 6o. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7o. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8o. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9o. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou a portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2018 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2018, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de agosto de 2018, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2019, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII**DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII**DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas que forem financiadas com recursos de financiamentos, convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2019.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2018, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2018.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face a esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 419/2018, de 19 de Junho de 2018.

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar e assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários;
- Realização de processo seletivo simplificado e concurso público, inclusive para procurador jurídico;
- Convocação de servidores aprovados em concurso público;
- Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
- Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
- Manutenção de Sistema Software da Tributação;
- Atualizar Lei Orgânica e Estatuto do Servidor;
- Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
- Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
- Estruturação física da Procuradoria Geral do Município.
- Promover ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
- Melhorias na informatização entre setores;
- Promover cursos de capacitação continuada dos servidores municipais diretamente vinculados ao gabinete da prefeita;
- Manutenção de convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
- Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete da prefeita;
- Promover a execução e articulação de convênios e programas federais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREV/SJS:

- Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;

- Capacitação e treinamento de diretores e conselheiros;
- Firmar convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
- Firmar convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);

EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
 - Implantação do Sistema de gerenciamento da educação;
 - Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
 - Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
 - Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
 - Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
 - Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
 - Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
 - Pagamento de financiamento do transporte escolar;
 - Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
 - Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
 - Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
 - Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
 - Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
 - Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
 - Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes nas escolares;
 - Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
 - Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes;
 - Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
 - Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio Religiosos;
 - Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
 - Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
 - Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
 - Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento, Museu e ampliação do acervo bibliográfico;
 - Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
 - Construção de Anfiteatro;
 - Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulas de preparação para o vestibular/ENEM;
 - Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
 - Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
 - Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Líbano;
 - Desmembramento da Secretaria de Cultura da Secretaria de Educação; Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
 - Criação do Plano Municipal de Cultura;
 - Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- #### **ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:**
- Incentivo às diversas modalidades de esporte;
 - Construção e melhoramentos de quadras de esportes;
 - Construção de novo estádio de futebol;
 - Criação de calendário esportivo;
 - Aquisição de material esportivo;
 - Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidade esportiva na areia;
 - Equipamento e informatização da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
 - Incentivo as atividades festivas e de lazer do Município;
 - Implantação do Projeto Brincando com o Esporte.

TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema “S” ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA;
- Priorizar ações de atendimento a crianças, adolescentes e idosos em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
- Construção de Centro de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos;
- Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda;
- Construção de unidades sanitárias;
- Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
- Criação e instalação de refeitório popular;
- Assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes;
- Reforma do prédio do CRAS;
- Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, como também atualizar a LEI Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 5% mensal;
- Fortalecimento do Programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e à fome;
- Manutenção, regulamentação e aprimoramento dos Conselhos Municipais da Assistência Social, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dos demais ligados a Assistência Social, como também dos seus fundos;
- Concessão de benefícios a pessoas carentes que comprovarem ser pobres na forma da Lei de Benefício Eventuais;

- Incentivo econômico e fiscal as empresas locais com lei específica;
- Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para Assistência Social;
- Construção da Sede do Conselho Tutelar;
- Construção e/ou adaptação da Sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;
- Criação da lei do primeiro emprego;
- Convênios com Associações e entidades que desenvolvem trabalho e prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação e/ou trabalho;
- Manter e fortalecer a parceria com o Sistema “S” SESI, IEL, SENAI, SENAC E SEBRAE;
- Criação de um Projeto Municipal intitulado de (Bolsa Cidadã) que irá contemplar aquelas famílias que perderam o Bolsa Família e ou se encontram em extrema pobreza;
- Ajuda financeira pra estudantes de nível superior que comprovem ter renda familiar de até 02 salários mínimos, ou até meio salário por pessoa;
- Implantação do Programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
- Aluguel de Veículos e/ou Motos para atender a SEMTHAS, até que a aquisição de um veículo próprio;
- Alugueis de prédios para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outros projetos desta secretaria;
- Implantação da Vigilância Socioassistencial;
- Programa Acessuas Trabalho;
- Programa Criança Feliz;
- Assistência para tratamento de dependentes químicos via convênio;
- Convênio com a APAE, ACCAS, API, Associações e as Aldeias;
- Ativação do Conselho do Idoso;
- Criação do Conselho da Juventude e do Deficiente.

MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

- Ampliação da coleta seletiva na cidade;
- Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
- Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
- Continuidade com o processo de arborização da cidade;
- Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano;
- Reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
- Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município;
- Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades;
- Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
- Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
- Estudos de recuperação de solos;
- Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
- Criação do Código Municipal de Arborização Urbana;
- Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

- Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
- Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
- Perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de passagens molhadas;
- Manutenção do Programa de preparo de solo para pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
- Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
- Aquisição de novos implementos agrícolas;
- Promover torneio leiteiro na zona rural e na sede do município a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;
- Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
- Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica;
- Promover a corrida de jegue no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
- Apoiar a realização das Cavalgadas no Município;
- Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
- Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
- Incentivo a Inseminação Artificial;
- Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- Apoio aos agricultores na expansão da Palma Forrageira;
- Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
- Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
- Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;

OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

- Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
- Construção de quebra-molas na cidade e zona rural;
- Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
- Construção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
- Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
- Elaboração do Código de Obras para o município;
- Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
- Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados caminhões e maquinas do município;

- Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
- Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
- Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
- Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
- Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
- Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
- Recuperação das estradas vicinais;
- Construção e recuperação de mata-burros;
- Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
- Manutenção do aterro controlado;
- Construção de centro e comercialização de produtos locais;
- Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
- Construção de calçadas públicas;
- Construção, reformas e ampliação de cemitério;
- Desassoreamentos de pequenos reservatórios, e;
- Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
- Modernização da feira livre;
- Construção de abatedouro;
- Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
- Construção de fossas secas;
- Construção de um dique de manutenção.

SAÚDE:

- Reforma/ampliação de Unidades de Saúde;
- Conclusão de unidade básica de atendimento ao Programa de Saúde da Família;
- Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
- Construção e ampliação do sistema de saneamento básico e esgotamento sanitário na sede do município;
- Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
- Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;
- Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde;
- Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia;
- Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
- Priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- Participação no Consórcio Público COPIRN;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Implementação e manutenção dos serviços da vigilância sanitária;
- Implementação do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
- Implementação do Programa de Saúde nas Escolas;
- Implantação do Projeto Olhar Brasil, inclusive apoiando a distribuição de óculos a população carente;
- Construção do Polo de Academia da Saúde;
- Reativação do Programa de Doação de Prótese Dentária;
- Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
- Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
- Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
- Modernização e gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
- Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Ampliação nos serviços de Saúde Básica e especializados na rede municipal;
- Ampliação e manutenção do Programa NASF;
- Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);
- Construção de um polo de academia de Saúde na comunidade Caatinga Grande;
- Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde para as Unidades de Saúde;
- Elaboração do Protocolo de viagens (priorizando acamados e domiciliados);
- Conclusão da ampliação da unidade básica da Caatinga Grande;
- Garantia de manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município;
- Custeio de programa de educação em saúde para profissionais;
- Aquisição de gerador para a Unidade Mista de Saúde;
- Cobertura de um espaço na Unidade Mista para guardar os veículos da saúde.

Município de São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	15.327.430	14.310.568	22.724.684	23.333.706	24.383.722	25.480.990
Receita Tributária	369.804	473.883	502.279	515.740	538.948	563.201
Receita de Contribuição	932.758	1.052.792	735.000	754.698	788.659	824.149
Receita Patrimonial	427.223	418.065	509.055	522.698	546.219	570.799
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	69.999	71.875	75.109	78.489
Transferências Correntes	13.582.333	12.350.427	20.850.989	21.409.796	22.373.236	23.380.032
Outras Receitas Correntes	15.312	15.402	57.362	58.899	61.550	64.320
RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS	623.244	741.180	1.015.000	1.042.202	1.089.101	1.138.111
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	623.244	741.180	1.015.000	1.042.202	1.089.101	1.138.111
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.991.373	502.458	2.256.150	2.316.615	2.420.862	2.529.801
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	115.700	118.801	124.147	129.733
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.991.373	502.458	2.140.450	2.197.814	2.296.716	2.400.068
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	17.942.047	15.554.206	25.995.834	26.692.522	27.893.686	29.148.902

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	369.804	
2017	473.883	28,14
2018	502.279	5,99
2019	515.740	2,68
2020	538.948	4,50
2021	563.201	4,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	932.758,37	
2017	1.052.792,23	12,87
2018	735.000,00	-30,19
2019	754.698,00	2,68
2020	788.659,41	4,50
2021	824.149,08	4,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	427.222,71	0,00
2017	418.064,52	-2,14
2018	509.055,00	21,76
2019	522.697,67	2,68
2020	546.219,07	4,50
2021	570.798,93	4,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	369.804	
2017	473.883	28,14
2018	1.052.792	122,16
2019	418.065	-60,29
2020	0	-100,00
2021	0	#DIV/0!

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	15.312	
2017	15.402	0,59
2018	57.362	272,43
2019	58.899	2,68
2020	61.550	4,50
2021	64.320	4,50

Nota:
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita de Contribuições – Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	
2017	741.180	#DIV/0!
2018	1.015.000	36,94
2019	1.042.202	2,68
2020	1.089.101	4,50
2021	1.138.111	4,50

Nota:

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	115.700	#DIV/0!
2019	118.801	2,68
2020	124.147	4,50
2021	129.733	4,50

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	502.458	0,00
2018	2.140.450	326,00

2019	2.197.814	2,68
2020	2.296.716	4,50
2021	2.400.068	4,50

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	13.982.252	15.679.204	20.567.088	21.527.513	22.496.251	23.508.582
Pessoal e Encargos Sociais	6.954.570	8.052.674	9.981.380	10.248.881	10.710.081	11.192.034
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	571.113	955.893	1.043.360	1.071.322	1.119.532	1.169.910
Juros e Encargos da Dívida		41	30.000	30.804	32.190	33.639
Outras Despesas Correntes	6.456.569	6.670.596	9.910.894	10.176.506	10.634.449	11.112.999
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.893.147	750.876	4.811.963	4.610.537	4.818.012	5.034.822
Investimentos	1.824.922	632.281	4.269.500	4.383.923	4.581.199	4.787.353
Inversões Financeiras		0	40.700	41.791	43.671	45.637
Transferência de Capital			0	0	0	0
Amortização da Dívida	68.224	118.595	180.000	184.824	193.141	201.832
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000	554.472	579.423	605.497
RESERVA DO RPPS			0	0	0	0
Total	15.875.398	16.430.080	25.995.834	26.692.522	27.893.686	29.148.902

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	6.954.570	
2017	8.052.674	15,79
2018	9.981.380	23,95
2019	10.248.881	2,68
2020	10.710.081	4,50
2021	11.192.034	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	1.043.360	#DIV/0!
2019	1.071.322	2,68
2020	1.119.532	4,50
2021	1.169.910	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	41	0,00
2018	30.000	73285,52
2019	30.804	2,68
2020	32.190	4,50
2021	33.639	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	6.456.569	
2017	6.670.596	3,31
2018	9.910.894	48,58
2019	10.176.506	2,68
2020	10.634.449	4,50
2021	11.112.999	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	1.824.922	
2017	632.281	-65,35
2018	4.269.500	575,25
2019	4.383.923	2,68
2020	4.581.199	4,50
2021	4.787.353	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	40.700	#DIV/0!
2019	41.791	2,68
2020	43.671	4,50
2021	45.637	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	68.224	
2017	118.595	73,83
2018	180.000	51,78
2019	184.824	2,68
2020	193.141	4,50
2021	201.832	4,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	540.000	#DIV/0!
2019	554.472	2,68

2020	579.423	4,50
2021	605.497	4,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO					RS 1,00
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.327.430	14.310.568	22.724.684	23.333.706	24.383.722	25.480.990
Receitas Tributárias	369.804	473.883	502.279	515.740	538.948	563.201
Receitas de Contribuição	932.758	1.052.792	735.000	754.698	788.659	824.149
Receita Patrimonial	427.223	418.065	509.055	522.698	546.219	570.799
Aplicações Financeiras (II)	427.223	418.065	476.000	457.360	477.942	499.449
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	33.055	65.337	68.277	71.350
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	69.999	71.875	75.109	78.489
Transferências Correntes	13.582.333	12.350.427	20.850.989	21.409.796	22.373.236	23.380.032
Outras Receitas Correntes	15.312	15.402	57.362	58.899	61.550	64.320
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.900.207	13.892.504	22.248.684	22.876.345	23.905.781	24.981.541
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.991.373	502.458	2.256.150	2.316.615	2.420.862	2.529.801
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	115.700	118.801	124.147	129.733
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	502.458	2.140.450	2.197.814	2.296.716	2.400.068
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.991.373	502.458	2.140.450	2.197.814	2.296.716	2.400.068
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	623.244	741.180	1.015.000	1.042.202	1.089.101	1.138.111
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.514.824	15.136.142	25.404.134	26.116.361	27.291.597	28.519.719
RECEITA TOTAL	17.942.047	15.554.206	25.995.834	26.692.522	27.893.686	29.148.902
DESPESAS CORRENTES (X)	13.982.252	15.679.204	20.567.088	21.527.513	22.496.251	23.508.582
Pessoal e Encargos Sociais	6.954.570	8.052.674	9.981.380	10.248.881	10.710.081	11.192.034
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	571.113	955.893	1.043.360	1.071.322	1.119.532	1.169.910
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	41	30.000	30.804	32.190	33.639
Outras Despesas Correntes	6.456.569	6.670.596	9.910.894	10.176.506	10.634.449	11.112.999
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	13.982.252	15.679.163	20.537.088	21.496.709	22.464.061	23.474.944
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.893.147	750.876	4.811.963	4.610.537	4.818.012	5.034.822
Investimentos	1.824.922	632.281	4.269.500	4.383.923	4.581.199	4.787.353
Inversões Financeiras	0	0	40.700	41.791	43.671	45.637
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	68.224	118.595	180.000	184.824	193.141	201.832
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.824.922	632.281	4.631.963	4.425.713	4.624.870	4.832.990
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	540.000	554.472	579.423	605.497
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.807.174	16.311.444	25.709.051	26.476.894	27.668.355	28.913.431
DESPESA TOTAL	15.875.398	16.430.080	25.995.834	26.692.522	27.893.686	29.148.902
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.707.649	-1.175.302	-304.917	-360.533	-376.757	-393.711

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV – RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2019

Especificação	2016 (b) #	2017 (c) #	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.282.051,43	1.970.678,42	2.098.772,52	2.396.798,21	2.636.478,04	2.900.125,84

DEDUÇÕES (II)	3.089.740	4.041.401	4.449.836	4.899.565	5.394.063	5.937.815
Ativo Disponível	3.159.233	4.075.461	4.483.007	4.931.308	5.424.439	5.966.883
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	69.493	34.060	33.171	31.743	30.376	29.068
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.807.689)	(2.070.722)	(2.351.063)	(2.502.767)	(2.757.585)	(3.037.689)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.282.051	1.933.435	1.882.972	1.801.887	1.724.293	1.650.042
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(3.089.740)	(4.004.158)	(4.234.035)	(4.304.654)	(4.481.878)	(4.687.731)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(3.089.740)	(914.417)	(229.877)	(70.619)	(177.225)	(205.852)

Notas:
 -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R\$ 0,00)
 # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2015/2016

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.282.051,43	1.970.678,42	2.098.772,52	2.396.798,21	2.636.478,04	2.900.125,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.282.051,43	1.970.678,42	2.098.772,52	2.396.798,21	2.636.478,04	2.900.125,84
DEDUÇÕES (II)	3.089.740,16	4.041.400,84	4.449.835,97	4.899.565,14	5.394.062,89	5.937.814,85
Ativo Disponível	3.159.232,70	4.075.461,30	4.483.007,43	4.931.308,17	5.424.438,99	5.966.882,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	69.492,54	34.060,46	33.171,46	31.743,03	30.376,10	29.068,04
Dívida Consolidada Líquida	-1.807.689	-2.070.722,42	-2.351.063,45	-2.502.766,93	-2.757.584,85	-3.037.689,01

Notas:

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
 Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Art. 4º, §1º da LRF
 EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) (a / RCL) x 100	% RCL x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	26.692.522	25.277.010	0,074	114,39	27.893.686	24.882.860	0,078	114,39	29.148.902	24.577.489	0,081	114,39	
Receita Não-Financeira (I)	26.116.361	24.731.403	0,073	111,93	27.291.597	24.345.760	0,077	111,93	28.519.719	24.046.981	0,067	111,93	
Despesa Total	26.692.522	25.277.010	0,074	114,39	27.893.686	24.882.860	0,078	114,39	29.148.902	24.577.489	0,068	114,39	
Despesa Não-Financeira (II)	26.476.894	25.072.817	0,074	113,47	27.668.355	24.681.851	0,078	113,47	28.913.431	24.378.947	0,068	113,47	
Resultado Primário	-360.533	-341.414	-0,001	-1,545	225.331	201.009	0,001	0,92	(393.711)	(331.966)	-0,001	(1,55)	
Resultado Nominal	-1.618.624	(1.532.788)	-0,005	-6,937	(1.723.835)	(1.537.765)	-0,005	(7,07)	(1.835.884)	(1.547.963)	-0,004	(7,20)	
Dívida Pública Consolidada	2.396.798	2.269.695	0,007	10,272	2.636.478	2.351.898	0,007	10,81	2.900.126	2.445.300	0,007	11,38	
Dívida Consolidada Líquida	-2.502.767	(2.370.044)	-0,007	-10,73	(2.757.585)	(2.459.933)	-0,008	(11,31)	(3.037.689)	(2.561.289)	-0,007	(11,92)	

Nota:
 - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	4,50	4,50	4,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	6,40	6,40	6,40
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,68	3,68	3,68

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	35.917.199.854	35.593.945.055	36.056.666.341

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,092	Valor Corrente / 1,1412

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	R\$1,00	
								Variação % (c/a) x 100	
Receita Total	22.468.309	0,062	160,152	15.554.206	0,043	110,869	-6.914.103	-6.914.103	-6.914.103
Receita Não-Financeira (I)	22.120.899	0,061	157,676	15.136.142	0,042	107,889	-6.984.758	-6.984.758	-6.984.758
Despesa Total	22.468.309	0,062	160,152	16.430.080	0,046	117,112	-6.038.229	-6.038.229	-6.038.229
Despesa Não-Financeira (II)	21.805.485	0,060	155,428	16.311.444	0,045	116,267	-5.494.042	-5.494.042	-5.494.042
Resultado Primário (I - II)	315.414	0,001	2,248	-1.175.302	-0,003	-8,377	-1.490.716	-1.490.716	-1.490.716
Resultado Nominal	-1.209.148	-0,003	-8,619	-914.417	-0,003	-6,518	294.730	294.730	294.730
Dívida Pública Consolidada	1.881.054	0,005	13,408	1.970.678	0,005	14,047	89.625	89.625	89.625
Dívida Consolidada Líquida	-1.167.375	-0,003	-8,321	-2.070.722	-0,006	-14,760	-903.347	-903.347	-903.347

Nota:

PIB Estadual para 2011

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2011	36.103.201.635,00

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	14.880.572	100,00%	14.823.387	100,00%	10.813.919	100,00%
TOTAL	14.880.572	100%	14.823.387	100%	10.813.919	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	(18.052.979)	100%	(17.319.541)	100%	(14.642.625)	100%
TOTAL	(18.052.979)	100%	(17.319.541)	100%	(14.642.625)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2019

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.755.833	22.468.309	13,7	25.995.834	15,7	26.692.522	2,7	27.893.686	4,6	29.148.902	4,5
Receita Não Financeira (I)	19.450.364	22.120.899	13,7	25.430.335	15,0	26.116.361	2,7	27.291.597	4,4	28.519.719	4,5
Despesa Total	19.450.364	22.468.309	15,5	25.995.834	15,7	26.692.522	2,7	27.893.686	4,5	29.148.902	4,5
Despesa Não Financeira (II)	19.173.029	21.805.485	13,7	22.105.309	1,4	26.476.894	19,8	27.668.355	4,5	28.913.431	4,5
Resultado Primário (I - II)	277.336	315.414	13,7	-149.300	-147,3	-360.533	141,5	225.331	-36,2	-393.711	-274,73
Resultado Nominal	-1.063.174	-1.209.148	13,7	-1.398.984	15,7	-1.618.624	15,7	-1.723.835	-4,4	-1.835.884	6,5
Dívida Pública Consolidada	1.653.964	1.881.054	13,7	1.262.981	-32,9	2.396.798	89,8	2.636.478	-9,6	2.900.126	10
Dívida Líquida Consolidada	-1.026.444	-1.167.375	13,7	-2.359.240	102,1	-2.502.767	6,1	-2.757.585	10,2	-3.037.689	10,158
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.189.752	23.908.528	7,7	25.995.834	8,7	25.277.010	-2,8	24.882.860	-1,6	24.577.489	-1,2
Receita Não Financeira (I)	21.846.649	23.538.849	7,7	25.430.335	8,0	24.731.403	-2,7	24.345.760	-1,6	24.046.981	-1,2
Despesa Total	21.846.649	23.908.528	9,4	25.995.834	8,7	25.277.010	-2,8	24.882.860	-1,6	24.577.489	-1,2
Despesa Não Financeira (II)	21.535.146	23.203.217	7,7	22.105.309	-4,7	25.072.817	13,4	24.681.851	-1,6	24.378.947	-1,2
Resultado Primário (I - II)	311.504	335.632	7,7	-149.300	-144,5	-341.414	128,7	201.009	-158,9	-331.966	-265,1
Resultado Nominal	-1.194.157	-1.286.654	7,7	-1.398.984	8,7	-1.532.788	9,6	-1.537.765	0,3	-1.547.963	0,7
Dívida Pública Consolidada	1.857.733	2.001.629	7,7	1.262.981	-36,9	2.269.695	79,7	2.351.898	3,6	2.445.300	4,0
Dívida Líquida Consolidada	-1.152.902	-1.242.204	7,7	-2.359.240	89,9	-2.370.044	0,5	-2.459.933	3,8	-2.561.289	4,1

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Média do crescimento da Inflação nos últimos 12 meses, no percentual de 2,68%

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
7,61	5,95	2,68	4,5	4,5	4,5
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1775	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,092	Valor Corrente / 1,1412
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de São José do Seridó

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
	1.334.495	1.662.065	1.936.161	
Receita de Contribuições dos Segurados	971.304	796.302	926.107	
Civil	971.304	796.302	926.107	
Ativo	971.304	796.302	926.107	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	363.191	623.244	741.180	
Civil	363.191	623.244	741.180	
Ativo	363.191	623.244	741.180	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	242.519	268.873	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	-	242.519	268.873	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.334.495	1.662.065	1.936.161	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	10.830	12.621	1.604	
Despesas Correntes	10.830	12.621	1.604	
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)	260.212	512.832	722.449	
Benefícios - Civil	260.212	512.832	722.449	
Aposentadorias	197.697	443.098	608.806	
Pensões	12.805	37.322	62.867	
Outros Benefícios Previdenciários	49.710	32.412	50.776	
Benefícios - Militar	-	-	-	
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	271.042	525.453	724.054	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.453	1.136.612	1.212.107	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
VALOR	1.063.453	1.136.612	1.212.107	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.200.933	291.541	1.092	
Investimentos e Aplicações	124.139	1.787.105	2.800.382	
Outro Bens e Direitos				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Civil	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Civil	-	-	-	
Ativo				
Inativo				

Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Município de São José do Seridó
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2019

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016				2.078.676
2017	RS 948.208,62	927.180	21.029	2.099.705
2018	RS 875.897,00	973.765	(97.868)	2.001.836
2019	RS 879.846,63	1.081.164	(201.318)	1.800.518
2020	RS 861.135,30	1.127.132	(265.997)	1.534.521
2021	RS 858.150,99	1.171.813	(313.662)	1.220.859
2022	RS 852.554,16	1.191.728	(339.173)	881.686
2023	RS 857.247,33	1.249.268	(392.021)	489.665
2024	RS 848.470,01	1.290.918	(442.448)	47.217
2025	RS 913.852,17	2.034.509	(1.120.657)	(1.073.440)
2026	RS 737.495,58	2.151.942	(1.414.447)	(2.487.887)
2027	RS 711.831,47	2.209.144	(1.497.313)	(3.985.199)
2028	RS 699.726,66	2.245.657	(1.545.931)	(5.531.130)
2029	RS 694.735,62	2.303.787	(1.609.051)	(7.140.182)
2030	RS 693.779,72	2.463.776	(1.769.997)	(8.910.178)
2031	RS 652.067,34	2.495.442	(1.843.374)	(10.753.553)
2032	RS 640.929,16	2.503.115	(1.862.186)	(12.615.738)
2033	RS 630.877,64	2.469.519	(1.838.642)	(14.454.380)
2034	RS 642.312,52	2.583.153	(1.940.841)	(16.395.221)
2035	RS 601.248,54	2.577.700	(1.976.452)	(18.371.672)
2036	RS 602.349,84	2.651.841	(2.049.491)	(20.421.164)
2037	RS 570.852,20	2.615.837	(2.044.985)	(22.466.149)
2038	RS 567.766,64	2.588.470	(2.020.703)	(24.486.852)
2039	RS 561.925,21	2.567.413	(2.005.487)	(26.492.339)
2040	RS 571.289,85	2.718.776	(2.147.487)	(28.639.825)
2041	RS 535.724,58	2.894.437	(2.358.713)	(30.998.538)
2042	RS 475.577,75	2.910.334	(2.434.756)	(33.433.294)
2043	RS 452.369,57	2.889.544	(2.437.174)	(35.870.468)
2044	RS 443.563,30	2.937.070	(2.493.507)	(38.363.975)
2045	RS 406.635,81	2.891.044	(2.484.408)	(40.848.383)
2046	RS 405.444,31	2.968.524	(2.563.079)	(43.411.463)
2047	RS 364.664,85	2.996.574	(2.631.909)	(46.043.372)
2048	RS 327.565,84	2.944.774	(2.617.208)	(48.660.580)
2049	RS 309.737,17	2.884.620	(2.574.882)	(51.235.463)
2050	RS 290.035,38	2.794.321	(2.504.285)	(53.739.748)

2051	RS 277.898,74	2.708.512	(2.430.613)	(56.170.361)
2052	RS 261.144,97	2.598.860	(2.337.715)	(58.508.076)
2053	RS 249.925,58	2.486.747	(2.236.821)	(60.744.897)
2054	RS 238.502,86	2.372.614	(2.134.111)	(62.879.008)
2055	RS 226.924,32	2.256.937	(2.030.013)	(64.909.021)
2056	RS 215.242,27	2.140.243	(1.925.001)	(66.834.022)
2057	RS 203.510,29	2.023.068	(1.819.558)	(68.653.580)
2058	RS 191.778,26	1.905.914	(1.714.135)	(70.367.716)
2059	RS 180.099,40	1.789.314	(1.609.215)	(71.976.930)
2060	RS 168.526,12	1.673.797	(1.505.271)	(73.482.201)
2061	RS 157.108,69	1.559.867	(1.402.758)	(74.884.960)
2062	RS 145.897,47	1.448.029	(1.302.132)	(76.187.092)
2063	RS 134.936,87	1.338.730	(1.203.793)	(77.390.884)
2064	RS 124.276,70	1.232.469	(1.108.192)	(78.499.076)
2065	RS 113.960,57	1.129.684	(1.015.723)	(79.514.799)
2066	RS 104.028,81	1.030.775	(926.746)	(80.441.545)
2067	RS 94.513,44	936.061	(841.548)	(81.283.093)
2068	RS 85.439,82	845.793	(760.353)	(82.043.446)
2069	RS 76.828,17	760.170	(683.342)	(82.726.789)
2070	RS 68.690,40	679.308	(610.618)	(83.337.406)
2071	RS 61.038,83	603.326	(542.287)	(83.879.694)
2072	RS 53.884,23	532.327	(478.443)	(84.358.137)
2073	RS 47.233,23	466.372	(419.139)	(84.777.276)
2074	RS 41.089,94	405.498	(364.408)	(85.141.684)
2075	RS 35.455,72	349.712	(314.256)	(85.455.939)
2076	RS 30.328,78	298.990	(268.661)	(85.724.601)
2077	RS 25.702,70	253.264	(227.561)	(85.952.162)
2078	RS 21.563,08	212.382	(190.819)	(86.142.981)
2079	RS 17.891,79	176.160	(158.268)	(86.301.249)
2080	RS 14.670,38	144.406	(129.735)	(86.430.984)
2081	RS 11.876,93	116.897	(105.020)	(86.536.004)
2082	RS 9.483,06	93.345	(83.862)	(86.619.866)
2083	RS 7.458,06	73.439	(65.981)	(86.685.846)
2084	RS 5.771,63	56.872	(51.101)	(86.736.947)
2085	RS 4.391,31	43.320	(38.929)	(86.775.876)
2086	RS 3.280,96	32.419	(29.138)	(86.805.013)
2087	RS 2.401,56	23.779	(21.377)	(86.826.391)
2088	RS 1.714,43	17.016	(15.302)	(86.841.693)
2089	RS 1.187,64	11.817	(10.630)	(86.852.322)
2090	RS 794,90	7.928	(7.133)	(86.859.455)
2091	RS 511,78	5.113	(4.601)	(86.864.056)

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2019

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2019

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita*	505.399
(-) Transferências Constitucionais	-

(-) Transferências ao FUNDEB**	(82.360)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	423.039
Redução Permanente de Despesas (II)***	194.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	617.039
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	617.039
Notas: *Média do crescimento da Receita Total nos últimos três exercícios.	
**Média do crescimento das Deduções do FUNDEB nos últimos três exercícios.	
***Despesa Orçada em 2018 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	37.243,27	Parcelamento com a RFB	37.243,27
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.933.435,15	Parcelamento de INSS	1.933.435,15
SUBTOTAL	1.970.678,42	SUBTOTAL	1.970.678,42
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.970.678,42	TOTAL	1.970.678,42
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São José do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:07AB417F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DO CONVÊNIO Nº 003/2018

que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira,87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, doravante denominada de PREFEITURA, e, do outro lado a a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN, com sede à Rua Zeco Diniz, 1361, Penedo, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu titular, a Presidenta, MARIA CONCEIÇÃO DE O.B. DE SOUZA, brasileira, casada, CPF: 254.485.364-68, residente e domiciliado em Caicó-RN, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018 nos termos a seguir alinhavados:

Cláusula 4ª	DO VALOR E DA DOTAÇÃO
--------------------	------------------------------

Para execução deste Aditivo do convênio serão destinado, pela concedente, no presente exercício, o montante referente a uma criança em estimulação, sendo repassado para o atendimento de alunos que compreendem a idade de 0 a 07 anos o valor per capita de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) sendo destinado pela SECRETARIA MUNICIPAL mensalmente, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a serem utilizados nos

elementos de despesa 335041- Contribuições, da Dotação Orçamentária 2018: 05.08.244.0006.0044.2144 – Convênios com Instituições e Associações Representantes do Terceiro Setor

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN

MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE O.B. DE SOUZA
Presidenta da APAE de Caicó- RN

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TESTEMUNHAS

RG: _____

RG: _____

TABELA ANEXA

São José do Seridó - Valor R\$ 220,00

nº	Nome	Est	Reab.	Data nasc.	Idade	Valor
01	Emanuel Silva Dantas	X		13.05.2014	4anos	220,00
Total						220,00

Reabilitação – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para crianças de 0 a 07 anos.

Estimulação – R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para crianças de 07 anos acima.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D54DED72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Comissão Permanente de Licitação	Proces. 10070001/2017
Fone: 3251-4910	FL. _____
e-mail: cplsp@ gmail.com	Rub. _____ CPL/PMSP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Aos 13 de dezembro de 2017, o Município de São Paulo do Potengi, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, com sede na Rua Bento urbano, 04 –Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN 13/12/2017

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

C.N.P.J. nº 08.079.774/0001-61

Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

CNPJ:24.208.480/0001-49

RADIANY F MALHEIRO – ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA

CNPJ: 16.466.560/0001-76

VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP

CNPJ: 29.124.304/0001-42

W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ:07.018.761/0001-10

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 13/12/2017.

Itens/LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
LOTE 01						
01	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	8,50
02	COLCHETE LATONADO N.º 07, COM 72 UND.fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	4,80
03	COLCHETE, LATONADO N.º 09, COM 72 UND.fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	5,80
04	PEN DRIVE 4GB	UND	5	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MULTILASER	28,80
05	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 3,4 X 1,2 X 0,7 CM, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 100G	UND	159	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MULTILASER	28,80
06	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	UND	580	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	1,30
07	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA	UND	30	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	1,50
08	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS, imprimivel. embalados individualmente em envelopes	UND	620	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	3,10
09	ESTILETE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA REMOVIVEL, DIMENSÃO DE 1,8X 0,05 X 1,00 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA GRADUAVEL.	UND	350	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MASTER	2,20
10	ESTILETE MOD. 180, COM PROTETOR DE METAL lâmina: 7,5 cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduavel.	UND	93	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	6,80
11	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDAVEL OU METAL CROMADO, MEDINDO 15CM, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMOS 26/6 E 26	UND	300	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CARBRINK	2,90
12	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und	CX	305	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CIS	9,20
13	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADE	CX	150	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	18,40
14	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO	CX	689	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	4,80
15	GRAMPO PLÁSTICO MACHO - FÊMEA, PACOTES COM 50 UND.	PCT	310	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	DELLO	12,20
16	GRAMPO, TRILHO, MED. APROX. 80MM	CX	140	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	12,00
17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO	CX	1	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	12,00
18	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CX	146	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	20,40
19	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND.	CX	155	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	GENMES	21,40
20	ALFINETE PARA MAPA, N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENOas 4 cores básicas (verdes, vermelho, azul, e amarelo) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 und. de uma única cor	CX	197	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	4,90
21	CLIP, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0,COM 50 UNIDADES,FABRICANDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. (ACC).	CX	349	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	3,70
22	CLIPS N.º 4/0 CX COM 50 UND.	CX	800,00	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	1,80
23	CLIPS N.º 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	2,00
24	CLIPS N.º 3/0 CX COM 50 UNIDADES	UND	3	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	2,00
25	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO N.º2/0, COM 100 UNIDADES fabricado com arame de aço com tratamento	CX	890	ELIAS AVELINO DOS SANTOS	ACC	3,60

	antiferrugem. ACC			EPP		
26	LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 12 LÂMINAS - LAMINA LARGA.	TB	151	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	BRW	4,50
27	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/ GLICERINA, NÃO MANCHA	UND	46	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CARBRINK	3,50
28	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no mínimo e estendida ou esticada com 58cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada. validade indeterminada.	UND	250	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ARTEZAL	5,40
29	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	UND	660	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	LEONORA	1,90
30	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 11	PCT	99	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MAMUTH	3,90
31	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS.	ROL	142	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	RAYANE	15,00
32	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	8	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	14,00
33	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	UND	5	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	IGUAL	18,16
34	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 50mt cores variadas	PÇ	95	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	NIZURE	3,80
35	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR ex com 100 lâminas	CX	15	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	BRW	45,00
36	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS NA COR PRETA, MEDINDO 52X4CM, ABERTO, SEM COSTURA E 26X4CM, FECHADA COM COSTURA, NO MÍNIMO E ESTENDIDA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO 62CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORÇADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, EM LETRAS MAIÚSCULA, IMPRESSA DUAS VEZES COM TINTA NA COR BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	4	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ARTEZAL	21,60
LOTE 02						
37	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores basicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano	CX	168	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	12,60
38	CANETA ESFEROGRAFICA, RESINA TERMOPLASTICA tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstenio de 1mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelho ex com 50 und	CX	388	RADIANY F MALHEIRO - ME	TIP	30,00
39	CANETA MARCADOR P/CD E DVD, COR AZUL PONTA 2,0MM	UND	273	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	1,70
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRACO DE 4,00 MM, NAS CORES VARIADAS VERDE, AMARELO E ROSA E ETC COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	983	RADIANY F MALHEIRO - ME	TIP	1,60
41	DUREX, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX30MM, PEQUENO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	305	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	0,80
42	RECADO ADESIVO, 38X50MM, COM 100 FOLHAS	BLCO	517	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	5,50
43	RECADO ADESIVO, 76/102MM, COM 100 FLS.	BLCO	623	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	3,70
44	RECADO ADESIVO, 102X152MM, COM 100 FOLHAS.	BLCO	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	6,00
45	RECADO ADESIVO, 76X76MM, COM 100 FLS.	BLCO	413	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	2,95
46	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	WALEU	2,00
47	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	370	RADIANY F MALHEIRO - ME	WALEU	2,00
48	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	651	RADIANY F MALHEIRO - ME	WALEU	0,80
49	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx8,5m, à base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plastica transparente, original do fabricante.	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	MERCUR	6,70
50	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIR A 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UND	384	RADIANY F MALHEIRO - ME	MERCUR	1,90
51	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	134	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	4,35
52	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	CX	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	50,00
53	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UNDS.	CX	130	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,40
54	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA	UND	5.005	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	0,30
55	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL COR: AZUL CX COM 12 UND CORES DIVERSAS EX: AZUL, VERMELHO, PRETO ETC	CX	464	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	66,00
56	BOLA DE ISOPOR 10MM	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,30
57	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,25
58	BOLA DE ISOPOR DE 70 MM.	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,50
59	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA nas cores azul, preta ou vermelha com estojo em material plastico, nº03	UND	99	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	7,00
60	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR em material plastico resistente e de boa qualidade	UND	504	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	0,15
61	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA para uso em materiais porosos e não porosos, tubo com no minimo 3g, validade de no minimo 1 ano	UND	360	RADIANY F MALHEIRO - ME	BOND	4,50
62	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPEIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, tubo com no minimo 08 gramas, lavavel não toxico, composição de produtos a base de polimeros e glicerina ou éter de polyocosideos, validade de no minimo 1 ano	UND	310	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,00
63	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLVINILHA embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do crq do químico responsável e selo do metro impresso na embalagem do produto	UND	1.786	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	1,80
64	COLA COLORIDA, TUBO COM 90 GRAMAS ex com 06 und. em cores primárias, atóxico, antialergico	CX	650	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	7,50
65	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL embalagem frasco plastico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade. 23g	UND	1.920	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	1,80
66	COLA PARA ISOPOR LIQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G LAVAVEL NÃO ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1.225	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	4,10
67	COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 1000ML, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	173	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	13,00
68	COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75GRAMAS	UND	330	RADIANY F MALHEIRO - ME	BRASCOLA	8,55
69	COLA QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE DE 7,5MM de diametro por 300mm de comprimento incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades.	PCT	390	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	5,60
70	COLA QUENTE FINA PCT COM 12 UNIDADES BASTÃO	PCT	490	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	5,60
71	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	90	RADIANY F MALHEIRO - ME RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	9,00
72	DUREX COLORIDO 12X10	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	0,60
73	DUREX, TRANSPARENTE, medindo 45mmx50m, validade de no minimo 01 ano	UND	1.222	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	4,00
74	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PÇ	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	2,00
75	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, cores diversas	PÇ	390	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	2,50
76	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	70	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	4,30
77	FITA ADESIVA EM PAPEL MARRON TAMANHO 50X50M	UND	35	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	4,30
78	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	12,00
79	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crepado tratado e	UND	935	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,20

	adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano					
80	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM, tamanho 24x50	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	9,00
81	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, val. de no mínimo 1 ano.	UND	933	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,90
82	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 50,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	UND	385	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	4,80
83	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 16MMX50M composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano	UND	920	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,20
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M, PEQUENA	UND	5	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	0,90
85	GIZ DE CERA, PONTA GRANDE, CAIXA COM 12 UND.	CX	720	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	2,66
86	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES, CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICO	CX	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	2,66
87	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und	CX	95	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	17,97
88	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no mínimo 14,0cm, caixa com 12 unidades	CX	165	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	18,46
89	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	CX	75	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	15,80
90	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND.	CX	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,20
91	LÁPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND.	CX	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,30
92	LÁPIS DE COR FORMATO SEXTAVADO, NÃO ROLA NA MESA, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO. CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTES DEPOSIÇÃO. EXCLUSIVA FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE GRANDE	CX	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	4,50
93	LÁPIS PRETO, MADEIRA HB Nº 2, CARGA GRAFITE CX COM 100	CX	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	62,00
94	LÁPIS DE COR PEQUENO apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12	CX	2.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,00
95	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, estojo com tampa flip top, com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira, estojo contendo 12 grafites. deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo a marca comercial e a espessura do grafite.	ESTJ	703	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35
96	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES. DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE. GOLLER	UND	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35
97	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM estojo com tampa flip top, com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira, estojo contendo 12 grafites. deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo a marca comercial e a espessura do grafite	UND	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35
98	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO	CX	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	KOALA	3,80
99	FOLHA DE ISOPOR 05 MM	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	1,35
100	ISOPOR ESPESSURA 10MM	UND	40	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	2,63
101	ISOPOR ESPESSURA 15MM	UND	40	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	4,10
102	FOLHA DE ISOPOR 10 MM,	UND	332	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	2,63
103	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	332	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	4,10
104	BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	606	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	0,60
105	BORRACHA (TIPO CANETA), COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE BRANCA APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	CX	160	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	20,00
106	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x 2,1 x 1,2 cm.	UND	550	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	1,05
107	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: L AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL cx com 40 und	CX	1.332	RADIANY F MALHEIRO - ME	PRIMEX	17,30
108	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	UND	2	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	0,57
109	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato de tinta laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	PCT	670	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	24,70
LOTE 03						
110	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fab.	UND	805	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	1,65
111	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo	UND	242	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	BIC	8,20
112	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	UND	200	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	17,65
113	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5	UND	150	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	10,00
114	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0cm e com 5,5.	UND	5	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	8,16
115	GRAMPEADOR, GRANDE, DE MESA, DE METAL para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75g/m², de uma vez, garantia contra defeito de fábrica de no mínimo um ano	UND	186	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	17,00
116	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	50	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	16,45
117	GRAMPEADOR COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELETA EM AÇO INOXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPULO PROTETOR EM BORRACHA. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO, UTILIZADO GRAMPAS 23/08 (ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (ATÉ 70 FOLHAS) E 23/13 (ATÉ 100 FOLHAS). COR PRETA. VALIDADE INDETERMINADA	UND	126	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	95,00
118	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS. com base em plástico reforçado e canelada em aço oxidado negro, cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(até 50 folhas) 23/10(até 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada	UND	1	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	119,71
119	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	147	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	12,00
120	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas suffice com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabricação	UND	88	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	13,00
121	PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste etálica para enquadramento de folhas	UND	51,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	101,00
122	PISTOLA ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO com diâmetro 1/2 polegada, 220 volts, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	125,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	26,00
123	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 dígitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para cálculos de impostos, teclas tipo keyboard, seletor de arredondamentos e casas decimais, contador de itens, tecla mu/nd delta por centro e gt, impressão em duas cores (preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas 205mm x 95mm x 330mm. garantia dada pelo fornecedor	UND	45,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CASIO	320,00
124	CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar, tecla voltar, Display Grande. Amplo visor. O visor mais amplo facilita a leitura dos dados. Dupla alimentação solar e bateria.	UND	33,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	FIX	23,00

	Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. Teclado com memória. A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados. Teclas plásticas. Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação Percentual básico. Cálculo de percentuais básicos. Mark-up. Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados.- Altura: 3.6 cm - Largura: 12.6 cm - Comprimento: 17.5 cm - Peso: 190 g					
125	LUPA MANUAL SIMPLES	UND	36,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	9,42
126	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	CART.	228,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	7,99
127	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades	CART.	250,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	8,99
128	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART.	800,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	7,00
129	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND.	CART.	280,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	5,95
LOTE 04						
130	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	FL	1.640	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEAL	0,55
131	PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS.	UND	2.800	RADIANY F MALHEIRO - ME	ARTFLOCK	0,80
132	PAPEL CELOFONE INCOLOR	UND	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	0,80
133	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE de aparências metálica, dimensões 48x60cm cores divesas	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	1,05
134	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM com gramatura de 56g/m²	FL	480	RADIANY F MALHEIRO - ME	PAPELEX	0,25
135	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM, com gramatura de 56g/m²	FL	195	RADIANY F MALHEIRO - ME	PAPELEX	0,25
136	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	FL	2.400	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	0,90
137	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	FL	920	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	0,85
138	PAPEL COLORIDO 50G COM 500 FLS.	PCT	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHAMES	22,00
139	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco, liso, com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	PCT	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	FILIPERSON	50,00
140	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS)	UND	900	RADIANY F MALHEIRO - ME	ARTFLOCK	0,80
141	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade fotografica, fidelidade de cores, superficie suave ideal para imagens, secagem rápida, resistente a agua, imprime em impressora jato de tinta contendo 10 folhas maxprinte.	PCT	79	RADIANY F MALHEIRO - ME	MAXPRINT	4,50
142	PAPEL MADEIRA OURO. 66X96CM	UND	1.800	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	0,80
143	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	FL	620	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	2,80
144	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	2,80
145	PAPEL PESO 40,215X315MM. C/250 FLS.	PCT	424	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	20,00
146	PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM, 75g/m², pacote 500 fls.	RES.	230	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHAMEX	50,00
147	PAPEL PARA DESENHO - TAMANHO A3, BLOCO 20FLS.	BLCO	230	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	5,00
148	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	CX	31	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	38,20
149	PAPEL MADEIRA 66X96 REF 45825 80G	UND	1.303	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	0,80
150	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	PCT	380	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	20,00
151	BOLA DE SOPRAR, PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	PCT	700	RADIANY F MALHEIRO - ME	JOY	6,40
152	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	UND	800	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	0,61
153	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	1,10
154	EMBORRACHADO EM E.V. ATAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	18,00
155	ENVELOPE PARDO KD 32-324X229	UND	1.400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,35
156	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,28
157	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED. 20X28CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	UND	7.750	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,48
158	ENVELOPE SACO BRANCO MED. 260X360CM papel com no mínimo 80g/m²	UND	7.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,54
159	ENVELOPE PARDO KD 28-200X280	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,21
160	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,25
161	ENVELOPE AMARELO 229X324	UND	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,46
162	ENVELOPE PLÁSTICO A4 COM FURO	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,30
163	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	PCT	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	4,99
164	ENVELOPE BRANCO 176MM X 250MM	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,36
165	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	7.750	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,16
166	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 255 ETIQUETAS.	UND	3	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	11,00
167	FOLHA DE E.V.A. 40X60 DE ALTA QUALIDADE - PACOTE COM 10 UNIDADES, cores diversas	PCT	730	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	15,00
168	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	1,50
169	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	10,00
170	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	UND	15	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	11,97
171	LIVRO PROTOCOLO, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas internas de papel branco apergaminado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm, com 5 livros	PCT	81	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	9,00
172	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO, COM 160 FLS.	UND	37	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	15,00
173	TINTA PARA REABASTECEDOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES 20 ml	UND	182	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUMMIT	4,90
174	PINCEL ATOMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES PILOT	CX	184	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	21,00
175	PINCEL CHATO Nº 10	UND	40	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,00
176	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,50
177	PINCEL CHATO 24 MACIO REFORCADO	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	3,17
178	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,90
179	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	UND	340	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,88
180	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,95
181	TINTA GUACHE 250 ML	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	KOALA	3,30
182	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	STAR	9,00
183	TINTA, PARA REABASTECEDOR ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUDO COM NO MÍNIMO 40ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	171	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	5,50
184	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES, KIT CAIXA COM SIS UNIDADES.	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	9,80
185	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, CAIXA COM 6 FRACOS E DO MÍNIMO 15 ML, CONTENDO AS 4 CORES BÁSICAS (VERMELHO, BRANCO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CX	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	3,80
186	TINTA PARA PINTURA A DEDONÃO TÓXICAS E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI, CX COM 06 UNIDADES	CX	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	3,50
187	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	METRO	4.100	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACP	1,80

188	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	UND	32	RADIANY F MALHEIRO - ME	TILIBRA	15,00
189	BOBINA, DE PAPEL BRANCO, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmx 60m, com 30 unidades	CX	36	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	10,00
190	CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5 X28,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M² COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CREDEAL	5,00
191	CADERNO DESENHO, EM ESPIRAL, GRANDE, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, COM 40 FOLHAS	UND	2.660	RADIANY F MALHEIRO - ME	CREDEAL	1,60
192	CADERNO 1/4 PCT. GRANDE FORMATO 140X200MM	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	9,70
193	CADERNO BROCHURA 1/4, formato de no mínimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	UND	1.325	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	2,40
194	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM, espessura 1mm, cores variadas.	FL	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	1,80
195	FOLHA DE ACETATO - A3 (29.7X42CM) 50 FLS.	PCT	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	LAVORO	61,25
196	CORDÃO DECORATIVO TIPO FESTÃO(CORES DIV.)	METRO	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	LIZURE	5,79
LOTE 05						
197	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO cor fumê, com aba e elástico	UND	1.265	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	2,10
198	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO	UND	1.100	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	1,60
199	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado, corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação, validade determinada.	UND	89	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHIES	9,50
200	PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação validade indeterminada.	UND	708	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHIES	9,50
201	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO), 220MM X 308MM.	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLYCART	1,90
202	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAM 30MM	UND	10	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	2,30
203	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PP OF AZ	UND	10	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	6,50
204	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	UND	575	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELLO	4,80
205	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS, internas e elásticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	1,80
206	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIV.	UND	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	ELOPLAST	19,00
207	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilha em material plástico na contra capa, med. aprox. 36,0x24,0cm	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLYCART	1,85
208	PASTA TIPO L	UND	2.230	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELLO	0,75
209	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO X 50 MM LARGURA X40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CORTIARTE	4,95
210	ARQUIVO MORTO POLIIONDA VERMELHA 350X130X245MM	UND	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
211	ARQUIVO MORTO POLIIONDA AMARELA 350X130X245MM	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
212	CAIXA ORGANIZADOR, tamanho 437x310x240 plástica	UND	15	RADIANY F MALHEIRO - ME	PLASVALE	35,00
213	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE, morto em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	UND	1.770	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
214	CAIXA ARQUIVO MORTO, EMPOLIONDA, COR AZUL, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	76	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
215	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), PLÁSTICO PP CORRUGADO C/ 10 PASTAS	UND	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	40,00
216	ORGANIZADOR DE MESA/PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	UND	6	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACRIMET	25,50
217	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBLETE), em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm, peso aproximado: 365g validade indeterminada.	KIT	150,00	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACRIMET	10,00
218	CAPA P/ ENCADENAÇÃO PACOTE C/100, tamanho a4	PCT	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	36,00
219	JUTA TECIDO FECHADA.	METRO	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	LIZURE	12,00
220	TAPETE NUMÉRICO M 20X20X0,5MM 10 UNID.	PCT	5	RADIANY F MALHEIRO - ME	START	24,90
221	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	MANDAIA	1,50
222	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, MEDINDO 235MM DE LARGURA X 340MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	220	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	13,50
223	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO FUMÊ tamanho aproximado ou superior a 40X50CM esp. 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados	UND	384	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	13,50
224	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com duas divisões(três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	UND	18	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	40,00
225	MALETA PLÁSTICA POLIIONDA, COM 4CM DE LARGURA	UND	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	8,55
226	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES, dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	UND	154	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	36,00
LOTE 06						
227	LAVANDA INFANTIL 100ML CX COM 12 UNID	CX	20	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	104,28
228	SHAMPOO INFANTIL 200ML C/12	CX	70	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	63,24
229	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML C/12	CX	40	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	67,44
230	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML COM 12 UNID.	CX	70	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	102,72
231	COTONETES, Cotonetes com hastes flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	CX	20	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	COTTON LINE	1,35
232	ALCOOL EM GEL 46°, Embalagem plástica c/500gr, com validade mínima de 36 meses, caixa com 12 unidades	CX	8	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	ZULU	92,52
LOTE 07						
233	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm	UND	120	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	126,00
234	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 1,20M X 0,9M	UND	1	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	95,00
235	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, (1,00X0,80), MOLDURA ALUMÍNIO.	UND	120	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	75,00
236	CANUDO SUÇO GROSSO, IDEAL PARA SUCOS E REFRIGERANTES, PACOTE COM 400 CANUDOS COLORIDOS	PCT	150	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SÃO JOÃO	7,90
LOTE 08						
237	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	PCT	390	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	TEPEL	34,92
238	PAPEL FORMATO A4(210,0X297,0) GRAMATURA DE 75G/M², apergaminado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. cx com 10 resmas	CX	1.403	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	COPIMAX	153,00
239	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM papel com no mínimo 80g/m²	UND	6.700	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	SCRITY	0,38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61	Proc. Nº 16100001/2017
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000	Fl. ---- Rub --
	CPL PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

Aos 14 de março de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 000/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ; 08.079.774/0001-61

Contratante

Contratadas:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ANTONIO WILLIAM COSTA

CNPJ: 24590259/0001-06

RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ:40.787.152/0001-09

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:40.782.468/0001-08

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENCARTE DÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.

Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos Farmácia Básica.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item,

HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3/3MG/ML	AMP	240	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PHARLAB	4,20
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - 15G	BISN	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	6,80
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.400	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,36
4	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	BISN	120	RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,46
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	IMEC	0,01
6	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ 20ML	FRCO	4.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,22
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	72.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	0,11
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	5,90
9	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	0,04
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	FARMACE	0,14
11	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 5MM (3/16")/0,25MM (31G)	UND	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,29
12	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 8MM (5/16")/0,25MM (31G)	UND	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,33
13	ALBENDAZOL 400MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,44
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRCO	3.600	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO (GO)	1,10
15	ALCOOL ÉTILICO 70% GEL 1.000ML	FRCO	1.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CICLO FARMA	7,20
16	ALENDRONATO 70 MG	CPR	7.200	DROGAFONTE LTDA	DELTA (SP)	0,39
17	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,06

18	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,19
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG SUSP. ORAL 75ML	FRCO	480	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	13,85
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,97
22	AMOXICILINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,16
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,80
24	ATENOLOL 25MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,03
25	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
26	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	4,50
27	AZITROMICINA 500 MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,60
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,98
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	1.200	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TEUTO	7,10
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ	F/AMP	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLAU	8,30
31	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRCO	480	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	3,52
33	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB - GO(GO)	0,07
34	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,03
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,86
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	3,10
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,62
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20ML	FRCO	480	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	7,34
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,14
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG+2,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,47
41	CAPTAPRIL 25 MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB -GO(GO)	0,02
42	CAPTAPRIL 50MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,04
43	CARBOCISTEÍNA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRCO	2.400	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	2,46
44	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	3,01
45	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,14
46	CARVEDILOL 25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,16
47	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	14.400	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
48	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,09
49	CEFALEXINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	ABK (GO)	0,31
50	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRCO	7.200	DROGAFONTE LTDA	TEUTO - GO (GO)	5,00
51	CEFTRIAXINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,46
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRCO	480	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	6,25
54	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	24.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	0,15
55	CETOCONAZOL CREME 200MG/G 30G	BISN	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	HIPOLABOR	1,60
56	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	7.200	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	0,23
57	CINARIZINA 25MG	CPR	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	NOVAQUIMICA	0,07
58	CINARIZINA 75MG	CPR	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,09
60	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	60	PHOSPODONT LTDA	EMS LTDA	26,47
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,31
62	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRCO	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	2,34
63	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	NOVA QUIMICA	4,02
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BRATERAPICA	0,21
65	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAP	2.400	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,84
66	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2,39
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - 30G	BISN	720	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR - M (MG)	2,00
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,07
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	MERCK (SP)	0,06
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	0,15
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	FRCO	360	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MARIOL	0,68
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	ISOFARMA	0,35
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,09
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTÁLIA	2,00
75	CLORIDRATO PRATDE PROPRANOLOL 40MG	CPR	42.000	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,03
76	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,43
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA150MG	CPR	60.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,09
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE 120ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	GEOLAB	7,95
79	CLORIDRATO DE TETRACICLINA +ANFOTERICINA B 25/12,5MG/G CREME VAGINAL 45G	BISN	1.800	PHOSPODONT LTDA	VITAPAN	20,16
80	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,16
81	COMPLEXO B	CPR	60.000	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,05
82	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML	FRCO	2.400	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MEDQUIMICA FARMA	2,37
83	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	4.800	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,90
84	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,18
85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FR	2.400	DROGAFONTE LTDA	FARMACE - CE (CE)	1,35
86	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SANTISA	0,64
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GENOMA	0,06
88	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRCO	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	3,36
89	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
90	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,68
91	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	7,50
92	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	48.000	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,05
93	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,08

94	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,46
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10ML	FRCO	4.800	DROGAFONTE LTDA	FARMACE-CE (CE)	0,70
96	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	36.000	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
97	DIPROPILINA XPE 1,5MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	3,37
98	DROPROPIZINA XPE 3MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA SMART	3,70
99	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	2.160	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI AVENTIS	3,98
100	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,41
101	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	ASPEN PHARM (ES)	0,14
102	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	0,64
103	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	5,38
104	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLISFARMA	11,00
105	ESTRÓGENO CONJUGADO 0,3MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	WYETH	0,80
106	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	Pfizer	19,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	1,80
108	FINASTERIDA 5MG	CPR	18.000	PHOSPODONT LTDA	NOVAQUIMICA	0,90
109	FLUCONAZOL 150MG	CAP	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,31
110	FLUNARIZINA 10MG	CPR	3.600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,10
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	ANTONIO WILLIAM COSTA	BIOSINTETICA	0,53
112	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
113	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML(EQUIV 1MG/ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	7,00
114	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV 3ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	HIPORLABOR -M (MG)	3,00
115	FUROSEMIDA 40MG	CPR	36.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
116	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	120.000	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GEOLAB	0,04
117	GLICEROL 72MG	SUPOS	600	PHOSPODONT LTDA	PHARMACIENCE	0,81
118	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 500ML	FRCO	240	PHOSPODONT LTDA	RIQUIMICA	7,97
119	GLICOSE 500 MG/ML 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	0,26
120	GLICOSE 50 MG/ML 10ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	0,30
121	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,5ML/ML XAROPE 120ML	FRCO	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2,27
122	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,17
123	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100 ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	NATULAB	9,50
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,02
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 100ML	FRCO	1.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,78
127	IBUPROFENO 200MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,13
128	IBUPROFENO 300MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,08
129	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - GTS	FRCO	360	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	1,09
130	IBUPROFENO 600MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,11
131	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MG(1500UI)SERINGA 1ML	UND	12	DROGAFONTE LTDA	KAMADA LTDA (SP)	210,00
132	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVO NORDISK	41,86
133	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	65,00
134	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	75,80
135	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	83,50
136	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI	30,66
137	INSULINA HUMULIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
138	INSULINA HUMULIN R 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
139	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	72	PHOSPODONT LTDA	NOVA NORDISK	203,58
140	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	48,50
141	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	43,00
142	INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	38,45
143	INSULINA NOVOLIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
144	INSULINA NOVOLIN R100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
145	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	CPR	3.600	PHOSPODONT LTDA	PHARMACIENCE	0,40
146	ITRACONAZOL 100MG	CAP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GEOLAB	0,72
147	IVERMECTINA 6MG	CPR	3.600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC	0,21
148	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	2,19
149	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRCO	840	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NUTRIEX	6,09
150	LANCETA 28GX1,8MM, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,04
151	LANCETADOR DE ATÉ 5 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATIVEL	UND	240	PHOSPODONT LTDA	ACON BIOTECH	4,65
153	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,38
154	LEVOTIROXINA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MERCK	0,23
155	LEVOTIROXINA 25MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,17
156	LEVOTIROXINA 50MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,18
157	LORATADINA 10MG	CPR	12.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	0,09
158	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	2,50
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.600	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-M (MG)	1,00

* 161	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	*36.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB -GO (GO)	0,07
162	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,05
163	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,06
164	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	6.000	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,08
165	MEBENDAZOL 100MG	CPR	3.600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SOBRAL	0,05
166	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,14
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.000	PHOSPODONT LTDA	GERMED LTDA	0,48
168	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	9.000	DROGAFONTE LTDA	SANVOZ (SP)	0,41
169	METILDOPA 250MG	CPR	48.000	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,18
170	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	3.600	DROGAFONTE LTDA	SANVAL (SP)	4,00
171	METRONIDAZOL 250MG	CPR	3.600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI	0,12
172	METRONIDAZOL 400MG	CPR	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	0,25
173	MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL,	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	ON CALL PLUS	24,00
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250UI/G 10G	BISN	4.800	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GREENPHARMA	1,14
175	NIFEDIPINO 10MG	CPR	30.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB-GO (GO)	0,05
176	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	48.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,11
177	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC L (RS)	0,07
178	NIMESULIDA GTS 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	1,40
179	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,55
180	NISTANTINA CREME VAGINAL 25000 UI/G 50G	BISN	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	SEM	3,25
181	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28G	BISN	600	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	1,60
182	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80 G	BISN	1.200	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	5,20
183	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% - 30ML	FRCO	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	CIMED	3,20
184	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	9.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,20
186	NORFLOXACINO 400MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,22
187	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HADASSAH	2,60
188	ÓLEO MINERAL 100ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TIARAJU	2,20
189	OMEPRAZOL 20MG	CAP	180.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GEOLAB	0,07
190	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	36.000	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,22
191	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	FRCO	4.800	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,64
192	PARACETAMOL 500MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,05
193	PARACETAMOL 750MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	VITAMEDIC	0,05
194	PASTA DAGUA 120G	POTE	480	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FARMAX	3,70
195	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	FARMAX	0,06
196	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRCO	480	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	2,03
197	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRCO	480	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MULTILAB	2,50
198	PREDNISONA 20MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	BRAINFARMA(GO)	0,18
199	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC(GO)	0,09
200	PROPATIOURACILA 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	BIOLAB	0,77
201	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	1.800	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,87
202	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	1.200	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,50
203	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML-60 ML	FRCO	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,08
204	SECNIDAZOL 1G	CPR	6.000	DROGAFONTE LTDA	PHARLAB-MG(MG)	0,52
205	SERINGA C/AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA IML	UNID	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SR	0,15
206	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRCO	4.800	CIRUFARMS COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,76
207	SINVASTATINA 10MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PHARLAB	0,07
208	SINVASTATINA 20MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANVOZ (SP)	0,06
209	SINVASTATINA 40MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANVAL(SP)	0,13
210	SOLUÇÃO RINGER 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
211	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	2,28
213	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4,89
214	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISN	600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,70
215	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,15
216	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,09
217	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	NOVAFARMA	0,76
218	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,96
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 120, 5MG (EQUIV A 100 MCG/DOSE DE SAIBUTAMOL)	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,50
221	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	120.000	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,05
222	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 60ML	FRCO	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,33
223	TENOICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	6,24
224	TENOICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	4,30
225	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	600	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANFARMA	1,46
226	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ON CALL PLUS	0,43
227	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	240	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	4,00
228	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	12.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,16
229	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2.400	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CRISTALIA	1,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP

Processo número 200414/2018 Licitação: Pregão SRP nº 014/2018.

Assunto: Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas.

Em 19 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16 Endereço: Rua Tupinambá Arnaud, 120, Herculanos, São Bento-PB, CEP: 58.865-000

Representante: Janailson da Costa Almeida, CPF nº 091.813.664-42

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor uni	Valor total
03	Televisor de led de pelo menos "28", resolução de pelo menos 1920 x 1080p 120hz, formato de tela widescreen, conversor tv digital integrado, pelo menos 3 saídas hdmi, pelo menos 2 entradas usb, potência de áudio de pelo menos 10w, possuir pelo menos os seguintes recursos: retorno ao último canal, closed caption, timer, relógio, despertador, desligamento programado, ajuste automático de volume, controle remoto luminoso, sintonia automática dos canais, função nomear canais, bloqueio de canais, favorite channel, progressive scan, idioma do menu: português / inglês, suporte para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Lg28lf7108	RS1.400,00	RS2.800,00
39	Cadeira plástica com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma nbr 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	564	Top plast valentina	RS37,00	RS20.868,00
42	Estante alta com prateleiras, confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x30x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	69	Mauriz 123	RS190,00	RS13.110,00
46	Fogão industrial a gás com 4 bocas, forno, queimadores duplos, grelhas de 30x30cm, registros de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, estruturas em perfil 80mm, reforçadas, desmontáveis e modulares. Fogão de encosto com tubulação só de um lado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro. Medidas externas: altura 420mm, profundidade 850mm, largura 710mm. Área interna útil: 265mm de altura, 680mm de profundidade e 650mm de largura. Peso líquido de 26 kg. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	12	Clarice imperador	RS 1.466,00	RS 17.592,00
51	Geladeira doméstica - capacidade 310 litros na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 v 60 hz; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	06	Electrolux DFN39	RS1.850,00	RS11.100,00
52	Bebedouro com garrafão - controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível; fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de 3,5 litros por hora; adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros; acondiciona copos grandes: corrente: 1,60/0,9a; alças laterais: 02 torneiras embutidas; frequência: 60 hz; potência: 112 w; alimentação: 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	20	esmaltec DFN39	RS 598,00	RS11.960,00
53	Liquidificador domestico - com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 lts. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	22	Black e decker l e 500	RS 150,00	RS3.300,00
57	Liquidificador industrial - cap. 8 litros - copo produzido em aço inoxidável 304. Conjunto de hélice produzido em aço inox encurado, que proporciona maior resistência ao desgaste do fio de corte. Tensão elétrica: 220v; potência: 0,5cv; consumo: 0,38kw/h. Altura/largura/profundidade: 700 x 3000 x 250mm. Peso líquido/bruto: 9kg / 10,1kg. Rotação: 3500rpm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Vitalex iqi08	RS 850,00	RS1.700,00
61	Mesa monobloco branca quadrada, confeccionada em plástico polipropileno, com dimensões de: 70 cm altura x 70 cm profundidade.	65	Topplast top	RS 59,00	RS3.835,00
63	Forno micro-ondas capacidade para 27 litros - micro-ondas capacidade 27 litros painel de 1 de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório; dimensões aproximadas da embalagem: 435 x 535 x 330 mm. Consumo kw/h: 1,7 potência 950w; voltagem 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04	Electrolux mep 37	RS 600,00	RS2.400,00
64	Fogão a gás 04 bocas, tipo doméstico - características: fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; consumo de gás de 01 kg/hora; estrutura/acabamento: superfícies externas polidas; junções soldadas eletricamente; grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; dimensões aproximadas: comprimento 85 cm; largura 75 cm; altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; diâmetro para ligação de gás ½ polegada; comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Esmaltec bali	RS 460,00	RS2.300,00
65	Fogão a gás 06 bocas, tipo doméstico na cor branca e respectivas grelhas em ferro fundido; estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas, apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável, consumo de gás de 01 kg/hora, estrutura/acabamento superfícies externas polidas; junções soldadas eletricamente, grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos, forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas ser ajustáveis a diversas alturas, dimensões aproximadas: 760x885x618mm(lxaxp), diâmetro das grelhas (cada) 28 cm, diâmetro para ligação de gás ½ polegada, comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Esmaltec bali	RS 640,00	RS1.920,00
79	Ventilador de parede 60cm, 3 hélices em polipropileno, oscilante, preto cromado, potencia 160w, rotação 1400rpm, resistente, de fácil instalação e silencioso, ajuste de velocidade, ventila 40m³, com protetor térmico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	86	Ventisol comercial	RS 238,00	RS20.468,00
82	Condicionador de ar tipo split, com capacidade de 7.000 btu's, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, níveis de	02	Agratto ccs9f	RS 1.600,00	RS3.200,00

	ruído de acordo com o estabelecido na nbr 10152, norma brasileira registrada no inmetro; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo procel com classificação A, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.				
84	Condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu's, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, níveis de ruído de acordo com o estabelecido na nbr 10152, norma brasileira registrada no inmetro; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo procel com classificação A, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	02	Agratto ccs12f	R\$ 1.700,00	RS\$3.400,00
85	Condicionador de ar tipo split, com capacidade de 18.000 btu's, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, níveis de ruído de acordo com o estabelecido na nbr 10152, norma brasileira registrada no inmetro; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo procel com classificação A, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	02	Agratto ccs18f	R\$ 2.100,00	RS\$4.200,00
98	Batedeira doméstica, tipo planetária, capacidade 3.900, componentes adicionais trava automática e disco regulagem altura tijelas, características adicionais 5 velocidades e batedores para massas leve, média. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Arno sx84	R\$ 619,00	RS\$1.238,00
104	Freezer horizontal com 2 portas, capacidade de 480l, dupla função freezer e conservador, com puxador ergonômico, dreno frontal, tampa balanceada na cor branca dimensões aproximadas 1555 x 915 x 763 cm voltagem 220. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	06	Esmaltec EFH500	R\$ 2.150,00	RS 12.900,00
TOTAL					RS\$ 138.291,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão participante

Empresa:

Silvana Araújo Mariz Medeiros-EPP,

CNPJ: 40.964.066/0001-16

Representante legal:

JANAILSON DA COSTA ALMEIDA

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 091.813.664-42

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0DF80023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME

Processo número **200414/2018 Licitação: Pregão SRP nº 014/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas.

Em 19 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00** Endereço: Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-010

Representante: Luzenildo Roberto dos Santos, CPF nº 673.181.004-59

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unt	Valor total
01	Armário alto fechado, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras ajustáveis a altura, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x40x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	50	Aço ambiente	R\$ 522,50	RS 26.125,00
02	Armário alto fechado, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras ajustáveis a altura, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	29	Aço ambiente	R\$ 451,00	RS 13.079,00
32	Armário baixo, confeccionado em post-forming de 25 mm de espessura, revestido em fórmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleira regulável, dimensões 90x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Aço ambiente	R\$ 451,00	RS 2.255,00
58	Armário de parede: na cor branca, em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	12	Aço ambiente	R\$ 214,50	RS 2.574,00

69	Mesa de trabalho confeccionada em MDF de 15mm de espessura, laqueada em verniz na cor tabaco, dimensões 1,10x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Aço ambiente	R\$ 203,50	R\$ 1.017,50
73	Mesa para micro, confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a defenir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Aço ambiente	R\$ 170,50	R\$ 341,00
86	Armário em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas com tripla travas de segurança no fechamento para dificultar arrombamento, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 420mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Aço ambiente	R\$ 434,50	R\$ 1.303,50
TOTAL					R\$ 46.695,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão participante

Empresa:

H DE P Cavalcanti Filho EIRELLI-ME,

CNPJ: 70.318.597/0001-00

Representante legal:

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 141.159.054-68

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:61FA578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44

Processo número **200414/2018 Licitação: Pregão SRP nº 014/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas.

Em 19 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44** Endereço: Rua DR. Mário Negócio, 143- Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-080

Representante: José Orlean Pereira, CPF nº 027.169.854-30.

Ítem		Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
05	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade máxima de 3,3GHz; Memória Cache de 6 MB; Monitor com tecnologia LED de 18,5 polegadas widescreen; Driver de leitura CD/DVD, gravação CD/DVD; Memória RAM DE 4GB e capacidade de expansão até 8GB; Barramento da memória DDR3, clock da memória 1600 MHz; HD DE 500GB, velocidade de rotação de 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada de 1GB e compatibilidade com Microsoft DirectX 11; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	21	Positivo	R\$2.989,00	R\$62.679,00
06	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade máxima de 3,3GHz; Memória Cache de 6 MB; Monitor com tecnologia LED de 18,5 polegadas widescreen; Driver de leitura CD/DVD, gravação CD/DVD; Memória RAM DE 4GB e capacidade de expansão até 8GB; Barramento da memória DDR3, clock da memória 1600 MHz; HD DE 1TB, velocidade de rotação de 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe	17	Positivo	R\$3.100,00	R\$52.700,00

	projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada de 1GB e compatibilidade com Microsoft DirectX 11; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
07	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade máxima de 3,3GHz; Memória Cache de 3 MB; Monitor com tecnologia LED de 18,5 polegadas widescreen; Driver de leitura CD/DVD, gravação CD/DVD; Memória RAM DE 4GB e capacidade de expansão até 8GB; Barramento da memória DDR3, clock da memória 1600 MHz; HD DE 500GB, velocidade de rotação de 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada de 1GB e compatibilidade com Microsoft DirectX 11; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	07	Positivo	RS2.700,00	RS18.900,00
11	Notebook com processador Dual core, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela de 14 polegadas, Wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04	Positivo	RS2.590,00	RS10.360,00
12	Tablet com tela de 10,1", tipo Touch multi-toque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels IPS; Processador: Intel Atom Quad Core 1.33 GHz; Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0; Memória: 16 GB de memória de armazenamento (expansível para mais 32GB através de cartão microSD) 1 GB de memória RAM.; Sistema Operacional: Android 4.4, Português Brasil; Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de luminosidade, Microfone, Alto-falante e Termômetro (externo); Câmera Frontal: VGA; Câmera Traseira: 2.0 Megapixel; Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card; Bateria: 6.300 mAh; Fonte: 100 ~ 240V Automática; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	22	Positivo	RS950,00	RS20.900,00
13	Impressora multifuncional laser monocromática com placa de rede e alimentador automático de papel; Elemento de leitura Scanner de mesa com Contact Image Sensor (CIS) CDD em cores; Tecnologia de imagem Digitalização com feixe de laser com impressão eletrofotográfica; Tempo de aquecimento 30 segundos ou menos; Velocidade da 1ª impressão até 8 segundos; Velocidade de impressão contínua 30 páginas/minuto (Carta); Painel operacional LCD de 4 linhas + teclado alfanumérico; Digitalização pelo vidro suportada, até 8,5" x 11,7" (216 x 297 mm); Alimentação de documento Alimentador autom. de documentos (Padrão); Capacidade original 35 folhas; Tamanho original 5,5" x 5,5" x 8,5" x 14" (140 x 140 mm a 216 x 356 mm); Peso original 14 – 28 lb. Bond (52 – 105 g/m2); Capacidade de papel Bandeja de 250 folhas x 1 + bandeja manual de 50 folhas = 300 folha; Duplexação automática Padrão (a 50% produtividade); Capacidade de saída 50 folhas (face para baixo); Tamanhos de papel Bandeja padrão: 5,5" x 8,5" x 8,5" x 14", A6 – B5; Tamanhos personalizados: 3,94" x 5,82" x 8,5" x 14" (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) Bandeja manual: 5,5" x 8,5" x 8,5" x 14", A6 – B5; Tamanhos personalizados: 3,5" x 5,5" x 8,5" x 14" (90 x 140 mm a 216 x 356 mm) Duplexação: 8,5" x 11", 8,5" x 14", A4; Gramaturas de papel Bandeja padrão: Bond de 14 – 43 lb. / 90 lb. Índice (52 – 162 g/m2); Bandeja manual: 14 – 43 lb. Bond/90 lb. Índice (52 – 162 g/m2); Duplexação: 16 – 28 lb. Bond (60 – 105 g/m2); Tipos de papel Bandeja padrão: Papel fino, espesso, comum e reciclado; Bandeja manual: Papel fino, espesso, comum e reciclado, etiquetas, envelopes; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	13	Ricoh	RS2.100,00	RS27.300,00
14	Impressora laser monocromática; Velocidade da impressão: 21 ppm Preto; Resolução da impressão: Até 2400 x 600 dpi Capacidade de entrada de papel: 150 folhas; Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Capacidade de saída de papel: 50 folhas; Tipos de mídia suportadas: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6; Conectividade USB 2.0 e wireless; Memória de 32MB; Processador de 200MHz; Compatível com Windows® e Mac OS® e Linux; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	09	Brother	RS900,00	RS8.100,00
16	Projektor multimídia 3.000 lumens; Lâmpada de LED; Painel de LCD de 5,8 polegadas; Resolução: Nativa 1280x800 suporta 1080P; Relação de contraste 2000: 1; Cor: cor cheia (16,7 milhões); Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3; Lâmpadas de energia: LED 200W, 20.000 horas de vida; Giro Imagem: 360 graus; Tamanho da imagem: Até 120 polegadas; Tipo de lente: Foco Manual; Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr / TV; Projektor Tamanho (mm): 325 * 245 * 102; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Tomate	RS1.990,00	RS19.900,00
17	Tela de projeção com tripé 1.80m; Tecido Matte White, com verso preto; Largura 1,80 mts x Altura 1,80 mts; Estojos em alumínio, com design inovador; Pintura eletrostática na cor preta; Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; Tripé em aço com tratamento anticorrosivo; Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Tes	RS880,00	RS8.800,00
18	No-break de 800va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	25	Energylux	RS570,00	RS14.250,00
20	No-break de 1500va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	21	Energylux	RS1.000,00	RS21.000,00
21	No-break de 2000va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	28	Energylux	RS1.780,00	RS49.840,00
22	Estabilizador de 300va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	22	Energylux	RS110,00	RS2.420,00
23	Estabilizador de 500va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Energylux	RS150,00	RS1.500,00
24	Estabilizador de 1000va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	Energylux	RS240,00	RS240,00
25	Estabilizador de 1500va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	31	Energylux	RS270,00	RS8.370,00
26	Estabilizador de 2000va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	26	Energylux	RS300,00	RS7.800,00
27	Roteador de 150mbps; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Multilaser	RS95,00	RS190,00
28	Roteador de 300mbps; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	62	Multilaser	RS130,00	RS8.060,00
29	Switch de 08 portas 10/100; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	11	D'link	RS70,00	RS770,00
30	Switch de 16 portas 10/100/1000; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	TP'link	RS330,00	RS3.300,00
31	Switch de 24 portas 10/100/1000; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	TP'link	RS680,00	RS6.800,00
49	Freezer vertical 280 litros (-20°C), com regulador de voltagem e alarme, porta reversível, com gavetas removíveis, sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço fosfatizado, chave de segurança, com rodízios, alimentação elétrica 220v-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Midea	RS2.800,00	RS14.000,00
80	Condicionador de ar tipo janela, com capacidade de 10.000 btu's, operação frio, voltagem 220v, níveis de ruído de acordo com o estabelecido na nbr 10152, norma brasileira registrada no inmetro; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo procel com classificação A, Deverá ser entregue instalado, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Consul	RS1.680,00	RS8.400,00
81	Condicionador de ar tipo janela, com capacidade de 12.000 btu's, operação frio, voltagem 220v, níveis de ruído de acordo com o estabelecido na nbr 10152, norma brasileira registrada no inmetro; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo procel com classificação A, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	10	Springer	RS3.050,00	RS30.500,00
87	Scanner de mesa, tipo impressão laser, resolução impressão 1200, velocidade impressão 14, tensão alimentação 110/220, resolução fax 600 x 600, características adicionais resolução interpoladora scanner 9.600 x 9.600 dpi. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04	Epson	RS1.190,00	RS4.760,00
88	Registrador de ponto eletrônico em conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E.; Certificado pelo INMETRO; Leitor biométrico com capacidade para gerenciar pelo menos 13.000 (Treze mil) colaboradores; Impressora térmica com corte automático do papel; Compartimento que comporte bobinas de pelo menos 380 (trezentos e oitenta) metros; Velocidade de impressão de pelo menos 95mm/s; Informa quantidade de papel restante; Relógio interno de tempo real com precisão mínima de no máximo 1 (um) minuto por ano; Mostrador do relógio contendo pelo menos hora, minuto e segundo; Disponibilizar de Memória de Registro de Ponto MRP, meio de armazenamento permanente, onde os dados armazenados não podem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente; Disponibilizar de Memória de Trabalho MT, meio de armazenamento onde são armazenados os dados necessários à operação do relógio; Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; Saudação pelo nome do usuário; A marcação de ponto deverá ser interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do relógio com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados; Não deverá permitir alterações ou exclusão dos dados	08	Control id	RS2.600,00	RS20.800,00

	armazenados na Memória de Registro de Ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento; Quando se utiliza a biometria, a contingência poderá ser através de cartões ou senha numérica; Possibilidade de executar pelo menos os seguintes monitoramentos: Autonomia da memória MRP (Memória de Registro de Ponto), Autonomia da memória MT (Memória de Trabalho), Tempo de utilização da bateria, porta de bobina aberta, autonomia da bobina em uso; Possuir pelo menos 1 (um) display gráfico Touch screen de pelo menos 2.3" colorido para se efetuar configurações no equipamento; Possuir pelo menos 1 (uma) memória MRP com capacidade para pelo menos 4 (quatro) milhões de registros; Sistema de cadastro de colaboradores via display, sem a necessidade de conexão de periféricos externo; Capacidade para pelo menos 4.000.000 de registro em memória; Possuir no-break interno com pelo menos 1 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia de pelo menos 4 (quatro) horas em uso contínuo; Possuir pelo menos 2 (duas) portas de comunicação do tipo USB, sendo 1 (uma) porta fiscal dedicada e outra para troca de dados; Possuir pelo menos 1 (uma) porta de comunicação nativa TCP/IP 10/100 Mbps; Compatível com pelo menos as seguintes tecnologias distintas de biometria: Nitgen, Virdi e Suprema; Compatível com pelo menos as leitora de código de barras nos padrões Code 39, Code 128, Interleaved 2 of 5; Plataforma ARM de pelo menos 32 bits; A marca do equipamento deverá constar no portal do INPI (apresentar documento que comprove); Deverá ser fabricado em material plástico de engenharia de alta resistência com proteção UV; Alimentação 110-220v automática; Garantia de pelo menos 1 (um) ano on-site; O equipamento deverá ser entregue no local onde a administração indicar e ser instalado, testado, configurado e adequado para funcionar em conjunto com o sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme portarias 595 do INMETRO e 1.510 do TEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
89	Pen driver 4 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 4, interface usb, aplicação armazenamento de dados, velocidade gravação 6, velocidade leitura 10, tipo pen drive. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Multilaser	RS21,00	RS210,00
90	Pen driver 8 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 8, interface usb 2.0, aplicação armazenamento de dados, características adicionais adaptador usb retrátil, tipo pen drive, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	34	Multilaser	RS34,00	RS1.156,00
91	Pen driver 16 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 16, interface usb, aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 6, velocidade leitura 10, tipo pen drive. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Multilaser	RS42,00	RS210,00
92	Pen driver 32 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 32, interface usb, tipo pen drive. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Multilaser	RS64,00	RS640,00
93	Teclado Multifuncional sem fio, teclado microcomputador, nome teclado de equipamento de processamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	34	Maxprint	RS105,00	RS3.570,00
95	Mouse pad, material borracha neoprene, comprimento 22, largura 25, espessura 5, acabamento superficial tecido.	58	Maxprint	RS8,00	RS464,00
97	Capa para Notebook	29	Maxprint	RS40,00	RS1.160,00
99	Sanduícheira, material aço inoxidável, tensão 220, potência 600, peso 2,50, cor branca, largura 430, altura 200, comprimento 450, características adicionais aquecimento por resistências. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Black decker	RS180,00	RS360,00
TOTAL					RS440.409,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão participante

Empresa:

Flexx Comércio e Serviços LTDA, Cnpj: 07.807.635/0001-44

Representante legal:

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 027.169.854-30

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:244A8926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92

Processo número **200414/2018 Licitação: Pregão SRP nº 014/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas.

Em 19 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material permanente, eletrônico e de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92** Endereço: Rua Felipe Camarão,853- Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-255

Representante: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, CPF nº 051.414.994-99.

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Uni	Valor Total
04	Televisor de led de pelo menos "32", resolução de pelo menos 1920 x 1080p 120hz, formato de tela widescreen, conversor tv digital integrado, pelo menos 3 saídas hdmi, pelo menos 2 entradas usb, potência de áudio de pelo menos 10w, possuir pelo menos os seguintes recursos: retorno ao último canal, closed caption, timer, relógio, despertador, desligamento programado, ajuste automático de volume, controle remoto luminoso, sintonia automática dos canais, função nomear canais, bloqueio de canais, favorite channel, progressive scan, idioma do menu: português / inglês, suporte para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Philco PTV 32 D12 HD	RS1.490,00	RS14.900,00
08	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade máxima de 3,3GHz; Memória Cache de 3 MB; Monitor com tecnologia LED de 18,5 polegadas widescreen; Driver de leitura CD/DVD, gravação CD/DVD; Memória RAM DE 4GB e capacidade de expansão até 8GB; Barramento da memória DDR3, clock da memória 1600 MHz; HD DE 1TB, velocidade de rotação de 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada de 1GB e compatibilidade com Microsoft DirectX 11; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Positivo máster c100	RS2.880,00	RS28.000,00
09	Notebook com processador de 4 núcleos, cache de 3MB 4GB de memória RAM expansível até 8GB, HD de 500GB 7.200 RPM, tela de 14 polegadas, wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	22	positivo	RS2.640,00	RS58.080,00
10	Notebook com processador de 4 núcleos, cache de 6MB 4GB de memória RAM expansível até 8GB, HD de 500GB 7.200 RPM, tela de 14 polegadas, wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	23	positivo	RS2.820,00	RS64.860,00
15	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulfite comum e papéis fotográficos para jato de tinta; capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	22	Brother laser hl1212w	RS1.270,00	RS7.940,00
19	No-break de 1200va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v; Cabo de 1m; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	13	Ragtech easy way 1200va	RS 665,00	RS 8.645,00
33	Armário em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas com tripla travas de segurança no fechamento para dificultar arrombamento, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 420mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer as fechaduras para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Açoambiente aa 504	RS 654,00	RS 1.962,00
34	Armário semiaberto, confeccionado em mdf de 25mm de espessura, revestido em fórmica flexível com bordas em pvc anti-impacto cores variadas, dotado de três prateleiras sendo duas reguláveis e uma fixa, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	19	Mob as 160	RS 522,00	RS 9.918,00
35	Arquivo com 04 gavetas, confeccionado em chapa de aço nº 24, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, gavetas com chave e corrediças. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	19	Açoambiente AA 604	RS 478,00	RS 9.082,00
36	Bebedouro escolar com pelo menos três torneiras de rosca, gabinete em aço inox 304, com proteção em pvc, aparelho em aço inox 304, reservatório para pelo menos 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de hp, gás 134, termostato para regulagem de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 volts. Dimensões: altura 1,40m lateral/comprimento: 50cm. Frente/largura: 70cm. Peso 70 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Fritec/ind3	RS2.370,00	RS23.700,00
37	Cadeira fixa, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura revestidos em tecido poliéster na cor a definir, base fixa com haste dupla sem sanfona. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Mob FX100	RS 76,00	RS 769,00
38	Cadeira fixa, sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	60	Mob FX101	RS 87,90	RS 5.274,00
40	Cadeira secretária, assento e encosto confeccionados em compensado anatômicos de 15mm de espessura, almofadada em espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido poliéster na cor a definir, com base giratória com regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás, dotada de amortecedor interno. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	13	Mob SC200	RS 213,00	RS 2.769,00
41	Cadeira secretária, assento e encosto confeccionados em polipropileno na cor a definir, com base giratória com regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás, dotada de amortecedor interno. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	20	Mob SC202	RS 230,00	RS 2.769,00
43	Estante alta com prateleiras, confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	Açoambiente AA242	RS 225,00	RS 6.750,00
44	Estante alta com prateleiras, confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	Açoambiente AA242	RS 208,50	RS 3.127,50
45	Estante de aço para livros do tipo biblioteca dupla face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio sae 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa nº 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa nº 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "u" em chapa nº 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200°C; soldagem através dos sistemas de solda mig; superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anti-corrosivo (fosfatização). Medidas: 1980 mm de altura x 955 mm de largura x 550 mm de profundidade.	30	Açoambiente AA250	RS 643,00	RS19.290,00

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
47	Fogão a gás 06 bocas com forno tipo industrial com prateleiras inferior gradeada em aço inoxidável, trempe e combustões em ferro fundido, queimadores duplos com duas graduações de chama, com regulagem para qualquer pressão e gás e facilmente removíveis para limpeza, forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro. Dimensões aproximadas: comprimento 150 cm; largura 100 cm; altura total 85; quantidade de trempe: 06 unidades; dimensões aproximadas do trempe: 40 x 40 cm. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Cristalaco/Gastromix	RS1.999,00	RS9.995,00
50	Geladeira 440 litros - geladeira duplex, tipo doméstica, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada; descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade: 440 litros aproximados; alimentação elétrica: 220v. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	07	Consul/CRD49AK	RS3.060,00	RS21.420,00
54	Liquidificador industrial cap. 2 litros - copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de 1/2 hp. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Fak/800W	RS620,00	RS6.200,00
55	Liquidificador industrial - cap. 4 litros - copo em aço inoxidável, tipo 304; - bitola 18; base em polietileno de alto impacto; - tubo industrial; - hélices trituradoras; - tampa em aço inoxidável, tipo 304; - isento de vazamentos; - sem suporte basculante; - motor de 1/2 hp. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Fak/800w	RS765,00	RS3.825,00
56	Liquidificador industrial - cap. 6 litros - copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de 1/2 hp tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	07	Vit Hory Tr006	RS798,00	RS5.586,00
59	Mesa retangular para refeitório - com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés em aço cromado resistentes à ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Mob Mrf120	RS313,00	RS626,00
60	Mesa retangular para refeitório - com tampo em mármore, com dimensões de: 1,40 x 0,75 x 0,78 cm, com pés em aço cromado resistentes à ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Mob mgf 140	RS533,00	RS1.599,00
62	Forno micro-ondas capacidade para 18 litros - forno micro-ondas capacidade 18 litros painel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; dimensões aproximadas da embalagem (lxaxp): (456x285x392mm) voltagem 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	07	Eletrolux/Mt030	RS665,00	RS4.655,00
66	Cadeira longarina com 03 (três) lugares, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura revestidos em tecido poliéster na cor a definir, base fixa com três lugares com haste sanfonada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	31	Mob Lgo3t	RS274,50	RS8.509,50
67	Cadeira longarina de 03 (três) lugares sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Mob Lgo3p	RS368,00	RS1.840,00
68	Cadeira longarina de 04 (quatro) lugares sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	28	Mob M120	RS483,50	RS13.538,00
70	Mesa de escritório, confeccionada em mdf similar, dotada de 2 gavetas, composição simples de cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	43	Mob M120	RS203,00	RS8.729,00
71	Mesa de trabalho, confeccionada em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dimensões 1,50x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Mob MF150	RS299,00	RS2.990,00
72	Mesa de trabalho, confeccionada em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dotada de duas gavetas com corredeiras metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Mob MF120	RS302,00	RS1.510,00
75	Microfone com fio condensador para gravação de vocal e instrumental, pré-amp integrado, com controle de ganho e saída para fone de ouvido com latência zero e controle de volume. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Harmanics/Ptomdc101	RS190,00	RS950,00
76	Microfone sem fio condensador para gravação de vocal e instrumental, pré-amp integrado, com controle de ganho e saída para fone de ouvido com latência zero e controle de volume. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Harmanics/Vhfwpm301	RS422,67	RS2.113,35
77	Suporte para cpu, confeccionado em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	29	Mob Sp	RS82,00	RS2.378,00
78	Suporte para teclado retrátil, confeccionado em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, dotado de corredeiras metálicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	08	Mob St	RS61,33	RS490,64
83	Condicionador de ar tipo split, com capacidade de 9.000 btu's, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, níveis de ruído de acordo com o estabelecido na nbr 10152, norma brasileira registrada no inmetro; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo procel com classificação A, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	16	Agratto/confort one	RS1.590,00	RS25.440,00
94	Mouse, tipo USB óptico, modelo padrão microsoft, aplicação microcomputador, características adicionais compatível com mac g3 e g4. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	34	Maxprinter/606157	RS22,00	RS748,00
96	HD externo, Descrição: sistema planejamento radioterapia, tipo tridimensional, componentes hardware, impressora laser, hd externo, software, outros componentes digitalizador de imagens, cassetes radioterapia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	14	WD/elements	RS429,00	RS6.006,00
100	Câmara digital 20.1 MP 5x zoom optico, foto panorâmica, vídeos HD cor preta, maximo de abertura: f / 3.2 - f / 6.5, equivalente a 35mm: 26 milímetros - 130 milímetros, Pixels (W): 5152, Pixels (H): 3864, Tipo Sensor: CCD, Tamanho do sensor: 1 / 2.3inch, Aspect Ratio: 3: 2, 16: 9, Monitor LCD: 2.7in, Resolução da tela: 230 mil, Vídeo Resolução: 1280x720 720p, Tipo de cartão: SD SDHC: SDXC. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	Sony W800	RS990,00	RS990,00
101	Sistema de Antivirus completo, software, aplicação informática, tipo client server suite, características adicionais antivírus corporativo, atualização contínua. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	Kaspersky/secururtyt	RS89,00	RS890,00
102	Monitor de computador led 17, monitor vídeo, tamanho tela 17, padrão imagem svga, resolução imagem 1.280 x 1.024, tensão alimentação 110/220, frequência horizontal 30/60, frequência vertical 50/120, tipo tela plano, propriedade tela anti-reflexiva, frequência entrada 50/60, amperagem 1,5, cor policromática. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	19	Aoe/E970swnl	RS560,00	RS10.640,00
103	Armário alto fechado, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fórmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleiras reguláveis, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Mob Afl602	RS610,00	RS1.220,00
TOTAL					RS432.555,89

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão participante

Empresa:

A N Q Gonçalves Junior ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92

Representante legal:

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 051.414.994-99.

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:51958E33

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DTP PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018															
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	589.167,91	614.624,34	594.365,41	609.875,58	515.547,93	480.321,29	514.030,20	1.021.019,61	531.092,32	505.223,76	492.604,84	522.394,32	6.990.267,51		
Pessoal Ativo	589.167,91	614.624,34	594.365,41	609.875,58	515.547,93	480.321,29	514.030,20	1.021.019,61	531.092,32	505.223,76	492.604,84	522.394,32	6.990.267,51		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	489.673,39	508.319,49	504.424,55	500.714,15	511.356,63	474.734,67	507.413,28	949.250,57	515.519,47	493.534,67	488.746,19	506.791,97	6.450.479,03		
Obrigações Patronais	99.494,52	106.304,85	89.940,86	109.161,43	4.191,30	5.586,62	6.616,92	71.769,04	15.572,85	11.689,09	3.858,65	15.602,35	539.788,48		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.698,77							3.507,70		3.220,49	2.825,40	800,00	18.052,36		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.273,13									1.277,74	1.115,48		9.666,35		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	425,64							3.507,70		1.942,75	1.709,92	800,00	8.386,01		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	581.469,14	614.624,34	594.365,41	609.875,58	515.547,93	480.321,29	514.030,20	1.021.019,61	527.584,62	502.003,27	489.779,44	521.594,32	6.972.215,15		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													6.972.215,15		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.841.482,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.841.482,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	6.972.215,15	64,31 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.854.400,57	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	5.561.680,54	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	5.268.960,51	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
NOTAS:		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
	54,00 %	64,31 %
		10,31 %

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3FD70042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2017 A ABRIL/2018														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.060.446,36	967.390,00	1.163.389,50	925.685,79	782.844,25	861.427,97	918.557,14	1.606.665,73	1.074.585,25	1.238.654,65	976.502,26	1.109.990,48	12.686.139,38	15.354.587,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.445,71	29.327,59	18.713,23	20.408,54	35.139,54	49.308,99	28.302,25	26.821,95	21.079,59	351.437,87	343.182,50
IPTU			300,00										300,00	18.620,00
ISS	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.828,91	4.877,96	4.941,16	3.635,67	8.850,00	4.759,58	5.012,77	9.153,92	6.845,64	73.963,27	106.480,00
ITBI														4.986,00
IRRF	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	24.449,63	13.772,07	16.772,87	26.289,54	44.549,41	23.289,48	17.668,03	13.603,95	276.544,60	208.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria												620,00	620,00	4.996,50
Contribuições			2.924,12	2.489,59	681,03	2.496,97	2.258,52	2.834,40	8.505,26	7.695,71	7.693,75	7.257,20	44.836,55	80.328,00
Receita Patrimonial	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78	1.222,47	943,49	962,21	947,31	21.546,53	51.768,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									1.222,47	943,49	962,21	947,31	4.075,48	51.768,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78					17.471,05	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.168,54	750.800,24	838.442,28	894.248,74	1.567.348,01	1.014.708,03	1.201.292,95	940.604,10	1.080.706,38	12.264.988,91	14.849.309,20
Cota Parte do FPM	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	7.731.412,85	9.793.230,00
Cota Parte do ICMS	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	112.279,26	111.354,31	131.738,59	123.723,43	153.039,02	102.957,85	122.347,43	125.689,38	1.447.893,40	1.602.544,78
Cota Parte do IPVA	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.677,00	2.006,16	3.727,80	588,03	980,94	901,42	2.053,12	5.718,51	4.462,32	39.589,56	55.000,00
Cota Parte do ITR	14,07	39,32			222,72	533,75	37,61				13,54		861,01	1.996,50
Transferência da LC 87/1966	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	159,66	159,66	159,66	159,66	1.943,92	2.500,00
Transferência LC 61/1989	120,49	121,14	136,10	127,36	136,03	171,68	140,17	193,41	116,14	118,48	98,82	105,51	1.585,33	1.996,50
Transferências FUNDEB	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	81.364,03	86.245,56	94.824,55	106.602,18	107.156,21	116.191,08	100.217,11	101.821,94	1.180.420,33	1.546.050,00
Outras Transferências Correntes	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	64.300,95	80.564,52	95.199,30	571.234,73	57.450,27	70.073,04	99.438,54	206.165,41	1.861.282,51	1.815.991,42
Outras Receitas Correntes	1.162,04	300,00					186,48		840,50	420,25	420,25		3.329,52	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19	170.020,29	203.005,74	148.189,66	154.543,80	1.844.656,85	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19	170.020,29	203.005,74	148.189,66	154.543,80	1.844.656,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	889.109,38	813.108,09	1.037.396,63	782.500,68	661.817,24	727.101,61	777.712,21	1.428.763,54	904.564,96	1.035.648,91	828.312,60	955.446,68	10.841.482,53	15.354.587,70

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2018 - PP, homologada em 13/06/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando a possível aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 025/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ. 40.787.152/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	11033 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO		7.500	0,36	2.700,00
13	3115 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO		7.500	0,05	375,00
17	11040 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML Suspensão, 75 ml	SUSP. ORAL		1.000	10,30	10.300,00
20	3138 - ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO		15.000	0,05	750,00
33	3385 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		10.000	0,08	800,00
34	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO		8.000	0,42	3.360,00
54	11054 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO		20.000	0,19	3.800,00
58	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO		720	5,26	3.787,20
59	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,23	8.050,00
60	5701 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,20	6.000,00
85	11070 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	7,10	14.200,00
89	3399 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		1.500	0,64	960,00
107	5727 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 5 ml	AMPOLA		960	2,10	2.016,00
120	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,12	1.800,00
121	3411 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO		15.000	0,08	1.200,00
122	11081 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR		960	2,60	2.496,00
123	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA		400	1,20	480,00
206	9341 - CLORIDRATO DE BÚPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,50	7.500,00
214	11124 - BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ml.	AMPOLA		250	27,50	6.875,00
221	3343 - CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO		4.800	1,00	4.800,00
229	11133 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 50ml.	FR		480	11,50	5.520,00
230	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,12	3.600,00
231	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,13	3.900,00
232	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,23	6.900,00
233	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO		9.000	0,37	3.330,00
235	3475 - TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO		4.500	1,00	4.500,00
238	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,10	2.500,00
246	5743 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,87	13.050,00
247	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,75	2.250,00
250	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO		2.400	0,34	816,00
251	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,46	1.104,00

252	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO		2,400	0,79	1.896,00
254	11137 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA		480	0,72	345,60
Total					131.960,80	

Valor Total Homologado em R\$ 131.960,80 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 04.361.467/0001-18

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	11027 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML Creme, 30g.	CRE	TEUTO	1.000	4,10	4.100,00
3	11028 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.500	0,25	1.375,00
4	11029 - ACICLOVIR 50 MG/G Creme, 10g.	CRE	PRATI	480	2,26	1.084,80
6	11031 - ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	20.000	0,03	600,00
7	11032 - ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML Solução oral, 100ml.	SUSP. ORAL	NATULAB	1.000	3,55	3.550,00
10	11035 - ALBENDAZOL 40MG/ML Suspensão, 10ml.	SUSP. ORAL	GREEN	1.000	0,83	830,00
11	11036 - ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO	GREEN	1.500	0,31	465,00
12	11037 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	DELTA	2.000	0,31	620,00
14	3114 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.500	0,10	750,00
16	11039 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	PRATI	15.000	0,15	2.250,00
18	11041 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	EMS	15.000	1,33	19.950,00
19	3137 - ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,03	450,00
21	5872 - ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI	45.000	0,03	1.350,00
22	5871 - ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,03	900,00
23	5870 - ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,04	400,00
24	5874 - AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,40	1.200,00
25	3142 - AZITROMICINA 40MG/ML PO 15ml.	FRASCO	PRATI	1.000	4,33	4.330,00
26	11042 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável, 4ml.	SIJ	TEUTO	500	6,91	3.455,00
27	11043 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML Suspensão oral, 100ml.	SUSP. ORAL	PRATI	1.000	2,95	2.950,00
28	11044 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML Solução para inalação, 20 ml	FR	HIPOLABOR	500	0,66	330,00
29	3150 - BUDESONIDA 32 MCG Frasco 120,00	AEROSOL	ASTRAZENECA	480	15,20	7.296,00
30	11045 - BUDESONIDA 64MCG Frasco 120,00	AEROSOL	EUROFARMA	480	28,96	13.900,80
31	3152 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	70.000	0,02	1.400,00
32	33 - CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,04	1.200,00
35	37 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML 2 % SUSPENSÃO - Frasco 100 ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	400	11,90	4.760,00
36	11046 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMIDO	IMEC	7.000	0,04	280,00
37	5706 - CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	7.000	0,25	1.750,00
38	46 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,08	480,00
39	47 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,09	540,00
40	3155 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,11	660,00
42	3171 - CEFALEXINA 500/MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
43	3170 - CEFALEXINA 50MG/ML Suspensão oral, 100ml.	FRASCO	TEUTO	1.000	4,77	4.770,00
44	11048 - CEFTRIAXONA, 1GPó para solução injetável	FRASCO/AMP	TEUTO	500	1,43	715,00
45	11049 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Shampoo, 100ml.	FR	NATIVITA	150	3,53	529,50
46	11050 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Creme, 30g.	BISNAGA	SOBRAL	500	1,47	735,00
47	57 - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1.000	0,11	110,00
48	3172 - CIPROFLOXACINO 500/MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	3.500	0,16	560,00
53	11051 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,30	900,00
55	11055 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	5.000	0,75	3.750,00
56	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,52	7.800,00
63	11057 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) Frasco 20,00ml.	FR	HIPOLABOR	480	1,47	705,60
64	11058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) 30g.	BISNAGA	HIPOLABOR	720	1,94	1.396,80
66	6075 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	45.000	0,06	2.700,00
67	5961 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	45.000	0,05	2.250,00
68	5963 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,05	250,00
70	11061 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML 10ml.	SOL. ORAL	PHARLAB	1.000	0,43	430,00
74	11065 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 4ml.	AMPOLA	HYPOFARMA	720	0,78	561,60

76	11067 - CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG	COMPRESSO	CRISTALIA	1.500	0,10	150,00
77	5818 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	SANVAL	1.000	0,81	810,00
78	6008 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRESSO	PRATI	35.000	0,02	700,00
79	11068 - CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML Solução injetável, 2ml.	AMPOLA	FARMACE	480	0,34	163,20
81	3314 - RANITIDINA 150MG COMPRESSO	COMPRESSO	GEOLAB	5.000	0,11	550,00
82	11069 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 10MG/G (1%) Bisnaga 3,50 g.	BISNAGA	GREENPHARMA	300	5,69	1.707,00
83	3346 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COMPRESSO	NATULAB	3.000	0,12	360,00
86	11071 - DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%) 15g.	BISNAGA	PRATI	2.500	0,76	1.900,00
87	3177 - DEXAMETASONA 4/MG	COMPRESSO	TEUTO	3.500	0,17	595,00
88	11072 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML Elixir, 120ml.	FR	FARMACE	1.000	1,20	1.200,00
92	11073 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL 250ml.	FR	RIOQUIMICA	480	2,94	1.411,20
94	5926 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRESSO	PHARLAB	7.200	0,04	288,00
95	3183 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Ampola 2,00 ml	AMPOLA	TEUTO	1.500	0,27	405,00
96	3184 - DIPIRONA SÓDICA 500/MG	COMPRESSO	PRATI	20.000	0,06	1.200,00
97	11075 - DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ml.	FR	FARMACE	5.000	0,48	2.400,00
99	5936 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRESSO	ASPEN PHARMA	9.000	0,16	1.440,00
100	6092 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRESSO	HIPOLABOR	9.000	0,18	1.620,00
101	3202 - ESPIRONOLACTONA 100/MG	COMPRESSO	HIPOLABOR	3.000	0,24	720,00
102	9293 - ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA	SANVAL	1.000	13,80	13.800,00
103	5937 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL 25,00g.	BISNAGA	WYETH	1.500	23,82	35.730,00
104	3195 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA	WYETH	3.000	0,56	1.680,00
106	11076 - FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ml.	FR	PFIZER	1.500	5,96	8.940,00
111	3203 - FINASTERIDA 5/MG	COMPRESSO	MERCK	3.000	0,18	540,00
112	5939 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	2.000	0,21	420,00
113	11077 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	0,41	820,00
114	11078 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,50 ml.	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,42	840,00
115	11079 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ml.	FR	PRATI	960	2,54	2.438,40
116	5940 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRESSO	PRATI	50.000	0,03	1.500,00
117	10486 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2 ml	AMPOLA	FARMACE	960	0,33	316,80
119	11080 - GLICLAZIDA, 30MG Liberação prolongada.	COMPRESSO	TORRENT	3.000	0,40	1.200,00
124	10494 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL Ampola 0,25 ml.	AMPOLA	CRISTALIA	400	4,49	1.796,00
125	5942 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRESSO	PHARLAB	86.000	0,02	1.720,00
126	3384 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRESSO	PHARLAB	30.000	0,03	900,00
129	3231 - IBUPROFENO 600 MG	COMPRESSO	PRATI	10.000	0,14	1.400,00
130	3242 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	FRASCO	NATULAB	960	0,83	796,80
131	3394 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRESSO	VITAPAN	960	0,71	681,60
132	3243 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML Frasco 120,00 ml.	FRASCO	UNIAO QUIMICA	350	5,47	1.914,50
133	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRESSO	ROCHE	1.500	1,26	1.890,00
134	11083 - LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG	COMPRESSO	MERCK	1.500	2,75	4.125,00
135	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRESSO	TEUTO	1.500	0,29	435,00
136	3250 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRESSO	MERCK	3.000	0,14	420,00
137	3251 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRESSO	MERCK	3.000	0,12	360,00
138	11084 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRESSO	MERCK	3.000	0,16	480,00
139	9300 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COMPRESSO	SANOFI-AVENTIS	3.000	0,35	1.050,00
140	3254 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMPRESSO	MERCK	3.000	0,12	360,00
141	11085 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRESSO	SANOFI-AVENTIS	3.000	0,42	1.260,00
142	11086 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125MCG	COMPRESSO	SANOFI-AVENTIS	3.000	0,34	1.020,00
144	5948 - LORATADINA, 10MG	COMPRESSO	GEOLAB	2.400	0,07	168,00
145	5949 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco contendo 100ml.	FRASCO	PRATI	240	1,25	300,00
146	5985 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRESSO	PRATI	80.000	0,03	2.400,00
147	5984 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRESSO	PRATI	30.000	0,18	5.400,00
150	5922 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRESSO	GEOLAB	3.000	0,07	210,00
151	5921 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE 100ml.	FRASCO	NATULAB	1.000	0,80	800,00
152	5934 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRESSO	SANVAL	60.000	0,05	3.000,00
153	5935 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRESSO	GEOLAB	60.000	0,06	3.600,00
154	6697 - MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML Frasco 5,00 ml.	FR	TEUTO	240	1,20	288,00
156	3355 - DOXAZOSINA 4MG	COMPRESSO	MERCK	1.500	0,28	420,00
158	3432 - METILDOPA 500MG	COMPRESSO	SANVAL	7.200	0,49	3.528,00

159	1680 - METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA	SOBRAL	960	3,77	3.619,20
160	3274 - METRONIDAZOL 250/MG	COMPRIMIDO	PRATI	4.800	0,08	384,00
161	3433 - METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	GLOBO	4.800	0,60	2.880,00
162	11095 - METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100,00ml.	FR	FARMACE	960	1,57	1.507,20
163	3280 - NIFEDIPINO 10/MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	15.000	0,04	600,00
164	3437 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
165	11096 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR	PRATI	240	2,30	552,00
166	11097 - NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL 60g.	BISNAGA	GREEN PHARMA	480	2,55	1.224,00
167	5988 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL Bisnaga contendo 80gr	BISNAGA	HIPOLABOR	480	3,78	1.814,40
168	11098 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO 28g.	BISNAGA	HIPOLABOR	960	0,92	883,20
169	11099 - NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	TEUTO	2.500	0,23	575,00
170	3289 - OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	NATULAB	480	1,81	868,80
171	3291 - OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	20.000	0,05	1.000,00
172	11101 - OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL	FR	BLAU	960	4,14	3.974,40
173	11102 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ml.	FR	SOBRAL	2.500	0,49	1.225,00
174	5980 - PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1.500	0,04	60,00
175	5981 - PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,06	600,00
176	11103 - PASTA D'ÁGUA, 100G 100,00G	FR	RIOQUIMICA	400	3,08	1.232,00
177	135 - PERMANGANATO DE POTASSIO - 100MG	COMPRIMIDO	MARIOL	5.000	0,04	200,00
178	11104 - PERMETRINA, 50MG/G (5%) Loção 60ml.	FR	SANTA THEREZINHA	240	2,66	638,40
180	6006 - PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	15.000	0,18	2.700,00
181	11105 - PROPILTIOURACILA, 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	2.000	0,45	900,00
182	3340 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ	ENVELOPE	NATULAB	4.000	0,37	1.480,00
183	3321 - SINVASTATINA 20/MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	45.000	0,07	3.150,00
184	3323 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	45.000	0,13	5.850,00
185	3333 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.500	0,51	765,00
186	3335 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.500	1,03	1.545,00
187	3336 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.500	1,68	2.520,00
188	11107 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	UNIAO QUIMICA	960	2,09	2.006,40
189	11108 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	TEUTO	960	3,52	3.379,20
190	11109 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME 30g.	BISNAGA	PRATI	1.500	2,53	3.795,00
191	11110 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG/ML/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR	SOBRAL	960	1,02	979,20
192	11111 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI	4.800	0,07	336,00
193	5768 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AMPOLA	FARMACE	480	0,25	120,00
194	10487 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA	SANTISA	960	0,78	748,80
195	11112 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml.	AMPOLA	SANTISA	960	0,81	777,60
196	9259 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	TEUTO	480	6,12	2.937,60
197	11113 - SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ml.	AMPOLA	GLAXO	960	8,91	8.553,60
198	11114 - SULFATO FERROSO, 5MG/ML, XAROPE 100ml.	FR	NATULAB	960	0,98	940,80
199	11115 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR	NATULAB	1.500	0,61	915,00
200	3329 - SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	15.000	0,04	600,00
202	11116 - VARFARINA SÓDICA, 1MG	COMPRIMIDO	BMS	4.500	0,21	945,00
204	11117 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO	NIKKHO	1.500	2,83	4.245,00
205	11118 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 500MG	COMPRIMIDO	EMS	1.500	5,22	7.830,00
208	11120 - DOXICICLINA, 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.500	0,07	105,00
209	11121 - ITRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA	PRATI	1.500	0,47	705,00
210	9278 - LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	4.500	0,73	3.285,00
215	3173 - CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	7.200	0,38	2.736,00
216	3174 - CLOPIDOGREL 75/MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	7.200	0,37	2.664,00
220	11127 - FENOFIBRATO, 250MG	CÁPSULA	FARMASA	4.500	1,74	7.830,00
222	11128 - GABAPENTINA, 300MG	CÁPSULA	PRATI	15.000	0,45	6.750,00
225	11131 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	1,45	21.750,00
234	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	9.000	0,29	2.610,00
237	3369 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	25.000	0,18	4.500,00
239	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	25.000	0,15	3.750,00
249	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,19	3.800,00
256	11138 - RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	1.500	1,65	2.475,00
257	11139 - MEBENDAZOL, 500MG	COMPRIMIDO	JANSSEN	2.000	8,33	16.660,00

258	5987 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FRASCO	NATULAB	1.000	0,81	810,00
259	9253 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI	480	2,83	1.358,40
260	5877 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO CONTENDO 120ML	FRASCO	PRATI	480	2,12	1.017,60
264	11143 - BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR	PRATI	480	0,83	398,40
265	11144 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ml.	FR	PRATI	720	2,18	1.569,60
267	5970 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000	0,07	1.050,00
268	5971 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 15ml	FRASCO	GEOLAB	3.000	1,43	4.290,00
270	11147 - SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL 10ml.	FR	NATULAB	480	0,54	259,20
272	11149 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME 60,00g	BISNAGA	PRATI	480	4,96	2.380,80
274	11151 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME 30g.	CRE	PHARLAB	960	2,50	2.400,00
277	11154 - DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA 30g.	BISNAGA	GEOLAB	960	3,11	2.985,60
278	5989 - MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.600	0,07	672,00
279	3452 - PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	7.200	0,20	1.440,00
280	5974 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	MED QUIMICA	2.000	0,22	440,00
281	5983 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	PRATI	3.000	0,07	210,00
284	11156 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco 120,00 ml.	FR	GEOLAB	240	4,53	1.087,20
286	11158 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000	0,12	600,00
287	11159 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	2,42	4.840,00
288	5898 - CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	9.600	0,10	960,00
289	5897 - CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	9.600	0,15	1.440,00
290	3168 - COMPLEXO - B	COMPRIMIDO	NATULAB	4.500	0,04	180,00
291	11160 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml.	AMPOLA	HYPOFARMA	960	0,60	576,00
292	6093 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	BRISTOL	1.500	0,31	465,00
293	3189 - DOMPERIDONA 10/MG	COMPRIMIDO	MANTECORP	7.200	0,06	432,00
296	11163 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME 60g.	BISNAGA	SOBRAL	960	2,45	2.352,00
297	11164 - CEFALOTINA, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	480	1,10	528,00
298	11165 - CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	480	1,29	619,20
299	11166 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL Bolsa 100,00 ml.	BLS	ISOFARMA	960	20,61	19.785,60
300	11167 - KOLLAGENASE, 0,6U/G, POMADA 30g.	BISNAGA	CRISTALIA	240	10,61	2.546,40
302	9312 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	ASTRAZANECA	7.200	7,84	56.448,00
303	11168 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml.	AMPOLA	HIPOLABOR	960	0,70	672,00
304	11169 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml.	AMPOLA	TEUTO	960	1,06	1.017,60
305	11170 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR	NATULAB	1.500	5,07	7.605,00
306	5801 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10ml.	AMPOLA	HIPOLABOR	720	0,52	374,40
307	10482 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml	AMPOLA	TEUTO	480	0,54	259,20
308	158 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	FARMACE	1.500	0,37	555,00
309	11171 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 3,00ml.	AMPOLA	TEUTO	1.500	0,47	705,00
310	11172 - MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ml.	AMPOLA	BIOLAB	240	1,14	273,60
311	10512 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA	UNIÃO	240	0,72	172,80
312	11173 - TENOXICAM, 20MG, PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMP	UNIÃO	960	3,54	3.398,40
313	11174 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml.	AMPOLA	SANTISA	720	0,52	374,40
314	10517 - VITAMINA K, 10 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO	480	0,90	432,00
316	11181 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML 20 ml.	FR	GEOLAB	50	1,22	61,00
317	11182 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	COMPRIMIDO	NATULAB	50	0,08	4,00
318	11200 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 10MG	COMPRIMIDO	SUPERA	30.000	0,36	10.800,00
Total					544.759,80	

Valor Total Homologado em R\$ 544.759,80 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nova Reais e Oitenta Centavos).

Empresa: PHOSPODONT LTDA
CNPJ. 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	11034 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO		7.500	0,69	5.175,00
15	11038 - AMOXICILINA 50MG/ML Suspensão, 150ml.	SUSP. ORAL		1.500	4,80	7.200,00
49	5903 - CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		2.000	4,70	9.400,00
50	3391 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		3.500	2,40	8.400,00
51	3390 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO		30.000	0,09	2.700,00
52	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,08	2.800,00
57	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,80	12.000,00
65	11059 - CLORIDRATO DE LIDOCÁINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 Frasco 20,00ml	SOLUÇÃO IN		350	2,85	997,50
71	11062 - NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAPSULA		10.000	0,37	3.700,00
72	11063 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAPSULA		10.000	0,67	6.700,00
73	11064 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CAPSULA		10.000	0,79	7.900,00
75	11066 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO		5.000	0,24	1.200,00
80	3313 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE 120ml.	FRASCO		250	34,00	8.500,00
84	9318 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		3.000	0,87	2.610,00
90	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,05	2.250,00
91	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,06	2.700,00
93	11074 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA Frasco 100,00 ml.	FR		480	2,20	1.056,00
108	5730 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	AMPOLA		960	1,80	1.728,00
127	5955 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 150ml	FRASCO		350	1,18	413,00
143	11087 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG	COMPRIMIDO		3.000	0,38	1.140,00
157	6076 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,25	1.800,00
201	3471 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO		1.500	0,16	240,00
203	3351 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO		4.500	0,13	585,00
207	11119 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG	COMPRIMIDO		1.000	12,50	12.500,00
213	11123 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG	COMPRIMIDO		3.000	0,44	1.320,00
217	11125 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	COMPRIMIDO		7.200	0,83	5.976,00
218	11126 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml.	FR		240	20,30	4.872,00
219	3363 - FENOFIBRATO 200MG	CAPSULA		4.500	0,90	4.050,00
223	11129 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25MG	COMPRIMIDO		15.000	0,38	5.700,00
224	11130 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,99	14.850,00
226	11132 - NAPROXENO, 250MG	COMPRIMIDO		2.400	0,19	456,00
236	5713 - ALPRAZOLAM, 0,25 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,09	2.250,00
241	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,08	2.000,00
243	3361 - ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO		4.500	0,31	1.395,00
244	11134 - ESCITALOPRAM, 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,56	2.520,00
248	11135 - PREGABALINA, 75MG	COMPRIMIDO		4.500	1,10	4.950,00
255	5993 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,51	765,00
263	11142 - BROMOPRIDA, 10MG	CAPSULA		2.400	0,03	72,00
269	11146 - NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL 30ml.	FR		240	2,75	660,00
273	11150 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,64MG/G, POMADA 30g.	POMADA		960	4,97	4.771,20
275	11152 - CETONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,64MG/G, POMADA 30g.	POMADA		480	5,60	2.688,00
282	11155 - CETOPROFENO, 50MG	COMPRIMIDO		2.500	0,22	550,00
283	3312 - CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO		2.500	1,04	2.600,00
285	11157 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,19	285,00
301	9311 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,83	7.968,00
Total					174.392,70	

Valor Total Homologado em R\$ 174.392,70 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP
CNPJ. 07.055.280/0001-84

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UN	CRISTALIA	480	3,70	1.776,00
5	11030 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	15.000	0,02	300,00
41	3156 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	6.000	0,16	960,00
61	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
98	5797 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	2,15	645,00

105	5725 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	58.000	0,26	15.080,00
109	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	58.000	0,07	4.060,00
110	3405 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO	CRISTALIA	1.500	2,99	4.485,00
118	5941 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	86.000	0,03	2.580,00
128	3387 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10.000	0,13	1.300,00
148	11088 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	7.200	0,24	1.728,00
149	11094 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.600	0,39	1.404,00
155	9381 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	1.500	0,29	435,00
179	6005 - PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	9.600	0,09	864,00
211	11122 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,29	870,00
212	9384 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,37	1.110,00
227	3444 - OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	1,19	10.710,00
228	3441 - OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	1,79	16.110,00
240	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,08	2.000,00
242	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4.500	0,22	990,00
245	5744 - LEVOMEPRAMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,44	6.600,00
253	11136 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.500	0,10	150,00
261	11140 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 7,5MG/ML, XAROPE 60ML.	FR	FARMACE	960	1,84	1.766,40
262	11141 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE 120ml.	FR	FARMACE	960	1,74	1.670,40
266	11145 - HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE 100ml.	FR	NATULAB	480	5,90	2.832,00
271	11148 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, CREME 15g.	BISNAGA	SOBRAL	960	1,29	1.238,40
276	11153 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA 30g.	POMADA	GEOLAB	480	5,89	2.827,20
294	11161 - DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	VITAMED	9.600	0,03	288,00
295	11162 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	9.600	0,06	576,00
315	11175 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 2MG/5ML + 0,25MG/ML, XAROPE 120ml.	FR	GEOLAB	2.500	4,29	10.725,00
Total					97.580,40	

Valor Total Homologado em R\$ 97.580,40 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML

Descrição: SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,87	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,70	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	6,80	
1459 - artmed comercial eireli	4,60	UNIAO QUIMICA

Item: 2 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML

Descrição: Creme, 30g.

Unidade de medida: CRE Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,27	
626 - PHOSPODONT LTDA	11,13	
1459 - artmed comercial eireli	4,10	TEUTO

Item: 3 - ACICLOVIR 200MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,42	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,37	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	1,83	
1459 - artmed comercial eireli	0,25	PHARLAB

Item: 4 - ACICLOVIR 50 MG/G

Descrição: Creme, 10g.

Unidade de medida: CRE Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,51	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,29	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	3,25	
1459 - artmed comercial eireli	2,26	PRATI

Item: 5 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,03	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,02	IMEC
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	
1459 - artmed comercial eireli	0,025	IMEC

Item: 6 - ÁCIDO FÓLICO 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,05	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	NATULAB

Item: 7 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML

Descrição: Solução oral, 100ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,31	
1459 - artmed comercial eireli	3,55	NATULAB

Item: 8 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,36	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,55	
1459 - artmed comercial eireli	1,28	BIOLAB

Item: 9 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,72	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,69	
1459 - artmed comercial eireli	1,28	BIOLAB

Item: 10 - ALBENDAZOL 40MG/ML

Descrição: Suspensão, 10ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,53	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,24	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	1,72	
1459 - artmed comercial eireli	0,83	GREEN

Item: 11 - ALBENDAZOL, 400MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,51	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,42	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,48	
1459 - artmed comercial eireli	0,31	GREEN

Item: 12 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,34	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	DELTA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,70	
1459 - artmed comercial eireli	0,31	DELTA

Item: 13 - ALOPURINOL 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,14	
1459 - artmed comercial eireli	0,08	PRATI

Item: 14 - ALOPURINOL 300MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	PRATI

Item: 15 - AMOXICILINA 50MG/ML

Descrição: Suspensão, 150ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,84	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,49	GERMED
626 - PHOSPODONT LTDA	4,80	
1459 - artmed comercial eireli	8,25	ACHE

Item: 16 - AMOXICILINA 500MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	
1459 - artmed comercial eireli	0,15	PRATI

Item: 17 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML

Descrição: Suspensão, 75 ml

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10,30	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	29,80	SANDOZ
626 - PHOSPODONT LTDA	18,01	
1459 - artmed comercial eireli	27,46	SANDOZ

Item: 18 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,59	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,89	SANDOZ
626 - PHOSPODONT LTDA	1,57	
1459 - artmed comercial eireli	1,33	EMS

Item: 19 - ANLÓDIPINO 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,04	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	GEOLAB

Item: 20 - ANLODIPINO 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	EMS
1459 - artmed comercial eireli	0,06	NEOQUIMICA

Item: 21 - ATENOLOL, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,04	VITAMEDIC
626 - PHOSPODONT LTDA	0,04	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	PRATI

Item: 22 - ATENOLOL, 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,04	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	PRATI

Item: 23 - ATENOLOL, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,07	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	PRATI

Item: 24 - AZITROMICINA, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,77	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,64	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,60	
1459 - artmed comercial eireli	0,40	PHARLAB

Item: 25 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ

Descrição: 15ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,28	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	6,44	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	6,37	
1459 - artmed comercial eireli	4,33	PRATI

Item: 26 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Descrição: Pó para suspensão injetável, 4ml.

Unidade de medida: SIJ Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9,72	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,90	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	10,47	
1459 - artmed comercial eireli	6,91	TEUTO

Item: 27 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML

Descrição: Suspensão oral, 100ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,49	EMS
1459 - artmed comercial eireli	2,95	PRATI

Item: 28 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML

Descrição: Solução para inalação, 20 ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,86	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	1,27	
1459 - artmed comercial eireli	0,66	HIPOLABOR

Item: 29 - BUDESONIDA 32 MCG

Descrição: Frasco 120,00

Unidade de medida: AEROSOL Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	16,50	
1459 - artmed comercial eireli	15,20	ASTRAZENECA

Item: 30 - BUDESONIDA 64MCG

Descrição: Frasco 120,00

Unidade de medida: AEROSOL Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	42,67	
1459 - artmed comercial eireli	28,96	EUROFARMA

Item: 31 - CAPTOPRIL 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 70.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,03	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,03	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	
1459 - artmed comercial eireli	0,02	BRASTERAPICA

Item: 32 - CAPTOPRIL 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	PRATI

Item: 33 - CARBAMAZEPINA 200MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,10	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	TEUTO

Item: 34 - CARBAMAZEPINA 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,42	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,46	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,63	
1459 - artmed comercial eireli	0,54	CRISTALIA

Item: 35 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML

Descrição: 2 % SUSPENSÃO - Frasco 100 ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	12,85	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	13,90	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	14,76	
1459 - artmed comercial eireli	11,90	UNIAO QUIMICA

DE CÁLCIO) + 200UI

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,19	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	IMEC

Item: 37 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,26	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,38	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	0,43	
1459 - artmed comercial eireli	0,25	HIPOLABOR

Item: 38 - CARVEDILOL 3,125 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,15	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,15	
1459 - artmed comercial eireli	0,08	EMS

Item: 39 - CARVEDILOL 6,25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,15	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,09	EMS

Item: 40 - CARVEDILOL 12,5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,15	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,15	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,15	
1459 - artmed comercial eireli	0,11	EMS

Item: 41 - CARVEDILOL 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,20	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,16	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	
1459 - artmed comercial eireli	0,19	EMS

Item: 42 - CEFALEXINA 500/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,38	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,38	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,36	
1459 - artmed comercial eireli	0,25	TEUTO

Item: 43 - CEFALEXINA 50MG/ML

Descrição: Suspensão oral, 100ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	11,37	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,90	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	10,03	
1459 - artmed comercial eireli	4,77	TEUTO

Item: 44 - CEFTRIAXONA, 1G

Descrição: Pó para solução injetável

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,41	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,99	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	2,44	
1459 - artmed comercial eireli	1,43	TEUTO

Item: 45 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%)

Descrição: Shampoo, 100ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	6,79	MEDQUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	5,66	
1459 - artmed comercial eireli	3,53	NATIVITA

Item: 46 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%)

Descrição: Creme, 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,79	SOBRAL
626 - PHOSPODONT LTDA	2,78	
1459 - artmed comercial eireli	1,47	SOBRAL

Item: 47 - CETOCONAZOL 200 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,17	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,17	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	
1459 - artmed comercial eireli	0,11	PRATI

Item: 48 - CIPROFLOXACINO 500/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,23	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,27	
1459 - artmed comercial eireli	0,16	BRASTERAPICA

Item: 49 - CLARITROMICINA, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,71	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,70	

Item: 50 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML

Descrição: Frasco 20,00 ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8,57	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,99	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	2,40	
1459 - artmed comercial eireli	3,64	GEOLAB

Item: 51 - CLONAZEPAM 0,5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,11	GEOLAB

Item: 52 - CLONAZEPAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,10	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	GEOLAB

Item: 53 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,55	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,34	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,33	
1459 - artmed comercial eireli	0,30	GEOLAB

Item: 54 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,23	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,30	
1459 - artmed comercial eireli	0,30	CRISTALIA

Item: 55 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,14	
1459 - artmed comercial eireli	0,75	UNIAO QUIMICA

Item: 56 - CLOMIPRAMINA, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,61	
1459 - artmed comercial eireli	0,52	EMS

Item: 57 - CLOMIPRAMINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,86	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,80	
1459 - artmed comercial eireli	1,17	EMS

Item: 58 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco contendo 20ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,26	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,99	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	6,05	
1459 - artmed comercial eireli	6,93	CRISTALIA

Item: 59 - CLORPROMAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	CRIASTÁLIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,33	
1459 - artmed comercial eireli	0,31	CRISTALIA

Item: 60 - CLORPROMAZINA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,20	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,23	
1459 - artmed comercial eireli	0,25	UNIAO QUIMICA

Item: 61 - FLUOXETINA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,05	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	TEUTO

Item: 63 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%)

Descrição: Frasco 20,00ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,89	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,75	HYPOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,22	
1459 - artmed comercial eireli	1,47	HIPOLABOR

Item: 64 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%)

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,00	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,95	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	3,86	
1459 - artmed comercial eireli	1,94	HIPOLABOR

Item: 65 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000

Descrição: Frasco 20,00ml

Unidade de medida: SOLUÇÃO IN Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,85	

Item: 66 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	PRATI

Item: 67 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,07	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	PRATI

Item: 68 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	HIPOLABOR

Item: 70 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: SOL. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,79	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,68	MARIOL

626 - PHOSPODONT LTDA	0,99	
1459 - artmed comercial eireli	0,43	PHARLAB

Item: 71 - NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,37	
1459 - artmed comercial eireli	0,71	RANBAXY

Item: 72 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,67	
1459 - artmed comercial eireli	1,12	MEDLEY

Item: 73 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	
1459 - artmed comercial eireli	1,51	TEUTO

Item: 74 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML

Descrição: 4ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,93	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	HYPOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,14	
1459 - artmed comercial eireli	0,78	HYPOFARMA

Item: 75 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,55	CAZI

Item: 76 - CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	CRISTALIA

Item: 77 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: AMPOLA 2ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,42	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,19	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	3,75	
1459 - artmed comercial eireli	0,81	SANVAL

Item: 78 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,03	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,03	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	
1459 - artmed comercial eireli	0,02	PRATI

Item: 79 - CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML

Descrição: Solução injetável, 2ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,43	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,44	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,42	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	FARMACE

Item: 80 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	34,00	

Item: 81 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,14	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,13	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	
1459 - artmed comercial eireli	0,11	GEOLAB

Item: 82 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 10MG/G (1%)

Descrição: Bisnaga 3,50 g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	5,69	GREENPHARMA

Item: 83 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	NATULAB

Item: 84 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO CONTROLADA

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,87	
1459 - artmed comercial eireli	1,54	ABBOT

Item: 85 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 1,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,99	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	8,78	
1459 - artmed comercial eireli	9,66	UNIAO QUIMICA

Descrição: 15g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	SOBRAL
626 - PHOSPODONT LTDA	2,19	
1459 - artmed comercial eireli	0,76	PRATI

Item: 87 - DEXAMETASONA 4/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,22	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	TEUTO

Item: 88 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML

Descrição: Elixir, 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,67	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,49	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	1,82	
1459 - artmed comercial eireli	1,20	FARMACE

Item: 89 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.

Descrição: Ampola 2,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,64	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,69	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,74	
1459 - artmed comercial eireli	0,81	HIPOLABOR

Item: 90 - DIAZEPAM, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	SANTISA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	SANTISA

Item: 91 - DIAZEPAM, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,14	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	

Item: 92 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL

Descrição: 250ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,40	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,57	
1459 - artmed comercial eireli	2,94	RIOQUIMICA

Item: 93 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA

Descrição: Frasco 100,00 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,96	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,20	
1459 - artmed comercial eireli	11,21	DENTALVILE

Item: 94 - DIGOXINA, 0,25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	PHARLAB

Item: 95 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML

Descrição: Ampola 2,00 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,37	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,39	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,38	
1459 - artmed comercial eireli	0,27	TEUTO

Item: 96 - DIPIRONA SÓDICA 500/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	PRATI

Item: 97 - DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,92	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,78	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,73	
1459 - artmed comercial eireli	0,48	FARMACE

Item: 98 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: AMPOLA 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,25	

343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,15	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	2,40	
1459 - artmed comercial eireli	2,74	HIPOLABOR

Item: 99 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	
1459 - artmed comercial eireli	0,16	ASPEN PHARMA

Item: 100 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,35	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	HIPOLABOR

Item: 101 - ESPIRONOLACTONA 100/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,45	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,24	HIPOLABOR

Item: 102 - ESTRIOLO, 1MG/G, CREME VAGINAL

Descrição: Bisnaga 50,00 g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	35,68	
626 - PHOSPODONT LTDA	28,98	
1459 - artmed comercial eireli	13,80	SANVAL

Item: 103 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL

Descrição: 25,00g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	23,82	WYETH

Item: 104 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG

Unidade de medida: DRÁGEA Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	0,56	WYETH

Item: 105 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 58.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,26	TEUTO
1459 - artmed comercial eireli	0,38	CRISTALIA

Item: 106 - FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	5,96	PFIZER

Item: 107 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 5 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,59	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	3,19	
1459 - artmed comercial eireli	3,47	CRISTALIA

Item: 108 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,94	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,80	
1459 - artmed comercial eireli	2,18	CRISTALIA

Item: 109 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 58.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,07	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	TEUTO

Item: 110 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML

Descrição: Frasco 20,00 ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,27	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,99	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	3,66	
1459 - artmed comercial eireli	3,68	UNIAO QUIMICA

Item: 111 - FINASTERIDA 5/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	MERCK

Item: 112 - FLUCONAZOL, 150 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,53	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,28	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	
1459 - artmed comercial eireli	0,21	MEDQUIMICA

Item: 113 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 1,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,60	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,52	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,78	
1459 - artmed comercial eireli	0,41	HIPOLABOR

Item: 114 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,50 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,58	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,59	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,52	
1459 - artmed comercial eireli	0,42	FARMACE

Item: 115 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 60ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,17	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,29	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	6,04	
1459 - artmed comercial eireli	2,54	PRATI

Item: 116 - FUROSEMIDA, 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 50.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,04	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,04	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	PRATI

Item: 117 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola contendo 2 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,41	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,44	ISOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,46	
1459 - artmed comercial eireli	0,33	FARMACE

Item: 118 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 86.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,03	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,04	

Item: 119 - GLICLAZIDA, 30MG

Descrição: Liberação prolongada.

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,04	
1459 - artmed comercial eireli	0,40	TORRENT

Item: 120 - HALOPERIDOL, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,16	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	CRISTALIA

Item: 121 - HALOPERIDOL 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,14	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	
1459 - artmed comercial eireli	0,15	UNIAO QUIMICA

Item: 122 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 30ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,60	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,79	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,96	
1459 - artmed comercial eireli	15,94	PRATI

Item: 123 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,20	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,54	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,41	
1459 - artmed comercial eireli	1,42	UNIAO QUIMICA

Item: 124 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL

Descrição: Ampola 0,25 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,27	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,99	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	6,64	
1459 - artmed comercial eireli	4,49	CRISTALIA

Item: 125 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 86.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,03	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	
1459 - artmed comercial eireli	0,02	PHARLAB

Item: 126 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,05	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	PHARLAB

Item: 127 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: Frasco 150ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,80	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,29	SOBRAL
626 - PHOSPODONT LTDA	1,18	
1459 - artmed comercial eireli	1,84	NATULAB

Item: 128 - IBUPROFENO 300MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,13	VITAMEDIC
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	GEOLAB

Item: 129 - IBUPROFENO 600 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,15	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	VITAMEDIC
626 - PHOSPODONT LTDA	0,15	
1459 - artmed comercial eireli	0,14	PRATI

Item: 130 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,20	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,24	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	2,19	
1459 - artmed comercial eireli	0,83	NATULAB

Item: 131 - IVERMECTINA 6 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,07	

1459 - artmed comercial eireli	0,71	VITAPAN
--------------------------------	------	---------

Item: 132 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML

Descrição: Frasco 120,00 ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8,15	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	9,50	NATURELIFE
626 - PHOSPODONT LTDA	8,45	
1459 - artmed comercial eireli	5,47	UNIAO QUIMICA

Item: 133 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,15	
1459 - artmed comercial eireli	1,26	ROCHE

Item: 134 - LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,99	
1459 - artmed comercial eireli	2,75	MERCK

Item: 135 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,23	
1459 - artmed comercial eireli	0,29	TEUTO

Item: 136 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	MERCK
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	
1459 - artmed comercial eireli	0,14	MERCK

Item: 137 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	MERCK
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	MERCK

Item: 138 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,32	
1459 - artmed comercial eireli	0,16	MERCK

Item: 139 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,37	
1459 - artmed comercial eireli	0,35	SANOFLI-AVENTS

Item: 140 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,18	MERCK
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	MERCK

Item: 141 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,47	
1459 - artmed comercial eireli	0,42	SANOFLI-AVENTS

Item: 142 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,35	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	SANOFLI-AVENTS

Item: 143 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,38	
1459 - artmed comercial eireli	0,46	SANOFLI-AVENTS

Item: 144 - LORATADINA, 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	GEOLAB

Item: 145 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE

Descrição: Frasco contendo 100ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,96	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,49	
1459 - artmed comercial eireli	1,25	PRATI

Item: 146 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 80.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,04	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,03	PRATI

Item: 147 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,32	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,34	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,59	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	PRATI

Item: 148 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,24	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	1,18	BIOLAB

Item: 149 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,39	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	1,14	
1459 - artmed comercial eireli	1,94	BIOLAB

Item: 150 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	GEOLAB

Item: 151 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE

Descrição: 100ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,17	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,19	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	1,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,80	NATULAB

Item: 152 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 60.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	SANVAL

Item: 153 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 60.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,07	MEDQUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	GEOLAB

Item: 154 - MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML

Descrição: Frasco 5,00 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,46	
1459 - artmed comercial eireli	1,20	TEUTO

Item: 155 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,50	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,29	SANDOZ
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	UNIAO QUIMICA

Item: 156 - DOXAZOSINA 4MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,82	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	SANDOZ
626 - PHOSPODONT LTDA	0,73	
1459 - artmed comercial eireli	0,28	MERCK

Item: 157 - METILDOPA, 250 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,34	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,33	SANVAL

Item: 158 - METILDOPA 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,70	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,81	
1459 - artmed comercial eireli	0,49	SANVAL

Item: 159 - METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR

Descrição: Bisnaga 50,00 g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,78	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,14	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	4,16	
1459 - artmed comercial eireli	3,77	SOBRAL

Item: 160 - METRONIDAZOL 250/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,13	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	
1459 - artmed comercial eireli	0,08	PRATI

Item: 161 - METRONIDAZOL 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,01	
1459 - artmed comercial eireli	0,60	GLOBO

Item: 162 - METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 100,00ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,47	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,29	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	2,36	
1459 - artmed comercial eireli	1,57	FARMACE

Item: 163 - NIFEDIPINO 10/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,07	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	NEO QUIMICA

Item: 164 - NIFEDIPINO 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	GEOLAB

Item: 165 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,35	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,49	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	4,30	
1459 - artmed comercial eireli	2,30	PRATI

Item: 166 - NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL

Descrição: 60g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,96	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,99	GREENPHARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	4,09	
1459 - artmed comercial eireli	2,55	GREEN PHARMA

Item: 167 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL

Descrição: Bisnaga contendo 80gr

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,79	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,49	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	5,94	
1459 - artmed comercial eireli	3,78	HIPOLABOR

Item: 168 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO

Descrição: 28g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,94	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,15	
1459 - artmed comercial eireli	0,92	HIPOLABOR

Item: 169 - NITROFURANTOÍNA, 100MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,36	
1459 - artmed comercial eireli	0,23	TEUTO

Item: 170 - OLEO MINERAL 100ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,59	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,19	IMEC
626 - PHOSPODONT LTDA	2,72	
1459 - artmed comercial eireli	1,81	NATULAB

Item: 171 - OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	PHARLAB

Item: 172 - OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,58	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,49	BLAU
626 - PHOSPODONT LTDA	6,25	
1459 - artmed comercial eireli	4,14	BLAU

Item: 173 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 15ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,98	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,84	
1459 - artmed comercial eireli	0,49	SOBRAL

Item: 174 - PARACETAMOL, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,05	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	PRATI

Item: 175 - PARACETAMOL, 750 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	PRATI

Item: 176 - PASTA D'ÁGUA, 100G

Descrição: 100,00G

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,42	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,49	
1459 - artmed comercial eireli	3,08	RIOQUIMICA

Item: 177 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	MARIOL

Item: 178 - PERMETRINA, 50MG/G (5%)

Descrição: Loção 60ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,99	
1459 - artmed comercial eireli	2,66	SANTA THEREZINHA

Item: 179 - PREDNISONA, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,09	VITAMEDIC
626 - PHOSPODONT LTDA	0,15	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	CRISTALIA

Item: 180 - PREDNISONA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,20	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,20	EMS
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	SANVAL

Item: 181 - PROPILTIOURACILA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,67	
1459 - artmed comercial eireli	0,45	BIOLAB

Item: 182 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ

Unidade de medida: ENVELOPE Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,54	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,56	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,75	
1459 - artmed comercial eireli	0,37	NATULAB

Item: 183 - SINVASTATINA 20/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,09	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	PHARLAB

Item: 184 - SINVASTATINA 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,16	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	
1459 - artmed comercial eireli	0,13	PHARLAB

Item: 185 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,91	ASTRA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,89	
1459 - artmed comercial eireli	0,51	ASTRAZENECA

Item: 186 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,84	ASTRA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,77	
1459 - artmed comercial eireli	1,03	ASTRAZENECA

Item: 187 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,99	ASTRA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,96	
1459 - artmed comercial eireli	1,68	ASTRAZENECA

Item: 188 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,46	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,49	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	2,78	
1459 - artmed comercial eireli	2,09	UNIAO QUIMICA

Item: 189 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,77	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,89	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	7,21	
1459 - artmed comercial eireli	3,52	TEUTO

Item: 190 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,71	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,29	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	3,40	
1459 - artmed comercial eireli	2,53	PRATI

Item: 191 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG/ML/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,19	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,29	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	1,28	
1459 - artmed comercial eireli	1,02	SOBRAL

Item: 192 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,10	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	PRATI

Item: 193 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 1ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,34	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	
1459 - artmed comercial eireli	0,25	FARMACE

Item: 194 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,00 ml
 Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,28	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,11	
1459 - artmed comercial eireli	0,78	SANTISA

Item: 195 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,00 ml.
 Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	HYPOFARMA
1459 - artmed comercial eireli	0,81	SANTISA

Item: 196 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,59	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,49	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	9,69	
1459 - artmed comercial eireli	6,12	TEUTO

Item: 197 - SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Descrição: 10ml.
 Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	16,25	
1459 - artmed comercial eireli	8,91	GLAXO

Item: 198 - SULFATO FERROSO, 5MG/ML, XAROPE

Descrição: 100ml.
 Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,43	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,42	
1459 - artmed comercial eireli	0,98	NATULAB

Item: 199 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 30ml.
 Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,87	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	1,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,61	NATULAB

Item: 200 - SULFATO FERROSO 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	NATULAB

Item: 201 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	

Item: 202 - VARFARINA SÓDICA, 1MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	0,21	BMS

Item: 203 - VARFARINA SÓDICA 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	TEUTO

Item: 204 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	5,12	
1459 - artmed comercial eireli	2,83	NIKKHO

Item: 205 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	5,22	EMS

Item: 206 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,77	
1459 - artmed comercial eireli	3,05	SIGMA

Item: 207 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	12,50	
1459 - artmed comercial eireli	19,08	BAYER

Item: 208 - DOXICICLINA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	TEUTO

Item: 209 - ITRACONAZOL, 100MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,79	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,92	
1459 - artmed comercial eireli	0,47	PRATI

Item: 210 - LEVOFLOXACINO, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,29	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	2,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,73	ZYDUS

Item: 211 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,29	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,78	
1459 - artmed comercial eireli	1,19	NOVA QUÍMICA

Item: 212 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,37	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,38	
1459 - artmed comercial eireli	4,59	PFIZER

Item: 213 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,79	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,44	
1459 - artmed comercial eireli	2,38	NOVA QUÍMICA

Item: 214 - BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Descrição: 3ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	27,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	67,05	
1459 - artmed comercial eireli	76,56	ALLERGAN

Item: 215 - CIPROFIBRATO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,57	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,56	
1459 - artmed comercial eireli	0,38	BIOLAB

Item: 216 - CLOPIDOGREL 75/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,80	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,40	
1459 - artmed comercial eireli	0,37	NOVA QUÍMICA

Item: 217 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,83	
1459 - artmed comercial eireli	1,19	EUROFARMA

Item: 218 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Descrição: 5ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	20,30	
1459 - artmed comercial eireli	30,66	BIOSINTETICA

Item: 219 - FENOFIBRATO 200MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	NOVA QUÍMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,90	
1459 - artmed comercial eireli	1,42	NOVA QUÍMICA

Item: 220 - FENOFIBRATO, 250MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,78	
1459 - artmed comercial eireli	1,74	FARMASA

Item: 221 - CODEÍNA 30MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,49	

Item: 222 - GABAPENTINA, 300MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,59	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,64	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,72	
1459 - artmed comercial eireli	0,45	PRATI

Item: 223 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,74	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,38	
1459 - artmed comercial eireli	0,49	GEOLAB

Item: 224 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,77	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,99	
1459 - artmed comercial eireli	6,72	ACHE

Item: 225 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,89	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,50	
1459 - artmed comercial eireli	1,45	GEOLAB

Item: 226 - NAPROXENO, 250MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	
1459 - artmed comercial eireli	0,82	BAYER

Item: 227 - OLANZAPINA 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,41	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,19	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,70	
1459 - artmed comercial eireli	13,59	MEDLEY

Item: 228 - OLANZAPINA 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,75	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,79	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,16	
1459 - artmed comercial eireli	9,26	ACHE

Item: 229 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	11,50	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	13,90	PRATI

1459 - artmed comercial eireli

20,93

CRISTALIA

Item: 230 - RISPERIDONA, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,23	
1459 - artmed comercial eireli	0,34	CRISTALIA

Item: 231 - RISPERIDONA, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,29	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	
1459 - artmed comercial eireli	0,35	CRISTALIA

Item: 232 - RISPERIDONA 3 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,32	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	
1459 - artmed comercial eireli	0,42	CRISTALIA

Item: 233 - TOPIRAMATO 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,37	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	
1459 - artmed comercial eireli	1,75	BIOSINTETICA

Item: 234 - TOPIRAMATO 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,68	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,59	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,19	
1459 - artmed comercial eireli	0,29	ZYDUS

Item: 235 - TOPIRAMATO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,31	
1459 - artmed comercial eireli	3,08	EUROFARMA

Item: 236 - ALPRAZOLAM, 0,25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	
1459 - artmed comercial eireli	0,25	EMS

Item: 237 - ALPRAZOLAM 0,5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	EMS

Item: 238 - ALPRAZOLAM, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,29	
1459 - artmed comercial eireli	0,39	LEGRAND

Item: 239 - ALPRAZOLAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,15	EMS

Item: 240 - BROMAZEPAM, 3 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	
1459 - artmed comercial eireli	0,18	TEUTO

Item: 241 - BROMAZEPAM, 6 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,20	GERMED
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	
1459 - artmed comercial eireli	0,16	TEUTO

Item: 242 - CITALOPRAM 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,22	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,29	CRISTALIA

Item: 243 - ESCITALOPRAM 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,48	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,59	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	
1459 - artmed comercial eireli	3,05	EUROFARMA

Item: 244 - ESCITALOPRAM, 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,56	
1459 - artmed comercial eireli	10,72	EUROFARMA

Item: 245 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,45	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,44	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,50	
1459 - artmed comercial eireli	0,53	CRISTALIA

Item: 246 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,87	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,09	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,06	
1459 - artmed comercial eireli	1,17	CRISTALIA

Item: 247 - OXCARBAZEPINA, 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,75	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,79	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,90	
1459 - artmed comercial eireli	0,92	UNIAO QUIMICA

Item: 248 - PREGABALINA, 75MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,10	
1459 - artmed comercial eireli	4,58	PFIZER

Item: 249 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,22	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,19	GEOLAB

Item: 250 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,34	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,38	
1459 - artmed comercial eireli	0,41	UNIAO QUIMICA

Item: 251 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,46	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,55	
1459 - artmed comercial eireli	0,56	UNIAO QUIMICA

Item: 252 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,92	
1459 - artmed comercial eireli	0,94	UNIAO QUIMICA

Item: 253 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,14	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,10	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,65	
1459 - artmed comercial eireli	0,17	HIPOLABOR

Item: 254 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,00 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,72	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,57	
1459 - artmed comercial eireli	1,21	HIPOLABOR

Item: 255 - SECNIDAZOL, 1.000 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,57	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,58	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	
1459 - artmed comercial eireli	0,86	BRASTERAPICA

Item: 256 - RAMIPRIL, 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	3,19	
1459 - artmed comercial eireli	1,65	BIOSINTETICA

Item: 257 - MEBENDAZOL, 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1459 - artmed comercial eireli	8,33	JANSSEN

Item: 258 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: Frasco 30ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,19	

343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,34	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	1,21	
1459 - artmed comercial eireli	0,81	NATULAB

Item: 259 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,53	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,94	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	4,22	
1459 - artmed comercial eireli	2,83	PRATI

Item: 260 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO

Descrição: FRASCO CONTENDO 120ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	6,99	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	2,62	
1459 - artmed comercial eireli	2,12	PRATI

Item: 261 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 7,5MG/ML, XAROPE

Descrição: 60ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,84	FARMACE
1459 - artmed comercial eireli	9,71	FARMLAB

Item: 262 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,85	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,74	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	1,95	
1459 - artmed comercial eireli	4,20	GEOLAB

Item: 263 - BROMOPRIDA, 10MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	PRATI

Item: 264 - BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,82	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,03	
1459 - artmed comercial eireli	0,83	PRATI

Item: 265 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,56	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,25	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	3,28	
1459 - artmed comercial eireli	2,18	PRATI

Item: 266 - HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE

Descrição: 100ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,90	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	6,64	
1459 - artmed comercial eireli	22,81	FARMOQUIMICA

Item: 267 - NIMESULIDA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	VITAMEDIC
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	VITAPAN

Item: 268 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco 15ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,72	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,67	
1459 - artmed comercial eireli	1,43	GEOLAB

Item: 269 - NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL

Descrição: 30ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,75	
1459 - artmed comercial eireli	7,58	TEUTO

Item: 270 - SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,88	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,81	
1459 - artmed comercial eireli	0,54	NATULAB

Item: 271 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, CREME

Descrição: 15g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,72	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,29	SOBRAL
626 - PHOSPODONT LTDA	1,92	
1459 - artmed comercial eireli	5,24	MEDLEY

Item: 272 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME

Descrição: 60,00g

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,05	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,23	
1459 - artmed comercial eireli	4,96	PRATI

Item: 273 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,64MG/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: POMADA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,99	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	4,97	
1459 - artmed comercial eireli	11,46	TEUTO

Item: 274 - CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G +2,5MG/G, CREME

Descrição: 30g.

Unidade de medida: CRE Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,89	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	3,45	

1459 - artmed comercial eireli	2,50	PHARLAB
--------------------------------	------	---------

Item: 275 - CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,64MG/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: POMADA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,99	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	5,60	
1459 - artmed comercial eireli	15,38	ACHE

Item: 276 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: POMADA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,89	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	6,92	
1459 - artmed comercial eireli	16,46	ACHE

Item: 277 - DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,16	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,02	
1459 - artmed comercial eireli	3,11	GEOLAB

Item: 278 - MELOXICAM, 15 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,14	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,12	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	PHARLAB

Item: 279 - PANTOPRAZOL 40MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,22	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,27	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	
1459 - artmed comercial eireli	0,20	PHARLAB

Item: 280 - NORFLOXACINO, 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,22	MED QUIMICA

Item: 281 - PIROXICAM, 20 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,20	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,19	PHARLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	
1459 - artmed comercial eireli	0,07	PRATI

Item: 282 - CETOPROFENO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,27	UNIAO QUIMICA

Item: 283 - CETOPROFENO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,04	
1459 - artmed comercial eireli	1,50	SANOFI

Item: 284 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: Frasco 120,00 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	7,57	
1459 - artmed comercial eireli	4,53	GEOLAB

Item: 285 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	
1459 - artmed comercial eireli	0,72	THERASKIN

Item: 286 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,39	
1459 - artmed comercial eireli	0,12	UNIAO QUIMICA

Item: 287 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	3,69	
1459 - artmed comercial eireli	2,42	UNIAO QUIMICA

Item: 288 - CINARIZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,13	NEO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	
1459 - artmed comercial eireli	0,10	NEO QUIMICA

Item: 289 - CINARIZINA, 75 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,16	NEO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,15	NEO QUIMICA

Item: 290 - COMPLEXO - B

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,04	NATULAB

Item: 291 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 2ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,86	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,79	HYPOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,04	
1459 - artmed comercial eireli	0,60	HYPOFARMA

Item: 292 - PROPATILNITRATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	DAIICHI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,49	
1459 - artmed comercial eireli	0,31	BRISTOL

Item: 293 - DOMPERIDONA 10/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,22	
1459 - artmed comercial eireli	0,06	MANTECORP

Item: 294 - DICLOFENACO SÓDICO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,03	VITAMED
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	
1459 - artmed comercial eireli	0,05	PRATI

Item: 295 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,06	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	

Item: 296 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME

Descrição: 60g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,66	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,29	
1459 - artmed comercial eireli	2,45	SOBRAL

Item: 297 - CEFALOTINA, 1000MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,98	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,99	BLAU
626 - PHOSPODONT LTDA	2,31	
1459 - artmed comercial eireli	1,10	BLAU

Item: 298 - CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,60	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,96	BLAU
626 - PHOSPODONT LTDA	3,75	
1459 - artmed comercial eireli	1,29	BLAU

Item: 299 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Bolsa 100,00 ml.

Unidade de medida: BLS Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	27,53	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	27,40	ISOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	31,88	
1459 - artmed comercial eireli	20,61	ISOFARMA

Item: 300 - KOLLAGENASE, 0,6U/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	11,70	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	12,90	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	15,11	
1459 - artmed comercial eireli	10,61	CRISTALIA

Item: 301 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,83	
1459 - artmed comercial eireli	3,74	BIOSINTETICA

Item: 302 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	10,10	
1459 - artmed comercial eireli	7,84	ASTRAZANECA

Item: 303 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,23	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,99	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	1,00	
1459 - artmed comercial eireli	0,70	HIPOLABOR

Item: 304 - BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 5ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,40	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,39	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	1,46	
1459 - artmed comercial eireli	1,06	TEUTO

Item: 305 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,41	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,49	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	8,32	
1459 - artmed comercial eireli	5,07	NATULAB

Item: 306 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 10ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,97	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,89	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	1,11	
1459 - artmed comercial eireli	0,52	HIPOLABOR

Item: 307 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola contendo 2ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,78	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,79	HYPOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,86	
1459 - artmed comercial eireli	0,54	TEUTO

Item: 308 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML

Descrição: AMPOLA COM 3 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,71	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,54	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,52	
1459 - artmed comercial eireli	0,37	FARMACE

Item: 309 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 3,00ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,68	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,59	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,68	
1459 - artmed comercial eireli	0,47	TEUTO

Item: 310 - MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,52	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,59	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,67	
1459 - artmed comercial eireli	1,14	BIOLAB

Item: 311 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: AMPOLA CONTENDO 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,37	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,29	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,36	
1459 - artmed comercial eireli	0,72	UNIÃO

Item: 312 - TENOXICAM, 20MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,31	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,90	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	4,83	
1459 - artmed comercial eireli	3,54	UNIÃO

Item: 313 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 5 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,65	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,56	FARMACE
626 - PHOSPODONT LTDA	0,63	
1459 - artmed comercial eireli	0,52	SANTISA

Item: 314 - VITAMINA K, 10 MG/ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,33	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,29	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	1,25	
1459 - artmed comercial eireli	0,90	UNIÃO

Item: 315 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 2MG/5ML + 0,25MG/ML, XAROPE

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,74	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,29	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	5,73	
1459 - artmed comercial eireli	20,62	EUFORMA

Item: 316 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML

Descrição: 20 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
122 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,34	
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,39	NATULAB
626 - PHOSPODONT LTDA	1,36	
1459 - artmed comercial eireli	1,22	GEOLAB

Item: 317 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,14	NATULAB
1459 - artmed comercial eireli	0,08	NATULAB

Item: 318 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,45	
1459 - artmed comercial eireli	0,36	SUPERA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/06/2018, tendo seu término em 15/06/2018, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15/06/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP

CNPJ: 07.055.280/0001-84

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:69305538

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

